

S·U·M·Á·R·I·O

Notas Metodológicas	08
Receita	09
Receita Total	09
Transferências	13
Receita Tributária	14
IPTU	16
ITBI	18
ISS	20
Taxas	22
FPM	26
QPM-ICMS	32
Despesa	50
Estrutura da Despesa	50
Evolução da Despesa Total	50
Pessoal	53
Custeio	56
Investimentos	58
Encargos e Amortizações da Dívida	60
Câmaras Municipais	64
A L. Maria I. 1660N. I C D L E E E E I.	0.0
A Incidência do ISSQN sobre os Serviços Prestados por Instituições Financeiras e Equiparadas Maria Eulália Alvarenga de A. Meira e Maria Cristina dos S. Castelo Branco	90
Das Taxas como Fonte de Custeio	94
Sandra Maria Balbino Marçal	74
Previdência: e agora, Prefeito? Quem é que Paga essa Conta? Fátima Fernandes de Araújo	100
Gestão Pública com Responsabilidade: Governo Eletrônico Adriano Pereira de Queiroga	108
O Financiamento da Saúde nos Municípios: Emenda Constitucional 29 Luiz Guilherme Vieira e Marcelo Lima Fedeszen	112
Planta de Valores Genéricos Georreferenciada	118
Antônio Sérgio Liporoni	
Rankings	122



Notas Metodológicas

Sobre as estimativas utilizadas

A revista Finanças dos Municípios Mineiros utiliza-se de diversas fontes de dados. As informações sobre a receita e a despesa municipal provêm do banco de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esse banco de dados apresenta algumas lacunas que, apesar de poucas, certamente prejudicariam a análise sobre a evolução histórica dos itens da receita e da despesa dos municípios.

NÚMERO DE MUNICÍPIOS MINEIROS CONSTANTES NO BANCO DE DADOS DA STN

Anos	1997	1998	1999	2000	2001
Quantos faltam	58	135	128	54	70
Quantos constam	795	718	725	799	783
Total	853	853	853	853	853

Para preencher tais lacunas, procedeu-se da seguinte forma:

Adotou-se o princípio de que, num determinado ano, o comportamento das finanças do conjunto dos municípios que não apresentam dados tenha sido o mesmo do conjunto dos demais municípios de sua faixa populacional, para os quais existem dados disponíveis.

Calculou-se, então, a variação nominal de 1997 a 1998 dos itens da receita e da despesa entre o conjunto dos municípios que simultaneamente apresentaram dados nesses dois anos. Essa variação foi aplicada na soma dos valores de 1997 dos municípios que em 1998 não apresentaram dados. O valor obtido foi somado em 1998. Dito de outro modo, os valores ausentes em 1998 foram obtidos utilizando-se os valores correspondentes em 1997, aplicando-se neles a variação do conjunto de municípios que apresentaram dados tanto em 1998 quanto em 1997.

Para ajustar os valores de 1997 foi aplicado o mesmo método, considerando-se o desempenho, de 1998 em relação a 1997, dos municípios que apresentaram dados nesses dois anos. Os anos de 1999 e 2000 foram ajustados observando-se o desempenho desses anos em relação a 1997 do grupo de municípios que apresentaram dados em 1997 e 1999 e em 1997 e 2000. O ajuste do ano 2001, da mesma forma, considerou o período 2000/2001.

Esse método foi aplicado para ajustar os valores totais das três primeiras faixas populacionais apresentadas nas tabelas e o total geral. Deste modo, foram minimizadas as possíveis distorções que a ausência de dados para os municípios provocariam na análise do desempenho das finanças dos municípios mineiros.

Sobre os dados de 1998 e 1999

Em números anteriores foram utilizados dados do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG), publicados pela Fundação João Pinheiro para o ano de 1998, em razão da não disponibilidade de dados para esse ano na Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a principal fonte desta revista. Dados do ano de 1999, que também não havia na STN nem no TCE, não foram publicados na edição anterior para os municípios com população abaixo de 100 mil habitantes. Para os demais municípios foram coletados seus balanços a fim de preencher as informações relativas ao ano de 1999.

Nesta edição, tendo a STN completado seus dados com os anos de 1998 e 1999, foi possível apresentar toda a série com base nos dados desta Secretaria. No entanto, os dados de 1998 da STN apresentam números diferentes dos dados desse mesmo ano oriundos do TCE para diversos municípios. Deste modo, ao se comparar a evolução de alguns itens desta edição com os da edição anterior poderão ser encontradas diferenças no ano de 1998.

A preferência dos editores desta revista é a de, sempre que possível, basear a pesquisa em apenas uma fonte, visando proporcionar uma continuidade de análise entre uma edição e as seguintes.

Sobre os valores per capita

A coluna que apresentava a taxa média de crescimento em edições anteriores foi substituída por outra de valores *per capita*. Esta nova coluna, assim como a anterior, está presente em todas as tabelas dos itens da receita e da despesa. Alguns rankings também são apresentados em valores *per capita*. Considerou-se que os valores *per capita* são de maior interesse na avaliação da situação fiscal dos municípios e, principalmente, favorece a comparação entre municípios de portes populacionais distintos.

Sobre os novos rankings

Nas edições anteriores, os rankings foram apresentados selecionando-se os 100 maiores valores dos itens, por exemplo, as 100 maiores receitas totais. Notou-se que, deste modo, nas tabelas de valores *per capita* não constavam alguns dos grandes municípios do Estado. Por esse motivo, optou-se por apresentar os rankings considerando os 100 maiores municípios segundo o porte populacional. Somente no ranking dos aumentos no índice de participação na QPM-ICMS foram considerados os 100 municípios com os maiores índices de participação em 2001.

Receita Total

A receita total dos municípios do Estado de Minas Gerais apresentou desempenho crescente durante o período 1997-2001. Em 2001, a receita total dos municípios mineiros, de R\$ 8,99 bilhões, foi 27% acima do valor registrado em 1997, de R\$ 7,05 bilhões e, em relação ao ano 2000, quando a receita total foi R\$ 8,25 bilhões, o crescimento foi de 9%.

Este crescimento da receita total esteve baseado no bom desempenho das transferências correntes recebidas da União e do Estado e do conjunto das demais receitas, que incluem as operações de crédito, as alienações de bens e as transferências de capital. As receitas tributárias, de um modo geral, pouco contribuíram para o desempenho positivo da receita total (sobre o comportamento da receita tributária no qüinqüênio 1997-2001 ver página 14).

A receita per capita municipal média foi de R\$ 479,80 em 2001, sendo que os valores apresentados pelos pequenos municípios estão bastante próximos dessa média. Alguns dos municípios com população acima de 100 mil habitantes que obtiveram valores superiores a essa média foram Betim (R\$ 882,60), Belo Horizonte (R\$ 714,90), Ipatinga (R\$ 696,80), Uberaba (R\$ 611,80), Poços de Caldas (R\$ 640,50), Juiz de Fora

(R\$ 606,10) e Barbacena (R\$ 600,10). Outros, deste mesmo grupo de municípios, que estiveram abaixo da média foram Ribeirão das Neves (R\$ 178,40), Ibirité (R\$ 230,30) e Sabará (R\$ 276,60).

Ainda analisado o conjunto dos maiores municípios, os maiores incrementos na receita total ocorreram em Governador Valadares (32,5%), Uberaba (31,4%) Ribeirão das Neves (25,9%), Pouso Alegre (16,7%), Varginha (15,5%), Araguari e Teófilo Otoni (14,8% cada um). Apenas quatro dos maiores municípios registraram queda em suas receitas totais: Uberlândia (-11,9%), Sete Lagoas (-6,9%), Ipatinga (-6,3%) e Contagem (-1,6%).

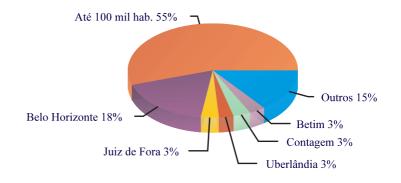
Com relação à participação dos municípios no total da receita em Minas Gerais, percebe-se que os cinco maiores municípios juntos participaram com 30,4% deste total, em 2001. Em 2000, essa participação era de 31,7%. Em termos populacionais, esses cinco municípios representam 23% da população total do Estado. A receita total do conjunto dos municípios com até 100 mil habitantes, composto por 830 municípios, representa 55% da receita total do Estado. Nesse mesmo grupo reside 60% da população mineira.



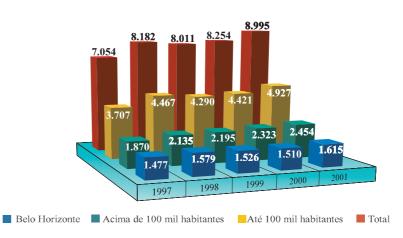
COMPOSIÇÃO DA RECEITA

RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS
Receita Tributária	Da União
IPTU	FPM
ISS	ITR
ITBI Inter Vivos	Fundo de Exportação
Taxas	Fundef
Contribuições de Melhoria	Outras
Receita Patrimonial	Do Estado
Receita de Serviço	QPM-ICMS
Receita de Contribuições	IPVA
Operações de Crédito	Fundef
Outras Receitas	Outras

Participação dos Municípios na Receita Total 2001



Receita Total Em milhões de reais



COMPOSIÇÃO DA RECEITA – 2001 Em~%

MUNICÍPIOS	RECEITA	FPM	QPM-ICMS	OUTRAS	TOTAL
	TRIBUTÁRIA				
Até 20 mil habitantes	4,4	48,2	23,4	24,0	100,0
De 20 a 50 mil habitantes	8,6	32,9	26,1	32,3	100,0
De 50 a 100 mil habitantes	13,2	20,1	27,8	38,9	100,0
Araguari	14,5	19,1	35,2	31,3	100,0
Conselheiro Lafaiete	16,3	21,7	17,8	44,2	100,0
Pouso Alegre	20,1	12,9	31,3	35,7	100,0
Varginha	14,0	12,7	28,3	45,1	100,0
Barbacena	12,5	10,3	11,2	66,0	100,0
Sabará	18,2	22,8	26,7	32,4	100,0
Patos de Minas	14,8	16,2	23,8	45,2	100,0
Teófilo Otoni	11,5	25,9	12,6	50,0	100,0
Poços de Caldas	17,3	10,7 35,8		36,3	100,0
Ibirité	15,9	28,4	14,2	41,4	100,0
Divinópolis	17,9	13,5	20,8	47,9	100,0
Sete Lagoas	19,6	19,0	28,5	32,9	100,0
Santa Luzia	14,5	26,1	22,1	37,3	100,0
Ipatinga	18,6	8,5	34,7	38,2	100,0
Governador Valadares	15,6	14,8	18,3	51,4	100,0
Uberaba	14,7	9,6	28,8	47,0	100,0
Ribeirão das Neves	16,8	28,9	12,5	41,9	100,0
Montes Claros	12,2	11,5	21,1	55,1	100,0
Betim	8,5	5,3	61,5	24,7	100,0
Juiz de Fora	25,5	5,4	18,7	50,5	100,0
Uberlândia	22,5	5,0	32,4	40,1	100,0
Contagem	18,0	5,5	34,2	42,2	100,0
Total dos municípios acima de 100 mil habitantes	17,0	10,5	30,3	42,1	100,0
Belo Horizonte	33,9	4,8	14,9	46,4	100,0
TOTAL	14,9	24,3	24,7	36,1	100,0
TOTAL	14,7	24,3	44,7	30,1	100,0

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota ^a da tabela Receita Total, na página 12).

RECEITA TOTAL^a - 1997-2001

Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 01/00	Partic.% Rec.Total ^a 01	Rec.Total ^a 01 Per Capita Em reais
Até 20 mil hab.	1.912.223,7	2.338.899,5	2.219.380,9	2.268.767,0	2.509.718,8	10,6	27,9	486,2
De 20 a 50 mil hab.	931.678,2	1.119.040,6	1.083.311,0	1.124.341,0	1.229.919,5	9,4	13,7	393,1
De 50 a 100 mil hab.	862.804,0	1.009.328,4	987.570,1	1.028.226,8	1.186.988,3	15,4	13,2	445,4
Araguari	34.700,6	39.783,3	42.854,0	37.649,5	43.239,3	14,8	0,5	418,8
Conselheiro Lafaiete	20.132,3	26.106,2	22.618,0	28.855,2	31.528,9	9,3	0,4	302,2
Pouso Alegre	54.016,2	53.080,7	55.517,9	43.225,3	50.440,8	16,7	0,6	460,0
Varginha	45.003,4	45.552,9	52.998,2	57.564,0	66.470,8	15,5	0,7	596,3
Barbacena	27.866,5	77.515,8	69.605,8	67.834,1	69.523,1	2,5	0,8	600,1
Sabará	22.782,8	27.259,1	28.252,7	29.793,8	32.752,4	9,9	0,4	276,6
Patos de Minas	38.230,0	49.732,5	51.844,2	53.551,0	55.124,5	2,9	0,6	436,6
Teófilo Otoni	25.036,7	35.190,7	42.607,6	40.607,0	46.624,6	14,8	0,5	362,2
Poços de Caldas	70.837,5	70.138,2	68.562,2	81.074,0	88.829,5	9,6	1,0	640,5
Ibirité	16.076,3	19.966,3	21.493,2	29.982,1	32.173,0	7,3	0,4	230,3
Divinópolis	63.526,5	84.580,0	83.263,3	80.606,0	89.720,4	11,3	1,0	477,9
Sete Lagoas	60.383,5	99.525,7	77.371,9	85.471,5	79.578,0	-6,9	0,9	419,5
Santa Luzia	28.245,8	44.006,0	47.379,7	54.342,9	57.929,3	6,6	0,6	304,1
Ipatinga	171.094,4	171.818,7	149.047,8	160.864,6	150.809,8	-6,3	1,7	696,8
Governador Valadares	66.755,3	68.932,6	85.456,2	77.198,3	102.286,3	32,5	1,1	410,9
Uberaba	93.239,5	118.532,6	115.189,1	119.418,8	156.957,0	31,4	1,7	611,8
Ribeirão das Neves	22.890,2	42.530,9	43.309,8	36.746,5	46.251,9	25,9	0,5	178,4
Montes Claros	65.174,3	80.567,0	124.309,2	130.164,2	131.117,9	0,7	1,5	418,0
Betim	213.543,2	217.591,3	236.835,7	261.040,2	285.241,1	9,3	3,2	882,6
Juiz de Fora	248.932,4	249.002,2	236.603,2	252.734,4	281.881,8	11,5	3,1	606,1
Uberlândia	274.424,8	280.755,0	264.722,1	289.071,4	254.606,0	-11,9	2,8	492,6
Contagem	207.282,4	232.818,1	274.949,3	305.531,7	300.535,1	-1,6	3,3	547,8
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	1.870.174,6	2.134.985,9	2.194.791,3	2.323.326,5	2.453.621,5	5,6	27,3	499,4
Belo Horizonte	1.476.788,3	1.579.433,7	1.526.228,8	1.509.693,8	1.614.890,8	7,0	18,0	714,9
TOTAL	7.053.668,8	8.181.688,2	8.011.282,2	8.254.355,0	8.995.138,9	9,0	100,0	479,8

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ⁴¹ receitas totais dos anos de 1998, 1999, 2000 e 2001 ajustadas dos efeitos do Fundef da seguinte forma: da receita e da despesa totais de cada município foram subtraídas, respectivamente, a receita e a despesa com Fundef. Se o saldo da conta Fundef (receita menos despesa) foi positivo, foi somado à receita. Caso contrário, foi somado à despesa.

Transferências

Foi positivo o desempenho das duas principais transferências de recursos aos municípios mineiros, entre 2000 e 2001. O Fundo de Participação dos Municípios (FPM), proveniente da União, e a Quota Parte Municipal no ICMS (QPM-ICMS), proveniente do Estado, cresceram 13% e 16,3%, respectivamente, nesse período, considerando-se os valores corrigidos pelo IGP-DI médio de 2001.

O FPM passou de R\$ 15,6 bilhões para R\$ 17,7 bilhões entre 2000 e 2001, o que representou um acréscimo de aproximadamente R\$ 2 bilhões a ser repartido entre os municípios brasileiros. Em face dos critérios utilizados para sua distribuição, o FPM é a mais importante fonte de receita para os pequenos municípios brasileiros. Para esse grupo, os recursos do FPM representaram, em 2001, quase a metade de toda sua receita. Para os grandes municípios, principalmente para os que dispõem de maior base econômica que lhes propicia fontes alternativas de receita, o FPM é de pouco significado: Em Belo Horizonte, Betim, Juiz de Fora, Uberlândia e Contagem, por exemplo, o

FPM representa cerca de 5% de suas receitas. Já em Ribeirão das Neves, município da região metropolitana com aproximadamente 260 mil habitantes e de menor base econômica, o FPM chegou a representar, em 2001, 29% do conjunto de suas receitas. Em média, o FPM representou, em 2001, 24,3% da receita dos municípios mineiros.(sobre a distribuição do FPM, veja seção FPM).

A QPM-ICMS transferida aos municípios de Minas Gerais aumentou em R\$ 316 milhões, quando passou de R\$ 1,9 bilhão, em 2000, para R\$ 2,3 bilhões, em 2001. A participação média da QPM-ICMS na receita do municípios mineiros foi de 24,7% em 2001, ligeiramente acima da do FPM, de 24,3%. Ao contrário do FPM, a QPM-ICMS tende a ser uma fonte mais importante de receita para os grandes municípios, principalmente para os de maior base econômica. Para Betim, a QPM-ICMS representou, em 2001, 61,5% de suas receitas. Para Ipatinga, Pouso Alegre, Uberlândia e Contagem, ela respondeu por aproximadamente um terço das receitas desses municípios.

EVOLUÇÃO E VARIAÇÃO DA QPM-ICMS EM MINAS GERAIS E DO FPM NO BRASIL - 1995-2001

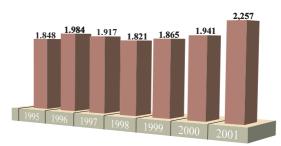
	FPM-Brasil		QPM-ICMS/MG	
ANO	Em milhões de reais médios de 2001	Variação %	Em milhões de reais médios de 2001	Variação %
1995	13.687	-	1.848	-
1996	13.467	-1,6	1.984	7,4
1997	14.106	4,8	1.917	-3,4
1998	16.103	14,2	1.821	-5,0
1999	16.197	0,6	1.865	2,4
2000	15.643	-3,4	1.941	4,1
2001	17.675	13,0	2.257	16,3

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Secretária de Estado da Fazenda de Minas Gerais - 1995 e Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais - 1996 a 2001.

13.687 13.467 14.106 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001

FPM-Brasil

QPM-ICMS em Minas Gerais Em milhões de reais



Após dois anos de moderadas quedas, em 2001 a receita tributária do conjunto dos municípios mineiros totalizou R\$ 1,34 bilhão, 3,2% acima da arrecadação de 2000, de R\$ 1,30 bilhão. Em 2000, a receita tributária havia sido 3,6% inferior à de 1999 que, por sua vez, havia sido 3,5% menor que a arrecadação de 1998.

Esse pequeno aumento da receita tributária entre 2000 e 2001 deveu-se ao comportamento díspar dos tributos que a compõem: enquanto as taxas caíram 2% e o ISS manteve-se praticamente estável, o IPTU e o ITBI cresceram 8,8% e 9,8%, respectivamente.

Outra observação a ser feita a respeito da receita tributária é sobre a queda de sua participação na receita total ao longo do período analisado. Em 1997, ela representava 18,2% do total da receita dos municípios mineiros. Em 1998, apesar de seu crescimento de 8,5%, essa participação caiu para 17%. Em 1999, foi para 16,8%; em 2000, 15,7%, chegando a 14,9%, em 2001. Essas sucessivas quedas resultam do desempenho pouco dinâmico da arrecadação tributária, associada ao crescimento contínuo das receitas transferidas. Sobre o desempenho do FPM e do ICMS veja a seção *Transferências*. Portanto, não se pode dizer que os municí-

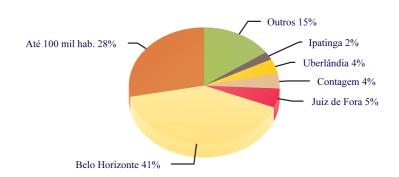
pios têm melhorado em termos de autonomia financeira.

Analisando-se os municípios com população acima de 100 mil habitantes, as maiores participações da receita tributária na receita total, em 2001, foram registradas em Belo Horizonte (33,9%), Juiz de Fora (25,5%), Uberlândia (22,5%), Pouso Alegre (20,1%), Sete Lagoas (19,6%), Ipatinga (18,6%), Sabará (18,2%), Contagem (18%), Divinópolis (17,9%) e Poços de Caldas (17,3%). A menor participação ocorreu em Betim (8,5%).

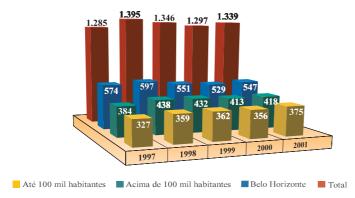
Com relação à variação da receita tributária entre 2000 e 2001, os maiores aumentos, ainda nesse grupo dos maiores municípios, aconteceram em Teófilo Otoni (35,3%), Ribeirão das Neves (17%), Araguari (16,6%) e Juiz de Fora (12,1%). As quedas mais acentuadas se deram em Sete Lagoas (-22,4%), Betim (-17,6%) e Contagem (-13,3%).

Em termos de arrecadação da receita tributária per capita, os maiores valores foram encontrados em Belo Horizonte (R\$ 242,10), Juiz de Fora (R\$ 154,40), Ipatinga (R\$ 129,40), Uberlândia (R\$ 110,90) e Poços de Caldas (R\$ 110,60). Os menores valores ocorreram em Ribeirão da Neves (R\$ 29,90), Ibirité (R\$ 36,70), Teófilo Otoni (R\$ 41,80) e Santa Luzia (R\$ 44,00).





Receita Tributária Em milhões de reais



RECEITA TRIBUTÁRIA - 1997-2001

Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	Variação %	Part Rec.	ric. % Rec.	Rec. Trib. 01 Per Capita
						00/01	Trib. 01	Total ^a 01	Em reais
Até 20 mil hab.	95.212,6	100.669,0	103.756,3	105.031,3	111.413,3	6,1	8,3	4,4	21,6
De 20 a 50 mil hab.	95.648,6	108.456,1	108.700,8	102.183,4	106.386,7	4,1	7,9	8,6	34,0
De 50 a 100 mil hab.	135.943,6	150.322,7	149.881,4	148.723,4	156.963,9	5,5	11,7	13,2	58,9
Araguari	5.392,0	6.095,3	5.577,7	5.368,5	6.262,0	16,6	0,5	14,5	60,7
Conselheiro Lafaiete	5.563,6	5.150,6	5.293,2	4.871,7	5.138,9	5,5	0,4	16,3	49,3
Pouso Alegre	9.005,4	9.728,6	9.097,7	9.990,9	10.116,8	1,3	0,8	20,1	92,3
Varginha	10.251,3	8.449,7	9.516,7	8.788,4	9.282,7	5,6	0,7	14,0	83,3
Barbacena	6.632,3	9.799,6	9.415,2	8.910,7	8.685,8	-2,5	0,6	12,5	75,0
Sabará	4.157,1	5.482,3	5.423,0	5.520,9	5.948,1	7,7	0,4	18,2	50,2
Patos de Minas	7.341,1	9.025,0	8.077,9	8.127,7	8.131,0	0,0	0,6	14,8	64,4
Teófilo Otoni	4.550,6	4.361,0	4.147,6	3.977,9	5.381,0	35,3	0,4	11,5	41,8
Poços de Caldas	14.410,6	15.313,1	14.545,7	15.128,1	15.338,5	1,4	1,1	17,3	110,6
Ibirité	3.414,7	3.852,5	4.721,2	4.844,9	5.120,2	5,7	0,4	15,9	36,7
Divinópolis	13.678,1	15.745,2	17.214,0	15.997,9	16.042,9	0,3	1,2	17,9	85,5
Sete Lagoas	12.096,1	19.742,9	16.801,9	20.107,0	15.601,5	-22,4	1,2	19,6	82,2
Santa Luzia	5.450,1	7.340,8	9.873,0	8.586,7	8.389,8	-2,3	0,6	14,5	44,0
Ipatinga	31.497,8	30.594,3	30.303,8	26.088,3	28.011,3	7,4	2,1	18,6	129,4
Governador Valadares	16.304,8	15.698,3	15.788,5	14.697,2	15.920,2	8,3	1,2	15,6	63,9
Uberaba	20.669,9	21.110,3	21.486,4	21.280,2	23.000,4	8,1	1,7	14,7	89,7
Ribeirão das Neves	5.938,9	7.297,5	5.746,5	6.625,0	7.750,6	17,0	0,6	16,8	29,9
Montes Claros	12.899,0	14.037,9	14.783,4	15.193,1	16.032,1	5,5	1,2	12,2	51,1
Betim	18.933,3	27.223,9	33.683,8	29.524,5	24.319,7	-17,6	1,8	8,5	75,2
Juiz de Fora	65.614,6	75.895,1	68.639,1	64.071,0	71.810,2	12,1	5,4	25,5	154,4
Uberlândia	48.683,2	53.287,8	52.831,6	52.408,8	57.311,8	9,4	4,3	22,5	110,9
Contagem	61.342,0	73.048,9	69.470,9	62.449,5	54.162,8	-13,3	4,0	18,0	98,7
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	383.826,5	438.280,4	432.438,7	412.559,0	417.758,5	1,3	31,2	17,0	85,0
Belo Horizonte	574.497,4	596.784,5	551.080,2	528.694,8	546.779,3	3,4	40,8	33,9	242,1
TOTAL	1.285.128,7	1.394.512,7	1.345.857,5	1.297.192,0	1.339.301,6	3,2	100,0	14,9	72,6

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: " receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota " da tabela Receita Total, na página 12).

Em 2001, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) continuou mantendo sua posição de segundo maior imposto municipal para o conjunto dos municípios mineiros. Naquele ano, representou 31% da receita tributária própria e 4,6% da receita total, muito próximo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), que participou com 32% e 4,8% respectivamente.

O desempenho do IPTU em 2001 foi positivo se comparado a 2000, pois obteve um crescimento de 8,8%, passando de R\$ 383,3 milhões para R\$ 416,9 milhões. Esta cifra foi, no entanto, cerca de 5% e 3% menor que os valores registrados em 1998 e 1999, respectivamente.

Observe-se que o IPTU é um imposto bastante concentrado na Capital. Enquanto Belo Horizonte realizou 48,8% do total da arrecadação de IPTU no Estado, em 2001, aos demais municípios com população acima de 100 mil habitantes coube 28% e, aos municípios com população abaixo de 100 mil habitantes, 23,2% desse total.

Os maiores aumentos na receita de IPTU entre municípios com população acima de 100 mil habitantes ocorreram em Sete Lago-as (156,2%), Teófilo Otoni (96,6%), Araguari (45,1%), Sabará e Ipatinga (26,4% cada um), Pouso Alegre (19,4%), Belo Horizonte (15,6%) e Ribeirão das Neves (12,7%). Notese que nos municípios de Sabará, Ipatinga, Sete Lagoas e Ribeirão das Neves, seus expressivos aumentos devem-se à reduzida arrecadação ocorrida em 2000. As maiores quedas, por sua vez, foram registradas em

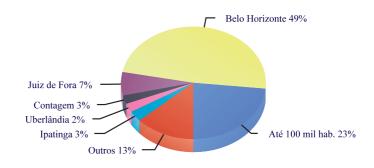
Contagem (-37,6%), Divinópolis (-25,8%), Betim (-20,9%) e Ibirité (-7,1%).

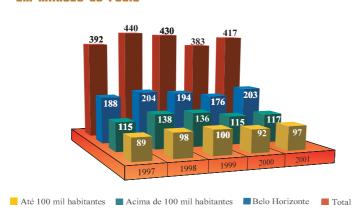
Municípios como Conselheiro Lafaiete, Sabará, Teófilo Otoni, Ibirité e Ribeirão das Neves apresentaram baixo volume de arrecadação de IPTU durante todo o período analisado. Isto pode ser percebido não apenas pela menor participação do IPTU em suas respectivas receitas tributárias, mas também pelo nível da arrecadação de outros municípios com o mesmo porte populacional.

O IPTU tem sido uma importante fonte de receita para municípios como Pouso Alegre, Ipatinga, Juiz de Fora e Poços de Caldas por representar parcela significativa de suas receitas tributárias e por ter uma participação na receita total maior que a dos demais.

Em termos de arrecadação per capita, o maior destaque, ainda entre os maiores municípios, coube a Belo Horizonte com o valor de R\$ 90,00. Em seguida estão os municípios de Juiz de Fora (R\$ 59,00), Ipatinga (R\$ 58,90), Poços de Caldas (R\$ 53,30), Pouso Alegre (R\$ 46,10) e Varginha (R\$ 31,10). Os menores valores per capita localizaram-se em Ribeirão das Neves (R\$ 3,90), Ibirité (R\$ 7,60), Conselheiro Lafaiete (R\$ 8,10), Teófilo Otoni (R\$ 8,40) e Santa Luzia (R\$ 9,20). Os baixos valores per capita podem estar indicando a existência de uma arrecadação potencial ainda não explorada ou dificuldades econômicas locais que resultam em baixos níveis de renda da população e impedem a administração municipal de cobrar melhor os seus impostos.

Participação dos Municípios no IPTU 2001





ARRECADAÇÃO DO IPTU – 1997-2001 *Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI*

						Variação	IPTU 2001	Particip	ação %
MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	% 00/01	Per Capita Em reais	R. Trib. 2001	R.Total ^a 2001
Até 20 mil habitantes	20.746,3	21.491,1	22.768,5	21.110,5	22.422,1	6,2	4,3	20,1	0,9
De 20 a 50 mil hab.	25.452,0	27.902,6	28.237,8	23.302,1	25.285,5	8,5	8,1	23,8	2,1
De 50 a 100 mil hab.	42.911,4	48.279,4	49.216,8	47.844,3	48.817,0	2,0	18,3	31,1	4,1
Araguari	1.214,5	1.510,0	1.190,2	1.199,8	1.740,4	45,1	16,9	27,8	4,0
Conselheiro Lafaiete	801,0	778,9	805,8	773,4	840,8	8,7	8,1	16,4	2,7
Pouso Alegre	4.227,0	4.956,9	4.634,4	4.228,4	5.050,5	19,4	46,1	49,9	10,0
Varginha	3.488,6	3.578,5	4.037,3	3.402,4	3.469,5	2,0	31,1	37,4	5,2
Barbacena	1.847,4	1.922,5	1.764,5	1.694,3	1.841,1	8,7	15,9	21,2	2,6
Sabará	985,4	1.231,6	1.028,0	955,7	1.207,9	26,4	10,2	20,3	3,7
Patos de Minas	2.550,0	3.938,1	3.034,5	3.127,0	3.186,5	1,9	25,2	39,2	5,8
Teófilo Otoni	622,9	665,8	596,0	552,2	1.085,6	96,6	8,4	20,2	2,3
Poços de Caldas	5.732,0	7.167,2	7.312,8	7.480,9	7.397,4	-1,1	53,3	48,2	8,3
Ibirité	896,8	758,4	1.326,7	1.137,8	1.056,7	-7,1	7,6	20,6	3,3
Divinópolis	2.707,7	3.775,3	3.777,1	3.399,2	2.523,3	-25,8	13,4	15,7	2,8
Sete Lagoas	4.460,1	8.264,2	5.658,6	1.680,8	4.305,6	156,2	22,7	27,6	5,4
Santa Luzia	2.195,4	2.360,9	3.505,7	1.802,1	1.749,1	-2,9	9,2	20,8	3,0
Ipatinga	11.573,2	12.361,5	11.112,2	10.089,1	12.752,6	26,4	58,9	45,5	8,5
Governador Valadares	4.629,9	4.097,2	4.807,7	4.100,6	4.166,0	1,6	16,7	26,2	4,1
Uberaba	5.847,2	4.875,9	6.049,0	5.721,7	6.062,8	6,0	23,6	26,4	3,9
Ribeirão das Neves	965,6	1.242,3	1.142,5	904,4	1.018,9	12,7	3,9	13,1	2,2
Montes Claros	3.132,2	3.443,4	3.945,9	3.551,9	3.814,2	7,4	12,2	23,8	2,9
Betim	3.040,6	8.915,5	8.869,8	7.274,7	5.752,0	-20,9	17,8	23,7	2,0
Juiz de Fora	29.720,4	29.835,9	26.865,4	25.949,1	27.442,9	5,8	59,0	38,2	9,7
Uberlândia	10.284,6	10.724,2	13.440,7	9.333,4	10.103,0	8,2	19,5	17,6	4,0
Contagem	14.046,7	21.444,3	21.475,8	16.844,5	10.505,5	-37,6	19,1	19,4	3,5
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	114.969,4	137.848,3	136.380,4	115.203,6	117.072,3	1,6	23,8	28,0	4,8
Belo Horizonte	187.557,7	204.413,1	193.682,5	175.850,6	203.350,2	15,6	90,0	37,2	12,6
TOTAL	391.636,7	439.934,5	430.286,0	383.311,0	416.947,2	8,8	22,7	31,1	4,6

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: " receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota " da tabela Receita Total, na página 12).

18

O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* (ITBI) é o menor dos impostos municipais. Em 2001, sua arrecadação atingiu R\$ 117,3 milhões para o conjunto dos municípios mineiros, o que representou 8,8% da receita tributária e apenas 1,3% da receita total. Foi o tributo que apresentou a maior taxa de crescimento no período 2000-2001: 9,8%. A maior parte desse desempenho deve-se ao aumento de 14,9% verificado em Belo Horizonte, cuja arrecadação passou de R\$ 45,2 milhões, em 2000, para R\$ 51,9 milhões em 2001.

Assim como nos demais tributos, exceto as taxas, a maior parte do recolhimento do ITBI concentra-se na Capital Belo Horizonte (44,2%). Os municípios com até 100 mil habitantes realizaram 31,4% do total arrecadado com ITBI e os com população acima de 100 mil habitantes, exceto a Capital, participaram com 24,4% deste total.

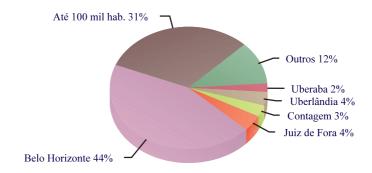
Os maiores aumentos no recolhimento do ITBI, no grupo dos municípios com população acima de 100 mil habitantes, ocorreram em Montes Claros (45,6%), Sabará (41,9%), Teófilo Otoni (27,8%), Betim

(26,2%), Governador Valadares (23,5%), Pouso Alegre (22,8%) e Araguari (22,1%). As quedas mais acentuadas, por sua vez, foram localizadas em Santa Luzia (-25,1%), Ribeirão das Neves (-18,4%), Sete Lagoas (-13,7%) e Ibirité (-12%). Note-se que grandes aumentos muitas vezes ocorrem após um ano de acentuadas quedas, da mesma forma que uma forte queda pode acontecer após um período de excelente desempenho.

A arrecadação *per capita* média de ITBI nos municípios de Minas Gerais foi de R\$ 6,40, em 2001. O maior valor, dentre os maiores municípios, foi o de Belo Horizonte (R\$ 23,00) e o menor foi o de Ibirité (R\$ 0,70). A participação do ITBI no total da receita tributária de cada um dos maiores municípios também é bastante dispare. Ela variou de 2% em Ibirité, a 11% em Uberaba, no ano de 2001.

A importância do ITBI na receita de cada município depende de diversos fatores como a dinâmica do mercado imobiliário local, dos valores venais dos imóveis, do nível da alíquota definida pela administração municipal e da efetiva cobrança e fiscalização.

Participação dos Municípios no ITBI 2001



Em milhões de reais

ARRECADAÇÃO DO ITBI – 1997-2001 *Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI*

Acima de 100 mil habitantes Até 100 mil habitantes Belo Horizonte Total

								•	
						Variação	ITBI 2001	Particip	ação %
MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	% 00/01	Per Capita Em reais	R. Trib. 2001	R.Total ^a 2001
Até 20 mil habitantes	13.766,2	13.489,3	13.753,4	12.970,3	14.798,2	14,1	2,9	13,3	0,6
De 20 a 50 mil hab.	10.584,1	10.653,0	10.855,7	10.121,3	10.605,1	4,8	3,4	10,0	0,9
De 50 a 100 mil hab.	12.153,4	11.653,8	10.485,4	11.106,3	11.456,6	3,2	4,3	7,3	1,0
Araguari	477,0	483,9	553,2	448,9	548,0	22,1	5,3	8,8	1,3
Conselheiro Lafaiete	410,1	388,8	382,8	304,6	292,9	-3,8	2,8	5,7	0,9
Pouso Alegre	917,8	802,5	1.177,3	772,9	949,3	22,8	8,7	9,4	1,9
Varginha	934,4	814,3	839,5	874,0	872,0	-0,2	7,8	9,4	1,3
Barbacena	325,8	373,4	414,3	423,9	425,8	0,5	3,7	4,9	0,6
Sabará	407,3	263,0	293,9	284,0	402,9	41,9	3,4	6,8	1,2
Patos de Minas	841,6	775,3	825,7	800,2	835,2	4,4	6,6	10,3	1,5
Teófilo Otoni	321,9	258,8	170,2	198,6	253,7	27,8	2,0	4,7	0,5
Poços de Caldas	1.547,1	1.329,3	1.240,1	1.148,0	1.124,0	-2,1	8,1	7,3	1,3
Ibirité	79,4	97,1	117,3	114,2	100,5	-12,0	0,7	2,0	0,3
Divinópolis	1.231,4	1.270,8	1.295,2	1.266,1	1.280,5	1,1	6,8	8,0	1,4
Sete Lagoas	797,1	1.122,9	943,8	904,8	780,9	-13,7	4,1	5,0	1,0
Santa Luzia	242,4	329,0	415,8	441,4	330,6	-25,1	1,7	3,9	0,6
Ipatinga	-	1.306,2	1.392,8	1.373,5	1.239,8	-9,7	5,7	4,4	0,8
Governador Valadares	1.424,6	1.239,1	1.266,7	1.173,4	1.448,8	23,5	5,8	9,1	1,4
Uberaba	2.100,8	2.361,6	2.529,7	2.506,1	2.562,2	2,2	10,0	11,1	1,6
Ribeirão das Neves	343,9	407,3	336,3	366,0	298,6	-18,4	1,2	3,9	0,6
Montes Claros	1.080,8	803,4	828,3	660,3	961,3	45,6	3,1	6,0	0,7
Betim	1.179,5	1.192,1	1.169,7	1.076,9	1.359,1	26,2	4,2	5,6	0,5
Juiz de Fora	4.948,0	5.332,4	5.494,9	4.990,1	4.938,4	-1,0	10,6	6,9	1,8
Uberlândia	4.016,1	4.097,4	4.370,3	4.477,2	4.193,9	-6,3	8,1	7,3	1,6
Contagem	3.942,1	3.326,8	3.437,1	2.920,6	3.369,6	15,4	6,1	6,2	1,1
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	27.569,0	28.375,3	29.494,8	27.525,5	28.568,1	3,8	5,8	6,8	1,2
Belo Horizonte	54.543,7	53.899,0	49.864,3	45.151,7	51.888,0	14,9	23,0	9,5	3,2
TOTAL	118.616,5	118.070,5	114.453,7	106.875,1	117.315,9	9,8	6,4	8,8	1,3

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: " receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota " da tabela Receita Total, na página 12).

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) é o principal tributo próprio dos municípios do Estado de Minas Gerais, representando 32% da receita tributária e 4,8% da receita total em 2001. Nesse ano, o ISS alcançou a cifra de R\$ 428,4 milhões, o que significou praticamente uma estabilização em relação ao volume arrecadado em 2000, de R\$ 421,9 milhões (crescimento de apenas 1,5%). Assim como para os demais tributos municipais, exceto o ITBI, o maior valor arrecadado no período 1997-2001 ocorreu em 1998, quando chegou a R\$ 443,1 milhões.

A Capital Belo Horizonte detém a maior parte da arrecadação do ISS no Estado em função da concentração das atividades do setor terciário em seu território. Enquanto Belo Horizonte participou com 45,6% da arrecadação total de ISS, os demais municípios com população acima de 100 mil habitantes realizaram 33,5% desta receita. Notese que os municípios de Contagem, Uberlândia e Juiz de Fora, juntos, realizaram 16,8% da arrecadação total de ISS, constituindo-se também em importantes centros prestadores de serviços.

Dentre os municípios com população acima de 100 mil habitantes, os que mais aumentaram suas arrecadações de ISS no período 2000-2001 foram Ibirité (58,7%), Teófilo Otoni (53,6%), Ribeirão da Neves e Varginha (13,7% cada um) e Santa Luzia (13,6%). Observe-se que Ribeirão da Neves havia registrado acentuada queda no recolhimento do ISS de 2000, comparado a 1999 (-15,2%), e sua arrecadação em 2001 não superou as de 1997, 1998 e 1999. Teófilo Otoni também

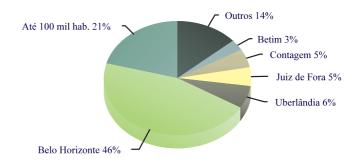
registrou forte queda no ISS em 2000 (-15,9%), mas seu recolhimento de 2001 superou todos os outros anos analisados. Ibirité, por sua vez, apresentou baixo nível na arrecadação de ISS durante o período 1997-2000 se comparado a municípios de mesmo porte populacional. Seu expressivo aumento em 2001, portanto, o aproximou de outros municípios.

As maiores quedas, entre 2000 e 2001, ocorreram em Pouso Alegre (-30,7%), Betim (-25,3%), Sete Lagoas (-18,8%) e Ipatinga (-8,8%). Em termos de volume. Betim registrou a maior perda no período 2000-2001, ou seja, R\$ 4,3 milhões, superando até a perda de R\$ 4 milhões registrada por Belo Horizonte.

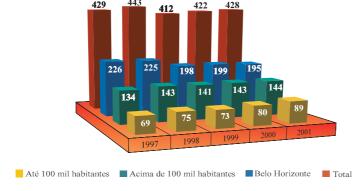
Quanto à participação do ISS na receita tributária e receita total, os maiores percentuais pertencem aos municípios de Uberlândia (47,2% e 10,6%, respectivamente), Contagem (40,8% e 7,3%), Belo Horizonte (35,8% e 12,1%) e Poços de Caldas (35,2% e 6,1%). Os municípios de Betim (52,1% e 4,4%) e Varginha (40,1% e 5,6%) destacam-se mais pela grande participação do ISS na receita tributária do que na receita total.

Na arrecadação do ISS *per capita*, ainda considerando o grupo dos maiores municípios, os maiores valores ficaram por conta de Belo Horizonte (R\$ 86,50), Uberlândia (R\$ 52,40), Juiz de Fora (R\$ 48,80), Contagem (R\$ 40,20), Betim (R\$ 39,20), Ipatinga (R\$ 39,00) e Poços de Caldas (R\$ 38,90). Os menores foram verificados em Ribeirão das Neves (R\$ 2,80), Ibirité (R\$ 8,40) e Santa Luzia (R\$9,10).









ARRECADAÇÃO DO ISS – 1997-2001 *Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI*

						Variação	ISS 2001	Particir	oação %
MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	% 00/01	Per Capita Em reais	R. Trib. 2001	R.Total ^a 2001
Até 20 mil habitantes	16.495,4	16.143,8	14.947,8	18.073,2	21.038,2	16,4	4,1	18,9	0,8
De 20 a 50 mil hab.	19.898,0	21.623,7	20.860,3	23.029,1	24.871,6	8,0	7,9	23,4	2,0
De 50 a 100 mil hab.	32.579,5	37.662,8	37.429,2	38.748,9	43.419,4	12,1	16,3	27,7	3,7
Araguari	947,2	969,8	1.083,1	995,1	1.072,0	7,7	10,4	17,1	2,5
Conselheiro Lafaiete	1.560,3	1.312,5	1.279,1	1.107,7	1.232,9	11,3	11,8	24,0	3,9
Pouso Alegre	2.349,5	2.593,3	1.792,9	3.436,1	2.381,6	-30,7	21,7	23,5	4,7
Varginha	3.243,9	2.474,3	3.285,8	3.272,0	3.719,7	13,7	33,4	40,1	5,6
Barbacena	1.924,8	1.791,3	1.690,0	1.718,3	1.725,2	0,4	14,9	19,9	2,5
Sabará	1.192,7	1.292,9	1.147,2	1.278,7	1.277,6	-0,1	10,8	21,5	3,9
Patos de Minas	1.564,2	1.817,3	1.722,0	1.645,5	1.738,7	5,7	13,8	21,4	3,2
Teófilo Otoni	1.131,0	1.196,3	1.130,4	950,5	1.459,9	53,6	11,3	27,1	3,1
Poços de Caldas	5.239,4	4.858,8	4.381,9	4.896,3	5.392,5	10,1	38,9	35,2	6,1
Ibirité	466,1	702,1	625,3	741,3	1.176,4	58,7	8,4	23,0	3,7
Divinópolis	5.164,1	4.903,8	5.085,3	4.849,2	5.219,7	7,6	27,8	32,5	5,8
Sete Lagoas	2.767,5	5.371,6	4.902,3	5.800,9	4.708,4	-18,8	24,8	30,2	5,9
Santa Luzia	1.057,6	1.644,5	1.525,2	1.529,8	1.738,6	13,6	9,1	20,7	3,0
Ipatinga	12.216,6	11.683,6	12.397,1	9.250,4	8.434,3	-8,8	39,0	30,1	5,6
Governador Valadares	5.319,9	5.336,5	4.600,8	4.656,5	5.177,4	11,2	20,8	32,5	5,1
Uberaba	6.880,0	6.766,1	5.406,0	5.495,1	5.907,8	7,5	23,0	25,7	3,8
Ribeirão das Neves	819,9	843,0	750,0	636,3	723,2	13,7	2,8	9,3	1,6
Montes Claros	5.655,8	5.676,4	5.416,0	6.008,0	5.977,3	-0,5	19,1	37,3	4,6
Betim	11.524,4	13.196,9	19.414,4	16.945,8	12.663,7	-25,3	39,2	52,1	4,4
Juiz de Fora	17.117,0	23.591,0	20.554,3	21.657,1	22.714,7	4,9	48,8	31,6	8,1
Uberlândia	20.386,8	21.280,4	22.157,0	24.873,1	27.079,7	8,9	52,4	47,2	10,6
Contagem	25.494,7	23.242,1	20.337,2	20.851,7	22.077,9	5,9	40,2	40,8	7,3
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	134.023,3	142.544,6	140.683,2	142.595,4	143.599,2	0,7	29,2	34,4	5,9
Belo Horizonte	226.268,5	225.136,9	198.474,3	199.473,1	195.484,4	-2,0	86,5	35,8	12,1
TOTAL	429.264,6	443.111,8	412.394,8	421.919,8	428.412,8	1,5	23,4	32,0	4,8

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: " receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota " da tabela Receita Total, na página 12).

22)

A arrecadação das taxas, que incluem taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, chegou a R\$ 375,4 milhões para o conjunto dos municípios mineiros em 2001. Esse valor foi 2,0% menor que os R\$ 383 milhões registrados em 2000. O recolhimento total das taxas municipais vem sendo declinante desde 1999 em Minas Gerais. O maior valor do período 1997-2001 ocorreu em 1998, quando foram recolhidos R\$ 389,2 milhões. Em 2001, as taxas representaram 28% do total da receita tributária e 4,2% da receita total desses municípios.

Apesar de o total da arrecadação das taxas nos municípios mineiros não ser superior à do ISS ou do IPTU, ela constitui-se no tributo mais importante para a grande maioria dos municípios deste Estado, especialmente para os menores. Nos municípios com até 20 mil habitantes as taxas representaram 47,3% do total da receita tributária em 2001. Nos municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes, esse percentual foi de 42,5% e para os com população entre 50 mil e 100 mil habitantes: 33,8%. Deste modo, essas três primeiras faixas populacionais concentraram 40% do recolhimento total de taxas municipais em Minas Gerais, em 2001.

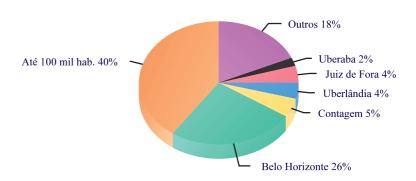
Belo Horizonte recolheu 25,6% do total das taxas, e aos demais municípios com população acima de 100 mil habitantes coube 34,2%

deste total. Destes 23 maiores municípios, 11 deles têm as taxas com sua principal fonte de receita própria, sendo que alguns têm mais da metade de sua receita tributária composta pelas taxas: Ribeirão das Neves (73,7%), Santa Luzia (54,5%), Ibirité (54,4%), Barbacena (54%), Conselheiro Lafaiete (53,7%) e Sabará (51,3%).

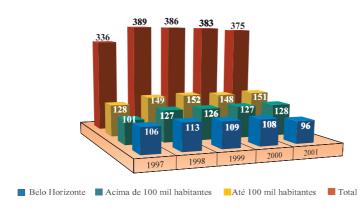
Os maiores aumentos na arrecadação das taxas dentre os municípios com população acima de 100 mil habitantes, ocorridos no período 2000-2001, foram verificados em Juiz de Fora (45,7%), Ribeirão das Neves (21%), Uberlândia (16,7%), Teófilo Otoni (12,9%), Uberaba (12,6%) e Pouso Alegre (11,7%). As maiores quedas, por sua vez, aconteceram em Sete Lagoas (-50,5%), Contagem (-16,6%), Belo Horizonte e Poços de Calda (-11,2%).

Na arrecadação *per capita*, nota-se que os menores municípios, mesmo tendo as taxas como seu tributo mais importante, possuem os mais baixos valores em 2001. As três primeiras faixas populacionais recolheram R\$ 10,20, R\$ 14,40 e R\$ 19,90 *per capita*, respectivamente. Dentre os maiores municípios, os maiores valores *per capita* ocorreram em Belo Horizonte (R\$ 42,50) e Barbacena (R\$ 40,50). Os menores valores aconteceram em Poços de Caldas (R\$ 10,30), Varginha (R\$ 11,00), Betim (R\$ 14,10) e Pouso Alegre (R\$15,80).

Participação dos Municípios nas Taxas 2001



Taxas Em milhões de reais



ARRECADAÇÃO DAS TAXAS - 1997-2001

Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI

						Variação	TAXAS 2001	Dartiain	ação %
MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	% 00/01	Per Capita Em reais		R.Total ^a 2001
Até 20 mil habitantes	42.270,3	48.598,5	51.180,3	52.137,2	52.669,7	1,0	10,2	47,3	2,1
De 20 a 50 mil hab.	38.595,7	47.426,8	48.025,8	45.538,9	45.192,7	-0,8	14,4	42,5	3,7
De 50 a 100 mil hab.	47.515,0	52.619,3	52.399,9	50.122,4	53.116,8	6,0	19,9	33,8	4,5
Araguari	2.752,2	3.131,7	2.720,8	2.666,2	2.853,3	7,0	27,6	45,6	6,6
Conselheiro Lafaiete	2.792,1	2.665,4	2.801,3	2.669,1	2.759,5	3,4	26,4	53,7	8,8
Pouso Alegre	1.511,1	1.375,9	1.493,1	1.553,5	1.735,4	11,7	15,8	17,2	3,4
Varginha	2.584,4	1.582,5	1.354,1	1.240,0	1.221,5	-1,5	11,0	13,2	1,8
Barbacena	2.534,3	5.712,4	5.546,5	5.074,2	4.693,8	-7,5	40,5	54,0	6,8
Sabará	1.565,2	2.686,0	2.943,8	2.992,8	3.054,2	2,0	25,8	51,3	9,3
Patos de Minas	2.190,5	2.451,1	2.494,2	2.545,0	2.360,2	-7,3	18,7	29,0	4,3
Teófilo Otoni	2.208,7	2.240,1	2.251,1	2.276,7	2.570,7	12,9	20,0	47,8	5,5
Poços de Caldas	1.892,1	1.957,8	1.611,0	1.602,9	1.423,4	-11,2	10,3	9,3	1,6
Ibirité	1.970,6	2.294,9	2.651,9	2.851,6	2.786,6	-2,3	19,9	54,4	8,7
Divinópolis	4.574,2	5.792,1	7.033,6	6.482,9	7.017,0	8,2	37,4	43,7	7,8
Sete Lagoas	4.071,4	4.984,3	5.297,3	11.720,5	5.806,5	-50,5	30,6	37,2	7,3
Santa Luzia	1.953,9	3.006,4	4.426,3	4.813,5	4.569,9	-5,1	24,0	54,5	7,9
Ipatinga	6.202,6	5.243,0	5.401,6	5.375,3	5.584,5	3,9	25,8	19,9	3,7
Governador Valadares	4.930,5	5.025,5	5.113,2	4.766,3	5.127,8	7,6	20,6	32,2	5,0
Uberaba	5.370,6	7.047,4	7.460,4	7.508,2	8.452,9	12,6	32,9	36,8	5,4
Ribeirão das Neves	3.809,5	4.804,9	3.517,7	4.718,2	5.709,9	21,0	22,0	73,7	12,3
Montes Claros	3.030,1	4.114,7	4.593,1	4.972,9	5.279,4	6,2	16,8	32,9	4,0
Betim	3.188,7	3.919,3	4.229,9	4.227,2	4.544,9	7,5	14,1	18,7	1,6
Juiz de Fora	13.829,3	17.135,8	15.724,5	11.474,7	16.714,2	45,7	35,9	23,3	5,9
Uberlândia	10.608,3	15.029,6	12.681,3	13.657,9	15.935,2	16,7	30,8	27,8	6,3
Contagem	17.837,8	25.035,7	24.220,8	21.832,7	18.209,8	-16,6	33,2	33,6	6,1
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	101.408,2	127.236,3	125.567,3	127.022,3	128.410,8	1,1	26,1	30,7	5,2
Belo Horizonte	106.055,6	113.335,5	109.059,1	108.219,4	96.056,7	-11,2	42,5	17,6	5,9
TOTAL	335.844,7	389.216,4	386.232,3	383.040,3	375.446,7	-2,0	20,1	28,0	4,2

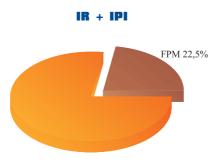
Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: " receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota " da tabela Receita Total, na página 12).

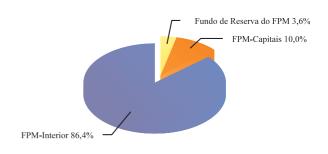
Fundo de Participação dos Municípios

Em 2001, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou 24,3% da receita total dos municípios de Minas Gerais, igualando-se à Quota Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (QPM-ICMS) que participou com 24,7% da receita total (ver tabela Composição da Receita, página 11). O total do FPM distribuído em todo o país atingiu o montante de R\$ 17,7 bilhões em 2001, quantia essa 13% acima da registrada no ano anterior, ou seja, um adicional de R\$ 2 bilhões.

O FPM é uma transferência constitucional formada por 22,5% da arrecadação líquida do Imposto sobre a Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Seu repasse aos municípios ocorre a cada dez dias, totalizando três quotas mensais. Cada quota representa a parcela da arrecadação líquida do IR e do IPI do decêndio anterior ao repasse.

DISTRIBUIÇÃO DO FPM





O FPM divide-se em três partes, distribuídas da seguinte forma:

		Critérios de Distribuição
FPM-Interior	86,4% do FPM total distribuído aos municípios do interior do país	De acordo com coeficientes definidos por faixa populacional no Decreto-Lei 1.881/81 (ver página a seguir). Desde 1990, a participação de cada município é obtida dividindo-se seu respectivo coeficiente pelo somatório dos coeficientes dos municípios do Estado. Aos municípios de Minas Gerais são destinados 14,1846% do total do FPM-Interior.
FPM-Capital	10% do FPM total distribuído às capitais estaduais	De acordo com coeficientes que consideram a população e o inverso da renda <i>per capita</i> de cada capital (ver tabela da página 27). A participação de cada capital é obtida dividindo-se seu respectivo coeficiente pelo somatório dos coeficientes de todas as capitais.Belo Horizonte receberá 4,7% do total do FPM destinado às capitais no ano 2002.
FPM-Reserva	3,6% do FPM total enviado aos municípios do interior com população superior a 142.633 habitantes	De acordo com coeficientes que consideram a população e o inverso da renda <i>per capita</i> de cada cidade enquadrada.Em Minas Gerais participaram do FPM-Reserva, em 2002, treze municípios.

Distribuição do FPM-Interior

Até 1989, determinava-se a participação de um município nos recursos do FPM-Interior dividindo-se seu coeficiente pela soma dos coeficientes dos municípios de todo o país.

A partir de 1990, a Lei nº 62 estipulou que cada Estado teria sua participação no FPM-Interior congelada. Assim, o montante dos recursos do FPM-Interior a ser destinado a cada município passou a ser calculado com base na divisão de seu coeficiente pela soma dos coeficientes dos muni-

cípios do Estado e não mais do país.

Deste modo, desde 1990, independentemente do número de municípios que foram ou venham a ser criados em Minas Gerais, o conjunto dos municípios mineiros conta com 1,7595% do total do FPM para ser distribuído de acordo com seus respectivos coeficientes. Essa sistemática de distribuição adotada com a Lei nº 62, faz com que a criação de municípios em um determinado Estado não prejudique a distribuição do FPM nos demais.

COEFICIENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DO FPM-INTERIOR

Faixa	de Habi	tante	es	Coeficiente
Até	10.188			0,6
De	10.189	a	13.584	0,8
De	13.585	a	16.980	1,0
De	16.981	a	23.772	1,2
De	23.773	a	30.564	1,4
De	30.565	a	37.356	1,6
De	37.357	a	44.148	1,8
De	44.149	a	50.940	2,0
De	50.941	a	61.128	2,2

Faix	a de Habi	tant	es	Coeficiente
De	61.129	a	71.316	2,4
De	71.317	a	81.504	2,6
De	81.505	a	91.692	2,8
De	91.693	a	101.880	3,0
De	101.881	a	115.464	3,2
De	115.465	a	129.048	3,4
De	129.049	a	142.632	3,6
De	142.633	a	156.216	3,8
Além	de		156.216	4,0

Fonte: Decreto-Lei nº 1.881/81, de 27/08/1981

PARTICIPAÇÃO, NÚMERO DE MUNICÍPIOS NO FPM-INTERIOR E POPULAÇÃO POR ESTADO – 2002

Unidade da Federação	Participação	Nº de Municípios	Somatório da População
Acre	0,263	21	312.925
Alagoas	2,0883	101	2.039.185
Amapá	0,1392	15	202.837
Amazonas	1,2452	61	1.448.282
Bahia	9,2695	416	10.728.412
Ceará	4,5864	183	5.364.008
Espírito Santo	1,7595	77	2.859.004
Goiás	3,7318	245	4.004.840
Maranhão	3,9715	216	4.841.338
Mato Grosso	1,8949	138	2.067.690
Mato Grosso do Sul	1,5004	76	1.431.755
Minas Gerais	14,1846	852	15.868.239
Pará	3,2948	142	5.037.422
Paraíba	3,1942	222	2.861.153
Paraná	7,2857	398	8.074.490
Pernambuco	4,7952	183	6.568.921
Piauí	2,4015	221	2.144.129
Rio de Janeiro	2,7379	91	8.661.060
Rio Grande do Norte	2,4324	166	2.093.100
Rio Grande do Sul	7,3011	496	8.936.506
Rondônia	0,7464	51	1.065.622
Roraima	0,0851	14	128.723
Santa Catarina	4,1997	292	5.096.335
São Paulo	14,262	644	27.130.973
Sergipe	1,3342	74	1.349.004
Tocantins	1,2955	138	1.034.011
TOTAL	100	5.533	131.349.964

Fonte: Decisão Normativa nº 44, de 12 de dezembro de 2001 - Tribunal de Contas da União.

A participação de cada capital de Estado no total do FPM-Capital é obtida dividindo-se o respectivo coeficiente pela soma dos coe-

ficientes de todas as capitais. O coeficiente de cada capital leva em conta seu número de habitantes e o inverso de sua renda *per capita*.

COEFICIENTES, PARTICIPAÇÃO E POPULAÇÃO DAS CAPITAIS NO FPM-CAPITAL - 2002

Capital	Coeficiente	Participação	População
Aracajú (SE)	3,6	2,8	468.297
Belém (PA)	7	5,5	1.304.314
Belo Horizonte* (MG)	6	4,7	2.258.857
Boa Vista (RR)	5	3,9	208.514
Brasília* (DF)	3,5	2,8	2.097.447
Campo Grande* (MS)	2,4	1,9	679.281
Cuiabá* (MT)	2,8	2,2	492.894
Curitiba* (PR)	4	3,1	1.620.219
Florianópolis (SC)	1,8	1,4	352.401
Fortaleza* (CE)	12,5	9,8	2.183.612
Goiânia (GO)	4,8	3,8	1.111.622
João Pessoa (PB)	5	3,9	607.441
Macapá (AP)	3,2	2,5	295.898
Maceió (AL)	5	3,9	817.444
Manaus (AM)	4	3,1	1.451.958
Natal (RN)	4	3,1	722.144
Palmas (TO)	5	3,9	150.884
Porto Alegre* (RS)	3,2	2,5	1.373.313
Porto Velho (RO)	3,2	2,5	342.264
Recife* (PE)	8	6,3	1.437.190
Rio Branco (AC)	4	3,1	261.430
Rio de Janeiro* (RJ)	4	3,1	5.897.485
Salvador (BA)	9	7,1	2.485.702
São Luís (MA)	6,25	4,9	889.129
São Paulo (SP)	3	2,4	10.499.133
Teresina (PI)	5	3,9	728.881
Vitória* (ES)	2	1,6	296.012
TOTAL	127,25	100,0	41.033.766

Fonte: Decisão Normativa nº 44, de 12 de dezembro de 2001 - Tribunal de Contas da União. * Mantido o coeficiente de 1997, por força do § 2º do art. 1º c/c o parágrafo único do art. 4º da LC nº 91/97. Sujeito a redutor financeiro, nos termos do art. 2º da mesma LC.

•

Distribuição do FPM-Reserva

Em 2002, participam da distribuição do FPM-Reserva 138 municípios brasileiros, treze deles de Minas Gerais.

Municípios de Minas Gerais	População 2002 Estimativa IBGE	Coeficientes
Betim	323.188	2,00
Contagem	548.637	2,00
Divinópolis	187.730	2,00
Governador Valadares	248.960	2,00
Ipatinga	216.429	2,00
Juiz de Fora	465.080	2,00
Montes Claros	313.688	2,00
Ribeirão das Neves	259.203	2,00
Santa Luzia	190.479	2,00
Sete Lagoas	189.686	2,00
Teófilo Otoni	128.741	2,00
Uberaba	256.539	2,00
Uberlândia	516.870	2,00

Fonte: Decisão Normativa nº 44, de 12 de dezembro de 2001 - Tribunal de Contas da União. * Mantido o coeficiente de 1997, por força do ∫ 2º do art. 1º c/c o parágrafo único do art. 4º da LC nº 91/97. Sujeito a redutor financeiro.

O Redutor Financeiro

Por força da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, desde 1998 vêm sendo mantidos os coeficientes de participação no FPM de 1997 para os municípios que registraram queda em seus coeficientes devido à perda de população, segundo as estimativas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).

A manutenção dos coeficientes desses municípios representa um ganho adicional em relação aos coeficientes que seriam registrados em função da queda de suas populações. A LC nº 91 estabelece um sistema de transição que reduz, em proporções cada vez maiores, esse ganho adicional a partir de 1999, até que em 2003 ele seja anulado e a distribuição do FPM volte ao normal. O montante proveniente dessas reduções será

redistribuído automaticamente aos outros municípios conforme os critérios hoje em vigor. Os percentuais da redução sobre os ganhos adicionais são os seguintes: em 1999, 20%; em 2000, 40%; em 2001, 60%; em 2002, 80%; e, em 2003, 100% (quando não mais serão mantidos os coeficientes e assim os ganhos adicionais).

Em Minas Gerais, foi aplicado o redutor de 80% em 181 municípios que registraram queda na população estimada pelo IBGE para 2001, em relação à de 1996 – que serviu de base para o cálculo do FPM de 1997. Os recursos subtraídos desses 181 municípios estão sendo redistribuídos entre os demais municípios do interior do Estado, conforme os critérios normais de distribuição do FPM-Interior.

Exemplificando:

O Município "X" possuía uma população de 45 mil habitantes, em 1996, segundo as estimativas do IBGE. Portanto, em 1997 tinha coeficiente 2,0, segundo a Tabela de Coeficientes.

Sua população estimada para 2001, que serve de base para o cálculo do coeficiente de 2002, diminuiu para 40 mil habitantes. O coeficiente segundo a Tabela deveria cair para 1,8. No entanto, continua 2,0 por força da Lei Complementar nº 91.

Vamos supor que, em 2002, cada município de coeficiente 1,8 receba a quantia mensal de R\$ 200 mil por conta do FPM e os de coeficiente 2,0 recebam R\$ 250 mil. No ano, será aplicado um redutor financeiro da seguinte forma: 80% sobre a quantia adicional que o Município "X", de coeficiente 2,0, receberá, em relação a um de coeficiente 1,8. Assim, serão descontados 80% sobre 50 mil reais, o que equivale a 40 mil reais. Esses 40 mil reais serão somados aos descontos dos demais municípios que tiveram seus coeficientes mantidos e serão redistribuídos entre os demais.

)

O Índice de Participação dos Municípios - IPM na QPM-ICMS

Da arrecadação estadual do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICMS), 25% são destinados aos municípios. Esse montante é chamado de Quota-Parte Municipal (QPM).

A Constituição Federal, em seu artigo 158, parágrafo único, determina que 75% da QPM-ICMS sejam distribuídos de acordo com o valor adicionado de cada município. Os restantes 25% ficam sob responsabilidade dos Estados, que devem definir critérios próprios de distribuição. Anualmente, com base em seus critérios próprios, cada Estado divulga o Índice de Participação dos Municípios (IPM) na QPM-ICMS.

Em Minas Gerais, a Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, atualizou os critérios próprios para a distribuição da QPM-ICMS a partir de 2001. Ela manteve a maioria dos critérios anteriores alterando apenas os seguintes:

- ✓ o percentual atribuído ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) – que passou de 79,61536% para 79,632% da QPM total.
- ✓ as participações dos Municípios de Mateus Leme e Mesquita, que diminuíram de 0,04518% e 0,01946% cada um, para 0,032% e 0,016%, respectivamente.

eliminou a restrição que existia na distribuição da cota-mínima, tornando-a divisível de forma igualitária entre os municípios.

Anualmente, com base em seus critérios próprios, cada Estado calcula e divulga o Índice de Participação dos Municípios (IPM) na QPM-ICMS, que estará em vigor no ano seguinte. Os prazos para a publicação dos índices preliminares e definitivos foram estabelecidos pela Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990. Segundo essa Lei, os Estados devem divulgar os dados preliminares do valor adicionado dos municípios até, no máximo, 30 de junho do ano da apuração. A partir de então, os municípios têm 30 dias corridos para apresentar suas impugnações. Os índices definitivos devem ser publicados pelos Estados 60 dias após a publicação dos preliminares, o que deve ocorrer por volta do final de agosto. Os IPMs provisórios para 2003 foram publicados pelo governo do Estado de Minas Gerais em 01 de outubro de 2002, através da Resolução nº 3.285. Os IPMs definitivos para 2003, por sua vez, foram divulgados em 05 de dezembro de 2002, através da Resolução nº 3.305.



Critérios para a Distribuição da QPM-ICMS em Minas Gerais em 2001

CRITÉRIOS	CRITÉRIOS								
1. Valor Adicionado Fiscal	Na proporção do Município em relação ao total do Valor Adicionado Fiscal de todos os municípios do Estado.	79,632							
2. População	De acordo com a relação percentual entre a população do município e a população total do Estado.	2,71							
3. População dos 50 municípios mais populosos	Relação percentual entre a população de cada um dos 50 municípios mais populosos do Estado e a população total destes.	2,0							
4. Área Geográfica	Relação percentual entre a área geográfica do município e a área total do Estado.	1,0							

5. Educação	Razão entre um índice que mede o nível de atendimento da rede municipal em relação à capacidade mínima de atendimento de um município (dada pela divisão do volume de recursos correspondente a 25% da receita de impostos e transferências do Município e o custo por aluno estimado pela Secretaria de Estado da Educação) e o somatório desse mesmo índice para todos os municípios do Estado.	2,0
6. Saúde	 aos municípios que possuírem programa de saúde da família, distribuídos de acordo com a população atendida; 	até 1,0
	 de acordo com a relação entre os gastos de saúde per capita do município e o somatório dos gastos de saúde per capita de todos os municípios do Estado. 	1,0
7. Receita Própria	Na proporção do percentual da receita tributária própria do município em relação às suas transferências correntes recebidas, em relação ao somatório desses percentuais para todos os municípios do Estado.	2,0
8. Produção de Alimentos	 média de dois anos da relação entre a área cultivada do município e a do Estado; 	0,5
	 relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais do município e o do Estado; 	0,25
	 aos municípios onde existam programa ou estrutura de apoio á produção e à comercialização de produtos rurais, de acordo com a relação entre o número de pequenos produtores rurais atendidos e o número total de pequenos produtores rurais do município; 	0,15
	 aos municípios que tiverem, na estrutura organizacional da Prefeitura, órgão de apoio ao desenvolvimento agropecuário, de acordo com a relação entre o número de pequenos produtores rurais do município e o Estado. 	0,10
9. Patrimônio Cultural	Pontuação do município dada pelo IEPHA-MG.	1,0
10. Meio Ambiente	 Fator ambiental: aos municípios cujos sistemas de tratamento e destinação final de lixo e esgoto sanitário atendam a, no mínimo, respectivamente, 70% e 50% da população, no limite do valor do respectivo investimento, estimado com base na população atendida e no custo médio per capita; 	Até 0,5
	 fator de conservação do município em relação à somatória desse fator para todos os municípios do Estado. Esse fator leva em conta vários parâmetros sobre as condições de conservação de cada unidade de conservação no município, a categoria dessas unidades e sua área em relação à área do município. 	0,5
11. Cota Mínima	Distribuída igualmente entre todos os municípios.	5,5
12. Municípios Mineradores	Com base na proporção das arrecadações do extinto Imposto Único sobre Minerais (IUM), do exercício de 1988, de cada um desses municípios.	0,11
13. Município de Mateus Leme	Compensação pelo desmembramento de distritos.	0,032
14. Município de Mesquita	Compensação pelo desmembramento de distritos	0,016

EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DAS REGIÕES NO ICMS - 1995-2003

MUNICÍPIOS	1995 ª	1996 a	1997 ª	1998 в	1999 ь	2000 в	2001 в	2002 с	2003 °	Variação % 2002/2003
Noroeste de Minas	1,245	1,443	1,708	1,756	1,894	1,875	1,829	1,811	1,886	4,168
Arinos	0,020	0,031	0,037	0,056	0,057	0,066	0,074	0,061	0,058	-4,554
Bonfinópolis de Minas	0,025	0,048	0,027	0,026	0,041	0,053	0,052	0,049	0,048	-1,053
Brasilândia de Minas	-	-	0,033	0,036	0,042	0,042	0,041	0,041	0,049	19,493
Buritis	0,052	0,101	0,134	0,115	0,113	0,113	0,112	0,119	0,119	-0,306
Cabeceira Grande	-	-	0,037	0,041	0,046	0,037	0,035	0,031	0,033	9,209
Dom Bosco	-	-	0,018	0,018	0,019	0,017	0,017	0,018	0,017	-4,646
Formoso	0,020	0,057	0,057	0,044	0,065	0,057	0,053	0,051	0,045	-12,363
Guarda-Mor	0,055	0,062	0,070	0,070	0,093	0,084	0,069	0,065	0,070	6,600
João Pinheiro	0,118	0,140	0,160	0,184	0,177	0,159	0,160	0,165	0,166	0,842
Lagamar	0,014	0,025	0,030	0,031	0,037	0,047	0,050	0,052	0,049	-6,134
Lagoa Grande	0,013	0,033	0,038	0,046	0,044	0,043	0,040	0,039	0,038	-3,896
Natalândia	-		0,014	0,013	0,016	0,013	0,013	0,014	0,012	-12,121
Paracatu	0,343	0,355	0,414	0,432	0,439	0,427	0,419	0,396	0,420	6,131
Presidente Olegário	0,085	0,095	0,115	0,095	0,091	0,099	0,107	0,117	0,117	0,528
São Gonçalo do Abaeté	0,052	0,068	0,044	0,049	0,067	0,058	0,038	0,049	0,064	30,927
Unaí	0,190	0,240	0,247	0,284	0,331	0,360	0,348	0,321	0,361	12,382
Uruana de Minas	-	0,270	0,018	0,021	0,035	0,025	0,029	0,032	0,027	-15,566
		-	0,018	0,021		0,023				
Varjão de Minas Vazante	0.257	- 0.100	0,025		0,036		0,040	0,035	0,032	-9,018
vazante	0,257	0,190	0,189	0,167	0,144	0,136	0,134	0,156	0,161	2,887
Norte de Minas	3,074	3,570	4,439	4,793	4,635	4,450	4,433	4,270	4,187	-1,934
Águas Vermelhas	0,011	0,036	0,030	0,029	0,032	0,026	0,030	0,028	0,026	-7,101
Berizal	-	-	0,014	0,017	0,014	0,017	0,018	0,017	0,014	-20,361
Bocaiúva	0,153	0,147	0,096	0,105	0,104	0,094	0,103	0,134	0,133	-1,322
Bonito de Minas	-	-	0,017	0,020	0,020	0,023	0,025	0,024	0,022	-7,922
Botumirim	0,005	0,018	0,017	0,022	0,031	0,029	0,025	0,024	0,020	-13,662
Brasília de Minas	0,024	0,031	0,037	0,049	0,042	0,037	0,034	0,033	0,036	9,091
Buritizeiro	0,025	0,050	0,071	0,078	0,084	0,072	0,070	0,073	0,065	-11,558
Campo Azul			0,009	0,011	0,011	0,015	0,012	0,012	0,014	11,346
Capitão Enéas	0,065	0,074	0,076	0,076	0,071	0,058	0,042	0,044	0,047	6,810
Catuti	- 0,003	-	0,013	0,012	0,012	0,036	0,042	0,016	0,015	-6,465
Chapada Gaúcha			0,013	0,012	0,012	0,013	0,017	0,035	0,013	-14,120
Claro dos Poções	0,006	0,020	0,023	0,023					0,030	
					0,025	0,021	0,020	0,021		-10,641
Cônego Marinho	0.017	0.025	0,030	0,022	0,020	0,022	0,023	0,022	0,020	-9,261
Coração de Jesus	0,016	0,035	0,040	0,051	0,043	0,043	0,037	0,031	0,033	6,259
Cristália	0,001	0,013	0,012	0,015	0,016	0,024	0,025	0,023	0,020	-15,200
Curral de Dentro	-	-	0,014	0,015	0,013	0,016	0,023	0,021	0,020	-4,012
Divisa Alegre	-	-	0,017	0,016	0,017	0,029	0,035	0,033	0,028	-16,829
Engenheiro Navarro	0,003	0,015	0,014	0,016	0,014	0,019	0,019	0,024	0,021	-10,811
Espinosa	0,028	0,037	0,037	0,049	0,046	0,037	0,036	0,035	0,036	1,528
Francisco Dumont	0,003	0,014	0,015	0,018	0,016	0,019	0,021	0,023	0,020	-16,099
Francisco Sá	0,022	0,038	0,040	0,048	0,047	0,049	0,043	0,043	0,043	0,025
Fruta de Leite	-	-	0,015	0,019	0,031	0,019	0,023	0,020	0,018	-8,778
Gameleiras	-	-	0,017	0,017	0,028	0,023	0,022	0,021	0,019	-11,373
Glaucilândia	-	-	0,009	0,012	0,014	0,015	0,011	0,011	0,010	-7,912
Grão Mogol	0,017	0,042	0,041	0,054	0,055	0,050	0,050	0,047	0,045	-3,801
Guaraciama	-	-	0,017	0,018	0,017	0,018	0,022	0,019	0,018	-5,006
Ibiaí	0,004	0,015	0,013	0,028	0,024	0,016	0,018	0,016	0,019	18,976
Ibiracatu	-	-	0,012	0,014	0,011	0,013	0,015	0,015	0,014	-6,040
Icaraí de Minas	0,001	0,013	0,013	0,014	0,013	0,017	0,014	0,014	0,017	20,952
Indaiabira	-	-	0,019	0,020	0,024	0,020	0,021	0,021	0,020	-6,113
Itacambira	0,003	0,019	0,033	0,020	0,022	0,030	0,035	0,029	0,023	-21,158
Itacarambi	0,003	0,046	0,035	0,045	0,042	0,048	0,047	0,040	0,040	1,191
Jaíba	0,054	0,077	0,045	0,052	0,052	0,052	0,050	0,053	0,065	23,787
Janaúba	0,034	0,077	0,106	0,032	0,032	0,032	0,030	0,033	0,003	1,471
3										
Januária	0,064	0,082	0,076	0,093	0,095	0,110	0,107	0,078	0,075	-3,292

MUNICÍPIOS	1995 ª	1996 a	1997 ª	1998 в	1999 ь	2000 в	2001 в	2002 °	2003 °	Variação % 2002/2003
Japonvar	-	-	0,013	0,014	0,030	0,019	0,019	0,019	0,018	-3,173
Jequitaí	0,013	0,024	0,049	0,053	0,039	0,030	0,029	0,026	0,029	10,315
Josenópolis	-	-	0,019	0,021	0,022	0,016	0,017	0,016	0,015	-9,141
Juramento	0,003	0,014	0,011	0,013	0,017	0,020	0,015	0,017	0,015	-11,980
Juvenília	-	-	0,009	0,015	0,014	0,019	0,020	0,020	0,017	-15,291
Lagoa dos Patos	0,003	0,014	0,014	0,016	0,015	0,020	0,018	0,017	0,019	6,122
Lassance	0,020	0,037	0,036	0,035	0,040	0,032	0,038	0,036	0,035	-0,748
Lontra	0,001	0,014	0,030	0,028	0,020	0,016	0,016	0,015	0,015	-4,973
Luislândia	0,001	0,010	0,012 0,012	0,014	0,011	0,017	0,012	0,012 0,017	0,015	20,251 -16,393
Mamonas Manga	0,061	0,010	0,012	0,011	0,011	0,014	0,040	0,017	0,014	-1,237
Matias Cardoso	0,001	0,034	0,028	0,052	0,043	0,040	0,040	0,040	0,039	8,608
Mato Verde	0,013	0,028	0,020	0,032	0,031	0,028	0,027	0,046	0,043	-6,343
Mirabela	0,006	0,020	0,028	0,039	0,029	0,026	0,025	0,025	0,023	-7,782
Miravânia	-		0,008	0,012	0,025	0,016	0,017	0,017	0,015	-11,690
Montalvânia	0,015	0,029	0,029	0,027	0,032	0,027	0,031	0,025	0,024	-4,505
Monte Azul	0,020	0,031	0,032	0,035	0,034	0,030	0,034	0,032	0,029	-9,987
Montes Claros	1,262	1,128	1,261	1,381	1,356	1,296	1,225	1,186	1,231	3,755
Montezuma	0,001	0,015	0,032	0,034	0,022	0,029	0,028	0,023	0,019	-17,264
Ninheira	-	=	0,033	0,026	0,028	0,020	0,020	0,020	0,018	-5,917
Nova Porteirinha	-	-	0,014	0,014	0,024	0,039	0,037	0,035	0,036	1,592
Novorizonte	-	-	0,012	0,014	0,013	0,016	0,020	0,020	0,016	-19,105
Olhos-d'Água	-	-	0,020	0,021	0,022	0,027	0,033	0,033	0,032	-4,657
Padre Carvalho	-	-	0,017	0,017	0,012	0,016	0,020	0,018	0,017	-8,631
Pai Pedro	-	-	0,020	0,017	0,011	0,018	0,020	0,021	0,024	14,549
Patis	-	-	0,016	0,018	0,027	0,018	0,017	0,018	0,015	-18,270
Pedras de Maria da Cruz	0,006	0,015	0,019	0,025	0,028	0,027	0,029	0,029	0,025	-11,820
Pintópolis			0,012	0,014	0,016	0,015	0,017	0,018	0,013	-29,037
Pirapora	0,467	0,410	0,417	0,413	0,314	0,290	0,308	0,309	0,288	-6,761
Ponto Chique	- 0.040	- 0.002	0,013	0,011	0,014	0,018	0,018	0,018	0,015	-18,472
Porteirinha Riachinho	0,049	0,082	0,099	0,104	0,083	0,059	0,048	0,046	0,050	9,197 -5,726
Riacho dos Machados	0,002	0,017	0,031	0,020	0,021	0,024	0,025	0,026 0,027	0,024	-13,095
Rio Pardo de Minas	0,007	0,052	0,051	0,058	0,051	0,060	0,053	0,027	0,024	-3,979
Rubelita	0,002	0,032	0,033	0,035	0,029	0,027	0,029	0,026	0,023	-9,671
Salinas	0,025	0,039	0,050	0,068	0,059	0,059	0,060	0,054	0,056	3,407
Santa Cruz de Salinas		-	0,014	0,017	0,030	0,016	0,021	0,018	0,016	-10,006
Santa Fé de Minas	0,005	0,018	0,020	0,017	0,017	0,021	0,018	0,017	0,016	-8,210
Santo Antônio do Retiro	-		0,016	0,016	0,023	0,017	0,017	0,021	0,019	-10,058
São Francisco	0,065	0,084	0,074	0,067	0,066	0,061	0,063	0,062	0,062	-0,769
São João da Lagoa	-	=	0,013	0,015	0,013	0,014	0,014	0,014	0,017	20,954
São João da Ponte	0,011	0,028	0,052	0,059	0,044	0,032	0,035	0,035	0,036	4,253
São João das Missões	-	-	0,054	0,034	0,036	0,025	0,029	0,027	0,023	-13,256
São João do Pacuí	-	-	0,012	0,011	0,010	0,014	0,016	0,016	0,014	-12,887
São João do Paraíso	0,028	0,060	0,062	0,055	0,046	0,060	0,067	0,058	0,050	-13,627
São Romão	0,007	0,018	0,020	0,023	0,031	0,024	0,022	0,022	0,022	0,373
Serranópolis de Minas	-	-	0,018	0,015	0,011	0,012	0,016	0,013	0,015	10,538
Taiobeiras	0,030	0,044	0,052	0,063	0,055	0,050	0,056	0,052	0,051	-1,588
Ubaí	0,006	0,018	0,027	0,017	0,016	0,020	0,020	0,020	0,019	-7,108
Urucuia	0,002	0,015	0,014	0,021	0,018	0,022	0,022	0,025	0,028	13,959
Vargem Grande do Rio Pa		-	0,013	0,013	0,022	0,018	0,017	0,016	0,014	-11,108
Várzea da Palma	0,285	0,236	0,212	0,239	0,264	0,251	0,233	0,203	0,182	-10,270
Varzelândia Verdelândia	0,015	0,032	0,035 0,018	0,033	0,034	0,030	0,026	0,020	0,024	19,190 -1,284
Jequitinhonha	0,501	1,171	1,593	1,665	1,593	1,485	1,617	1,504	1,354	-9,985
Almenara	0,030	0,040	0,040	0,053	0,061	0,057	0,058	0,053	0,053	-0,344
Angelândia	-	-	0,040	0,033	0,001	0,037	0,038	0,033	0,035	-3,018
Araçuaí	0,019	0,030	0,020	0,016	0,027	0,051	0,054	0,057	0,050	-9,185
maguai	0,017	0,050	0,040	0,030	0,034	0,031	0,054	0,033	0,030	-7,103

MUNICÍPIOS	1995 a	1996 ª	1997 ª	1998 ь	1999 в	2000 в	2001 в	2002 с	2003 с	Variação % 2002/2003
Aricanduva	-	-	0,007	0,011	0,011	0,011	0,017	0,015	0,015	-1,871
Bandeira	0,002	0,016	0,031	0,032	0,022	0,014	0,016	0,013	0,013	-3,672
Berilo	0,003	0,017	0,016	0,020	0,028	0,023	0,027	0,025	0,023	-7,278
Cachoeira de Pajeú	0,006	0,016	0,038	0,040	0,030	0,024	0,029	0,030	0,028	-7,869
Capelinha	0,027	0,072	0,090	0,082	0,076	0,078	0,077	0,058	0,055	-5,610
Caraí	0,004	0,024	0,059	0,061	0,042	0,029	0,031	0,028	0,027	-3,576
Carbonita	0,021	0,032	0,031	0,044	0,038	0,040	0,047	0,037	0,028	-23,883
Chapada do Norte	0,001	0,017	0,035	0,037	0,033	0,025	0,026	0,025	0,022	-15,326
Comercinho	0,002	0,015	0,029	0,029	0,017	0,023	0,022	0,019	0,019	0,209
Coronel Murta	0,002	0,032	0,044	0,017	0,016	0,019	0,022	0,020	0,019	-5,313
Couto de Magalhães de Minas		0,020	0,025	0,031	0,018	0,022	0,020	0,021	0,025	23,408
Datas	0,001	0,014	0,013	0,015	0,014	0,017	0,038	0,040	0,017	-57,291
Diamantina Dissis for allia	0,049	0,073	0,080	0,091	0,091	0,094	0,095	0,083	0,078	-5,268
Divisópolis	0,001	0,012	0,011	0,012	0,019	0,018	0,022	0,023	0,022	-5,427
Felício dos Santos	0,002	0,013	0,012	0,016	0,013	0,013	0,017	0,013	0,012	-4,638
Felisburgo Francisco Badaró	0,003	0,014	0,016	0,017	0,021	0,024	0,023	0,023	0,024	0,655
Gouveia Gouveia	0,002	0,017	0,025	0,030	0,024	0,022	0,022	0,019	0,017	-7,088
Itamarandiba	0,021	0,023	0,020	0,023	0,034	0,024	0,023	0,023	0,024	3,335
Itaobim		0,076	0,082	0,089	0,066	0,061	0,060	0,064	0,036	-9,249
	0,010	0,026	0,030	0,036	0,041		0,042		0,036	-6,219 -9,030
Itinga	0,006	0,023			0,019	0,023		0,024		-13,152
Jacinto Jenipapo de Minas			0,020	0,022	0,032	0,030	0,030	0,030	0,026	-8,857
Jequitinhonha	0,010	0,025	0,017	0,019	0,025 0,047	0,015 0,046	0,019	0,016	0,015	-100,000
Joaíma	0,010	0,023	0,028	0,030	0,047	0,046	0,043	0,043	0,000	-100,000
Jordânia	0,009	0,023	0,018	0,037	0,028	0,034	0,032	0,033	0,029	-5,157
José Gonçalves de Minas			0,008	0,009	0,030	0,021	0,024	0,021	0,020	-5,286
Leme do Prado			0,005	0,007	0,012	0,017	0,013	0,013	0,015	-26,997
Mata Verde	0,001	0,013	0,023	0,026	0,017	0,019	0,024	0,021	0,013	6,160
Medina	0,001	0,013	0,024	0,027	0,024	0,032	0,023	0,017	0,035	-5,373
Minas Novas	0,012	0,051	0,076	0,059	0,050	0,032	0,050	0,048	0,049	1,901
Monte Formoso		-	0,009	0,014	0,024	0,014	0,019	0,018	0,015	-18,165
Novo Cruzeiro	0,008	0,034	0,037	0,035	0,039	0,037	0,042	0,033	0,035	5,828
Padre Paraíso	0,006	0,022	0,035	0,039	0,033	0,024	0,028	0,025	0,023	-7,106
Palmópolis	0,002	0,013	0,011	0,012	0,011	0,014	0,011	0,013	0,013	-3,279
Pedra Azul	0,148	0,096	0,098	0,088	0,083	0,073	0,060	0,063	0,068	7,848
Ponto dos Volantes		-	0,021	0,023	0,026	0,020	0,027	0,025	0,024	-1,778
Presidente Kubitschek	0,001	0,011	0,012	0,013	0,011	0,016	0,015	0,014	0,013	-11,082
Rio do Prado	0,002	0,012	0,016	0,015	0,015	0,014	0,021	0,017	0,019	12,476
Rubim	0,015	0,027	0,019	0,021	0,028	0,024	0,027	0,026	0,026	2,311
Salto da Divisa	0,005	0,016	0,015	0,017	0,026	0,025	0,027	0,029	0,025	-14,677
Santa Maria do Salto	0,002	0,017	0,028	0,029	0,022	0,019	0,021	0,019	0,017	-8,511
Santo Antônio do Jacinto	0,002	0,014	0,028	0,034	0,027	0,019	0,025	0,025	0,021	-14,313
São Gonçalo do Rio Preto	0,001	0,035	0,050	0,032	0,027	0,024	0,025	0,022	0,019	-14,440
Senador Modestino Gonçalves	0,006	0,023	0,020	0,034	0,032	0,027	0,028	0,023	0,017	-26,872
Turmalina	0,008	0,038	0,050	0,044	0,030	0,034	0,037	0,034	0,031	-8,698
Veredinha	-	-	0,015	0,018	0,017	0,022	0,028	0,027	0,022	-17,570
Virgem da Lapa	0,005	0,019	0,036	0,033	0,026	0,021	0,021	0,020	0,020	1,111
Vale do Mucuri	0,491	0,724	0,980	1,035	0,891	0,855	0,872	0,873	0,874	0,113
Águas Formosas	0,014	0,025	0,021	0,040	0,025	0,031	0,030	0,028	0,029	2,633
Ataléia	0,014	0,034	0,051	0,051	0,043	0,034	0,035	0,035	0,036	5,155
Bertópolis	0,003	0,017	0,020	0,020	0,015	0,020	0,020	0,018	0,016	-10,104
Carlos Chagas	0,052	0,064	0,073	0,080	0,068	0,072	0,087	0,088	0,076	-13,992
Catuji	0,002	0,016	0,039	0,041	0,027	0,016	0,019	0,019	0,017	-9,881
Crisólita	-	-	0,012	0,017	0,014	0,019	0,020	0,020	0,020	2,097
Franciscópolis	-	-	0,011	0,012	0,023	0,020	0,020	0,018	0,016	-11,046
Frei Gaspar	0,004	0,017	0,036	0,035	0,027	0,020	0,021	0,021	0,020	-2,846
Fronteira dos Vales	0,001	0,011	0,012	0,013	0,012	0,011	0,016	0,015	0,015	0,171

MUNICÍPIOS	1995 a	1996 ª	1997 ª	1998 ь	1999 ь	2000 в	2001 ь	2002 °	2003 °	Variação % 2002/2003
Itaipé	0,003	0,018	0,032	0,034	0,029	0,022	0,023	0,020	0,019	-4,948
Ladainha	0,002	0,019	0,038	0,037	0,027	0,019	0,022	0,022	0,020	-5,965
Machacalis	0,004	0,014	0,013	0,014	0,014	0,018	0,018	0,018	0,014	-25,425
Malacacheta	0,014	0,029	0,018	0,023	0,027	0,030	0,026	0,025	0,026	4,064
Nanuque	0,098	0,097	0,098	0,110	0,099	0,098	0,092	0,097	0,112	15,266
Novo Oriente de Minas	-	-	0,032	0,031	0,036	0,019	0,020	0,020	0,019	-5,233
Ouro Verde de Minas	0,003	0,015	0,028	0,027	0,012	0,015	0,017	0,017	0,015	-9,872
Pavão	0,007	0,019	0,018	0,021	0,019	0,023	0,023	0,022	0,023	3,452
Poté	0,004	0,019	0,020	0,019	0,025	0,033	0,026	0,031	0,026	-15,201
Santa Helena de Minas	-	-	0,023	0,021	0,014	0,016	0,017	0,017	0,015	-12,393
Serra dos Aimorés	0,009	0,022	0,028	0,031	0,024	0,024	0,027	0,026	0,026	0,972
Setubinha	-	-	0,013	0,015	0,015	0,015	0,020	0,017	0,016	-9,542
Teófilo Otoni	0,252	0,275	0,328	0,329	0,280	0,266	0,258	0,265	0,285	7,675
Umburatiba	0,003	0,011	0,013	0,014	0,015	0,014	0,013	0,014	0,011	-17,395
Triang. Min./Alto Paranail	oa 17,373	16,974	16,861	17,110	17,472	17,826	17,315	16,821	16,303	-3,084
Abadia dos Dourados	0,029	0,047	0,036	0,022	0,023	0,027	0,028	0,027	0,024	-12,165
Água Comprida	0,057	0,081	0,066	0,058	0,064	0,067	0,057	0,048	0,043	-9,902
Araguari	0,519	0,579	0,669	0,714	0,715	0,677	0,640	0,648	0,595	-8,156
Araporã	0,130	0,136	0,281	0,341	0,515	0,412	0,545	0,399	0,324	-18,716
Arapuá	0,006	0,017	0,016	0,017	0,018	0,018	0,018	0,018	0,017	-3,062
Araxá	0,802	0,662	0,647	0,607	0,639	0,713	0,847	0,842	0,813	-3,417
Cachoeira Dourada	0,066	0,092	0,146	0,143	0,137	0,196	0,258	0,239	0,233	-2,645
Campina Verde	0,085	0,091	0,089	0,093	0,084	0,092	0,102	0,114	0,115	1,317
Campo Florido	0,034	0,046	0,055	0,057	0,052	0,056	0,066	0,068	0,066	-2,502
Campos Altos	0,042	0,058	0,070	0,069	0,081	0,095	0,091	0,080	0,072	-9,810
Canápolis	0,098	0,106	0,104	0,095	0,084	0,099	0,118	0,111	0,133	19,883
Capinópolis	0,128	0,134	0,121	0,122	0,122	0,150	0,167	0,171	0,129	-24,453
Carmo do Paranaíba	0,084	0,124	0,130	0,115	0,131	0,130	0,130	0,129	0,112	-13,029
Carneirinho	0,227	0,263	0,231	0,142	0,138	0,787	0,711	0,646	0,636	-1,568
Cascalho Rico	0,053	0,085	0,061	0,026	0,029	0,026	0,024	0,025	0,020	-17,042
Centralina	0,032	0,041	0,045	0,044	0,046	0,052	0,050	0,041	0,039	-5,966
Comendador Gomes	0,027	0,033	0,037	0,049	0,050	0,051	0,056	0,052	0,049	-5,144
Conceição das Alagoas	0,130	0,132	0,177	0,168	0,190	0,170	0,135	0,212	0,231	9,219
Conquista	0,043	0,060	0,069	0,072	0,070	0,067	0,065	0,063	0,093	46,758
Coromandel	0,098	0,128	0,146	0,151	0,157	0,145	0,154	0,150	0,129	-14,482
Cruzeiro da Fortaleza	0,006	0,016	0,018	0,019	0,019	0,023	0,025	0,025	0,022	-12,523
Delta	-		0,109	0,099	0,102	0,098	0,099	0,088	0,086	-2,204
Douradoquara	0,031	0,054	0,037	0,014	0,013	0,013	0,012	0,012	0,012	1,144
Estrela do Sul	0,030	0,039	0,045	0,047	0,053	0,023	0,054	0,048	0,044	-9,018
Fronteira	0,044	0,051	0,157	0,213	0,199	0,272	0,356	0,304	0,242	-20,308
Frutal	0,306	0,316	0,317	0,367	0,357	0,294	0,253	0,268	0,212	7,098
Grupiara	0,045	0,079	0,050	0,017	0,017	0,014	0,014	0,016	0,010	-36,280
Guimarânia	0,018	0,030	0,029	0,028	0,033	0,033	0,030	0,028	0,026	-6,434
Gurinhatã	0,018	0,056	0,025	0,028	0,053	0,065	0,066	0,026	0,020	-6,520
Ibiá	0,043	0,030	0,322	0,362	0,341	0,304	0,000	0,000	0,002	-10,316
Indianópolis	0,035	0,283	0,067	0,069	0,067	0,090	0,270	0,243	0,218	-4,778
	0,033	0,103	0,085				0,134	0,141	0,134	-7,022
Ipiaçu Iraí de Minas	0,073	0,103	0,083	0,062	0,054	0,153	0,134	0,120	0,039	-8,116
					0,053					
Itapagipe	0,085	0,110	0,099	0,078	0,072	0,066	0,063	0,071	0,081	14,460
Ituiutaba	0,532	0,479	0,498	0,566	0,598	0,670	0,629	0,610	0,611	0,138
Iturama	0,332	0,321	0,321	0,370	0,481	0,541	0,493	0,526	0,578	9,888
Lagoa Formosa	0,024	0,044	0,044	0,040	0,042	0,048	0,047	0,046	0,046	0,908
Limeira do Oeste	0,056	0,075	0,080	0,066	0,060	0,167	0,152	0,142	0,144	1,268
Matutina	0,003	0,014	0,017	0,017	0,018	0,017	0,018	0,017	0,019	11,955
Monte Alegre de Minas	0,097	0,117	0,124	0,125	0,129	0,133	0,135	0,137	0,135	-1,181
Monte Carmelo	0,181	0,201	0,218	0,221	0,234	0,224	0,237	0,226	0,186	-17,568
Nova Ponte	0,057	0,070	0,109	0,152	0,161	0,201	0,219	0,224	0,191	-14,631
Patos de Minas	0,593	0,642	0,674	0,661	0,617	0,568	0,582	0,603	0,602	-0,056

MUNICÍPIOS	1995 a	1996 a	1997 a	1998 ь	1999 ь	2000 ь	2001 ь	2002 °	2003 с	Variação % 2002/2003
Patrocínio	0,387	0,377	0,361	0,369	0,371	0,361	0,399	0,392	0,377	-3,787
Pedrinópolis	0,018	0,027	0,033	0,046	0,045	0,049	0,050	0,047	0,046	-2,758
Perdizes	0,093	0,109	0,113	0,139	0,156	0,134	0,151	0,162	0,169	4,164
Pirajuba	0,042	0,061	0,066	0,058	0,056	0,065	0,058	0,051	0,058	14,719
Planura	0,044	0,060	0,103	0,145	0,107	0,119	0,157	0,133	0,116	-13,125
Prata	0,100	0,109	0,128	0,141	0,135	0,131	0,136	0,141	0,145	2,966
Pratinha	0,005	0,013	0,014	0,016	0,020	0,024	0,019	0,023	0,018	-19,726
Rio Paranaíba	0,080	0,141	0,176	0,161	0,162	0,164	0,179	0,169	0,152	-10,004
Romaria	0,020	0,039	0,048	0,047	0,049	0,047	0,049	0,048	0,041	-13,614
Sacramento	0,285	0,326	0,341	0,317	0,392	0,566	0,478	0,453	0,402	-11,097
Santa Juliana	0,036	0,058	0,070	0,072	0,077	0,078	0,085	0,083	0,080	-3,046
Santa Rosa da Serra	0,005	0,017	0,015	0,015	0,016	0,020	0,027	0,024	0,020	-15,927
Santa Vitória	0,293	0,354	0,358	0,261	0,308	0,516	0,462	0,446	0,418	-6,325
São Francisco de Sales	0,110	0,130	0,089	0,041	0,039	0,044	0,041	0,044	0,048	7,189
São Gotardo	0,108	0,112	0,107	0,114	0,128	0,121	0,117	0,109	0,101	-7,059
Serra do Salitre	0,036	0,058	0,069	0,073	0,081	0,081	0,091	0,084	0,073	-12,330
Tapira	0,135	0,106	0,115	0,108	0,107	0,107	0,104	0,097	0,089	-8,437
Tiros	0,015	0,027	0,028	0,030	0,034	0,032	0,029	0,032	0,034	9,092
Tupaciguara	0,189	0,202	0,205	0,258	0,189	0,151	0,116	0,182	0,183	0,640
Uberaba	2,390	2,279	1,842	1,757	1,820	1,840	2,005	1,913	1,920	0,392
Uberlândia	7,355	6,229	5,754	6,020	5,965	5,010	4,139	4,011	3,948	-1,577
União de Minas	-	-	0,073	0,084	0,067	0,038	0,042	0,046	0,048	4,994
Veríssimo	0,017	0,025	0,030	0,036	0,033	0,037	0,040	0,041	0,046	10,730
Central Mineira	1,138	1,487	1,508	1,500	1,625	1,693	1,728	1,684	1,605	-4,665
Abaeté	0,042	0,059	0,055	0,065	0,077	0,074	0,074	0,075	0,076	0,793
Araújos	0,007	0,037	0,035	0,022	0,022	0,025	0,025	0,075	0,026	1,336
Augusto de Lima	0,014	0,023	0,021	0,021	0,034	0,025	0,025	0,027	0,026	-2,614
Biquinhas	0,003	0,014	0,013	0,014	0,017	0,020	0,023	0,021	0,018	-13,824
Bom Despacho	0,134	0,150	0,162	0,147	0,131	0,132	0,139	0,140	0,148	5,512
Buenópolis	0,006	0,018	0,016	0,021	0,044	0,054	0,047	0,034	0,038	11,787
Cedro do Abaeté	0,001	0,011	0,015	0,014	0,012	0,013	0,012	0,012	0,011	-15,138
Corinto	0,026	0,037	0,045	0,057	0,063	0,058	0,056	0,051	0,051	-1,324
Curvelo	0,139	0,037	0,045	0,037	0,003	0,036	0,030	0,031	0,183	-2,126
Dores do Indaiá	0,026	0,046	0,175	0,164	0,049	0,130	0,050	0,049	0,045	-8,407
Estrela do Indaiá	0,020	0,040	0,043	0,043	0,049	0,049	0,030	0,049	0,043	-7,718
Felixlândia	0,032	0,013	0,022	0,042	0,023	0,050	0,022	0,022	0,020	-1,120
Inimutaba	0,032	0,039	0,029	0,042	0,029	0,036	0,024	0,030	0,027	-11,157
Japaraíba	0,024	0,022	0,025	0,037	0,022	0,020	0,024	0,030	0,027	5,450
Joaquim Felício	0,000	0,022	0,020	0,024	0,022	0,025	0,022	0,021	0,023	-11,218
Lagoa da Prata	0,002	0,011	0,012	0,013	0,013	0,020	0,027	0,020	0,023	7,433
Leandro Ferreira	0,004	0,013	0,133	0,018	0,174	0,183	0,016	0,016	0,015	-6,996
Luz	0,040	0,013	0,059	0,069	0,016	0,017	0,072	0,010	0,013	-5,582
Martinho Campos	0,040	0,034	0,039	0,047	0,070	0,074	0,072	0,074	0,070	-5,551
Moema	0,007	0,038	0,037	0,047	0,031	0,002	0,003	0,037	0,022	-6,668
Monjolos										
,	0,003	0,012	0,013	0,016	0,016	0,016	0,016	0,016	0,015	-7,918
Morada Nova de Minas	0,074	0,101	0,061	0,054	0,065	0,060	0,043	0,053	0,047	-11,932
Morro da Garça	0,004	0,014	0,016	0,016	0,014	0,018	0,025	0,030	0,025	-18,952
Paineiras	0,014	0,023	0,018	0,023	0,027	0,028	0,026	0,028	0,026	-6,642
Pompéu	0,075	0,087	0,089	0,101	0,103	0,100	0,106	0,110	0,102	-7,959
Presidente Juscelino	0,004	0,014	0,016	0,018	0,018	0,016	0,017	0,017	0,016	-1,157
Quartel Geral	0,009	0,017	0,017	0,018	0,021	0,028	0,027	0,023	0,020	-13,447
Santo Hipólito	0,004	0,013	0,015	0,016	0,041	0,027	0,015	0,015	0,019	24,321
Serra da Saudade	0,001	0,012	0,011	0,013	0,014	0,012	0,015	0,015	0,011	-27,677
Três Marias	0,246	0,232	0,237	0,165	0,198	0,256	0,298	0,276	0,232	-15,824
Metropolitana de BH	45,932	41,587	38,951	37,955	38,154	37,991	38,178	38,964	40,024	2,720
Alvinópolis	0,054	0,053	0,045	0,047	0,049	0,048	0,048	0,051	0,048	-5,991
Alvorada de Minas	0,002	0,013	0,013	0,012	0,013	0,013	0,012	0,012	0,011	-7,471

MUNICÍPIOS	1995 ª	1996 ª	1997 ª	1998 ь	1999 в	2000 в	2001 в	2002 °	2003 °	Variação % 2002/2003
Araçaí	0,008	0,017	0,019	0,021	0,015	0,015	0,016	0,016	0,015	-7,933
Baldim	0,029	0,034	0,031	0,026	0,024	0,028	0,027	0,024	0,021	-9,833
Barão de Cocais	0,214	0,211	0,185	0,174	0,186	0,236	0,271	0,253	0,219	-13,382
Bela Vista de Minas	0,050	0,033	0,029	0,024	0,025	0,030	0,034	0,030	0,025	-16,611
Belo Horizonte	9,872	9,321	9,921	10,641	10,594	10,784	10,664	10,523	10,733	1,990
Belo Vale	0,131	0,133	0,111	0,053	0,025	0,048	0,087	0,030	0,038	27,711
Betim	8,203	8,402	7,742	7,254	7,623	7,457	7,771	8,837	9,374	6,071
Bom Jesus do Amparo Bonfim	0,006	0,017	0,018	0,023	0,022	0,022	0,028	0,030	0,025	
Brumadinho	0,485	0,018	0,023	0,033	0,029	0,030	0,032	0,032	0,027	-15,314 10,369
Cachoeira da Prata	0,483	0,043	0,201	0,030	0,208	0,027	0,283	0,032	0,029	-8,636
Caetanópolis	0,027	0,043	0,046	0,058	0,066	0,054	0,027	0,032	0,027	4,597
Caeté	0,032	0,113	0,105	0,091	0,077	0,085	0,090	0,080	0,042	-16,080
Capim Branco	0,015	0,026	0,023	0,022	0,029	0,021	0,022	0,022	0,025	12,500
Casa Grande	0,003	0,013	0,014	0,012	0,013	0,013	0,013	0,012	0,011	-9,472
Catas Altas	-	-	0,083	0,066	0,063	0,065	0,057	0,054	0,050	-6,512
Catas Altas da Noruega	0,001	0,009	0,010	0,009	0,009	0,009	0,009	0,012	0,015	26,035
Conceição do Mato Dentro		0,023	0,030	0,036	0,032	0,039	0,036	0,042	0,049	17,425
Confins	-	-	0,027	0,077	0,112	0,113	0,079	0,074	0,073	-1,477
Congonhas	2,079	1,487	0,942	0,742	0,586	0,609	0,733	0,669	0,683	2,150
Congonhas do Norte	0,001	0,013	0,013	0,014	0,015	0,017	0,016	0,016	0,014	-17,239
Conselheiro Lafaiete	0,255	0,214	0,217	0,247	0,245	0,236	0,236	0,222	0,220	-0,923
Contagem	7,271	6,840	5,152	4,798	4,898	4,837	4,539	4,369	4,691	7,388
Cordisburgo	0,009	0,019	0,020	0,024	0,027	0,028	0,027	0,029	0,028	-4,029
Cristiano Otoni	0,005	0,018	0,022	0,020	0,019	0,022	0,022	0,022	0,025	12,468
Crucilândia	0,002	0,018	0,022	0,017	0,016	0,015	0,015	0,014	0,014	-5,626
Desterro de Entre Rios	0,003	0,013	0,013	0,016	0,015	0,015	0,016	0,016	0,016	4,066
Diogo de Vasconcelos	0,001	0,009	0,010	0,011	0,011	0,013	0,014	0,015	0,013	-14,598
Dionísio	0,010	0,020	0,022	0,020	0,021	0,039	0,043	0,045	0,041	-10,013
Dom Joaquim	0,001	0,010	0,011	0,011	0,011	0,011	0,011	0,016	0,016	1,825
Entre Rios de Minas	0,012	0,021	0,023	0,029	0,034	0,023	0,044	0,039	0,037	-5,350
Esmeraldas	0,027	0,039	0,052	0,079	0,075	0,071	0,072	0,067	0,060	-9,925
Ferros Florestal	0,008	0,018	0,019	0,026	0,037	0,028	0,024	0,024	0,022	-8,311
Fortuna de Minas	0,010	0,021	0,027	0,030	0,032	0,036	0,040	0,040	0,036	-9,912
Funilândia	0,004	0,012	0,017	0,016	0,014	0,019		0,018 0,015	0,016	-12,169 3,083
Ibirité	0,004	0,010	0,192	0,223	0,203	0,198	0,010	0,013	0,010	11,777
Igarapé	0,175	0,154	0,172	0,093	0,203	0,105	0,090	0,080	0,083	3,072
Inhaúma	0,015	0,021	0,021	0,022	0,035	0,026	0,028	0,028	0,030	4,460
Itabira	3,521	2,438	2,133	1,784	1,887	1,769	1,780	1,680	1,382	-17,748
Itabirito	0,364	0,293	0,346	0,388	0,396	0,444	0,516	0,539	0,576	6,885
Itaguara	0,021	0,030	0,032	0,034	0,032	0,029	0,027	0,029	0,025	-12,999
Itambé do Mato Dentro	0,001	0,013	0,014	0,012	0,012	0,012	0,013	0,013	0,011	-10,800
Itatiaiuçu	0,158	0,116	0,103	0,097	0,082	0,075	0,076	0,068	0,067	-2,144
Itaverava	0,005	0,021	0,022	0,020	0,022	0,022	0,017	0,013	0,017	27,551
Jaboticatubas	0,014	0,046	0,062	0,051	0,047	0,043	0,049	0,044	0,041	-7,717
Jeceaba	0,004	0,012	0,013	0,013	0,013	0,017	0,014	0,014	0,017	25,077
Jequitibá	0,006	0,020	0,024	0,027	0,028	0,023	0,020	0,019	0,023	20,159
João Monlevade	0,564	0,486	0,504	0,548	0,572	0,610	0,606	0,558	0,627	12,294
Juatuba	0,361	0,351	0,378	0,386	0,378	0,387	0,388	0,351	0,347	-1,063
Lagoa Santa	0,248	0,200	0,165	0,182	0,192	0,196	0,217	0,243	0,273	12,462
Maravilhas	0,008	0,018	0,020	0,022	0,025	0,024	0,030	0,029	0,026	-8,621
Mariana	0,992	0,647	0,642	0,564	0,493	0,477	0,496	0,478	0,475	-0,634
Mário Campos	-	-	0,009	0,014	0,021	0,029	0,031	0,030	0,024	-20,424
Mateus Leme	0,286	0,268	0,255	0,234	0,233	0,193	0,156	0,136	0,140	2,836
Matozinhos	0,338	0,287	0,282	0,281	0,256	0,257	0,253	0,245	0,261	6,709
Moeda	0,003	0,012	0,013	0,013	0,014	0,017	0,014	0,014	0,014	-4,724
Morro do Pilar	0,001	0,018	0,024	0,017	0,020	0,026	0,021	0,018	0,017	-2,989
Nova Era	0,059	0,086	0,089	0,101	0,095	0,101	0,093	0,101	0,103	2,543

MUNICÍPIOS	1995 a	1996 a	1997 a	1998 ь	1999 ь	2000 в	2001 ь	2002 с	2003 с	Variação % 2002/2003
Nova Lima	1,985	1,432	1,273	0,870	0,764	0,716	0,790	0,850	0,933	9,744
Nova União	0,007	0,018	0,021	0,022	0,021	0,022	0,023	0,022	0,020	-9,779
Onça de Pitangui	0,017	0,029	0,031	0,025	0,024	0,024	0,025	0,023	0,022	-7,797
Ouro Branco	0,876	0,597	0,484	0,510	0,428	0,416	0,452	0,503	0,460	-8,531
Ouro Preto	1,307	0,937	0,909	0,937	0,980	0,831	0,841	1,199	1,193	-0,469
Papagaios	0,047	0,058	0,064	0,066	0,069	0,074	0,079	0,076	0,080	5,190
Pará de Minas	0,341	0,336	0,355	0,355	0,377	0,401	0,402	0,405	0,397	-1,919
Paraopeba	0,139	0,127	0,123	0,111	0,097	0,076	0,067	0,073	0,078	6,299
Passabém	0,001	0,011	0,012	0,011	0,010	0,061	0,010	0,010	0,008	-21,705
Pedro Leopoldo	0,778	0,624	0,587	0,553	0,509	0,517	0,493	0,460	0,504	9,755 -12,990
Pequi Piedade dos Gerais	0,008	0,019	0,023	0,023	0,022	0,023	0,023	0,022	0,019	-2,808
Pitangui	0,114	0,110	0,013	0,012	0,010	0,015	0,017	0,017	0,079	-11,289
Prudente de Morais	0,075	0,079	0,075	0,066	0,053	0,044	0,052	0,055	0,050	-9,609
Queluzito	0,002	0,014	0,016	0,016	0,013	0,013	0,032	0,013	0,014	3,072
Raposos	0,025	0,042	0,047	0,049	0,053	0,054	0,049	0,044	0,038	-14,422
Ribeirão das Neves	0,107	0,135	0,157	0,210	0,244	0,242	0,239	0,253	0,277	9,442
Rio Acima	0,039	0,054	0,079	0,112	0,137	0,152	0,147	0,142	0,166	17,176
Rio Manso	0,005	0,024	0,030	0,021	0,024	0,026	0,027	0,028	0,027	-3,448
Rio Piracicaba	0,131	0,148	0,150	0,140	0,152	0,161	0,147	0,119	0,092	-22,944
Rio Vermelho	0,004	0,016	0,031	0,040	0,031	0,022	0,026	0,024	0,022	-10,629
Sabará	0,377	0,378	0,419	0,411	0,383	0,340	0,387	0,450	0,481	6,865
Santa Bárbara	0,519	0,328	0,256	0,173	0,167	0,198	0,198	0,145	0,129	-10,891
Santa Luzia	0,574	0,542	0,517	0,642	0,636	0,593	0,558	0,544	0,546	0,366
Santa Maria de Itabira	0,008	0,022	0,024	0,038	0,032	0,024	0,029	0,031	0,029	-7,718
Santana de Pirapama	0,009	0,021	0,020	0,037	0,033	0,025	0,022	0,024	0,026	5,894
Santana do Riacho	0,001	0,015	0,016	0,015	0,027	0,019	0,022	0,017	0,015	-12,122
Santana dos Montes	0,002	0,016	0,015	0,014	0,011	0,015	0,016	0,018	0,018	-1,415
Santo Antônio do Itambé	0,001	0,011	0,010	0,019	0,024	0,016	0,017	0,017	0,014	-13,276
Santo Antônio do Rio Abaixo	0,001	0,009	0,009	0,009	0,009	0,010	0,010	0,010	0,009	-17,138
São Brás do Suaçuí	0,003	0,012	0,014	0,013	0,020	0,025	0,030	0,039	0,047	21,535
São Domingos do Prata	0,016	0,032	0,038	0,038	0,040	0,043	0,050	0,046	0,046	0,410
São Gonçalo do Rio Abaixo	0,057	0,036	0,036	0,042	0,041	0,035	0,029	0,030	0,025	-14,862
São Joaquim de Bicas	-	-	0,057	0,080	0,129	0,119	0,106	0,104	0,120	14,563
São José da Lapa	0,179	0,186	0,196	0,178	0,191	0,181	0,165	0,189	0,198	4,888
São José da Varginha	0,021	0,061	0,064	0,038	0,037	0,037	0,036	0,036	0,037	3,206
São José do Goiabal	0,005	0,016	0,019	0,020	0,026	0,035	0,033	0,025	0,020	-20,660
São Sebastião do Rio Preto	0,001	0,010	0,011	0,011	0,011	0,010	0,010	0,010	0,008	-20,635
Sarzedo	-	-	0,023	0,027	0,062	0,046	0,045	0,048	0,045	-5,519
Serra Azul de Minas	0,001	0,009	0,009	0,026	0,014	0,017	0,012	0,012	0,014	18,678
Serro	0,013	0,033	0,054	0,063	0,049	0,045	0,043	0,036	0,040	11,439
Sete Lagoas	1,122	1,048	1,018	0,962	0,941	0,951	1,004	0,968	0,988	1,966
Taquaraçu de Minas	0,003	0,015	0,017	0,016	0,016	0,020	0,020	0,020	0,020	-1,746
Vespasiano	0,750	0,654	0,701	0,666	0,666	0,709	0,625	0,553	0,577	4,212
77.1 1 D. D.	0.464	0.460	0.655	0.404	0.00=	= 046	= 0.60	0.060	0.460	4.420
Vale do Rio Doce	8,461	8,469	8,657	8,401	8,037	7,816	7,868	8,069	8,160	1,129
Açucena	0,013	0,036	0,023	0,019	0,021	0,023	0,023	0,021	0,022	7,103
Água Boa	0,008	0,028	0,049	0,041	0,036	0,031	0,035	0,036	0,034	-5,830
Almorés	0,016	0,034	0,048	0,049	0,049	0,053	0,066	0,066	0,061	-8,291
Alvarance	0,010	0,019	0,023	0,023	0,018	0,022	0,025	0,026	0,026	2,606
Alvarenga Antônio Dias	0,002	0,011	0,012	0,013	0,021	0,016	0,012	0,012	0,010	-11,444 31,363
			0,040							
Belo Oriente Rom Jesus do Calho	0,438	0,314	0,429	0,444	0,449	0,464	0,594	0,821	0,740	-9,894 8,448
Bom Jesus do Galho Braúnas	0,014	0,061	0,055	0,025 0,028	0,033	0,028	0,028	0,029	0,032	-0,080
	- 0,004		0,026	0,028		0,031	0,032	0,030	0,030	-2,755
Bugre		0.014			0,011	0,009		0,013	0,012	
Campanário	0,006	0,014	0,014	0,016	0,017	0,016	0,016	0,015	0,013	-14,342
Cantagalo Capitão Andrade	0.001	0.010	0,011	0,012	0,009	0,012	0,017	0,017	0,016	-8,974
Capitão Andrade	0,001	0,010	0,011	0,011	0,013	0,017	0,019	0,019	0,016	-16,164

MUNICÍPIOS	1995 ª	1996 ª	1997 ª	1998 в	1999 ь	2000 в	2001 ь	2002 °	2003 °	Variação % 2002/2003
Caratinga	0,138	0,131	0,149	0,171	0,200	0,216	0,222	0,214	0,201	-6,113
Carmésia	0,001	0,017	0,032	0,031	0,024	0,015	0,014	0,013	0,013	-3,470
Central de Minas	0,004	0,013	0,016	0,020	0,021	0,021	0,017	0,017	0,014	-13,400
Coluna	0,003	0,014	0,013	0,029	0,028	0,030	0,028	0,027	0,026	-4,922
Conceição de Ipanema	0,002	0,014	0,013	0,015	0,021	0,014	0,015	0,014	0,015	9,461
Conselheiro Pena	0,026	0,040	0,048	0,062	0,060	0,063	0,059	0,054	0,054	0,563
Coroaci	0,006	0,019	0,037	0,040	0,028	0,025	0,024	0,024	0,024	1,537
Coronel Fabriciano	0,159	0,143	0,157	0,217	0,206	0,199	0,196	0,185	0,172	-7,166
Córrego Novo	0,003	0,018	0,015	0,011	0,013	0,015	0,013	0,015	0,015	0,675
Cuparaque	=	-	0,008	0,014	0,014	0,012	0,017	0,017	0,017	0,718
Divino das Laranjeiras	0,005	0,013	0,015	0,017	0,016	0,016	0,015	0,015	0,013	-9,654
Divinolândia de Minas	0,005	0,016	0,015	0,017	0,027	0,026	0,023	0,022	0,025	14,354
Dom Cavati	0,004	0,015	0,027	0,028	0,023	0,013	0,016	0,017	0,016	-3,071
Dores de Guanhães	0,016	0,027	0,020	0,015	0,015	0,020	0,018	0,020	0,021	4,551
Engenheiro Caldas	0,011	0,018	0,019	0,019	0,022	0,026	0,027	0,028	0,031	10,149
Entre Folhas	0,002	0,013	0,016	0,018	0,020	0,036	0,022	0,020	0,021	4,323
Fernandes Tourinho	0,002	0,011	0,013	0,012	0,016	0,013	0,012	0,012	0,013	9,322
Frei Inocêncio	0,016	0,022	0,024	0,025	0,025	0,028	0,028	0,025	0,023	-7,209
Frei Lagonegro	-	-	0,008	0,008	0,009	0,009	0,013	0,017	0,015	-12,540
Galiléia	0,009	0,019	0,025	0,025	0,023	0,022	0,022	0,022	0,035	61,983
Goiabeira	-	-	0,009	0,011	0,014	0,012	0,012	0,012	0,011	-6,049
Gonzaga	0,002	0,014	0,025	0,027	0,019	0,022	0,023	0,021	0,016	-26,233
Governador Valadares	1,077	1,081	0,956	0,899	0,906	0,867	0,827	0,789	0,757	-4,018
Guanhães	0,047	0,065	0,065	0,084	0,082	0,073	0,070	0,065	0,065	-0,519
Iapu	0,006	0,019	0,018	0,016	0,020	0,018	0,023	0,023	0,022	-3,089
Imbé de Minas	-	-	0,008	0,013	0,017	0,017	0,026	0,027	0,026	-3,873
Inhapim	0,026	0,047	0,043	0,045	0,044	0,044	0,047	0,046	0,039	-14,161
Ipaba	0,003	0,017	0,020	0,019	0,018	0,024	0,028	0,025	0,020	-20,258
Ipanema	0,013	0,028	0,022	0,022	0,024	0,028	0,024	0,026	0,031	18,474
Ipatinga	4,353	3,622	3,594	3,415	3,125	2,936	2,724	2,645	2,863	8,229
Itabirinha de Mantena	0,006	0,016	0,017	0,018	0,018	0,022	0,029	0,026	0,025	-4,117
Itambacuri	0,018	0,033	0,052	0,055	0,052	0,047	0,050	0,047	0,045	-3,954
Itanhomi	0,008	0,019	0,021	0,022	0,020	0,019	0,020	0,020	0,020	1,777
Itueta	0,006	0,017	0,022	0,022	0,020	0,022	0,025	0,025	0,022	-12,807
Jaguaraçu	0,001	0,009	0,010	0,012	0,032	0,025	0,021	0,020	0,022	9,207
Jampruca	0,001	0,012	0,014	0,015	0,015	0,018	0,018	0,017	0,017	-3,466
Joanésia	0,002	0,013	0,013	0,011	0,014	0,014	0,011	0,012	0,021	69,729
José Raydan	-	-	0,008	0,012	0,010	0,010	0,022	0,020	0,018	-9,307
Mantena	0,039	0,059	0,062	0,076	0,074	0,068	0,071	0,067	0,058	-13,521
Marilac	0,003	0,012	0,013	0,013	0,012	0,016	0,018	0,017	0,014	-19,022
Marliéria	0,003	0,058	0,077	0,043	0,037	0,032	0,029	0,026	0,028	8,337
Materlândia	0,001	0,013	0,026	0,028	0,022	0,017	0,017	0,020	0,019	-7,774
Mathias Lobato	0,003	0,011	0,012	0,010	0,012	0,016	0,018	0,018	0,014	-22,594
Mendes Pimentel	0,003	0,017	0,015	0,015	0,016	0,017	0,016	0,015	0,017	13,111
Mesquita	0,107	0,099	0,090	0,072	0,052	0,032	0,029	0,025	0,024	-5,735
Mutum	0,016	0,038	0,045	0,043	0,044	0,067	0,077	0,064	0,054	-15,116
Nacip Raydan	0,002	0,010	0,010	0,011	0,012	0,014	0,016	0,015	0,013	-13,421
Naque	-	-	0,013	0,012	0,013	0,017	0,020	0,022	0,021	-3,886
Nova Belém	-	-	0,018	0,017	0,018	0,022	0,024	0,025	0,021	-17,341
Nova Módica	0,004	0,011	0,007	0,014	0,016	0,016	0,016	0,015	0,016	6,455
Paulistas	0,002	0,013	0,011	0,011	0,021	0,014	0,026	0,025	0,030	19,591
Peçanha	0,009	0,023	0,038	0,047	0,043	0,042	0,042	0,041	0,039	-5,155
Periquito	-	-	0,016	0,013	0,014	0,019	0,022	0,023	0,020	-12,878
Pescador	0,008	0,025	0,024	0,022	0,018	0,020	0,020	0,018	0,016	-13,856
Piedade de Caratinga	-	-	0,008	0,013	0,018	0,017	0,021	0,021	0,022	2,686
Pingo-d'Água	-	-	0,009	0,009	0,011	0,014	0,012	0,017	0,015	-11,967
Pocrane	0,007	0,021	0,037	0,034	0,017	0,017	0,020	0,019	0,018	-5,434
Resplendor	0,022	0,030	0,033	0,041	0,040	0,042	0,043	0,040	0,037	-8,374
Sabinópolis	0,012	0,025	0,021	0,048	0,070	0,051	0,043	0,041	0,037	-8,272

MUNICÍPIOS	1995 a	1996 a	1997 ª	1998 ь	1999 ь	2000 в	2001 ь	2002 °	2003 с	Variação % 2002/2003
Santa Bárbara do Leste	0,003	0,019	0,025	0,025	0,033	0,029	0,029	0,029	0,026	-12,589
Santa Efigênia de Minas	0,001	0,014	0,011	0,025	0,011	0,012	0,015	0,020	0,018	-8,444
Santa Maria do Suaçuí	0,008	0,019	0,018	0,031	0,030	0,025	0,032	0,029	0,029	-2,147
Santa Rita de Minas	0,009	0,022	0,028	0,030	0,031	0,024	0,040	0,039	0,033	-15,535
Santa Rita do Itueto	0,008	0,025	0,027	0,024	0,025	0,015	0,023	0,022	0,020	-9,927
Santana do Paraíso	0,136	0,133	0,110	0,089	0,084	0,116	0,120	0,102	0,095	-7,384
São Domingos das Dores	-	-	0,012	0,012	0,024	0,026	0,028	0,028	0,023	-19,959
São Félix de Minas	-	-	0,011	0,011	0,012	0,010	0,011	0,011	0,013	19,150
São Geraldo da Piedade	0,003	0,015	0,016	0,028	0,023	0,015	0,016	0,016	0,015	-5,292
São Geraldo do Baixio	-	-	0,008	0,010	0,012	0,011	0,013	0,013	0,012	-7,376
São João do Manteninha	0,003	0,012	0,015	0,018	0,017	0,016	0,015	0,014	0,015	1,924
São João do Oriente	0,008	0,021	0,023	0,022	0,020	0,021	0,018	0,018	0,022	20,043
São João Evangelista	0,006	0,017	0,019	0,023	0,033	0,038	0,041	0,036	0,033	-7,647
São José da Safira	0,002	0,011	0,011	0,011	0,012	0,011	0,011	0,010	0,010	-1,108
São José do Divino	0,003	0,013	0,014	0,014	0,014	0,015	0,015	0,016	0,014	-11,336
São José do Jacuri	0,001	0,010	0,010	0,012	0,013	0,015	0,019	0,017	0,019	12,409
São Pedro do Suaçuí	0,003	0,013	0,013	0,016	0,015	0,017	0,013	0,013	0,015	15,068
São Sebastião do Anta	- 0.004	- 0.012	0,011	0,011	0,015	0,025	0,027	0,027	0,021	-19,610
São Sebastião do Maranhão	0,001	0,013	0,011	0,025	0,023	0,015	0,021	0,020	0,019	-5,828
Sardoá	0,003	0,013	0,011	0,027	0,024	0,016	0,017	0,016	0,015	-9,800
Senhora do Porto	0,001	0,010	0,010	0,010	0,023	0,016	0,015	0,015	0,013	-11,948
Sobrália	0,004	0,015	0,015	0,014	0,015	0,019	0,015	0,015	0,020	29,879
Taparuba	- 0.000	0.020	0,010	0,011	0,013	0,012	0,012	0,017	0,015	-14,426
Tarumirim	0,009	0,020	0,025	0,025	0,024	0,022	0,022	0,021	0,024	13,660
Timóteo	1,479	1,376	1,172 0,016	0,913	0,795	0,779	0,811	0,984	1,064	8,084 2,558
Tumiritinga	0,004	0,012	0,016	0,018	0,017	0,021	0,020	0,020	0,021	
Ubaporanga Vargem Alegre	0,003	0,020	0,023	0,027	0,026	0,029	0,030	0,039	0,035	-9,023 -13,512
Virginópolis	0,008	0,017	0,009	0,018	0,020	0,019	0,023	0,021	0,018	-4,692
Virgolândia	0,002	0,017	0,012	0,015	0,033	0,016	0,037	0,014	0,033	12,479
U		,		,						,
Oeste de Minas	3,450	3,588	3,716	3,745	3,655	3,602	3,647	3,610	3,627	0,458
Aguanil	0,004	0,015	0,017	0,014	0,017	0,021	0,021	0,024	0,021	-12,882
Arcos	0,587	0,447	0,376	0,343	0,324	0,275	0,242	0,257	0,276	7,384
Bambuí	0,041	0,060	0,071	0,071	0,067	0,069	0,074	0,076	0,073	-4,047
Bom Sucesso	0,017	0,031	0,042	0,043	0,043	0,047	0,050	0,047	0,043	-8,764
Camacho	0,004	0,015	0,016	0,016	0,016	0,015	0,016	0,016	0,013	-19,323
Campo Belo	0,115	0,108	0,107	0,132	0,141	0,148	0,147	0,133	0,132	-0,637
Cana Verde	0,008	0,019	0,020	0,016	0,017	0,019	0,019	0,018	0,018	3,180
Candeias	0,032	0,045	0,047	0,046	0,065	0,066	0,056	0,052	0,055	5,152
Carmo da Mata	0,018	0,030	0,037	0,046	0,041	0,041	0,039	0,047	0,048	2,248
Carmo do Cajuru	0,035	0,047	0,055	0,058	0,058	0,068	0,066	0,062	0,060	-3,339
Carmópolis de Minas	0,014	0,028	0,034	0,035	0,035	0,044	0,042	0,044	0,042	-3,853
Cláudio	0,042	0,067	0,075	0,072	0,087	0,075	0,074	0,077	0,078	1,637
Conceição do Pará	0,021	0,026	0,027	0,023	0,020	0,025	0,029	0,030	0,027	-9,991
Córrego Danta	0,019	0,020	0,022	0,020	0,019	0,020	0,020	0,023	0,023	0,103
Córrego Fundo	- 0.020	- 0.042	0,025	0,025	0,028	0,034	0,038	0,039	0,049	26,439
Cristais	0,030	0,042	0,043	0,037	0,040	0,040	0,044	0,045	0,040	-10,892
Divinópolis	0,955	0,876	0,897	0,921	0,849	0,803	0,824	0,796	0,842	5,731
Doresópolis	0,003	0,012	0,016	0,016	0,016	0,018	0,018	0,018	0,016	-9,921 3,272
Formiga Ibituruna	0,205	0,214	0,217 0,015	0,206 0,012	0,194	0,196 0,015	0,190 0,015	0,177 0,013	0,171	-3,272 -8,463
Igaratinga	0,006	0,014	0,015	0,012	0,060	0,060	0,015	0,013	0,012	-8,463
Iguatama	0,023	0,039	0,032	0,036	0,000	0,089	0,033	0,034	0,030	-5,531
Itapecerica	0,094	0,089	0,086	0,083	0,075	0,089	0,083	0,083	0,079	-6,911
Itaúna	0,556	0,502	0,471	0,073	0,388	0,404	0,419	0,083	0,077	2,540
Medeiros	0,004	0,302	0,471	0,428	0,388	0,404	0,419	0,431	0,442	-9,046
Nova Serrana	0,004	0,014	0,120	0,013	0,017	0,023	0,022	0,023	0,021	5,505
Oliveira	0,062	0,122	0,120	0,130	0,132	0,099	0,131	0,100	0,172	-6,272
JIIVOII	0,002	0,000	0,100	0,110	0,100	0,000	0,102	0,100	0,077	0,272

MUNICÍPIOS	1995 ª	1996 a	1997 ª	1998 ь	1999 ь	2000 в	2001 ь	2002 °	2003 °	Variação % 2002/2003
Pains	0,044	0,047	0,049	0,057	0,069	0,058	0,062	0,059	0,061	4,223
Passa Tempo	0,009	0,019	0,020	0,021	0,022	0,013	0,022	0,025	0,026	3,997
Pedra do Indaiá	0,008	0,017	0,021	0,022	0,026	0,026	0,024	0,022	0,025	12,027
Perdigão	0,009	0,017	0,022	0,024	0,024	0,021	0,021	0,023	0,028	19,942
Perdões	0,034	0,045	0,050	0,055	0,066	0,058	0,058	0,054	0,054	-0,121
Pimenta	0,019	0,032	0,033	0,032	0,030	0,034	0,037	0,038	0,034	-9,436
Piracema	0,007	0,019	0,016	0,018	0,027	0,020	0,023	0,025	0,023	-10,029
Piumhi	0,071	0,079	0,082	0,094	0,116	0,106	0,120	0,115	0,104	-9,694
Santana do Jacaré	0,003	0,012	0,014	0,016	0,017	0,021	0,019	0,017	0,019	7,810
Santo Antônio do Amparo	0,028	0,047	0,051	0,054	0,052	0,059	0,055	0,053	0,047	-11,526
Santo Antônio do Monte	0,048	0,054	0,066	0,079	0,082	0,084	0,082	0,074	0,076	3,376
São Francisco de Paula	0,008	0,024	0,024	0,038	0,034	0,030	0,035	0,033	0,027	-18,559
São Gonçalo do Pará	0,024	0,033	0,034	0,057	0,048	0,036	0,034	0,035	0,035	1,767
São Roque de Minas	0,005	0,037	0,052	0,039	0,036	0,033	0,036	0,036	0,035	-3,150
São Sebastião do Oeste	0,005	0,020	0,050	0,032	0,011	0,033	0,037	0,036	0,032	-11,691
Tapiraí	0,001	0,011	0,014	0,013	0,015	0,018	0,019	0,019	0,016	-13,786
Vargem Bonita	0,003	0,014	0,016	0,018	0,018	0,017	0,018	0,018	0,014	-24,214
Sul/Sudoeste de Minas	10,870	12,321	12,290	12,417	12,593	12,629	12,743	12,597	12,220	-2,989
Aiuruoca	0,010	0,025	0,028	0,027	0,028	0,029	0,030	0,028	0,025	-11,351
Alagoa	0,010	0,023	0,028	0,027	0,028	0,027	0,030	0,028	0,023	-9,579
Albertina	0,001	0,012	0,013	0,013	0,014	0,014	0,013	0,014	0,013	11,115
Alfenas			0,021				0,024	0,023		-3,750
	0,219	0,241		0,263	0,264	0,309			0,338	
Alpinópolis	0,054	0,077	0,143	0,076	0,081	0,081	0,083	0,077	0,066	-14,592
Alterosa	0,015	0,032	0,037	0,036	0,041	0,057	0,059	0,055	0,048	-12,542
Andradas	0,218	0,220	0,210	0,205	0,203	0,202	0,195	0,177	0,172	-2,759
Andrelândia	0,014	0,024	0,022	0,027	0,029	0,031	0,028	0,026	0,028	5,561
Arantina	0,001	0,010	0,011	0,012	0,012	0,014	0,016	0,016	0,013	-19,984
Arceburgo	0,029	0,045	0,044	0,047	0,058	0,067	0,068	0,067	0,066	-1,447
Areado	0,028	0,052	0,056	0,051	0,046	0,040	0,045	0,046	0,041	-10,585
Baependi	0,026	0,036	0,043	0,046	0,052	0,053	0,056	0,061	0,055	-9,171
Bandeira do Sul	0,004	0,014	0,016	0,017	0,021	0,023	0,019	0,018	0,019	9,018
Boa Esperança	0,118	0,147	0,150	0,131	0,133	0,131	0,138	0,136	0,116	-15,202
Bocaina de Minas	0,003	0,023	0,028	0,020	0,018	0,021	0,022	0,021	0,018	-14,749
Bom Jardim de Minas	0,005	0,016	0,016	0,031	0,026	0,022	0,025	0,027	0,024	-10,681
Bom Jesus da Penha	0,006	0,018	0,021	0,020	0,021	0,026	0,025	0,025	0,024	-7,250
Bom Repouso	0,022	0,042	0,058	0,053	0,047	0,043	0,040	0,034	0,033	-3,470
Borda da Mata	0,027	0,037	0,036	0,040	0,043	0,043	0,043	0,042	0,041	-2,002
Botelhos	0,040	0,065	0,076	0,068	0,067	0,082	0,085	0,073	0,061	-17,006
Brasópolis	0,016	0,027	0,030	0,034	0,042	0,043	0,046	0,042	0,041	-3,865
Bueno Brandão	0,012	0,025	0,030	0,032	0,031	0,031	0,036	0,032	0,026	-18,999
Cabo Verde	0,037	0,071	0,085	0,071	0,074	0,077	0,079	0,080	0,068	-14,560
Cachoeira de Minas	0,022	0,029	0,029	0,032	0,033	0,035	0,032	0,031	0,027	-12,117
Caldas	0,054	0,063	0,065	0,057	0,050	0,050	0,051	0,050	0,053	5,747
Camanducaia	0,045	0,094	0,138	0,114	0,067	0,065	0,068	0,070	0,074	5,747
Cambuí	0,063	0,078	0,092	0,107	0,111	0,108	0,097	0,093	0,100	8,240
Cambuquira	0,020	0,035	0,043	0,050	0,048	0,053	0,051	0,047	0,041	-11,514
Campanha	0,031	0,050	0,057	0,058	0,056	0,054	0,059	0,063	0,058	-8,612
Campestre	0,049	0,071	0,083	0,079	0,080	0,083	0,092	0,088	0,077	-12,889
Campo do Meio	0,029	0,045	0,042	0,034	0,031	0,038	0,043	0,039	0,030	-22,481
Campos Gerais	0,068	0,107	0,127	0,099	0,103	0,110	0,118	0,112	0,088	-21,542
Capetinga	0,014	0,026	0,028	0,028	0,028	0,035	0,036	0,034	0,028	-15,622
Capitólio	0,027	0,046	0,050	0,047	0,040	0,041	0,043	0,041	0,039	-4,908
Careaçu	0,019	0,027	0,025	0,026	0,025	0,029	0,035	0,034	0,025	-27,029
Carmo da Cachoeira	0,026	0,053	0,063	0,057	0,058	0,065	0,069	0,065	0,052	-20,004
Carmo de Minas	0,023	0,036	0,039	0,043	0,039	0,039	0,043	0,043	0,038	-11,609
Carmo do Rio Claro	0,093	0,111	0,105	0,086	0,107	0,108	0,117	0,097	0,078	-19,103
Carvalhópolis	0,004	0,014	0,017	0,018	0,016	0,017	0,020	0,019	0,018	-1,972
Carvalhos	0,004	0,014	0,013	0,016	0,016	0,017	0,013	0,013	0,012	-8,759

MUNICÍPIOS	1995 ª	1996 ª	1997 ª	1998 ь	1999 ь	2000 в	2001 ь	2002 °	2003 °	Variação % 2002/2003
Cássia	0,074	0,085	0,083	0,090	0,102	0,090	0,078	0,073	0,071	-3,116
Caxambu	0,078	0,067	0,067	0,073	0,076	0,077	0,071	0,069	0,067	-2,757
Claraval	0,032	0,043	0,038	0,032	0,033	0,057	0,058	0,055	0,047	-13,192
Conceição da Aparecida	0,022	0,046	0,049	0,041	0,039	0,039	0,046	0,045	0,037	-18,490
Conceição das Pedras	0,007	0,024	0,022	0,018	0,018	0,020	0,019	0,019	0,015	-16,639
Conceição do Rio Verde	0,022	0,037	0,043	0,058	0,052	0,040	0,042	0,045	0,040	-12,613
Conceição dos Ouros	0,021	0,032	0,044	0,046	0,041	0,039	0,042	0,039	0,040	2,840
Congonhal	0,013	0,024	0,035	0,036	0,034	0,034	0,037	0,036	0,039	6,679
Consolação	0,002	0,012	0,014	0,013	0,011	0,011	0,012	0,011	0,009	-18,216
Coqueiral	0,020	0,037	0,042	0,040	0,042	0,042	0,045	0,045	0,034	-23,412
Cordislândia	0,007	0,017	0,023	0,028	0,029	0,019	0,020	0,017	0,016	-5,004
Córrego do Bom Jesus	0,002	0,010	0,011	0,012	0,012	0,012	0,012	0,012	0,012	-0,972
Cristina	0,021	0,027	0,033	0,036	0,036	0,037	0,039	0,035	0,031	-11,035
Cruzília	0,014	0,026	0,030	0,032	0,032	0,033	0,034	0,034	0,034	-1,786
Delfim Moreira	0,009	0,024	0,026	0,037	0,035	0,025	0,026	0,021	0,022	5,601
Delfinópolis	0,079	0,090	0,074	0,072	0,075	0,054	0,037	0,037	0,032	-15,371
Divisa Nova	0,011	0,024	0,027	0,029	0,024	0,029	0,031	0,030	0,025	-16,564
Dom Viçoso	0,003	0,012	0,014	0,013	0,013	0,016	0,020	0,019	0,015	-21,117
Elói Mendes	0,063	0,083	0,096	0,084	0,090	0,086	0,086	0,081	0,069	-14,924
Espírito Santo do Dourado	0,017	0,032	0,034	0,028	0,026	0,030	0,032	0,029	0,026	-11,577
Estiva	0,015	0,031	0,041	0,048	0,044	0,040	0,040	0,036	0,036	0,205
Extrema	0,141	0,148	0,146	0,134	0,133	0,219	0,305	0,336	0,344	2,171
Fama	0,007	0,019	0,017	0,015	0,015	0,015	0,016	0,015	0,016	3,186
Fortaleza de Minas	0,007	0,016	0,021	0,030	0,053	0,028	0,070	0,131	0,139	6,202
Gonçalves	0,005	0,014	0,017	0,018	0,017	0,019	0,018	0,017	0,016	-9,225
Guapé	0,062	0,085	0,069	0,048	0,067	0,063	0,070	0,063	0,048	-23,381
Guaranésia	0,056	0,079	0,083	0,080	0,089	0,091	0,082	0,085	0,078	-8,395
Guaxupé	0,281	0,233	0,227	0,243	0,281	0,270	0,226	0,229	0,234	2,095
Heliodora	0,010	0,020	0,022	0,022	0,022	0,024	0,025	0,025	0,021	-14,518
Ibiraci	0,067	0,085	0,135	0,137	0,135	0,197	0,234	0,215	0,172	-19,994
Ibitiúra de Minas	0,006	0,015	0,017	0,016	0,016	0,021	0,021	0,020	0,018	-10,735
Ilicínea	0,017	0,036	0,043	0,043	0,059	0,058	0,059	0,056	0,049	-12,560
Inconfidentes	0,008	0,019	0,021	0,021	0,021	0,025	0,030	0,027	0,029	10,220
Ipuiúna	0,030	0,056	0,079	0,071	0,063	0,067	0,058	0,046	0,041	-9,982
Itajubá	0,370	0,327	0,305	0,330	0,373	0,396	0,397	0,451	0,506	12,404
Itamogi	0,024	0,043	0,048	0,049	0,054	0,056	0,063	0,060	0,047	-20,925
Itamonte	0,090	0,124	0,144	0,143	0,135	0,104	0,093	0,085	0,074	-12,878
Itanhandu	0,036	0,044	0,057	0,075	0,066	0,058	0,057	0,061	0,070	14,713
Itapeva	0,006	0,018	0,022	0,028	0,039	0,034	0,032	0,033	0,038	13,872
Itaú de Minas	0,276	0,271	0,282	0,222	0,243	0,263	0,270	0,293	0,308	4,889
Jacuí	0,009	0,019	0,024	0,025	0,025	0,028	0,032	0,034	0,034	-0,786
Jacutinga	0,067	0,077	0,068	0,077	0,080	0,087	0,094	0,093	0,089	-4,039
Jesuânia	0,007	0,018	0,022	0,023	0,021	0,021	0,024	0,024	0,021	-11,273
Juruaia	0,014	0,031	0,033	0,029	0,033	0,039	0,044	0,042	0,034	-18,319
Lambari	0,025	0,040	0,046	0,052	0,054	0,049	0,060	0,062	0,064	3,069
Liberdade	0,010	0,018	0,019	0,020	0,020	0,019	0,019	0,018	0,017	-3,629
Machado	0,179	0,170	0,226	0,256	0,251	0,250	0,241	0,247	0,223	-9,639
Maria da Fé	0,028	0,043	0,054	0,046	0,042	0,044	0,040	0,036	0,032	-9,800
Marmelópolis	0,002	0,013	0,015	0,013	0,012	0,012	0,012	0,012	0,010	-13,090
Minduri	0,007	0,015	0,018	0,018	0,021	0,018	0,018	0,017	0,015	-11,995
Monsenhor Paulo	0,019	0,036	0,040	0,038	0,039	0,037	0,039	0,042	0,041	-3,943
Monte Belo	0,051	0,068	0,074	0,068	0,066	0,064	0,063	0,063	0,065	4,140
Monte Santo de Minas	0,109	0,119	0,106	0,093	0,091	0,099	0,099	0,092	0,075	-17,576
Monte Sião	0,029	0,049	0,041	0,043	0,054	0,065	0,074	0,081	0,169	109,466
Munhoz	0,006	0,017	0,018	0,020	0,020	0,022	0,021	0,017	0,017	-3,038
Muzambinho	0,042	0,070	0,089	0,089	0,082	0,094	0,090	0,090	0,081	-10,639
Natércia	0,007	0,078	0,022	0,022	0,002	0,021	0,023	0,023	0,001	-9,945
Nova Resende	0,007	0,050	0,060	0,022	0,065	0,061	0,023	0,023	0,021	-20,491
Olímpio Noronha	0,027	0,030	0,016	0,016	0,003	0,001	0,007	0,007	0,033	-14,488
Omnpio riotolina	0,005	0,013	0,010	0,010	0,014	0,010	0,010	0,010	0,014	-17,700

MUNICÍPIOS	1995 a	1996 a	1997 ª	1998 ь	1999 ь	2000 в	2001 ь	2002 °	2003 °	Variação % 2002/2003
Ouro Fino	0,072	0,081	0,100	0,129	0,125	0,123	0,155	0,138	0,103	-25,082
Paraguaçu	0,061	0,081	0,079	0,072	0,073	0,077	0,084	0,077	0,067	-12,976
Paraisópolis	0,074	0,090	0,109	0,152	0,194	0,150	0,127	0,160	0,157	-1,970
Passa Quatro	0,036	0,045	0,058	0,065	0,062	0,024	0,063	0,061	0,061	0,335
Passa-Vinte	0,003	0,013	0,013	0,014	0,014	0,010	0,013	0,012	0,011	-12,578
Passos	0,443	0,489	0,464	0,429	0,415	0,386	0,400	0,397	0,413	3,922
Pedralva	0,020	0,032	0,036	0,034	0,031	0,035	0,038	0,035	0,034	-0,542
Piranguçu	0,005	0,017	0,020	0,019	0,020	0,021	0,016	0,015	0,014	-6,829
Piranguinho	0,006	0,017	0,018	0,019	0,028	0,025	0,024	0,023	0,024	5,189
Poço Fundo	0,026	0,045	0,052	0,051	0,049	0,051	0,061	0,059	0,050	-15,108
Poços de Caldas	1,738	1,589	1,582	1,427	1,340	1,433	1,407	1,317	1,317	0,022
Pouso Alegre	0,944	1,025	1,043	1,071	1,001	0,804	0,699	0,718	0,783	9,082
Pouso Alto	0,012	0,023	0,025	0,026	0,030	0,031	0,028	0,030	0,027	-7,604
Pratápolis	0,051	0,049	0,057	0,063	0,059	0,053	0,036	0,032	0,028	-11,825
Santa Rita de Caldas	0,022	0,034	0,040	0,043	0,041	0,037	0,032	0,031	0,036	16,790
Santa Rita do Sapucaí	0,151	0,154	0,172	0,184	0,188	0,200	0,199	0,184	0,188	2,169
Santana da Vargem	0,020	0,042	0,048	0,042	0,042	0,041	0,044	0,045	0,038	-15,605
São Bento Abade	0,004	0,017	0,018	0,015	0,027	0,018	0,020	0,022	0,020	-10,159
São Gonçalo do Sapucaí	0,056	0,074	0,085	0,087	0,096	0,106	0,110	0,110	0,105	-4,704
São João Batista do Glória	0,025	0,038	0,104	0,188	0,217	0,214	0,195	0,183	0,152	-16,556
São João da Mata	0,006	0,019	0,023	0,017	0,017	0,016	0,017	0,016	0,015	-6,224
São José da Barra			0,010	0,161	0,197	0,200	0,185	0,174	0,143	-17,662
São José do Alegre	0,004	0,012	0,013	0,013	0,014	0,013	0,012	0,012	0,011	-9,183
São Lourenço	0,073	0,077	0,082	0,111	0,131	0,126	0,120	0,108	0,117	8,608
São Pedro da União	0,010	0,019	0,024	0,026	0,027	0,029	0,031	0,029	0,026	-11,529
São Sebastião da Bela Vista	0,008	0,021	0,028	0,028	0,022	0,021	0,024	0,022	0,021	-7,764
São Sebastião do Paraíso	0,255	0,219	0,233	0,257	0,268	0,256	0,251	0,248	0,240	-2,943
São Sebastião do Rio Verde		0,011	0,012	0,012	0,011	0,010	0,010	0,010	0,009	-10,965
São Thomé das Letras	0,007	0,021	0,028	0,031	0,032	0,034	0,031	0,034	0,033	-2,841
São Tomás de Aquino	0,019	0,032	0,039	0,037	0,048	0,033	0,045	0,042	0,038	-10,855
São Vicente de Minas	0,011	0,026	0,033	0,035	0,031	0,034	0,032	0,030	0,027	-9,631
Sapucaí-Mirim	0,003	0,014	0,016	0,021	0,021	0,025	0,025	0,026	0,024	-10,113
Senador Amaral	0,003	0,014	0,018	0,036	0,033	0,025	0,022	0,020	0,022	11,590
Senador José Bento	0,003	0,013	0,014	0,014	0,015	0,015	0,015	0,015	0,012	-19,783
Seritinga	0,003	0,011	0,013	0,012	0,012	0,011	0,012	0,012	0,012	-12,408
Serrania	0,027	0,044	0,048	0,048	0,052	0,052	0,046	0,038	0,073	90,419
Serranos	0,006	0,015	0,016	0,017	0,032	0,032	0,043	0,038	0,073	-16,969
Silvianópolis	0,013	0,022	0,024	0,024	0,023	0,024	0,015	0,013	0,022	-10,623
Soledade de Minas	0,015	0,022	0,024	0,024	0,023	0,024	0,020	0,024	0,022	7,087
Tocos do Moji		0,014	0,017	0,017	0,017	0,020	0,017	0,014	0,015	7,727
Toledo	0,003	0,013	0,016	0,017	0,013	0,020	0,013	0,014	0,013	3,606
Três Corações				0,415						3,761
	0,385	0,387	0,406		0,409	0,372	0,371	0,400	0,415	-23,508
Três Pontas	0,177	0,204	0,245	0,240	0,241	0,232	0,233	0,232	0,178	
Turvolândia	0,006	0,017	0,021	0,019	0,019	0,023	0,021	0,020	0,017	-13,245
Varginha	1,887	1,626	0,687	0,738	0,775	0,835	0,833	0,813	0,799	-1,669
Virgínia	0,006	0,018	0,023	0,022	0,023	0,026	0,023	0,023	0,021	-5,974
Wenceslau Braz	0,002	0,012	0,014	0,014	0,014	0,013	0,013	0,012	0,011	-9,311
C. I. W.	1 015	1.026	2.020	2 101	2.000	2.020	2.047	2.042	1 007	2 211
Campo das Vertentes	1,815	1,936	2,039	2,101	2,009	2,028	2,047	2,043	1,997	-2,211
Alfredo Vasconcelos	0,008	0,013	0,016	0,019	0,021	0,025	0,020	0,021	0,025	19,874
Antônio Carlos	0,021	0,033	0,033	0,038	0,038	0,044	0,037	0,038	0,037	-0,637
Barbacena	0,518	0,446	0,455	0,459	0,397	0,367	0,405	0,430	0,388	-9,893
Barroso	0,224	0,195	0,165	0,142	0,142	0,141	0,153	0,167	0,162	-3,206
Capela Nova	0,002	0,011	0,012	0,014	0,013	0,016	0,018	0,017	0,016	-2,944
Caranaíba	0,032	0,021	0,020	0,018	0,017	0,016	0,017	0,018	0,013	-27,016
Carandaí	0,110	0,103	0,127	0,132	0,132	0,141	0,142	0,138	0,143	4,085
Carrancas	0,008	0,016	0,018	0,017	0,019	0,018	0,018	0,021	0,017	-19,293
Conceição da Barra de Minas	0,003	0,011	0,013	0,013	0,014	0,014	0,014	0,014	0,014	5,305
Coronel Xavier Chaves	0,002	0,012	0,015	0,015	0,014	0,015	0,020	0,016	0,014	-12,777

MUNICÍPIOS	1995 a	1996 a	1997 ª	1998 ь	1999 в	2000 в	2001 в	2002 с	2003 °	Variação % 2002/2003
Desterro do Melo	0,001	0,012	0,011	0,012	0,010	0,014	0,015	0,015	0,013	-13,268
Dores de Campos	0,023	0,027	0,030	0,030	0,028	0,033	0,040	0,040	0,036	-8,167
Ibertioga	0,006	0,013	0,015	0,016	0,015	0,022	0,020	0,021	0,018	-13,024
Ijaci	0,012	0,023	0,026	0,026	0,025	0,024	0,023	0,024	0,025	4,169
Ingaí	0,005	0,015	0,019	0,018	0,018	0,016	0,017	0,020	0,015	-23,960
Itumirim	0,003	0,012	0,014	0,017	0,016	0,018	0,019	0,021	0,020	-7,134
Itutinga	0,008	0,019	0,031	0,024	0,023	0,029	0,032	0,025	0,021	-15,224
Lagoa Dourada	0,009	0,021	0,024	0,044	0,038	0,035	0,036	0,034	0,034	1,570
Lavras	0,318	0,294	0,343	0,370	0,360	0,345	0,317	0,285	0,310	8,909
Luminárias	0,011	0,024	0,027	0,025	0,023	0,022	0,022	0,025	0,018	-26,968
Madre de Deus de Minas	0,011	0,022	0,023	0,026	0,024	0,020	0,019	0,017	0,019	7,029
Nazareno	0,040	0,045	0,030	0,032	0,035	0,033	0,029	0,031	0,031	1,540
Nepomuceno	0,066	0,094	0,107	0,097	0,110	0,112	0,108	0,101	0,082	-18,926
Piedade do Rio Grande	0,004	0,018	0,018	0,014	0,014	0,017	0,013	0,013	0,016	27,713
Prados	0,013	0,021	0,021	0,023	0,022	0,028	0,029	0,026	0,024	-7,305
Resende Costa	0,013	0,020	0,021	0,024	0,023	0,026	0,028	0,026	0,026	0,126
Ressaquinha	0,006	0,015	0,018	0,019	0,018	0,020	0,021	0,028	0,039	38,344
Ribeirão Vermelho	0,002	0,012	0,013	0,015	0,014	0,015	0,016	0,017	0,017	0,905
Ritápolis	0,011	0,018	0,018	0,019	0,018	0,021	0,018	0,016	0,018	16,228
Santa Bárbara do Tugúrio	0,002	0,010	0,011	0,013	0,012	0,015	0,017	0,017	0,015	-11,216
Santa Cruz de Minas	-	-	0,019	0,018	0,015	0,015	0,015	0,014	0,013	-10,824
Santana do Garambéu	0,001	0,011	0,011	0,012	0,013	0,013	0,014	0,013	0,009	-30,485
São João del Rei	0,287	0,262	0,249	0,255	0,253	0,250	0,258	0,247	0,265	7,330
São Tiago	0,016	0,025	0,027	0,029	0,027	0,043	0,034	0,034	0,032	-7,099
Senhora dos Remédios	0,004	0,014	0,013	0,030	0,023	0,014	0,016	0,016	0,018	11,450
Tiradentes	0,017	0,031	0,026	0,025	0,025	0,030	0,030	0,038	0,032	-15,298
Zona da Mata	5,651	6,731	7,258	7,522	7,441	7,749	7,723	7,755	7,718	-0,475
Abre Campo	0,011	0,042	0,048	0,047	0,038	0,041	0,042	0,044	0,037	-17,723
Acaiaca	0,002	0,012	0,012	0,012	0,012	0,014	0,012	0,012	0,019	56,181
Além Paraíba	0,129	0,122	0,149	0,171	0,159	0,164	0,146	0,162	0,174	7,027
Alto Caparaó	-	-	0,067	0,040	0,038	0,039	0,043	0,038	0,030	-19,622
Alto Jequitibá	0,007	0,030	0,037	0,032	0,030	0,031	0,032	0,029	0,025	-13,771
Alto Rio Doce	0,004	0,017	0,017	0,037	0,032	0,024	0,025	0,024	0,023	-5,361
Amparo do Serra	0,003	0,014	0,015	0,030	0,015	0,018	0,021	0,020	0,016	-19,427
Antônio Prado de Minas			0,013	0,014		0,012		0,012	0,010	
Aracitaba	0,001	0,010	0,011	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,009	-3,654
Araponga	0,004	0,021	0,053	0,038	0,036	0,036	0,039	0,038	0,033	-12,268
Argirita	0,003	0,011	0,013	0,014	0,014	0,017	0,017	0,017	0,014	-17,762
Astolfo Dutra	0,021	0,030	0,034	0,038	0,036	0,037	0,038	0,037	0,036	-3,337
Barão de Monte Alto	0,003	0,014	0,017	0,018	0,016	0,020	0,020	0,021	0,019	-10,649
Barra Longa	0,003	0,011	0,013	0,017	0,014	0,015	0,014	0,018	0,018	2,226
Belmiro Braga	0,011	0,020	0,020	0,024	0,022	0,022	0,022	0,021	0,026	22,587
Bias Fortes	0,003	0,012	0,011	0,013	0,013	0,016	0,014	0,014	0,012	-10,990
										1,977
Bicas	0,028	0,031	0,035	0,039	0,041	0,041	0,042	0,041	0,041	
Brás Pires	0,028 0,007	0,031 0,017	0,035 0,013	0,039 0,015	0,014	0,017	0,018	0,021	0,014	-33,967
Brás Pires Caiana	0,028 0,007 0,005	0,031 0,017 0,020	0,035 0,013 0,024	0,039 0,015 0,022	0,014 0,020	0,017 0,023	0,018 0,026	0,021 0,027	0,014 0,021	-33,967 -23,828
Brás Pires Caiana Cajuri	0,028 0,007 0,005 0,002	0,031 0,017 0,020 0,012	0,035 0,013 0,024 0,015	0,039 0,015 0,022 0,014	0,014 0,020 0,013	0,017 0,023 0,018	0,018 0,026 0,018	0,021 0,027 0,019	0,014 0,021 0,017	-33,967 -23,828 -10,802
Brás Pires Caiana Cajuri Canaã	0,028 0,007 0,005 0,002 0,002	0,031 0,017 0,020 0,012 0,013	0,035 0,013 0,024 0,015 0,015	0,039 0,015 0,022 0,014 0,015	0,014 0,020 0,013 0,014	0,017 0,023 0,018 0,018	0,018 0,026 0,018 0,016	0,021 0,027 0,019 0,023	0,014 0,021 0,017 0,026	-33,967 -23,828 -10,802 11,144
Brás Pires Caiana Cajuri Canaã Caparaó	0,028 0,007 0,005 0,002 0,002 0,011	0,031 0,017 0,020 0,012 0,013 0,045	0,035 0,013 0,024 0,015 0,015 0,032	0,039 0,015 0,022 0,014 0,015 0,032	0,014 0,020 0,013 0,014 0,027	0,017 0,023 0,018 0,018 0,043	0,018 0,026 0,018 0,016 0,040	0,021 0,027 0,019 0,023 0,031	0,014 0,021 0,017 0,026 0,028	-33,967 -23,828 -10,802 11,144 -11,284
Brás Pires Caiana Cajuri Canaã Caparaó Caputira	0,028 0,007 0,005 0,002 0,002 0,011 0,004	0,031 0,017 0,020 0,012 0,013 0,045 0,021	0,035 0,013 0,024 0,015 0,015 0,032 0,037	0,039 0,015 0,022 0,014 0,015 0,032 0,035	0,014 0,020 0,013 0,014 0,027 0,029	0,017 0,023 0,018 0,018 0,043 0,025	0,018 0,026 0,018 0,016 0,040 0,026	0,021 0,027 0,019 0,023 0,031 0,024	0,014 0,021 0,017 0,026 0,028 0,023	-33,967 -23,828 -10,802 11,144 -11,284 -2,351
Brás Pires Caiana Cajuri Canaã Caparaó Caputira Carangola	0,028 0,007 0,005 0,002 0,002 0,011 0,004 0,062	0,031 0,017 0,020 0,012 0,013 0,045 0,021 0,077	0,035 0,013 0,024 0,015 0,015 0,032 0,037 0,085	0,039 0,015 0,022 0,014 0,015 0,032 0,035 0,094	0,014 0,020 0,013 0,014 0,027 0,029 0,090	0,017 0,023 0,018 0,018 0,043 0,025 0,089	0,018 0,026 0,018 0,016 0,040 0,026 0,087	0,021 0,027 0,019 0,023 0,031 0,024 0,076	0,014 0,021 0,017 0,026 0,028 0,023 0,071	-33,967 -23,828 -10,802 11,144 -11,284 -2,351 -6,811
Brás Pires Caiana Cajuri Canaã Caparaó Caputira Carangola Cataguases	0,028 0,007 0,005 0,002 0,002 0,011 0,004 0,062 0,349	0,031 0,017 0,020 0,012 0,013 0,045 0,021 0,077	0,035 0,013 0,024 0,015 0,015 0,032 0,037 0,085 0,305	0,039 0,015 0,022 0,014 0,015 0,032 0,035 0,094 0,316	0,014 0,020 0,013 0,014 0,027 0,029 0,090 0,305	0,017 0,023 0,018 0,018 0,043 0,025 0,089 0,287	0,018 0,026 0,018 0,016 0,040 0,026 0,087 0,282	0,021 0,027 0,019 0,023 0,031 0,024 0,076 0,284	0,014 0,021 0,017 0,026 0,028 0,023 0,071 0,286	-33,967 -23,828 -10,802 11,144 -11,284 -2,351 -6,811 0,749
Brás Pires Caiana Cajuri Canaã Caparaó Caputira Carangola Cataguases Chácara	0,028 0,007 0,005 0,002 0,002 0,011 0,004 0,062 0,349 0,002	0,031 0,017 0,020 0,012 0,013 0,045 0,021 0,077 0,317 0,013	0,035 0,013 0,024 0,015 0,015 0,032 0,037 0,085 0,305 0,012	0,039 0,015 0,022 0,014 0,015 0,032 0,035 0,094 0,316 0,025	0,014 0,020 0,013 0,014 0,027 0,029 0,090 0,305 0,023	0,017 0,023 0,018 0,018 0,043 0,025 0,089 0,287 0,012	0,018 0,026 0,018 0,016 0,040 0,026 0,087 0,282 0,013	0,021 0,027 0,019 0,023 0,031 0,024 0,076 0,284 0,013	0,014 0,021 0,017 0,026 0,028 0,023 0,071 0,286 0,015	-33,967 -23,828 -10,802 11,144 -11,284 -2,351 -6,811 0,749 12,602
Brás Pires Caiana Cajuri Canaã Caparaó Caputira Carangola Cataguases Chácara Chalé	0,028 0,007 0,005 0,002 0,002 0,011 0,004 0,062 0,349 0,002	0,031 0,017 0,020 0,012 0,013 0,045 0,021 0,077 0,317 0,013	0,035 0,013 0,024 0,015 0,015 0,032 0,037 0,085 0,305 0,012 0,015	0,039 0,015 0,022 0,014 0,015 0,032 0,035 0,094 0,316 0,025 0,015	0,014 0,020 0,013 0,014 0,027 0,029 0,090 0,305 0,023 0,017	0,017 0,023 0,018 0,018 0,043 0,025 0,089 0,287 0,012 0,017	0,018 0,026 0,018 0,016 0,040 0,026 0,087 0,282 0,013 0,019	0,021 0,027 0,019 0,023 0,031 0,024 0,076 0,284 0,013 0,018	0,014 0,021 0,017 0,026 0,028 0,023 0,071 0,286 0,015 0,017	-33,967 -23,828 -10,802 11,144 -11,284 -2,351 -6,811 0,749 12,602 -8,710
Brás Pires Caiana Cajuri Canaã Caparaó Caputira Carangola Cataguases Chácara Chalé Chiador	0,028 0,007 0,005 0,002 0,002 0,011 0,004 0,062 0,349 0,002 0,002	0,031 0,017 0,020 0,012 0,013 0,045 0,021 0,077 0,317 0,013 0,016 0,009	0,035 0,013 0,024 0,015 0,015 0,032 0,037 0,085 0,305 0,012 0,015 0,013	0,039 0,015 0,022 0,014 0,015 0,032 0,035 0,094 0,316 0,025 0,015	0,014 0,020 0,013 0,014 0,027 0,029 0,090 0,305 0,023 0,017 0,013	0,017 0,023 0,018 0,018 0,043 0,025 0,089 0,287 0,012 0,017 0,015	0,018 0,026 0,018 0,016 0,040 0,026 0,087 0,282 0,013 0,019	0,021 0,027 0,019 0,023 0,031 0,024 0,076 0,284 0,013 0,018 0,011	0,014 0,021 0,017 0,026 0,028 0,023 0,071 0,286 0,015 0,017	-33,967 -23,828 -10,802 11,144 -11,284 -2,351 -6,811 0,749 12,602 -8,710 38,022
Brás Pires Caiana Cajuri Canaã Caparaó Caputira Carangola Cataguases Chácara Chalé Chiador Cipotânea	0,028 0,007 0,005 0,002 0,002 0,011 0,004 0,062 0,349 0,002 0,002 0,002	0,031 0,017 0,020 0,012 0,013 0,045 0,021 0,077 0,317 0,013 0,016 0,009 0,011	0,035 0,013 0,024 0,015 0,015 0,032 0,037 0,085 0,305 0,012 0,013 0,013	0,039 0,015 0,022 0,014 0,015 0,032 0,035 0,094 0,316 0,025 0,015 0,012	0,014 0,020 0,013 0,014 0,027 0,029 0,090 0,305 0,023 0,017 0,013	0,017 0,023 0,018 0,018 0,043 0,025 0,089 0,287 0,012 0,017 0,015	0,018 0,026 0,018 0,016 0,040 0,026 0,087 0,282 0,013 0,019 0,012	0,021 0,027 0,019 0,023 0,031 0,024 0,076 0,284 0,013 0,018 0,011	0,014 0,021 0,017 0,026 0,028 0,023 0,071 0,286 0,015 0,017	-33,967 -23,828 -10,802 11,144 -11,284 -2,351 -6,811 0,749 12,602 -8,710 38,022 -10,877
Brás Pires Caiana Cajuri Canaã Caparaó Caputira Carangola Cataguases Chácara Chalé Chiador	0,028 0,007 0,005 0,002 0,002 0,011 0,004 0,062 0,349 0,002 0,002	0,031 0,017 0,020 0,012 0,013 0,045 0,021 0,077 0,317 0,013 0,016 0,009	0,035 0,013 0,024 0,015 0,015 0,032 0,037 0,085 0,305 0,012 0,015 0,013	0,039 0,015 0,022 0,014 0,015 0,032 0,035 0,094 0,316 0,025 0,015	0,014 0,020 0,013 0,014 0,027 0,029 0,090 0,305 0,023 0,017 0,013	0,017 0,023 0,018 0,018 0,043 0,025 0,089 0,287 0,012 0,017 0,015	0,018 0,026 0,018 0,016 0,040 0,026 0,087 0,282 0,013 0,019	0,021 0,027 0,019 0,023 0,031 0,024 0,076 0,284 0,013 0,018 0,011	0,014 0,021 0,017 0,026 0,028 0,023 0,071 0,286 0,015 0,017	-33,967 -23,828 -10,802 11,144 -11,284 -2,351 -6,811 0,749 12,602 -8,710 38,022

MUNICÍPIOS	1995 ª	1996 a	1997 a	1998 в	1999 в	2000 в	2001 в	2002 °	2003 с	Variação % 2002/2003
Descoberto	0,031	0,023	0,023	0,023	0,023	0,020	0,019	0,020	0,018	-6,378
Divinésia	0,001	0,010	0,012	0,014	0,012	0,012	0,013	0,016	0,016	0,175
Divino	0,023	0,055	0,051	0,044	0,043	0,046	0,049	0,048	0,044	-7,719
Dom Silvério	0,007	0,014	0,012	0,014	0,017	0,018	0,018	0,018	0,021	15,832
Dona Eusébia	0,004	0,013	0,015	0,018	0,017	0,019	0,021	0,020	0,019	-5,295
Dores do Turvo	0,003	0,014	0,014	0,016	0,015	0,016	0,014	0,014	0,015	13,364
Durandé	0,002	0,019	0,021	0,020	0,020	0,024	0,027	0,028	0,023	-14,836
Ervália	0,010	0,027	0,030	0,046	0,047	0,037	0,044	0,044	0,041	-6,560
Espera Feliz Estrela Dalva	0,030	0,054	0,076 0,015	0,083 0,017	0,074 0,016	0,069	0,076 0,014	0,075 0,014	0,062	-16,796
Eugenópolis	0,003	0,013	0,013	0,017	0,010	0,036	0,014	0,014	0,013	-8,161 -5,586
Ewbank da Câmara	0,007	0,018	0,020	0,024	0,030	0,023	0,020	0,024	0,023	-12,033
Faria Lemos	0,002	0,012	0,019	0,011	0,017	0,020	0,017	0,017	0,017	-2,095
Fervedouro	0,005	0,014	0,033	0,010	0,035	0,020	0,042	0,017	0,036	-12,266
Goianá	-		0,008	0,010	0,033	0,015	0,015	0,017	0,018	3,271
Guaraciaba	0,005	0,017	0,032	0,036	0,026	0,022	0,024	0,030	0,029	-2,088
Guarani	0,007	0,018	0,023	0,023	0,021	0,026	0,033	0,032	0,032	-1,330
Guarará	0,002	0,012	0,014	0,016	0,015	0,018	0,018	0,017	0,019	7,592
Guidoval	0,008	0,023	0,026	0,026	0,024	0,031	0,030	0,028	0,027	-2,097
Guiricema	0,017	0,029	0,036	0,032	0,025	0,027	0,026	0,034	0,041	22,720
Itamarati de Minas	0,016	0,023	0,023	0,024	0,025	0,025	0,023	0,024	0,023	-2,300
Jequeri	0,006	0,023	0,024	0,035	0,033	0,027	0,030	0,034	0,034	0,642
Juiz de Fora	2,513	2,242	2,119	2,077	2,171	2,325	2,330	2,395	2,529	5,568
Lajinha	0,012	0,036	0,055	0,059	0,057	0,054	0,060	0,063	0,053	-16,241
Lamim	0,001	0,012	0,012	0,012	0,011	0,014	0,014	0,014	0,011	-20,471
Laranjal	0,007	0,017	0,019	0,019	0,018	0,015	0,016	0,016	0,019	18,168
Leopoldina	0,140	0,137	0,137	0,146	0,144	0,142	0,151	0,148	0,137	-6,939
Lima Duarte	0,021	0,034	0,035	0,046	0,044	0,051	0,047	0,045	0,039	-13,243
Luisburgo	-	-	0,029	0,026	0,021	0,018	0,022	0,021	0,021	-0,624
Manhuaçu	0,230	0,279	0,250	0,222	0,211	0,256	0,283	0,274	0,254	-7,389
Manhumirim	0,036	0,071	0,084	0,074	0,066	0,061	0,068	0,067	0,061	-9,029
Mar de Espanha	0,031	0,026	0,027	0,028	0,026	0,029	0,030	0,031	0,025	-18,574
Maripá de Minas	0,003	0,011	0,013	0,013	0,013	0,012	0,015	0,015	0,014	-7,800
Martins Soares	-	-	0,009	0,016	0,031	0,026	0,026	0,027	0,027	1,879
Matias Barbosa	0,023	0,040	0,040	0,033	0,031	0,034	0,036	0,037	0,040	7,528
Matipó	0,028	0,041	0,032	0,036	0,045	0,043	0,045	0,041	0,035	-14,463
Mercês	0,005	0,014	0,016	0,017	0,018	0,023	0,024	0,023	0,023	-3,110
Miradouro	0,008	0,017	0,028	0,027	0,032	0,041	0,037	0,030	0,026	-12,852
Miraí	0,019	0,032	0,029	0,033	0,033	0,038	0,038	0,035	0,034	-2,746
Muriaé	0,161	0,180	0,207	0,256	0,249	0,243	0,236	0,225	0,223	-1,004
Olaria	0,001	0,010	0,012	0,010	0,010	0,010	0,011	0,013	0,010	-24,895
Oliveira Fortes	0,002	0,010	0,010	0,010	0,009	0,010	0,011	0,011	0,009	-14,673
Oratórios	-	-	0,008	0,015	0,018	0,020	0,021	0,020	0,020	-0,847
Orizânia	-	-	0,020	0,019	0,019	0,024	0,026	0,025	0,023	-10,297
Paiva	0,001	0,011	0,012	0,011	0,013	0,010	0,011	0,013	0,011	-15,397
Palma	0,005	0,014	0,017	0,019	0,017	0,019	0,019	0,018	0,017	-7,169
Patrocínio do Muriaé	0,004	0,013	0,012	0,014	0,015	0,018	0,015	0,014	0,014	-3,446
Paula Cândido	0,006	0,021	0,023	0,036	0,030	0,024	0,026	0,032	0,033	0,852
Pedra Bonita	-	-	0,027	0,024	0,031	0,021	0,024	0,023	0,018	-20,894
Pedra do Anta	0,002	0,013	0,014	0,014	0,012	0,015	0,013	0,012	0,014	8,383
Pedra Dourada	0,001	0,012	0,012	0,012	0,014	0,015	0,012	0,012	0,011	-12,818
Pedro Teixeira	0,001	0,010	0,011	0,019	0,011	0,010	0,010	0,010	0,008	-17,119
Pequeri	0,006	0,016	0,017	0,019	0,016	0,018	0,019	0,020	0,021	3,140
Piau	0,008	0,018	0,020	0,016	0,015	0,016	0,016	0,016	0,012	-24,591
Piedade de Ponte Nova	0,004	0,014	0,017	0,017	0,028	0,022	0,021	0,021	0,022	6,777
Piranga	0,005	0,018	0,025	0,040	0,035	0,032	0,028	0,025	0,027	10,736
Pirapetinga	0,036	0,050	0,070	0,074	0,063	0,064	0,066	0,071	0,082	14,982
Piraúba	0,008	0,018	0,020	0,022	0,025	0,028	0,025	0,026	0,026	1,720
Ponte Nova	0,173	0,188	0,193	0,192	0,179	0,171	0,160	0,165	0,167	0,977

MUNICÍPIOS	1995 ª	1996 ª	1997 ª	1998 в	1999 ь	2000 в	2001 в	2002 °	2003 °	Variação % 2002/2003
Porto Firme	0,003	0,018	0,018	0,030	0,025	0,017	0,016	0,016	0,020	23,482
Presidente Bernardes	0,002	0,013	0,012	0,016	0,024	0,017	0,013	0,012	0,014	15,278
Raul Soares	0,029	0,054	0,054	0,061	0,052	0,060	0,061	0,060	0,056	-6,510
Recreio	0,008	0,018	0,022	0,025	0,024	0,025	0,025	0,024	0,022	-8,239
Reduto	-	-	0,028	0,025	0,021	0,020	0,024	0,024	0,023	-1,954
Rio Casca	0,021	0,035	0,042	0,050	0,063	0,055	0,051	0,048	0,045	-6,481
Rio Doce	0,001	0,013	0,011	0,011	0,010	0,010	0,010	0,011	0,010	-15,330
Rio Espera	0,002	0,012	0,011	0,012	0,010	0,011	0,014	0,017	0,014	-18,581
Rio Novo	0,014	0,026	0,031	0,028	0,022	0,026	0,027	0,026	0,027	3,484
Rio Pomba	0,020	0,027	0,031	0,036	0,040	0,043	0,039	0,043	0,045	5,809
Rio Preto	0,004	0,012	0,011	0,023	0,014	0,017	0,023	0,024	0,023	-4,771
Rochedo de Minas	0,006	0,016	0,016	0,014	0,015	0,014	0,012	0,011	0,011	-0,753
Rodeiro	0,011	0,023	0,027	0,022	0,023	0,028	0,030	0,028	0,026	-7,583
Rosário da Limeira	-	-	0,015	0,017	0,016	0,019	0,019	0,022	0,020	-6,996
Santa Bárbara do Monte V	erde -	-	0,009	0,011	0,015	0,015	0,017	0,018	0,015	-13,053
Santa Cruz do Escalvado	0,003	0,014	0,015	0,017	0,016	0,019	0,019	0,018	0,018	-1,664
Santa Margarida	0,013	0,032	0,036	0,033	0,036	0,044	0,040	0,037	0,035	-5,755
Santa Rita de Ibitipoca	0,003	0,013	0,015	0,015	0,016	0,038	0,014	0,015	0,014	-11,432
Santa Rita de Jacutinga	0,007	0,017	0,016	0,018	0,020	0,024	0,026	0,029	0,027	-5,344
Santana de Cataguases	0,002	0,012	0,012	0,013	0,012	0,016	0,016	0,015	0,017	8,850
Santana do Deserto	0,004	0,011	0,013	0,014	0,015	0,019	0,020	0,019	0,015	-18,612
Santana do Manhuaçu	0,008	0,022	0,022	0,021	0,021	0,027	0,027	0,026	0,025	-5,221
Santo Antônio do Aventur		0,011	0,012	0,014	0,014	0,013	0,013	0,012	0,011	-6,826
Santo Antônio do Grama	0,003	0,012	0,017	0,016	0,015	0,018	0,018	0,017	0,017	-2,732
Santos Dumont	0,278	0,220	0,190	0,191	0,170	0,153	0,161	0,169	0,157	-6,974
São Francisco do Glória	0,004	0,017	0,018	0,018	0,019	0,022	0,019	0,020	0,021	0,809
São Geraldo	0,004	0,015	0,017	0,017	0,017	0,018	0,019	0,020	0,019	-4,165
São João do Manhuaçu	0,005	0,030	0,046	0,030	0,032	0,034	0,031	0,030	0,029	-2,301
São João Nepomuceno	0,068	0,073	0,078	0,079	0,070	0,063	0,061	0,062	0,067	7,920
São José do Mantimento	0,001	0,010	0,013	0,013	0,013	0,013	0,012	0,011	0,009	-16,492
São Miguel do Anta	0,004	0,014	0,018	0,018	0,016	0,020	0,021	0,027	0,029	8,754
São Pedro dos Ferros	0,016	0,020	0,024	0,027	0,029	0,036	0,044	0,042	0,032	-23,169
São Sebastião da Vargem A			0,011	0,012	0,018	0,019	0,020	0,019	0,016	-15,755
Sem-Peixe	-	_	0,012	0,013	0,011	0,010	0,011	0,010	0,011	2,692
Senador Cortes	0,002	0,011	0,011	0,012	0,012	0,012	0,013	0,012	0,015	20,779
Senador Firmino	0,003	0,011	0,014	0,015	0,026	0,021	0,021	0,012	0,020	-3,190
Senhora de Oliveira	0,003	0,011	0,014	0,013	0,020	0,016	0,021	0,021	0,020	-19,634
Sericita Sericita	0,003	0,018	0,022	0,031	0,027	0,022	0,023	0,021	0,018	-13,764
Silveirânia	0,003	0,010	0,012	0,016	0,027	0,022	0,012	0,021	0,010	-11,831
Simão Pereira	0,002	0,012	0,012	0,016	0,011	0,011	0,012	0,013	0,011	-3,190
Simonésia	0,009	0,013	0,014	0,010	0,013	0,018	0,010	0,014	0,014	10,283
Tabuleiro	0,003						0,039			
		0,011	0,013	0,013	0,014	0,017		0,015	0,016	7,243
Teixeiras	0,007	0,019	0,022	0,023	0,022	0,026	0,027	0,027	0,027	-1,456
Tocantins	0,026	0,038	0,041	0,044	0,044	0,041	0,038	0,036	0,034	-5,482
Tombos	0,009	0,018	0,023	0,032	0,029	0,030	0,023	0,024	0,023	-1,876
Ubá	0,315	0,301	0,337	0,383	0,387	0,365	0,339	0,312	0,306	-2,041
Urucânia	0,059	0,060	0,078	0,073	0,061	0,059	0,056	0,054	0,048	-11,885
Vermelho Novo	- 0.060	- 0.070	0,012	0,014	0,015	0,015	0,018	0,020	0,015	-24,051
Viçosa	0,060	0,078	0,092	0,117	0,130	0,140	0,140	0,136	0,132	-2,904
Vieiras	0,003	0,013	0,016	0,016	0,015	0,018	0,017	0,018	0,016	-11,632
Visconde do Rio Branco	0,198	0,177	0,145	0,131	0,135	0,141	0,140	0,134	0,143	7,064
Volta Grande	0,011	0,017	0,021	0,024	0,021	0,020	0,021	0,021	0,046	117,879
Dep. Judicial - Ms 148.235-5.0		-	-	-	0,317	-	-	-		
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	

Fonte: Secretaria da Fazenda de Minas Gerais, Resoluções nº 2.762, de 29/12/95; nº 2.844, de 10/01/97; nº 2.886, de 30/12/97; nº 2.958, 23/12/98 e nº 3.038, 30/12/99 Nota: "Índices de participação utilizados no início de cada ano. Não incluem as alterações ocorridas durante o ano. b Índices de participação utilizado no final de cada ano. c Índice de participação publicado em novembro de 2002 (última atualização do IPM).

Estrutura da Despesa

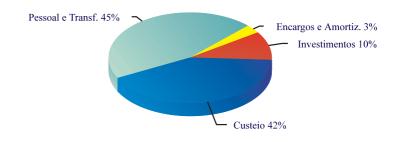
As despesas são classificadas segundo as categorias econômicas e quanto às suas funções programáticas. Para analisar as principais categorias econômicas da despesa, consideramos os seguintes agregados:

- Pessoal (incluídas as transferências a pessoas).
- ✓ Custeio (abrangendo toda a despesa corrente exceto as de pessoal, transferências a pessoas e pagamentos de juros).
- ✓ Investimentos (considerando-se as inversões financeiras e toda a despesa de capital exceto as amortizações da dívida).

✓ Encargos e Amortizações da Dívida.

Para o conjunto dos municípios de Minas Gerais, o item de gasto mais elevado é a despesa com pessoal, incluindo-se as transferências a pessoas (gastos com inativos, pensionistas e outros benefícios e indenizações), representando 45% do gasto total em 2001. Em seguida, estão os custeios, que participaram com 41,8% da despesa total. Os investimentos, por sua vez, representaram 10,1%, e os encargos e amortizações da dívida, 3,1% em 2001.





Evolução da Despesa Total

No período de 1997 a 2001, a despesa total do conjunto dos municípios mineiros apresentou uma evolução ascendente. Em 2001, a despesa total alcançou o valor de R\$ 8,892 bilhões, que correspondeu a um crescimento de 5,6% em relação à despesa de 2000 ou a 21% em relação a 1997.

O aumento da despesa total em 2001 ocorreu, sobretudo, em função do crescimento das despesas com pessoal e transferências a pessoas que, além de serem o maior gasto municipal, sofreram um incremento de 14% nesse último período. As despesas de custeio também contribuíram para o aumento da despesa total, tendo crescido 4% entre 2000 e 2001. Os demais principais itens da despesa aqui considerados - os investimentos e os encargos e amortizações da dívida, sofreram quedas da ordem de 19,8% e 10,4%, respectivamente.

O crescimento de 5,6% da despesa total dos

municípios mineiros, entre 2000-2001, foi plenamente suportado pelo crescimento de 9% da receita total neste período. O aumento superior da receita em relação à despesa propiciou a obtenção de um resultado orçamentário positivo em 2001, o primeiro no período analisado de 1997 a 2001.

Como já visto na seção sobre a receita total, o conjunto dos 830 municípios com até 100 mil habitantes abrange 60% da população mineira, enquanto que os cinco maiores municípios abrigam 23% dessa população. Em termos de participação na despesa total, em 2001 o primeiro grupo representou 54%, e o segundo 31,8%. Somente a Capital Belo Horizonte representou 12,5% da população e 19,4% do total da despesa municipal de Minas Gerais.

O valor da despesa municipal total *per capita* médio no Estado foi de R\$ 490,50 em 2001. Dos cinco maiores municípios do Estado, apenas Uberlândia registrou um valor igual

ao médio. Os demais apresentaram valores per capita superiores, destacando-se Betim (R\$ 829,20), Belo Horizonte (R\$ 762,90) e Juiz de Fora (R\$ 604,50). Outros municípios com população acima de 100 mil habitantes que possuíam os maiores valores de gasto per capita, em 2001, foram Ipatinga (R\$ 718,70), Poços de Caldas (R\$ 618,80), Uberaba (R\$594,60) e Barbacena (R\$ 575,90).

Os maiores aumentos na despesa total entre 2000 e 2001 ocorreram em Uberaba (33,6%), Governador Valadares (24,5%), Juiz de Fora (21,6%), Conselheiro Lafaiete (21,4%) e Varginha (14,1%). As quedas mais acentuadas ficaram por conta de Contagem (-23,8%), Sete Lagoas (-19,2%), Santa Luzia (-14,7%), Uberlândia (-14,4%) e Ribeirão das Neves (-11,1%).

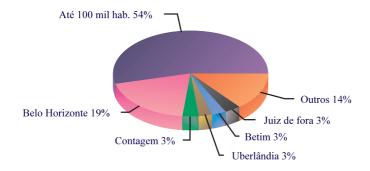
RECEITA, DESPESA, RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E SALDO FUNDEF DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - 1997-2001

Em milhões de reais médios de 2001 - IGP-DI

	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 01/00	•	ação na Total ^a % 2001
Receita Total ^a	7.053,7	8.181,7	8.011,3	8.254,4	8.995,1	9,0	98,0	101,2
Despesa Total ^a	7.356,9	8.521,0	8.213,7	8.421,8	8.892,1	5,6	100,0	100,0
Resultado Orçamentário b	-303,2	-339,3	-202,4	-167,5	103,0	-	-	-
Saldo Fundef	-	-222,7	8,2	52,4	140,4	167,7	-	-

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Notas: " receita e despesa totais dos anos de 1998 a 2001 ajustadas dos efeitos da conta Fundef. Da receita e da despesa de cada município foram subtraídas, respectivamente, a receita e a despesa com Fundef. Se o saldo da conta Fundef (receita menos despesa) foi positivo, foi somado à receita. Caso contrário foi somado à despesa. ^b Equivale a receita total menos a despesa total.

Participação dos Municípios na Despesa Total 2001



DESPESA TOTAL - 1997-2001

Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 01/00	Partic.% Desp.Total 2001	Desp.Total ^a 01 <i>Per Capita</i> <i>Em reais</i>
Até 20 mil habitantes	1.933.837,7	2.431.872,3	2.242.163,7	2.299.132,5	2.449.559,8	6,5	27,5	474,6
De 20 a 50 mil hab.	944.088,1	1.185.488,7	1.092.318,9	1.144.251,5	1.201.049,9	5,0	13,5	383,9
De 50 a 100 mil hab.	875.240,9	1.058.625,4	994.326,5	1.057.572,2	1.146.314,8	8,4	12,9	430,1
Araguari	37.031,6	43.092,0	48.151,8	37.335,3	40.464,5	8,4	0,5	391,9
Conselheiro Lafaiete	20.306,8	25.759,5	21.392,9	29.868,1	36.271,9	21,4	0,4	347,6
Pouso Alegre	50.116,7	61.633,4	54.496,3	44.685,2	40.694,6	-8,9	0,5	371,1
Varginha	43.128,5	53.244,9	48.671,6	52.922,5	60.379,0	14,1	0,7	541,6
Barbacena	30.088,8	77.866,1	69.195,0	66.223,4	66.716,4	0,7	0,8	575,9
Sabará	19.939,6	26.711,9	29.828,3	31.154,3	31.218,0	0,2	0,4	263,6
Patos de Minas	40.313,9	53.116,3	50.831,9	54.681,0	52.119,9	-4,7	0,6	412,8
Teófilo Otoni	27.308,4	39.380,5	40.857,6	43.524,8	42.951,0	-1,3	0,5	333,6
Poços de Caldas	75.721,3	71.056,6	68.226,2	77.884,0	85.822,7	10,2	1,0	618,8
Ibirité	15.816,0	19.933,8	22.152,5	29.828,2	31.893,0	6,9	0,4	228,3
Divinópolis	59.485,6	87.342,9	79.395,2	81.406,8	90.896,7	11,7	1,0	484,2
Sete Lagoas	73.418,0	101.442,9	65.685,7	82.991,0	67.028,3	-19,2	0,8	353,4
Santa Luzia	29.704,3	49.965,2	48.902,0	59.316,1	50.571,9	-14,7	0,6	265,5
Ipatinga	165.616,7	169.578,1	160.189,6	148.016,6	155.553,9	5,1	1,7	718,7
Governador Valadares	65.638,7	68.048,2	82.870,6	76.865,0	95.706,0	24,5	1,1	384,4
Uberaba	96.846,4	117.532,1	116.289,7	114.160,5	152.544,4	33,6	1,7	594,6
Ribeirão das Neves	27.595,6	45.696,4	46.854,9	48.412,4	43.023,5	-11,1	0,5	166,0
Montes Claros	67.695,4	80.337,2	126.929,5	123.669,3	126.034,4	1,9	1,4	401,8
Betim	220.419,2	228.175,2	220.622,1	259.393,3	267.986,6	3,3	3,0	829,2
Juiz de Fora	277.498,9	262.326,6	236.411,1	231.272,1	281.142,2	21,6	3,2	604,5
Uberlândia	254.702,5	258.462,3	270.877,6	296.821,6	254.007,3	-14,4	2,9	491,4
Contagem	234.187,0	322.829,2	396.551,8	392.144,3	298.809,0	-23,8	3,4	544,6
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	1.932.580,0	2.263.531,2	2.305.383,9	2.382.576,0	2.371.835,2	-0,5	26,7	482,8
Belo Horizonte	1.671.105,1	1.581.486,1	1.579.496,3	1.538.280,7	1.723.335,3	12,0	19,4	762,9
TOTAL	7.356.851,8	8.521.003,6	8.213.689,4	8.421.813,0	8.892.095,0	5,6	100,0	490,5

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: " despesa total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota " da tabela Receita, Despesa, Resultado Orçamentário e Saldo Fundef dos Municípios Mineiros na página 51).



Pessoal

Em 2001, o conjunto dos 22 municípios mineiros com população acima de 100 mil habitantes, exceto Belo Horizonte, apresentou crescimento de 10,1% nas despesas com pessoal em relação ao ano de 2000. Em 2000, já havia ocorrido um aumento dos gastos com pessoal, após três anos de relativa estabilidade dos mesmos, no patamar de aproximadamente de R\$ 900 milhões. Em 2001, as despesas com pessoal dos municípios mineiros com população acima de 100 mil habitantes somaram R\$ 1,16 bilhões de reais. Esses municípios destinaram, em 2001, uma média de 48,6% de sua receita corrente líquida para custear os gastos com pessoal.

Belo Horizonte, após quatro anos de sucessivas reduções, apresentou, em 2001, a expressiva taxa de crescimento de 40,4% nos seus gastos com pessoal. Esses gastos passaram de R\$ 407,97 milhões, em 2000, para R\$ 572,67 milhões em 2001. Com isso, seu gasto de pessoal na RCL passou de 27,4% para 35,5%, um aumento de 8 pontos percentuais.

Para os pequenos municípios ocorreu um permanente crescimento dos gastos com pessoal nos últimos cinco anos. Esses municípios gastaram, em média, metade de sua receita corrente líquida com o pagamento da folha salarial.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece um limite máximo de 60% para as despesas de pessoal, incluindo-se os gastos com inativos e pensionistas, em relação à receita corrente líquida (RCL). A Lei define também um limite prudencial para esse gasto, o de 57% a 60% da RCL. Ao atingir um desses limites, o máximo ou o prudencial, o município fica sujeito a sanções e proibições estabelecidas pela LRF. Verificou-se que para a grande maioria dos municípios mineiros (642), ou 82% do total dos municípios que apresentaram dados no ano de 2001, seus gastos com pessoal encontravam-se abaixo do limite prudencial. Apenas 89 municípios, ou 11% do total, estavam gastando com pessoal acima de 60% da RCL, e 52 municípios, ou 7% deles, estavam no limite prudencial, naquele mesmo ano.

NÚMERO DE MUNICÍPIOS ACIMA DO LIMITE DA LRF PARA GASTO COM PESSOAL^a, NO LIMITE PRUDENCIAL E ABAIXO DESTE - 1998-2001

Gasto com Pessoal ^a / Receita Corrente Líquida ^b	1998	%	1999	0/0	2000	%	2001	0/0
Acima do limite de 60%	91	13	54	7	110	14	88	11
No limite prudencial entre (57% e 60%)	59	8	31	4	64	8	52	7
Abaixo do limite prudencial (até 57%)	567	79	640	88	624	78	643	82
Total de Municípios que apresentam dados	717	100	725	100	798	100	783	100

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a Despesas com pessoal incluem as transferências à pessoas. ^b Receita corrente líquida, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, equivale à receita corrente menos receita de Fundef mais o saldo positivo ou negativo entre a receita de Fundef e as contribuições ao Fundef.

Em termos de montante, o maior aumento nos gastos com pessoal foi o de Belo Horizonte: R\$ 164,7 milhões. Mesmo com esse aumento, a relação entre despesa com pessoal e a RCL de Belo Horizonte foi uma das mais baixas (35,5%).

Os aumentos percentuais mais expressivos ocorridos dentre os maiores municípios foram os de Belo Horizonte (40,4%), Conselheiro Lafaiete (39,5%), Uberaba (30,7%), Betim (26,2%), Juiz de Fora (26%), Montes Claros (24,8%) e Varginha (21,3%). Apenas seis dos maiores municípios registraram quedas em seus gastos com pessoal e transferência a pessoas em 2001: Sete Lagoas (-25,1%), Uberlândia (-14,6%), Teófilo Otoni (-5,8%), Ribei-

rão das Neves (-2,6%), Barbacena (-2,2%) e Sabará (-1,6%).

O valor desse gasto em termos *per capita* médio para o conjunto dos municípios mineiros foi de R\$ 220,90 em 2001. Nota-se que nas três faixas populacionais menores esse valor ficou abaixo da média. Já para o total dos municípios com população acima de 100 mil habitantes o gasto *per capita* foi superior à media total. Dentre eles destacam-se Betim (R\$ 466,30), Ipatinga (R\$ 348,80), Varginha (R\$ 322,60) e Juiz de Fora (R\$ 313,20). Os menores gastos *per capita*, ainda neste grupo de municípios, ficaram por conta de Ribeirão das Neves (R\$ 94,40), Santa Luzia (R\$ 99,10) e Ibirité (R\$112,20).

DESPESAS COM PESSOAL^a - 1997-2007

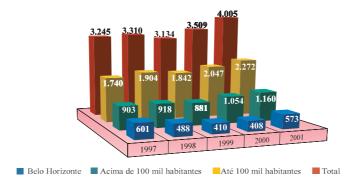
Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI

						Variação	Pessoal 01	Partic.	ipação%
MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	% 00/01	Per Capita Em reais	R. Cor. ^a 2001	Pessoal 2001
Até 20 mil habitates	840.529,3	933.912,2	924.173,2	1.002.114,5	1.133.832,4	13,1	219,7	48,3	28,3
De 20 a 50 mil hab.	463.604,1	506.450,6	497.149,2	542.222,7	595.713,7	9,9	190,4	50,8	14,9
De 50 a 100 mil hab.	435.980,3	464.135,5	421.412,6	503.227,2	542.537,1	7,8	203,6	47,7	13,5
Araguari	16.440,0	17.229,6	17.151,6	16.846,3	19.769,7	17,4	191,5	46,6	0,5
Conselheiro Lafaiete	12.068,3	9.842,1	6.946,7	11.146,2	15.552,0	39,5	149,1	51,8	0,4
Pouso Alegre	21.569,0	26.895,8	26.522,7	25.387,7	25.855,5	1,8	235,8	52,2	0,6
Varginha	26.760,2	30.936,4	26.512,8	29.640,0	35.965,7	21,3	322,6	54,3	0,9
Barbacena	17.937,1	35.897,4	33.905,5	33.369,1	32.640,1	-2,2	281,7	48,6	0,8
Sabará	10.602,9	11.313,0	11.720,5	14.076,7	13.851,1	-1,6	117,0	46,0	0,3
Patos de Minas	25.007,4	27.356,9	23.732,0	27.149,1	27.549,6	1,5	218,2	50,2	0,7
Teófilo Otoni	14.198,8	17.002,2	15.071,0	16.845,0	15.868,9	-5,8	123,3	34,1	0,4
Poços de Caldas	41.377,1	36.425,5	35.223,9	39.977,3	43.576,4	9,0	314,2	49,6	1,1
Ibirité	6.989,3	7.644,1	8.264,2	14.733,7	15.676,3	6,4	112,2	50,0	0,4
Divinópolis	28.079,5	38.968,7	36.318,5	41.161,0	48.026,8	16,7	255,8	56,4	1,2
Sete Lagoas	28.262,9	26.978,6	25.850,9	38.764,8	29.020,7	-25,1	153,0	36,9	0,7
Santa Luzia	11.276,0	13.429,6	14.214,4	16.812,1	18.882,1	12,3	99,1	32,6	0,5
Ipatinga	70.308,1	75.833,3	78.858,3	74.336,6	75.499,3	1,6	348,8	56,3	1,9
Governador Valadares	38.525,9	30.625,3	27.948,7	25.992,0	29.809,9	14,7	119,7	29,9	0,7
Uberaba	55.758,3	51.012,4	47.862,7	52.475,3	68.595,6	30,7	267,4	44,6	1,7
Ribeirão das Neves	8.829,0	18.202,8	19.153,7	25.112,7	24.462,1	-2,6	94,4	54,7	0,6
Montes Claros	34.343,7	38.199,1	33.386,3	42.066,9	52.510,7	24,8	167,4	41,4	1,3
Betim	96.799,3	74.563,5	70.957,3	119.398,8	150.694,7	26,2	466,3	53,6	3,8
Juiz de Fora	124.948,9	109.019,9	101.675,4	115.639,8	145.681,4	26,0	313,2	53,7	3,6
Uberlândia	111.551,9	92.207,8	93.101,1	125.167,3	106.847,5	-14,6	206,7	42,7	2,7
Contagem	101.495,2	128.318,2	127.088,9	147.671,9	163.896,3	11,0	298,7	55,0	4,1
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	903.128,9	917.902,0	881.467,2	1.053.770,4	1.160.232,7	10,1	236,2	48,6	29,0
Belo Horizonte	601.336,6	487.725,1	409.900,2	407.974,3	572.669,0	40,4	253,5	35,5	14,3
TOTAL	3.244.579,2	3.310.125,5	3.134.102,3	3.509.309,1	4.004.984,9	14,1	220,9	46,3	100,0

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a receita corrente líquida, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, equivale à receita corrente menos receita de Fundef somando-se a esse resultado o saldo positivo ou negativo entre a receita de Fundef e as contribuições ao Fundef.



Despesa com Pessoal Em milhões de reais



PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL^a NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA^b – 1997-2001

Em %

MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001
Até 20 mil habitantes	45,9	47,6	45,8	48,3	48,3
De 20 a 50 mil habitantes	52,5	52,4	49,2	51,8	50,8
De 50 a 100 mil habitantes	52,8	49,9	45,0	50,9	47,7
Araguari	50,0	54,4	50,2	49,0	46,6
Conselheiro Lafaiete	62,4	43,4	33,3	41,3	51,8
Pouso Alegre	51,5	57,4	53,7	62,5	52,2
Varginha	64,0	70,5	51,0	52,0	54,3
Barbacena	66,1	51,2	51,6	50,5	48,6
Sabará	49,3	47,9	48,7	56,7	46,0
Patos de Minas	67,8	56,9	46,4	52,4	50,2
Teófilo Otoni	56,8	48,4	37,1	41,8	34,1
Poços de Caldas	62,2	55,5	52,4	49,9	49,6
Ibirité	50,4	42,8	40,0	58,3	50,0
Divinópolis	50,1	49,8	48,1	54,8	56,4
Sete Lagoas	51,0	34,0	34,2	46,4	36,9
Santa Luzia	41,2	34,8	33,0	33,9	32,6
Ipatinga	45,5	50,9	54,9	50,8	56,3
Governador Valadares	60,5	48,5	33,9	35,9	29,9
Uberaba	64,0	48,2	43,0	46,6	44,6
Ribeirão das Neves	43,1	51,5	49,0	71,2	54,7
Montes Claros	57,7	49,8	28,4	35,4	41,4
Betim	47,4	48,5	32,0	47,1	53,6
Juiz de Fora	52,8	44,3	43,3	48,4	53,7
Uberlândia	44,2	40,0	35,8	43,5	42,7
Contagem	49,7	55,4	46,3	48,4	55,0
Total dos municípios					
acima de 100 mil habitantes	51,7	48,5	41,9	47,3	48,6
Belo Horizonte	41,6	31,4	27,4	27,4	35,5
TOTAL	48,2	45,3	41,4	44,9	46,3

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1997 a 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Notas: " inclui transferências a pessoas. b Receita corrente líquida conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (ver nota " da tabela Despesas com Pessoal na página 54).

56

As despesas de custeio (entendida como toda a despesa corrente exceto as de pessoal, transferências a pessoas e pagamentos de juros) formam o segundo maior gasto municipal em 2001 para o total dos municípios mineiros, representando 41,8% da despesa total ou 42,9% da receita corrente líquida (RCL). O principal item das despesas de custeio aqui consideradas são os serviços de terceiros que representaram cerca de 45,7% dos custeios em 2001.

No período de 1997 a 2001, as despesas de custeio tiveram o seu ápice em 1998, quando houve um grande crescimento de 45% em relação ao ano anterior. Em 1999, os custeios sofreram uma queda de cerca de 14,6% em relação a 1998. A partir de então, esta despesa manteve-se no mesmo patamar, caindo apenas 3,6% entre 1999-2000 e crescendo 4% entre 2000-2001, quando atingiu a cifra de R\$ 3,716 bilhões.

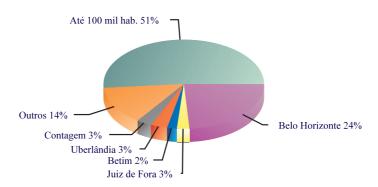
Os maiores aumentos nas despesas de custeio, dentre os maiores municípios, no período 2000-2001, ocorreram em Governador Valadares (62,5%), Uberaba (39%),

Sabará (25,7%), Divinópolis (23,8%) e Conselheiro Lafaiete (21,2%). A maior queda neste gasto deu-se em Contagem (-42,5%). Outros municípios que reduziram significativamente suas despesas de custeio em 2001 foram Santa Luzia (-25,9%) e Ribeirão das Neves (-16,1%).

As maiores participações do gasto com custeio na RCL, em 2201, foram verificadas em Conselheiro Lafaiete (57,4%), Governador Valadares (54,7%), Belo Horizonte (54,7%) e Teófilo Otoni (50%). As menores foram as de Pouso Alegre (20%), Ibirité (25,4%) e Betim (25,9%).

Em termos de valores *per capita*, a média total foi de R\$ 205,00 em 2001. Os maiores valores, dentre os municípios com população acima de 100 mil habitantes, aconteceram em Belo Horizonte (R\$ 391,10), Uberaba (R\$ 268,90), Barbacena (R\$ 262,8%), Poços de Caldas (R\$ 245,30) e Uberlândia (R\$ 234,70). Os valores *per capita* mais baixos foram localizados em Ribeirão das Neves (R\$ 48,00), Ibirité (R\$57,00), Sabará (R\$ 78,60) e Pouso Alegre (R\$ 90,40).





Despesas de Custeio Em milhões de reais



DESPESA DE CUSTEIO - 1997-2001

Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI

						Variação	Custeio 01	Partic	ipação %
MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	% 00/01	Per Capita Em reais	R. Cor. ^a 2001	Custeio 2001
Até 20 mil habitantes	793.319,1	1.205.912,9	962.508,5	960.523,1	1.004.829,2	4,6	194,7	42,8	27,0
De 20 a 50 mil hab.	344.708,4	539.470,3	428.614,2	429.382,9	455.956,8	6,2	145,7	38,9	12,3
De 50 a 100 mil hab.	318.390,9	478.689,7	404.928,7	383.961,3	452.822,2	17,9	169,9	39,8	12,2
Araguari	15.992,1	22.570,9	24.919,2	17.069,6	17.744,7	4,0	171,9	41,8	0,5
Conselheiro Lafaiete	5.896,0	13.504,3	10.575,4	14.204,1	17.220,6	21,2	165,0	57,4	0,5
Pouso Alegre	15.196,8	22.555,1	13.860,7	8.270,3	9.913,0	19,9	90,4	20,0	0,3
Varginha	12.620,0	20.396,3	17.184,4	20.431,1	19.558,7	-4,3	175,4	29,5	0,5
Barbacena	8.536,7	38.728,5	31.019,0	30.008,8	30.446,8	1,5	262,8	45,4	0,8
Sabará	5.532,7	9.998,7	9.216,0	7.400,7	9.306,4	25,7	78,6	30,9	0,3
Patos de Minas	10.530,7	24.324,5	23.556,0	23.255,0	21.865,8	-6,0	173,2	39,9	0,6
Teófilo Otoni	8.108,7	13.694,4	18.954,0	19.908,7	23.248,6	16,8	180,6	50,0	0,6
Poços de Caldas	22.478,8	31.370,8	22.668,8	28.397,0	34.025,5	19,8	245,3	38,7	0,9
Ibirité	5.181,4	9.513,9	9.570,0	7.381,6	7.968,0	7,9	57,0	25,4	0,2
Divinópolis	19.301,4	38.880,0	30.703,9	28.367,3	35.109,4	23,8	187,0	41,3	0,9
Sete Lagoas	22.379,1	30.506,2	23.469,3	27.378,1	31.019,8	13,3	163,5	39,4	0,8
Santa Luzia	13.244,8	24.566,2	20.389,3	30.805,9	22.812,3	-25,9	119,8	39,4	0,6
Ipatinga	63.925,5	65.898,9	45.955,9	41.851,5	41.831,3	0,0	193,3	31,2	1,1
Governador Valadares	24.109,9	34.003,0	42.639,0	33.579,7	54.579,6	62,5	219,2	54,7	1,5
Uberaba	30.446,4	62.972,1	54.607,8	49.583,2	68.981,8	39,1	268,9	44,8	1,9
Ribeirão das Neves	12.455,2	18.735,1	16.512,4	14.824,9	12.440,4	-16,1	48,0	27,8	0,3
Montes Claros	22.656,7	28.616,7	67.798,2	56.893,0	55.708,2	-2,1	177,6	44,0	1,5
Betim	77.165,6	176.699,8	98.887,5	76.005,6	72.947,3	-4,0	225,7	25,9	2,0
Juiz de Fora	130.290,5	137.880,2	117.654,2	87.049,6	98.721,1	13,4	212,3	36,4	2,7
Uberlândia	124.646,6	206.107,3	150.806,3	107.152,8	121.302,2	13,2	234,7	48,5	3,3
Contagem	92.719,8	152.423,7	195.277,2	195.584,1	112.456,1	-42,5	205,0	37,7	3,0
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	743.415,1	1.183.946,6	1.046.224,5	925.402,5	919.207,5	-0,7	187,1	38,5	24,7
Belo Horizonte	792.976,7	928.104,1	860.546,2	869.659,2	883.394,0	1,6	391,1	54,7	23,8
TOTAL	2.992.810,2	4.336.123,6	3.702.822,0	3.568.929,0	3.716.209,6	4,1	205,0	42,9	100,0

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: " despesa de custeio abrange toda a despesa corrente exceto as de pessoal, transferências a pessoas e pagamentos de juros. " Receita corrente líquida, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal. (ver nota " da tabela Despesas com Pessoal da página 54)

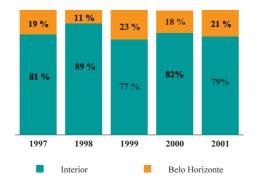
Em 2001, primeiro ano das atuais administrações, houve um forte recuo do volume global de investimentos dos municípios mineiros. Os investimentos somaram R\$ 899,2 milhões, 19,8% abaixo do montante registrado em 2000, de R\$ 1,1 bilhão. Dos 727 municípios que apresentam dados para os anos de 2000 e 2001, 392 apresentaram retração nos investimentos, sendo que para 348 (54%) o recuo foi superior a 10%. Com isso, a participação dos investimentos no gasto total dos municípios decaiu de 13,3% para 10,1%, entre 2000 e 2001.

Belo Horizonte respondeu, em 2001, por 21% de todo o investimento dos municípios mineiros, o que correspondeu a 11,7% de sua receita total. Os demais 22 municípios com população acima de 100 mil habitantes responderam por quase um quarto do total dos investimentos, sendo este o padrão de comportamento dos últimos cinco anos. Os investimentos dos demais municípios do Interior significaram 55% do total. No conjunto, os municípios mineiros destinaram 10% de sua receita para gastos em investimentos.

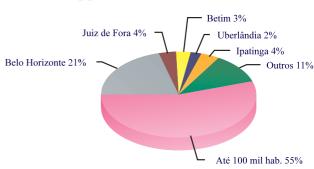
Entre os 22 municípios com população acima de 100 mil habitantes, apenas Varginha (135,4%), Juiz de Fora (28,9%), Ipatinga (27,6%), Uberaba (17,8%) e Ibirité (6,5%) expandiram seus investimentos em 2001, comparativamente a 2000. No caso de Varginha, sua elevada taxa de crescimento deveu-se ao fato de seus investimentos em 2000 terem sido bastante abaixo de sua média histórica.

Os demais 18 municípios com população acima de 100 mil habitantes apresentaram retração em seus investimentos em 2001. Contagem investiu, em 2001, apenas 11,3% do que havia investido em 2000, ou seja, uma redução de 88,7%. Pouso Alegre (-78,3%), Uberlândia (-67%), Sete Lagoas (-63,7%) e Teófilo Otoni (-55,4%) também sofreram forte diminuição nos investimentos. Os cortes nos investimentos também foram expressivos nos municípios de Divinópolis (-44,8%), Betim (-43,9%), Patos de Minas (-42,3%), Governador Valadares (-42%), Barbacena (-40%), Ribeirão das Neves (-34,4%) e em Montes Claros (-32%).

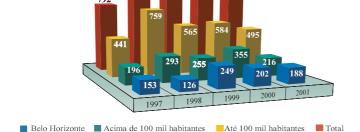




Participação dos Municípios nas Despesas com Investimentos 2001



Despesas com Investimentos Em milhões de reais



1.070

1.122

DESPESAS DE INVESTIMENTOS^a - 1997-2001

Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI

						Variação	Invest. 01		pação %
MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	% 00/01	Per Capita Em reais	R. Total ^b 01	Invest. 01
Até 20 mil habitantes	247.552,3	432.487,3	301.843,0	297.463,2	259.885,4	-12,6	50,4	10,4	28,9
De 20 a 50 mil hab.	103.533,1	188.016,1	134.582,3	145.962,9	118.244,5	-19,0	37,8	9,6	13,1
De 50 a 100 mil hab.	90.920,3	139.231,0	129.048,4	141.115,3	116.701,1	-17,3	43,8	9,8	13,0
Araguari	3.880,8	5.907,8	5.999,9	2.987,1	2.294,5	-23,2	22,2	5,3	0,3
Conselheiro Lafaiete	1.424,9	2.985,4	3.019,0	4.234,6	3.125,4	-26,2	30,0	9,9	0,3
Pouso Alegre	11.732,2	13.350,8	11.312,5	9.082,2	1.970,2	-78,3	18,0	3,9	0,2
Varginha	2.605,2	2.589,0	3.260,4	1.568,3	3.691,3	135,4	33,1	5,6	0,4
Barbacena	2.258,2	4.482,9	2.931,1	1.823,9	1.093,5	-40,0	9,4	1,6	0,1
Sabará	3.417,7	7.074,9	8.740,7	9.524,2	7.470,7	-21,6	63,1	22,8	0,8
Patos de Minas	4.368,1	3.676,2	2.973,7	3.518,4	2.028,8	-42,3	16,1	3,7	0,2
Teófilo Otoni	3.823,7	9.663,0	5.620,4	6.123,0	2.731,2	-55,4	21,2	5,9	0,3
Poços de Caldas	10.347,1	5.883,0	5.775,1	8.231,5	8.220,8	-0,1	59,3	9,3	0,9
Ibirité	2.858,1	4.175,7	4.236,5	6.381,7	6.799,7	6,5	48,7	21,1	0,8
Divinópolis	9.258,2	8.947,6	8.210,4	8.710,9	4.811,1	-44,8	25,6	5,4	0,5
Sete Lagoas	18.445,6	44.129,8	13.075,6	13.147,9	4.778,4	-63,7	25,2	6,0	0,5
Santa Luzia	4.554,0	14.620,8	12.531,6	11.063,0	8.049,3	-27,2	42,3	13,9	0,9
Ipatinga	24.787,9	32.607,0	24.408,0	27.538,1	35.143,4	27,6	162,4	23,3	3,9
Governador Valadares	1.675,6	6.513,8	9.241,3	14.206,6	8.235,8	-42,0	33,1	8,1	0,9
Uberaba	5.546,3	4.737,1	9.911,7	10.839,9	12.767,2	17,8	49,8	8,1	1,4
Ribeirão das Neves	6.093,0	10.283,1	10.015,9	7.203,0	4.727,3	-34,4	18,2	10,2	0,5
Montes Claros	4.601,4	12.244,4	19.015,8	22.304,7	15.177,7	-32,0	48,4	11,6	1,7
Betim	30.000,3	46.519,0	36.049,2	50.977,4	28.610,5	-43,9	88,5	10,0	3,2
Juiz de Fora	13.514,8	7.644,3	7.755,7	24.257,1	31.262,4	28,9	67,2	11,1	3,5
Uberlândia	10.148,1	18.330,5	18.955,0	58.346,5	19.264,5	-67,0	37,3	7,6	2,1
Contagem	21.102,3	27.088,4	32.208,4	33.223,7	3.753,3	-88,7	6,8	1,2	0,4
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	196.443,5	293.454,6	255.248,0	335.293,5	216.007,0	-35,6	44,0	8,8	24,0
Belo Horizonte	153.316,7	126.376,9	249.376,5	201.866,4	188.376,1	-6,7	83,4	11,7	20,9
TOTAL	791.766,0	1.179.566,0	1.070.098,2	1.121.701,3	899.214,1	-19,8	49,6	10,0	100,0

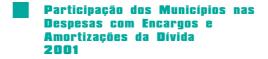
Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Notas: " as inversões financeiras e as transferências de capital (exceto as amortizações da dívida) estão incluídas nos investimentos por referirem-se sobretudo a esse item do gasto. "Receita total ajustada do Fundef (ver nota " da tabela Receita, Despesa, Resultado Orçamentário e Saldo Fundef dos Municípios Mineiros na página 51).

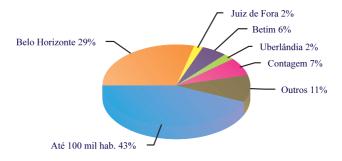
O pagamento com juros e amortizações de dívidas não se constituiu num entrave financeiro para os municípios mineiros em 2001. No conjunto, destinaram apenas 3,2% de suas receitas correntes líquidas para o pagamento desses serviços naquele ano. Os municípios de Belo Horizonte, Contagem, Betim e Pouso Alegre são um pouco mais sensíveis aos gastos com dívidas, destinando entre 5% e 6,5% de suas receitas correntes.

Os gastos com juros e amortizações da Capital Belo Horizonte, em torno de R\$ 78,9 milhões, representaram 28,8% do desembolso global dos municípios mineiros em

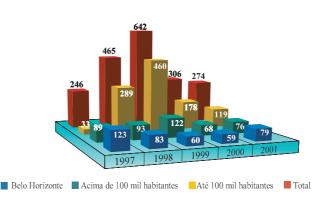
2001, que foi de R\$ 274,2 milhões.

Nos dois últimos anos vem ocorrendo uma redução nos gastos com a dívida, em função, principalmente, da Medida Provisória nº 1.891/99, que trata da renegociação da dívida fundada municipal e possibilitou o alongamento e a federalização das dívidas dos governos locais. Assim, em 2000 e 2001, os gastos com juros e amortizações de dívidas foram, respectivamente, 52,3% e 57,3% menores que as despesas efetuadas em 1999. Também ocorreu uma redução desses gastos em relação à receita corrente líquida.





Encargos e Amortizações Em milhões de reais



ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA – 1997-2001 Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI

							Enc. Amort.	Participa	ção %
MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 00/01	2001 Per Capita Em reais	R. Corr. ^a 2001	Enc. Amort. 2001
Até 20 mil habitantes	11.799,5	182.250,6	372.522,9	115.252,2	53.719,2	-53,4	10,4	2,3	19,6
De 20 a 50 mil hab.	10.748,7	50.585,2	40.533,2	31.050,4	31.155,5	0,3	10,0	2,7	11,4
De 50 a 100 mil hab.	10.580,5	55.240,5	46.788,8	32.802,1	34.007,5	3,7	12,8	3,0	12,4
Araguari	718,7	21,5	81,1	432,2	655,6	51,7	6,4	1,5	0,2
Conselheiro Lafaiete	917,5	936,1	851,7	283,2	373,9	32,0	3,6	1,2	0,1
Pouso Alegre	1.618,7	3.090,6	2.800,4	1.945,0	2.955,9	52,0	27,0	6,0	1,1
Varginha	1.143,2	2.041,5	1.714,0	1.283,1	1.163,3	-9,3	10,4	1,8	0,4
Barbacena	1.356,7	1.306,0	1.339,4	1.021,7	2.536,0	148,2	21,9	3,8	0,9
Sabará	386,4	284,3	151,1	152,8	589,8	285,9	5,0	2,0	0,2
Patos de Minas	407,7	954,5	570,2	758,6	675,8	-10,9	5,4	1,2	0,2
Teófilo Otoni	1.177,2	1.348,4	1.212,1	648,1	1.102,3	70,1	8,6	2,4	0,4
Poços de Caldas	1.518,2	2.930,9	4.558,5	1.278,3	0,0	-100,0	0,0	0,0	0,0
Ibirité	787,2	132,8	81,7	1.331,2	1.449,0	8,8	10,4	4,6	0,5
Divinópolis	2.846,5	4.749,4	4.162,5	3.167,7	2.949,5	-6,9	15,7	3,5	1,1
Sete Lagoas	4.330,5	4.670,6	3.290,0	3.700,3	2.209,4	-40,3	11,6	2,8	0,8
Santa Luzia	629,6	877,6	1.766,7	635,1	828,2	30,4	4,3	1,4	0,3
Ipatinga	6.595,2	7.553,7	10.967,4	4.290,5	3.079,9	-28,2	14,2	2,3	1,1
Governador Valadares	1.327,3	1.075,5	3.041,5	3.086,8	3.080,7	-0,2	12,4	3,1	1,1
Uberaba	5.095,3	5.963,5	3.907,4	1.262,0	2.200,5	74,4	8,6	1,4	0,8
Ribeirão das Neves	218,5	911,9	1.172,8	1.271,8	1.393,6	9,6	5,4	3,1	0,5
Montes Claros	6.093,7	7.386,1	6.729,2	2.404,7	2.637,8	9,7	8,4	2,1	1,0
Betim	16.454,0	0,0	14.728,0	13.011,5	15.734,1	20,9	48,7	5,6	5,7
Juiz de Fora	8.744,8	16.052,1	9.325,9	4.325,6	5.477,3	26,6	11,8	2,0	2,0
Uberlândia	8.355,9	0,0	8.015,2	6.155,1	6.593,0	7,1	12,8	2,6	2,4
Contagem	18.869,8	30.978,5	41.977,2	15.664,6	18.703,3	19,4	34,1	6,3	6,8
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	89.592,5	93.265,4	122.444,2	68.109,6	76.388,8	12,2	15,5	3,2	27,9
Belo Horizonte	123.475,0	83.419,0	59.673,5	58.780,8	78.896,1	34,2	34,9	4,9	28,8
TOTAL	246.196,2	464.760,7	641.962,7	305.995,2	274.167,1	-10,4	15,1	3,2	100,0

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: " receita corrente líquida conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (ver nota " da tabela Despesa com Pessoal na página 54).

Câmaras Municipais

A publicação dos valores repassados às Câmaras Municipais permite à sociedade visualizar o montante destinado a seu poder Legislativo, compará-lo com o gasto de outros municípios e com o montante gasto em outros itens da despesa. Aos poderes Executivo e Legislativo tais informações comparativas devem contribuir para o aprimoramento de suas relações.

Em 2001 as Câmaras Municipais mineiras receberam R\$ 344 milhões, valor apenas 1,2% superior ao repasse de 2000, de R\$ 340 milhões.

Esse pequeno aumento dos gastos com as Câmaras Municipais, num ambiente de substancial aumento das receitas, talvez seja efeito da Emenda Constitucional nº 25, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2001.

A EC n° 25 estabelece limites máximos para a despesa do Poder Legislativo Municipal, em relação ao "somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do artigo 153 (imposto sobre o ouro quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial) e nos artigos 158 (IR-Fonte, ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPM, IPI-Exportação), efetivamente realizado no exercício anterior" (grifo nosso). Esses limites são fi-

xados de acordo o tamanho da população municipal da seguinte forma:

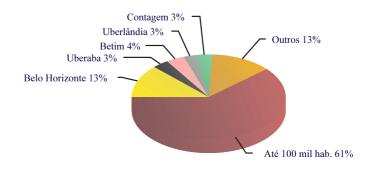
FAIXAS POPULACIONAIS	LIMITES MÁXIMOS
Até 100.000 habitantes	8%
Entre 100.001 e 300.000 hab.	7%
Entre 300.001 e 500.000 hab.	6%
Acima de 500.000 habitantes	5%

Mesmo assim, em 2001, aproximadamente 30% dos municípios mineiros não estavam enquadrados nos limites estabelecidos pela EC nº 25.

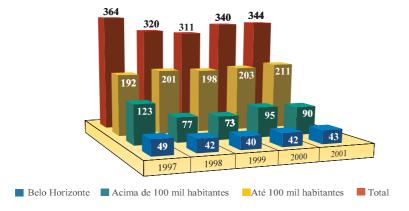
Dentre os municípios com população acima de 100 mil habitantes, os maiores aumentos nos repasses às Câmaras, entre 2000-2001, ocorreram em Uberaba (78,5%), Poços de Caldas (64,7%), Santa Luzia (14,8%), Uberlândia (12%) e Divinópolis (11,3%). As maiores queda, por sua vez, foram localizadas em Barbacena (-63,5%), Juiz de Fora (-50,9%), Ibirité (-31,3%), Contagem (-26%), Araguari (-25,5%) e Betim (-16,8%).

O valor do repasse *per capita* médio em 2001 foi de R\$ 19,00. Municípios que registraram os maiores valores *per capita* foram Uberaba (R\$ 45,60), R\$ Betim (R\$ 40,00) e Ipatinga (R\$ 28,80). Alguns dos que ficaram bem abaixo da média foram Juiz de Fora (R\$ 6,50), Ribeirão das Neves (R\$ 8,10), Conselheiro Lafaiete (R\$ 8,70) e Ibirité (R\$ 8,90).





Gastos com as Câmaras Municipais Em milhões de reais



GASTOS COM CÂMARAS MUNICIPAIS - 1997-2001

Em mil reais médios de 2001 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	Variação	Gastos Câm. 01	Particip R. Corr.	ação % Gastos
	2771	2,7,0	2,7,7	2000	2001	% 00/01	Per Capita Em reais	2001	Câmara 2001
Até 20 mil habitantes	92.105,8	93.073,8	94.330,1	96.444,6	108.327,6	12,3	21,0	4,6	31,5
De 20 a 50 mil hab.	49.798,8	55.265,6	53.370,6	56.027,5	57.043,6	1,8	18,2	4,9	16,6
De 50 a 100 mil hab.	49.993,5	52.599,6	50.717,0	50.252,8	45.595,8	-9,3	17,1	4,0	13,3
Araguari	4.194,4	4.468,2	4.565,8	3.226,1	2.404,2	-25,5	23,3	5,7	0,7
Conselheiro Lafaiete	1.092,2	1.051,3	944,3	850,5	908,7	6,8	8,7	3,0	0,3
Pouso Alegre	24.694,9	3.084,3	1.481,5	1.184,7	1.186,0	0,1	10,8	2,4	0,3
Varginha	1.109,3	1.189,7	1.271,4	1.396,4	1.247,0	-10,7	11,2	1,9	0,4
Barbacena	3.567,1	3.888,9	3.849,3	3.821,4	1.393,1	-63,5	12,0	2,1	0,4
Sabará	1.648,7	1.853,2	1.502,1	1.563,3	1.420,7	-9,1	12,0	4,7	0,4
Patos de Minas	1.562,6	1.635,1	1.816,1	1.652,6	1.602,3	-3,0	12,7	2,9	0,5
Teófilo Otoni	2.291,6	1.963,3	2.109,3	1.853,5	1.898,5	2,4	14,7	4,1	0,6
Poços de Caldas	1.803,4	2.155,1	2.042,0	2.029,3	3.341,4	64,7	24,1	3,8	1,0
Ibirité	1.684,8	2.004,0	1.959,4	1.801,9	1.238,6	-31,3	8,9	4,0	0,4
Divinópolis	3.619,7	-	-	3.076,2	3.423,5	11,3	18,2	4,0	1,0
Sete Lagoas	3.484,7	3.851,5	3.681,9	4.265,3	4.358,3	2,2	23,0	5,5	1,3
Santa Luzia	1.826,9	2.212,1	2.927,3	1.799,1	2.065,5	14,8	10,8	3,6	0,6
Ipatinga	6.150,2	7.728,8	6.428,5	5.980,1	6.231,7	4,2	28,8	4,6	1,8
Governador Valadares	3.944,8	3.387,0	3.424,8	3.139,4	3.424,4	9,1	13,8	3,4	1,0
Uberaba	6.522,5	7.792,4	6.630,9	6.561,6	11.710,0	78,5	45,6	7,6	3,4
Ribeirão das Neves	1.821,6	4.820,7	4.739,4	2.110,5	2.096,9	-0,6	8,1	4,7	0,6
Montes Claros	4.676,2	4.257,6	4.195,4	3.109,3	3.280,7	5,5	10,5	2,6	1,0
Betim	17.006,2	-	-	15.524,4	12.915,5	-16,8	40,0	4,6	3,8
Juiz de Fora	4.217,6	4.998,3	5.248,5	6.201,0	3.044,7	-50,9	6,5	1,1	0,9
Uberlândia	10.479,0	-	=	8.357,4	9.363,1	12,0	18,1	3,7	2,7
Contagem	15.520,4	14.361,6	13.965,4	15.317,6	11.327,7	-26,0	20,6	3,8	3,3
Total dos municípios acima de 100 mil hab.	122 010 0	76.703,4	72.783,2	94.821,5	89.882,4	F 2	18,3	2 0	26,1
		•		,	•	-5,2	•	3,8	
Belo Horizonte	49.453,8	42.183,8	39.743,8	42.281,4	43.135,7	2,0	19,1 19,0	2,7	12,5

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Notas: " receita corrente líquida conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (ver nota " da tabela Despesas com Pessoal na página 54).



QUADRO COMPARATIVO DOS PRINCIPAIS ITENS DA RECEITA E DESPESA – 2001 $Em\ reals$

MUNICÍPIOS*	TRIBUTOS	FPM a	ICMS a	RECEITA TOTAL ^b	PESSOAL °	CUSTEIO d	INVESTIMENTOS °	DÍVIDA f	DESPESA TOTAL ^b	POPULAÇÃO 2001
N. Caronester de Misson	0 604 070	40.000.070	070 710	142 576 310	00 500 300	40 042 530	30 040 140	3 621 140	141 203 247	338 745
Arinos	233.075	3 156 491	1 700 774	6 971 305	2 991 500	2 886 544	917 140	53 375	6 848 560	17 782
Bonfinópolis de Minas	116.358	2.484.423	1.182.367	4.387.301	1.558.872	1.945.211	714.580	113.564	4.332.227	6.373
Brasilândia de Minas	274.055	1.788.678	785.354	3.453.642	1.487.879	1.251.838	413.210	29.462	3.182.389	11.606
Buritis	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20.648
Cabeceira Grande	649.709	1.578.245	791.809	3.891.608	1.169.205	1.814.673	762.382	21.257	3.767.517	6.630
Dom Bosco	81.060	1.341.509	343.671	2.183.604	852.817	779.237	376.958	33.802	2.042.814	4.023
Formoso	102.279	1.341.509	1.022.284	3.060.178	1.097.175	2.116.320	329.908	53.264	3.596.666	6.433
Guarda-Mor	179.220	1.578.245	1.554.637	4.145.208	2.073.497	1.709.510	317.910	24.823	4.125.740	6.746
João Pinheiro	912.143	5.214.123	3.601.686	14.454.061	7.585.276	4.115.349	2.275.098	94.475	14.070.198	41.588
Lagamar	220.610	1.902.506	1.135.730	4.403.977	1.957.484	1.939.127	429.127	81.565	4.407.304	7.634
Lagoa Grande	154.482	1.341.509	762.677	2.831.823	1.326.175	1.057.563	242.291	41.542	2.667.570	7.773
Natalândia	21.442	1.578.245	289.253	2.149.580	950.339	1.055.179	139.025	40.897	2.185.440	3.304
Paracatu	1.504.544	6.839.063	9.262.507	28.905.896	14.779.435	9.491.563	3.685.543	715.761	28.672.303	76.708
Presidente Olegário	426.305	4.066.104	2.412.722	8.843.916	5.054.124	2.274.069	1.340.569	7.760	8.676.522	18.049
São Gonçalo do Abaeté	120.946	2.164.545	855.825	3.959.890	3.047.728	1.146.666	206.426	156.446	4.557.266	5.381
Unaí	3.626.541	7.280.103	7.694.954	32.362.918	15.573.682	10.267.823	3.819.151	1.278.122	30.938.778	71.023
Uruana de Minas	37.286	1.578.245	650.857	2.912.732	1.305.054	1.143.004	755.804	0	3.203.862	3.312
Varjão de Minas	67.991	1.578.245	907.345	3.114.957	2.441.735	-47.634	576.552	0	2.970.654	4.801
Vazante	956.831	3.156.491	3.025.267	11.543.714	4.256.413	4.066.486	2.738.475	85.033	11.146.407	18.931
Norte de Minas	30.371.023	194.241.376	94.595.402	517.885.810	211.284.608	232.994.573	51.410.008	11.483.601	507.172.790	1.506.464
Águas Vermelhas	69.269	2.271.886	584.882	3.694.921	1.852.798	1.382.994	126.403	179.643	3.541.838	12.060
Berizal	39.284	1.578.245	432.258	2.332.169	841.745	1.465.850	196.664	0	2.504.258	4.038
Bocaiúva	209.706	4.364.742	2.327.571	13.400.047	5.874.436	6.238.716	612.244	482.547	13.207.943	43.181
Bonito de Minas	24.534	1.578.245	593.413	2.798.849	932.342	1.432.758	528.669	25.393	2.919.162	7.914
Botumirim	1	1	1	1		1	1	1	1	6.783
Brasília de Minas	434.034	5.082.630	798.083	9.966.423	2.836.102	5.631.352	692.285	212.911	9.372.649	30.356
Buritizeiro	462.932	3.605.553	1.584.777	9.748.805	3.904.331	4.262.952	326.195	182.278	8.675.756	26.048
Campo Azul	32.341	1.578.245	281.782	2.274.515	1.133.063	989.441	161.155	132	2.283.791	3.603
Capitão Enéias	148.697	1.980.215	953.624	4.923.027	2.372.303	2.230.501	344.464	0	4.947.269	13.232
Catuti	37.896	1.578.285	365.057	2.567.558	1.044.100	1.189.530	287.133	20.087	2.540.849	5.285
Chapada Gaúcha	86.043	1.524.789	694.336	3.184.535	1.100.496	1.728.329	485.092	0	3.313.917	7.594
Claro dos Poções	38.585	1.578.245	471.455	2.622.332	826.523	1.754.245	129.707	63.321	2.773.796	8.182
Conêgo Marinho	46.533	1.578.245	533.782	2.647.874	1.092.922	1.411.952	325.351	32.140	2.862.365	6.468
Coração de Jesus	1	1	1	1	1	1	1	1	1	25.748
Cristália	41.696	1.578.245	574.411	3.100.501	1.299.274	1.435.229	274.736	83.122	3.092.361	5.650
Curral de Dentro	75.047	1.341.509	437.990	2.486.003	948.961	1.238.511	561.495	51.783	2.800.750	6.102
Divisa Alegre	41.693	1.578.245	785.527	3.012.772	1.217.544	1.144.174	513.864	35.221	2.910.802	4.916
Engenheiro Navarro	84.000	1.107.618	447.985	2.905.853	1.188.694	1.340.033	322.047	138.359	2.989.132	7.010
Espinosa	305.076	4.705.860	810.962	7.815.662	3.759.553	3.661.307	225.961	166.173	7.812.994	31.025
Francisco Dumont	53.389	1.262.596	465.129	2.719.352	863.395	1.338.588	288.577	131.647	2.622.207	4.573

MUNICÍPIOS*	TRIBUTOS	FPM a	ICMS a	RECEITA TOTAL ^b	PESSOAL °	CUSTEIO d	INVESTIMENTOS °	DÍVIDA '	DESPESA TOTAL ^b	$\begin{array}{c} \mathbf{POPULAÇÃO} \\ 2001^g \end{array}$
Francisco Sá	261.111	3.369.456	962.841	6.588.752	427.816	5.123.669	730.944	0	6.282.430	23.383
Fruta de Leite	38.421	1.578.245	535.069	2.999.409	1.088.897	1.384.497	447.906	14.413	2.935.713	6.717
Gameleiras	17.253	1.578.245	522.813	2.771.276	1.297.592	1.173.994	285.903	52.007	2.809.497	5.282
Glaucilândia			1	1	1	1	1	1	1	2.791
Grão-Mogol	130.130	2.199.488	1.208.943	6.012.031	2.562.667	2.619.621	895.203	78.815	6.156.306	14.432
Guaraciama	33.705	1.269.276	487.115	2.734.023	799.020	1.530.780	208.706	0	2.538.506	4.529
Ibiaí	80.374	1.113.180	283.535	2.516.559	862.696	1.415.695	265.672	38.505	2.689.669	7.265
Ibiracatu	21.355	1.578.383	334.433	2.384.756	1.053.410	1.011.607	224.881	0	2.289.898	6.623
Icaraí de Minas	-	1	1	-	1	-	-	1	-	9.317
Indaiabira	29.574	1.578.245	467.145	3.018.643	1.050.794	1.662.610	82.883	41.767	2.838.054	7.506
Itacambira	23.344	406.391	782.864	3.112.997	999.931	1.527.899	279.451	36.146	2.843.426	4.282
Itacarambi	277.578	2.977.704	1.141.376	8.384.989	4.350.722	2.700.263	1.176.680	56.915	8.284.580	17.744
Jaíba	585.451	3.687.191	1.128.909	7.500.211	3.611.606	3.404.505	813.147	69.156	7.898.414	28.450
Janaúba	1.454.039	6.338.187	2.970.503	15.622.856	8.069.463	5.862.183	2.018.008	516.241	16.465.895	62.966
Januária	830.015	7.040.500	2.438.162	18.781.059	7.164.751	8.195.036	741.990	415.677	16.517.454	63.259
Japonvar	51.075	1.262.596	419.946	2.987.557	953.491	1.765.108	366.254	25.019	3.109.871	8.287
Jequitaí	102.092	1.844.667	661.800	3.638.136	1.813.923	1.520.442	152.422	150.630	3.637.417	8.672
Josenopólis	1	1	1	1	1	-		1	1	4.330
Juramento	31.730	1.578.245	337.841	2.403.714	807.240	1.279.583	566.382	363	2.653.568	3.911
Juvenília	-	-	-	-	-	-	-	-	1	7.254
Lagoa dos Patos	52.565	1.578.245	404.769	2.594.075	886.847	1.266.331	491.975	684	2.645.838	4.496
Lassance	158.749	1.578.340	946.025	3.462.402	1.071.677	1.587.339	616.254	829	3.275.948	6.529
Lontra	16.053	1.578.505	450.503	2.363.141	710.098	1.603.581	0	2.682	2.316.361	6.831
Luislândia	23.768	1.616.515	317.099	2.427.205	817.464	1.280.095	176.123	0	2.273.682	6.204
Mamonas	37.330	1.578.245	373.539	2.473.137	801.139	1.267.040	323.454	88.402	2.480.035	6.025
Manga	230.786	4.009.212	912.654	7.760.191	3.858.243	2.703.512	692.297	177.828	7.431.881	22.261
Matias Cardoso	67.848	1.530.176	927.444	3.934.077	1.441.835	2.122.380	253.558	114.963	3.932.736	8.284
Mato Verde	145.040	2.672.808	682.621	4.506.680	2.274.567	2.258.050		86.700	4.906.267	13.033
Mirabela	106.447	2.304.035	584.860	5.135.270	1.710.682	2.876.838	283.061	261.934	5.132.515	12.606
Miravânia		1	ı	1	1	'		1	1	4.286
Montalvânia	178.442	3.181.071	758.106	5.113.191	1.646.476	2.266.982	531.031	211.331	4.655.820	15.962
Monte Azul	208.329	4.404.706	763.274	7.524.029	4.219.779	2.264.714	961.616	371.776	7.817.885	23.657
Montes Claros	16.032.144	15.090.086	27.720.474	131.117.890	52.510.731	55.708.156	15.177.715	2.637.810	126.034.412	313.688
Montezuma	35.408	1.524.789	640.500	2.797.987	1.060.517	1.421.564	254.832	53.048	2.789.961	6.582
Ninheira	92.706	1.578.245	448.711	3.361.179	1.931.341	1.013.394	379.513	31.536	3.355.784	9.430
Nova Porteirinha	37.316	1.025.164	810.290	3.405.092	230.475	2.388.826	494.784	0	3.114.085	7.416
Novorizonte	34.706	1.578.264	459.489	2.448.996	971.474	1.122.969	214.884	0	2.309.327	4.677
Olhos-d'Água	73.572	1.273.288	750.150	2.918.945	1.091.045	1.515.850	358.485	000.66	3.064.380	4.345
Padre Carvalho	1	1	ı	1	1	1	1	1	1	5.338
Pai Pedro	39.891	1.582.400	459.527	2.851.999	1.038.195	1.182.755	152.623	115.507	2.489.080	5.867
Patis	39.224	1.556.368	396.459	2.752.199	1.045.270	1.439.488	280.635	0	2.765.393	5.201
Pedras de Maria da Cruz		•	1	1	1		•	1	1	8.988
Pintopólis		•	1	-	1	'		1	1	7.110
Pirapora	2.405.041	5.260.818	7.098.435	23.042.861	9.687.507	10.537.869	949.576	931.752	22.106.703	50.750

	INIBULOS	FPM "	ICMS :	TOTAL b	FESSOAL	COSIEIO	INVESTIMENTOS .	DIVIDA	TOTAL b	20018
Ponto Chique	24.807	1.580.251	402.903	2.660.209	1.215.746	343.537	612.094	448.716	2.620.093	3.715
Porteirinha	157.988	3.634.080	1.144.913	11.413.950	3.371.201	5.838.699	821.327	449.544	10.480.771	37.932
Riachinho	74.767	1.341.509	484.632	2.811.463	1.452.815	972.495	348.223	76.226	2.849.758	8.061
Riacho dos Machados	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9.204
Rio Pardo de Minas	278.504	4.837.353	1.168.133	9.972.225	4.383.657	3.946.396	1.446.097	194.334	9.970.484	27.227
Rubelita	49.986	2.011.173	696.172	3.595.282	1.879.073	1.447.498	261.670	156.855	3.745.096	10.217
Salinas	582.499	5.345.683	1.324.460	12.801.316	6.563.432	3.775.000	2.184.583	162.056	12.685.070	36.914
Santa Cruz de Salinas	35.981	1.572.767	468.561	2.476.749	982.017	1.206.426	180.751	73.891	2.443.086	4.843
Santa Fé de Minas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4.135
Santo Antônio do Retiro	21.596	1.578.245	382.535	2.905.180	1.066.786	1.224.888	507.928	14.421	2.814.024	6.734
São Francisco	655.804	6.528.311	1.396.401	12.556.861	5.336.943	5.771.135	1.225.286	278.270	12.611.633	52.009
São João da Lagoa	10.907	1.578.434	304.322	2.330.606	545.348	1.361.122	361.455	0	2.267.925	4.444
São João da Ponte	97.658	3.764.950	762.706	7.131.681	2.150.136	3.987.569	598.210	0	6.735.915	25.949
São João das Missões	24.361	1.776.840	656.619	3.666.021	1.561.771	1.782.091	320.382	0	3.664.244	10.648
São João do Pacuí		,	1	1	1	1				3.685
São João do Paraíso	116.772	3.369.456	1.488.840	6.903.557	4.125.822	1.969.268	801.921	348.521	7.245.532	21.081
São Romão	92.416	2.541.315	530.063	4.185.522	1.803.093	2.183.485	59.457	162.474	4.208.509	7.838
Serranópolis de Minas	24.765	1.578.390	389.064	2.615.137	808.708	1.176.860	446.980	7.061	2.529.609	3.938
Taiobeiras	462.200	3.490.484	1.321.038	7.761.244	2.284.064	4.484.762	780.033	268.437	7.817.296	27.815
Ubaí	1	1	1	ı	1	1	ı	1	1	10.756
Urucuia	34.968	1.844.667	520.123	3.249.301	1.915.292	1.075.861	376.224	177	3.367.554	9.911
Vargem Grande do Rio Pardo	21.782	1.580.755	412.024	2.382.504	805.874	1.576.049	281.397	0	2.663.321	4.540
Várzea da Palma	549.298	4.216.658	5.700.966	12.007.772	6.954.061	4.211.537	220.020	120.132	11.505.750	31.891
Varzelândia	105.584	2.718.174	600.350	5.425.637	1.657.065	3.015.470	603.792	236.444	5.512.770	19.368
Verdelândia	37.114	1.577.200	709.329	3.384.886	1.216.640	1.762.740	434.340	0	3.413.719	7.275
Jequitinhonha	7.609.009	118.988.800	35.479.661	226.465.456	99.725.975	90.086.885	23.212.743	5.492.345	218.517.948	629.729
Almenara	867.083	5.590.893	1.309.366	11.518.074	5.483.589	4.208.342	1.404.515	0	11.096.446	35.560
Angelândia	44.928	1.524.788	963.318	2.947.590	1.168.203	1.329.334	448.439	55.546	3.001.522	7.801
Araçuaí	563.632	4.089.345	1.222.782	8.852.152	4.479.390	2.655.764	539.159	190.087	7.864.400	35.637
Aricanduva	31.934	1.578.245	366.178	2.308.575	888.433	918.883	302.327	56.748	2.166.390	4.299
Bandeira	21.066	1.579.102	369.965	2.889.331	736.686	1.400.121	503.538	53.340	2.693.685	5.292
Berilo	48.509	2.992.686	598.846	4.973.428	2.203.508	2.108.311	310.359	114.452	4.736.630	12.959
Cachoeira de Pajeú	145.112	1.422.379	676.173	3.006.274	978.639	1.678.972	333.100	0	2.990.711	8.489
Capelinha	334.887	4.205.699	1.737.119	9.078.841	3.961.752	3.726.880	892.899	493.532	9.075.062	31.684
Caraí	127.724	3.175.354	728.754	6.541.320	3.353.423	2.805.228	267.589	26.387	6.452.626	20.884
Carbonita	71.239	1.844.667	1.073.857	4.587.885	1.689.926	1.546.578	571.547	0	3.808.051	9.044
Chapada do Norte	110.267	2.462.625	573.624	4.749.060	2.151.109	1.819.112	918.011	79.544	4.967.776	15.150
Comercinho	50.139	1.796.878	546.610	3.222.346	1.262.401	1.558.720	241.530	232.793	3.295.443	8.517
Coronel Murta	61.046	1.578.248	541.726	2.612.548	945.286	886.645	360.807	62.528	2.255.266	9.116
Couto de Magalhães de Minas	60.622	950.637	473.711	2.432.152	1.205.104	785.243	181.765	70.083	2.242.196	3.976
Datas	55.487	1.578.215	832.157	2.730.875	1.206.986	1.313.563	136.672	57.454	2.714.675	5.078
Diamantina	760.205	5.040.901	2.242.499	11.470.881	5.394.290	4.869.860	634.358	224.878	11.123.387	44.255
Divisópolis	72.368	1.583.713	485.979	2.967.906	1.210.302	1.170.974	350.893	49.670	2.781.840	6.502

CÍPIOS* TRIB tos ró nas de Minas	FPM a 1.578.245 0 1.524.789 6 2.672.808 1 2.104.327 2 3.877.719 4 3.369.456 7 3.181.637 8 1.779.446 9 1.578.571 0 3.802.104	ICMS 4 369.663	RECEITA TOTAL ^b	PESSOAL °	CUSTEIO ^d	INVESTIMENTOS .	DÍVIDA '	DESPESA TOTAL ^b	POPULAÇÃO 20018
utgo sec Badaró sia andiba m andiba m po de Minas in honha in in longalves de Minas do Prado lorede a		369.663							
urgo sco Badaró isa andiba m po de Minas inhonha id oncalves de Minas do Prado Verde a Novas i. Formoso		11.1	2.222.603	1.035.993	1.008.354	160.547	43.555	2.248.449	5.720
sco Badaró isa andiba 1 andiba 2 m po de Minas inhonha 2 inhonha 2 in A 2 in A 3 in A 3 in A 5 in A 5 in A 6 in A 6 in A 7		517.882	2.866.483	1.220.691	1.094.874	546.765	117.638	2.979.968	6.259
andiba 1 andiba 4 m po de Minas inhonha 2 ina inhonha 2 ina inhonha 2 ina inhonha 2 ina inhonha 3 ina inhonha 3 ina ina ina ina ina ina ina in		510.846	4.667.105	1.967.648	1.832.200	750.817	106.755	4.657.420	10.302
andiba m n po de Minas inhonha ionçalves de Minas do Prado ferde a Novas Formoso		545.487	3.356.021	1.961.474	1.392.964	56.103	268.601	3.679.142	11.702
m Development Deve		1.439.273	7.855.565	3.270.587	3.061.169	310.819	88.440	6.731.015	28.746
po de Minas Inhonha Inhonha Ina Ina Ina Ina Ina Ina Ina Ina Ina In		946.980	5.957.580	2.614.542	1.695.360	1.119.748	185.124	5.614.775	21.369
nas 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		601.460	4.943.177	1.765.100	2.629.389	314.585	125.797	4.834.872	13.855
de Minas		681.141	5.474.839	1.966.385	2.775.076	316.139	168.809	5.226.408	12.054
de Minas		427.740	2.473.220	919.759	1.167.850	402.279	6.945	2.496.833	6.402
de Minas		996.004	6.794.803	4.460.304	1.881.553	202.742	200.395	6.744.994	22.869
de Minas		746.063	5.819.650	3.065.875	1.328.859	1.051.260	239.933	5.685.927	14.581
de Minas	1		1	1	1	1	1	1	9.911
	5 1.579.047	341.436	2.565.297	796.278	1.303.372	131.198	199.665	2.430.513	4.730
(, 1	3 1.578.245	580.793	2.721.819	965.055	1.409.441	289.679	5.013	2.669.189	4.733
2 1 2	9 1.578.245	505.679	3.248.824	1.216.997	1.191.814	338.924	0	2.747.735	7.203
	6 3.135.934	725.149	5.195.619	3.018.440	2.736.839	147.763	268.170	6.171.213	21.580
C	3.999.790	1.033.113	7.890.020	3.642.752	2.507.153	887.054	69.576	7.106.534	30.819
	6 1.578.245	438.615	2.388.590	826.182	1.120.686	263.865	0	2.210.733	4.478
Novo Cruzeiro 235.5/3	3 3.877.905	881.652	6.432.459	2.617.346	3.202.644	325.694	285.090	6.430.775	30.402
Padre Paraíso 136.160	0 3.165.579	639.798	5.976.568	2.112.411	2.173.845	1.893.942	45.916	6.226.114	17.483
Palmópolis 78.268	8 1.578.245	253.125	2.178.134	830.522	1.163.063	149.329	0	2.142.913	9.082
Pedra Azul 371.135	5 3.559.245	1.353.906	9.255.007	4.455.882	2.643.400	474.923	345.419	7.919.624	23.752
Ponto dos Volantes 54,047	.7 1.837.113	604.888	3.912.046	1.699.634	1.711.047	378.928	58.810	3.848.418	10.720
Presidente Kubitschek 23.114	4 1.578.245	331.992	2.217.082	1.086.280	828.156	348.098	107.712	2.370.246	2.950
Rio do Prado 56.427	7 2.164.545	450.563	2.957.350	1.733.012	789.208	359.818	0	2.882.039	5.281
Rubim 156,329	9 2.164.545	589.968	3.638.578	1.596.016	1.395.216	754.119	154	3.745.507	9.503
Salto da Divisa	1		1	1	1	1	1	1	6.693
Santa Maria do Salto 42.896	6 1.420.421	490.349	2.823.435	1.467.248	1.154.190	312.158	67.563	3.001.159	5.279
Santo Antônio do Jacinto 82.505	5 2.398.024	551.698	4.633.746	1.689.806	1.959.693	345.998	141.529	4.137.025	12.133
São Gonçalo do Rio Preto 34.216	6 1.578.245	584.796	2.566.629	1.008.126	1.056.214	145.660	38.914	2.248.914	2.959
Senador Modestino Gonçalves 34.575	5 1.578.245	633.430	2.871.702	1.422.533	1.130.340	297.406	58.968	2.909.248	5.168
Turmalina 293.463	3 3.105.608	845.948	5.997.076	2.642.881	2.176.503	854.035	187.656	5.861.075	15.771
Veredinha 56.139		633.386	2.727.457	777.589	1.415.450	471.971	61.393	2.726.402	5.318
Virgem da Lapa 158.922	2 2.630.409	484.175	4.947.735	1.553.598	2.368.433	412.868	231.765	4.566.665	13.629
Vale do Mucuri 8.807.038	8 60.458.075	19.949.155	142.674.532	57.413.365	65.805.138	11.244.803	3.785.660	138.248.965	376.762
		668.558	6.004.527	2.348.308	2.715.640	442.511	96.059	5.602.517	17.921
Ataléia 221.164	4 2.744.639	788.378	5.873.675	2.221.176	3.141.953	335.905	198.827	5.897.861	16.591
Bertópolis 16.962	2 1.660.201	448.086	2.781.942	1.248.655	1.384.666	147.994	84.880	2.866.195	4.402
Carlos Chagas 657.250	0 3.369.456	2.107.201	8.081.558	3.714.496	3.866.665	729.735	206.442	8.517.338	21.543
Catuji 28.866	6 1.578.245	399.635	2.886.889	1.175.653	1.345.900	300.087	52.351	2.873.991	7.360
Crisólita 54.053		472.569	2.536.333	1.126.784	1.158.713	249.984	33.961	2.569.443	5.314
		421.021	2.689.063	973.019	1.414.297	189.215	99.157	2.675.688	6.354
Frei Gaspar 60.676	6 1.284.622	466.646	2.644.352	1.049.152	1.336.903	137.845	77.695	2.601.595	5.848

2.696

8.802 2.622

13.024

9.981

5.990

2.828

5.046

6.838



900.9 8.210

9.331

2.853

6.924

Receita e Despesa

MUNICÍPIOS*	TRIBUTOS	FPM a	ICMS a	RECEITA TOTAL ^b	PESSOAL °	CUSTEIO d	INVESTIMENTOS °	DÍVIDA '	DESPESA TOTAL ^b	POPULAÇÃO 2001
Biquinhas	74.007	1.578.246	495.261	2.616.545	1.038.978	1.287.009	134.949	409	2.461.345	2.789
Bom Despacho	1.263.689	4.625.248	3.311.103	11.255.923	6.556.152	3.919.734	176.828	597.034	11.249.748	40.490
Buenópolis	160.022	1.925.459	1.090.641	4.660.105	2.326.297	1.698.744	370.526	45.554	4.441.121	10.417
Cedro do Abaeté	19.502	1.474.574	278.364	2.062.982	938.217	912.986	776.78	54.927	1.994.107	1.271
Corinto	410.019	3.682.573	1.306.245	7.167.967	3.421.233	2.554.547	594.287	691.671	7.261.739	24.434
Curvelo	3.357.024	6.419.034	4.279.222	19.815.584	10.500.877	6.019.409	1.566.969	310.354	18.397.609	68.139
Dores do Indaiá	641.706	2.861.193	1.115.173	5.906.012	3.837.970	2.440.207	454.107	252.182	6.984.467	14.444
Estrela do Indaiá	133.157	1.578.245	502.480	3.050.840	1.472.346	1.217.417	104.759	14.553	2.809.075	3.528
Felixlândia	363.528	2.018.531	1.053.365	5.383.824	2.856.613	2.105.013	115.368	271.265	5.348.259	12.885
Inimutaba	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6.093
Japaraíba	1	1	1	1	1	1	1	1		3.495
Joaquim Felício	54.820	1.572.143	612.319	3.171.240	1.431.460	1.439.127	411.037	6.657	3.288.282	3.782
Lagoa da Prata	1.292.265	4.043.002	3.546.100	14.113.697	7.626.751	4.242.450	1.580.201	643.130	14.092.532	39.710
Leandro Ferreira	77.684	1.578.322	409.828	2.259.007	866.226	822.726	540.159	30.895	2.260.006	3.258
Luz	654.100	3.039.980	1.701.973	6.858.937	4.914.869	1.237.165	355.378	308.940	6.816.351	16.863
Martinho Campos	376.178	2.352.930	1.486.548	5.015.119	2.176.226	2.105.365	273.321	396.837	4.951.749	11.777
Moema	153.063	1.578.245	584.719	3.011.057	1.620.943	885.518	260.589	120.795	2.887.845	6.638
Moniolos	8.393	1.578.245	363.353	2.339.848	1.338.063	690.484	235.699	52.581	2.316.827	2.520
Morada Nova de Minas	118.042	1.578.245	1.012.143	6.013.633	3.318.818	2.931.620	324.331	60.256	6.635.025	7.705
Morro da Garca	73.756	1.578.245	585.759	2.561.745	1.149.574	1.202.977	153.613	12.412	2.518.576	2.961
Paineiras	93.491	1.579.433	634.521	2.804.053	1.200.861	1.269.941	249.401	66.450	2.786.653	4.848
Pompén	949.198	3.682.573	2,348,581	10.192.916	4.034.170	4.650.835	2.410.276	177.323	11,272,604	26.723
Presidente Inscelino	39 670	1 578 245	378 082	2 342 945	1 627 175	565 654	329 603	59 675	2 582 107	4 311
Onertal Carol	45.200	1 578 470	644 717	2 531 471	1 170 700	1 347 027	168 834	CTT 81	2 744 342	3.037
Same His Slice	45.200	1.370.427	245 416	2.331.471	1.175.705	720.747	100.001	42 100	27.747.72	2.447
Santo inponto	33.004	1.3/0.243	045.410	2.100.993	1.330.299	166.677	070.07	43.190	200.752.7	7.44/
Serra da Saudade	11.684	1.5/8.245	544.595	2.095.784	885.440	869.318	258.441	1.554	1.994.755	8/8
Três Marias	1.176.435	3.559.245	7.080.171	15.657.437	7.758.393	5.218.837	716.141	936.491	14.629.862	23.802
Metropolitana de Belo Horizonte	e 750.734.052	395.795.102	846.585.743	3.283.941.321	1.386.239.872	1.449.957.085	348.440.750	139.742.220	3.324.379.927	5.697.511
Alvinópolis	280.955	2.247.223	903.678	4.538.968	2.590.646	1.262.740	228.467	164.115	4.245.968	15.570
Alvotada de Minas	22.258	1.578.245	266.685	2.138.473	818.211	1.100.301	125.660	59.200	2.103.372	3.465
Araçaí	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2.168
Baldim	182.884	1.844.667	603.603	3.335.933	1.863.313	1.062.467	286.643	149.968	3.362.390	8.105
Barão de Cocais	906.105	3.271.413	6.162.262	14.160.611	6.164.968	4.513.233	1.569.073	484.804	12.732.079	23.708
Bela Vista de Minas	253.523	2.076.081	717.754	3.773.343	2.151.551	1.151.323	406.438	0	3.709.313	9.844
Belo Horizonte	546.779.309	77.868.554	240.808.699	1.614.890.813	572.669.034	883.393.963	188.376.150	78.896.135	1.723.335.281	2.258.857
Belo Vale	208.892	1.560.976	2.085.843	4.753.200	1.612.879	1.506.680	1.181.743	0	4.301.301	7.478
Betim	24.319.733	15.111.515	175.345.355	285.241.051	150.694.715	72.947.287	28.610.499	15.734.064	267.986.565	323.188
Bom Jesus do Amparo	59.820	1.578.245	629.111	2.817.424	1.227.310	1.132.947	414.933	275	2.775.464	4.796
Bonfim	173.003	1.844.667	715.282	3.327.334	1.879.063	960.310	207.549	91.602	3.138.524	6.826
Brumadinho	1.920.158	3.682.783	6.391.345	17.230.500	7.732.687	7.212.067	1.293.001	311.761	16.549.515	27.503
Cachoeira da Prata	164.691	1.341.509	557.711	2.870.746	1.327.583	875.806	544.268	56.547	2.804.204	3.793
Caetanópolis	238.190	1.341.509	974.654	3.467.911	2.082.429	863.670	409.379	82.397	3.437.875	8.714
Caeté	1.013.645	4.385.939	2.114.291	12.929.979	7.857.150	3.712.075	863.544	331.872	12.764.641	36.650

MUNICÍPIOS*	TRIBUTOS	FPM a	ICMS a	RECEITA TOTAL ^b	PESSOAL °	CUSTEIO d	INVESTIMENTOS °	DÍVIDA '	DESPESA TOTAL ^b	$\begin{array}{c} \textbf{POPULAÇÃO} \\ 2001^{g} \end{array}$
Capim Branco	348.650	1.578.245	487.632	2.705.951	1.092.579	1.244.865	74.555	77.729	2.489.727	8.088
Casa Grande	25.402	1.578.245	294.413	1.991.525	752.793	1.039.430	148.050	46.489	1.986.762	2.279
Catas Altas	221.711	1.061.382	1.109.077	3.379.828	1.450.792	1.765.276	428.917	0	3.644.984	4.291
Catas Altas da Noruega	7.237	1.578.547	218.499	1.915.309	623.655	1.243.954	0	549	1.868.158	3.879
Conceição do Mato Dentro	141.272	3.162.238	847.538	5.527.228	2.740.223	2.470.379	739.396	99.826	6.049.823	18.584
Confins	363.145	1.578.245	1.784.598	4.324.217	1.827.943	1.747.050	568.359	0	4.143.351	5.036
Congonhas	2.134.831	5.082.630	17.415.709	33.459.999	20.228.381	9.289.845	1.935.603	1.118.743	32.572.572	41.975
Congonhas do Norte	1	1	1	1	1	1		1	1	4.991
Conselheiro Lafaiete	5.138.905	6.853.495	5.615.688	31.528.900	15.552.015	17.220.595	3.125.395	373.902	36.271.907	104.338
Contagem	54.162.842	16.647.581	102.814.814	300.535.054	163.896.330	112.456.085	3.753.273	18.703.313	298.809.001	548.637
Cordisburgo	159.844	1.524.121	609.901	3.014.020	1.719.984	1.189.799	230.132	114.357	3.254.272	8.528
Cristiano Otoni	1	1	1	1	1	1		1	1	4.971
Crucilândia	21.063	1.578.245	355.950	2.359.894	910.220	1.074.981	308.638	0	2.293.839	4.458
Desterro de Entre-Rios	143.242	1.578.245	353.618	2.765.559	1.308.036	1.209.090	343.946	12.422	2.873.494	6.805
Diogo de Vasconcelos	40.816	1.524.789	316.110	2.585.858	968.159	981.666	450.287	296.89	2.469.078	3.951
Dionísio	165.628	1.845.673	1.016.019	3.852.579	1.203.970	2.063.786	608.933	51.497	3.928.187	9.941
Dom Joaquim	60.783	1.578.245	243.218	2.247.794	908.999	1.197.396	256.490	105.943	2.468.828	4.661
Entre-Rios de Minas	254.421	2.352.930	1.016.357	4.620.786	2.275.615	1.550.152	191.705	87.639	4.105.111	13.213
Esmeraldas	1	1	1	1	1	1		1	1	49.868
Ferros	201.991	2.672.808	565.947	4.364.485	2.219.041	1.652.236	345.716	238.309	4.455.302	12.006
Florestal	322.910	1.104.772	816.088	3.973.979	1.214.538	1.243.342	747.114	77.620	3.282.614	5.708
Fortuna de Minas	34.827	1.583.086	479.045	2.364.330	1.074.355	904.831	264.966	65.838	2.309.990	2.443
Funilândia	93.297	1.578.245	378.224	2.373.995	1.023.999	1.114.138	243.922	74.716	2.456.776	3.358
Ibirité	5.120.177	9.151.015	4.584.457	32.173.046	15.676.321	7.968.024	6.799.673	1.448.966	31.892.984	139.703
Igarapé	1.136.921	3.781.360	2.041.353	10.092.785	5.643.083	3.277.485	1.667.102	304.264	10.891.934	25.848
Inhaúma		1	1	1	1	1	1	1	1	5.245
Itabira	7.757.231	6.725.278	34.110.439	96.818.337	36.046.628	31.999.073	11.326.564	3.065.816	82.438.081	99.770
Itabirito	2.061.030	4.029.583	9.885.020	24.854.356	14.605.243	4.324.911	2.923.290	409.555	22.262.999	38.613
Itaguara	406.528	2.541.315	601.032	4.817.334	2.171.288	1.921.494	305.048	4.039	4.401.868	11.374
Itambé do Mato Dentro	22.207	1.578.245	299.205	2.119.603	1.300.922	507.717	60.461	27.198	1.896.298	2.572
Itatiaiuçu	108.052	1.578.245	1.806.378	4.396.217	2.455.542	1.431.650	200.438	0	4.087.630	8.648
Itaverava	27.922	1.706.988	322.150	2.289.485	1.101.866	676.782	410.750	100.088	2.289.485	6.392
Jabuticatubas	419.734	2.352.930	1.134.917	5.664.902	3.625.070	1.605.150	642.978	29.588	5.902.786	13.622
Jeceaba	123.113	1.573.477	293.231	2.180.574	1.373.632	856.142	158.690	879	2.389.343	6.011
Jequitibá	180.790	1.578.245	486.341	2.987.166	1.172.117	1.156.613	421.215	225.218	2.975.164	5.180
João Monlevade	4.369.088	6.312.982	13.703.794	35.066.433	20.919.048	11.213.443	3.772.729	800.253	36.705.473	67.482
Juatuba	829.070	2.035.320	8.756.232	13.641.130	7.471.690	5.481.342	1.173.163	349.389	14.475.584	17.255
Lagoa Santa	4.287.667	4.467.522	5.212.549	17.938.853	7.783.318	6.441.966	2.967.561	202.267	17.395.112	39.286
Maravilhas	42.248	1.578.245	707.224	3.142.411	904.478	1.394.790	548.142	72.354	2.919.763	6.323
Mariana	1.169.461	4.913.617	11.433.238	26.242.909	13.409.037	8.066.070	4.773.233	376.131	26.624.471	47.767
Mario Campos	341.277	1.797.113	696.343	3.472.836	1.519.988	1.431.806	356.867	29.801	3.338.461	11.164
Mateus Leme	870.475	3.279.286	3.739.288	10.461.084	5.632.855	4.289.126	646.659	118.132	10.686.771	24.928
Matozinhos	1.368.748	3.684.149	5.935.160	17.107.433	8.093.095	7.886.506	483.329	462.230	16.925.160	30.958
Moeda	85.090	1.578.245	319.836	2.279.478	1.106.103	657.189	202.046	30.903	1.996.241	4.536

MUNICÍPIOS*	TRIBUTOS	FPM "	ICMS a	RECEITA TOTAL ^b	PESSOAL °	CUSTEIO d	INVESTIMENTOS °	DÍVIDA '	DESPESA TOTAL ^b	POPULAÇÃO 20018
Moses do Bilos	2 A S A S A S A S A S A S A S A S A S A	1 423 850	785 317	2 704 238	745 808	1 471 034	977 787	62 752	2 766 152	707 %
Nova Era	774.236	3.156.491	2.114.924	8.453.152	4.424.757	3.126.407	444.978	107.868	8.104.010	17.770
Nova Lima	17.499.588	6.312.982	18.674.086	57.399.431	22.178.240	21.884.794	10.979.542	1.432.011	56.474.587	65.755
Nova União	88.273	1.578.245	556.783	2.558.494	1.042.031	1.043.557	220.288	16.622	2.322.498	5.497
Onça de Pitangui	53.164	1.104.771	580.418	2.379.652	872.535	1.049.227	457.541	3.777	2.383.079	2.980
Ouro Branco	2.021.882	3.939.114	10.170.597	26.163.600	17.950.732	1.658.925	7.550.241	4.065	27.163.963	30.727
Ouro Preto	3.675.866	6.130.100	18.449.665	42.548.071	16.488.254	17.776.180	6.838.209	886.938	41.989.582	66.715
Papagaios	325.636	2.222.871	1.332.530	5.193.238	2.896.812	2.257.954	270.281	201.937	5.626.984	12.746
Pará de Minas	3.877.051	6.839.063	9.065.391	27.696.832	11.397.111	8.664.077	2.051.566	1.429.485	23.542.240	74.379
Paraopeba	692.749	2.683.017	1.298.770	7.707.468	4.539.113	1.456.703	619.293	661.267	7.276.375	20.791
Passabém	14.428	1.576.851	217.894	2.242.243	608.839	1.108.770	44.845	73.751	1.836.205	1.978
Pedro Leopoldo	3.229.655	5.596.152	11.318.485	28.121.777	13.097.415	11.160.268	1.693.249	1.173.695	27.124.627	55.413
Pequi	111.751	1.386.626	526.404	3.142.156	927.477	1.333.090	744.738	0	3.005.305	3.776
Piedade dos Gerais	86.126	1.578.245	412.416	2.732.339	999.574	1.042.656	484.933	58.461	2.585.624	4.277
Pitangui	326.585	3.422.125	2.179.668	7.193.004	3.117.220	2.923.970	541.178	248.941	6.831.309	22.452
Prudente de Morais	341.161	1.341.509	988.079	3.513.698	2.069.941	1.120.009	182.614	38.938	3.411.503	8.354
Queluzito	47.342	1.402.032	320.185	2.273.307	1.030.995	1.037.003	192.881	0	2.260.879	1.801
Raposos	507.791	2.630.409	1.121.982	5.280.155	3.007.539	1.512.552	114.007	150.077	4.784.175	14.271
Ribeirão das Neves	7.750.625	13.377.746	5.762.337	46.251.883	24.462.137	12.440.390	4.727.312	1.393.632	43.023.471	259.203
Rio Acima	1	1	1	1	1	1	1	1	1	7.723
Rio Manso	81.165	1.578.245	592.697	2.711.975	1.241.783	1.179.476	285.325	33.468	2.740.052	4.666
Rio Piracicaba	405.269	2.630.409	3.334.248	7.579.230	3.816.911	2.540.336	879.195	1.252	7.237.694	14.077
Rio Vermelho	79.592	2.630.409	590.060	4.508.293	1.189.716	2.439.001	393.760	172.554	4.195.032	14.813
Sabará	5.948.102	7.455.696	8.736.241	32.752.374	13.851.126	9.306.353	7.470.731	589.766	31.217.975	118.429
Santa Bárbara	831.905	3.682.581	4.272.488	12.774.198	6.218.060	5.752.531	570.662	708.187	13.249.440	24.426
Santa Luzia	8.389.806	15.111.562	12.802.148	57.929.309	18.882.101	22.812.295	8.049.258	828.199	50.571.853	190.479
Santa Maria de Itabira	187.477	2.053.291	671.132	3.689.927	1.873.442	1.372.122	126.422	94.928	3.466.913	10.336
Santana de Pirapama	75.795	1.551.001	410.100	3.046.493	1.604.975	1.249.297	571.879	67.057	3.493.208	8.506
Santana do Riacho	180.578	1.578.245	515.897	2.573.294	813.659	1.103.791	362.271	47.232	2.326.953	3.776
Santana dos Montes	24.936	1.578.245	377.348	2.153.433	862.462	1.018.730	158.691	50.116	2.089.999	3.919
Santo Antônio do Itambé	31.549	1.578.245	388.933	2.420.062	1.023.642	1.089.680	145.505	97.834	2.356.661	4.601
Santo Antônio do Rio Abaixo	689	1.578.245	229.625	1.968.545	705.192	1.115.410	108.801	38.881	1.968.283	1.788
São Brás do Suaçuí	191.963	1.578.245	680.816	2.854.731	1.314.288	981.414	442.797	54.587	2.793.087	3.288
São Domingos do Prata	375.887	2.840.842	1.006.768	5.602.263	2.672.802	2.852.239	340.770	153.803	6.019.615	17.467
São Gonçalo do Rio Abaixo	91.102	1.586.159	655.047	3.020.063	1.292.751	1.568.751	106.046	95.681	3.063.229	8.457
São Joaquim de Bicas	ı	1	1	1	1	ı	1	1	ı	18.960
São José da Lapa	723.851	2.363.195	3.843.909	8.832.813	4.878.585	3.132.830	656.271	36.454	8.704.140	16.011
São José da Varginha	79.651	1.578.245	855.905	2.951.497	1.281.141	1.206.856	333.348	48.628	2.869.973	3.290
São José do Goiabal	115.467	1.570.473	743.418	3.525.739	1.132.338	1.610.250	356.245	40.351	3.139.183	5.987
São Sebastião do Rio Preto	15.431	1.423.499	217.046	1.907.648	766.646	1.023.906	175.900	40.032	2.006.484	1.742
Sarzedo	859.024	2.840.613	1.043.094	6.144.547	2.733.293	1.876.863	872.450	0	5.482.606	18.292
Serra Azul de Minas	63.237	1.577.753	281.638	2.298.946	987.834	1.059.090	163.228	78.921	2.289.073	4.234
Serro	251.804	3.156.491	1.054.411	5.647.508	4.542.117	306.017	322.693	111.103	5.281.930	21.208
Sete Lagoas	15.601.481	15.111.565	22.659.888	79.577.951	29.020.720	31.019.841	4.778.413	2.209.374	67.028.349	189.686



MUNICÍPIOS*	TRIBUTOS	FPM a	ICMS a	RECEITA TOTAL ^b	PESSOAL °	CUSTEIO d	INVESTIMENTOS °	DÍVIDA '	DESPESA TOTAL ^b	$\begin{array}{c} \mathbf{POPULAÇÃO} \\ 2001^{\mathrm{g}} \end{array}$
Taquaraçu de Minas				-	,	,		,	,	3.499
Vespasiano	3.353.109	5.441.392	13.964.051	30.711.794	16.003.180	11.331.396	3.003.249	461.928	30.799.753	79.918
Vale do Rio Doce	74.958.651	225.456.388	160.772.487	671.748.600	299.292.586	261.266.264	83.653.454	14.548.973	658.761.277	1.542.187
Açucena	184.488	3.219.594	505.042	4.668.383	1.748.064	2.814.474	289.387	73.547	4.925.471	11.413
Água Boa	131.983	3.153.736	729.575	5.574.457	1.723.048	2.810.259	691.907	110.640	5.335.855	17.958
Aimorés	1.227.118	3.764.950	1.649.362	8.619.317	4.270.184	2.943.665	1.079.669	73.125	8.366.644	24.934
Alpercata	119.551	1.696.334	563.512	3.289.862	1.873.028	821.428	413.205	95.925	3.203.585	6.995
Alvarenga	28.883	1.578.245	301.334	2.219.287	1.494.612	455.156	107.709	125.591	2.183.067	5.114
Antônio Dias	400.126	1.844.667	1.374.394	4.563.801	2.700.471	1.187.554	426.614	133.974	4.448.613	10.079
Belo Oriente	1.977.449	2.252.313	11.359.007	18.216.259	10.260.520	5.465.054	1.358.705	828.436	17.912.715	19.873
Bom Jesus do Galho	439.421	2.597.125	641.670	4.713.562	1.871.270	1.824.708	599.371	113.266	4.408.615	16.004
Braúnas	65.077	1.557.137	703.310	2.786.520	1.682.361	835.316	252.697	0	2.770.374	5.210
Bugre	66.533	1.579.176	262.653	2.187.572	967.122	527.776	676.241	8.004	2.179.143	3.897
Campanário	55.262	1.460.403	370.107	2.534.764	1.291.855	1.061.090	73.156	95.080	2.521.181	3.449
Cantagalo	26.914	1.426.429	320.333	2.219.061	927.218	726.244	371.311	3.082	2.027.855	3.874
Capitão Andrade	104.190	1.578.245	443.647	2.548.732	608.023	1.197.671	913.426	0	2.719.120	4.282
Caratinga	3.129.677	7.437.479	5.281.106	29.114.819	10.665.054	15.381.428	1.736.063	9.783	27.792.328	78.592
Carmésia	18.613	1.412.606	340.104	3.023.059	1.565.995	862.333	228.065	0	2.656.393	2.248
Central de Minas	115.486	1.578.245	418.356	2.624.704	1.197.459	1.065.066	276.434	93.907	2.632.867	6.544
Coluna	74.839	1.844.667	681.166	3.781.203	1.802.414	1.243.498	526.067	60.031	3.632.010	9.246
Conceição de Ipanema	39.646	1.510.485	341.437	2.358.705	1.264.254	957.277	195.855	62.496	2.479.881	4.278
Conselheiro Pena	626.356	4.009.212	1.339.702	8.930.968	4.822.668	3.411.825	501.626	175.884	8.912.003	21.501
Coroaci	1		1	1	1	1		1	1	10.770
Coronel Fabriciano	1		1	1	1	1		1	1	98.636
Córrego Novo	216.965	1.524.789	297.884	2.394.282	888.281	881.853	580.585	41.919	2.392.638	3.608
Cuparaque	90.901	1.726.568	387.207	2.653.681	908.817	1.384.105	294.857	46.355	2.634.134	4.359
Divino das Laranjeiras	117.947	1.524.789	357.938	2.629.875	1.312.524	1.059.743	453.367	91.638	2.917.271	4.926
Divinolândia de Minas	120.750	1.578.245	561.957	2.981.756	1.421.036	1.128.446	258.581	102.528	2.910.591	6.493
Dom Cavati	72.539	1.578.245	362.219	2.306.493	1.144.131	1.027.272	141.009	399	2.312.812	5.389
Dores de Guanhães	53.869	1.578.245	417.081	3.142.604	1.218.426	1.016.111	776.587	76.106	3.087.230	5.377
Engenheiro Caldas	233.501	1.571.044	636.667	3.521.052	2.073.261	1.077.473	223.096	74.913	3.448.743	9.390
Entre-Folhas	50.606	1.341.509	400.607	2.075.235	1.576.917	322.652	71.437	46.472	2.017.478	5.077
Fernandes Tourinho	53.846	1.578.245	277.345	2.104.838	1.202.741	755.934	102.992	50.179	2.111.846	2.469
Frei Inocêncio	99.934	1.844.667	561.255	3.167.888	1.113.906	1.676.759	296.159	82.216	3.169.040	8.277
Frei Lagonegro	6.575	1.260.039	285.876	2.161.678	688.726	1.028.017	426.300	0	2.143.044	3.150
Galiléia	170.935	2.484.423	517.757	3.604.504	1.664.256	1.794.819	142.000	103.202	3.704.276	7.088
Goiabeira	41.352	1.578.245	266.125	2.180.353	948.246	924.711	202.820	46.342	2.122.119	2.718
Gonzaga	44.986	1.578.245	513.995	2.357.450	1.997.402	602.92	223.798	49.959	2.347.869	5.641
Governador Valadares	15.920.171	15.111.565	18.722.413	102.286.338	29.809.896	54.579.614	8.235.848	3.080.679	95.706.037	248.960
Guanhães	978.510	3.582.657	1.604.811	8.442.948	4.144.557	3.565.333	340.200	166.334	8.216.424	28.372
Iapu	64.510	1.998.700	504.709	3.238.707	1.472.659	1.530.094	301.336	113.359	3.417.448	9.682
Imbé de Minas	47.382	1.481.996	569.851	2.520.495	869.931	1.476.060	113.671	46.720	2.506.382	6.034
Inhapim	370.407	4.197.597	1.038.740	7.107.098	3.427.388	2.824.109	499.332	176.511	6.927.340	24.806



MUNICÍPIOS*	TRIBUTOS	FPM a	ICMS a	RECEITA TOTAL ^b	PESSOAL °	CUSTEIO ^d	INVESTIMENTOS °	DÍVIDA '	DESPESA TOTAL ^b	$\begin{array}{c} \textbf{POPULAÇÃO} \\ 2001^{g} \end{array}$
São João Evangelista	362.652	2.861.193	983.870	5.053.242	2.210.218	2.061.776	521.899	100.897	4.894.790	15.513
São José da Safira	28.967	1.552.339	246.038	2.075.527	660.128	1.222.071	155.029	53.843	2.091.071	3.902
São José do Divino	69.557	1.578.245	340.564	2.537.384	1.069.378	950.727	330.815	0	2.350.920	3.819
São José do Jacuri	40.865	1.844.667	317.895	3.059.592	1.263.798	1.099.706	518.522	0	2.882.026	269.9
São Pedro do Suaçuí	53.651	1.578.245	313.119	2.680.789	903.154	1.406.664	148.266	0	2.458.084	5.682
São Sebastião do Anta	58.306	1.429.111	595.199	3.037.156	1.229.626	1.195.735	301.792	79.213	2.806.365	4.875
São Sebastião do Maranhão	43.521	2.104.327	468.237	3.049.429	1.299.484	1.309.539	262.299	154.308	3.025.630	11.458
Sardoá	60.574	1.533.962	392.228	2.455.159	1.153.465	932.104	218.898	40.052	2.344.518	4.821
Senhora do Porto	17.699	1.578.245	345.944	2.510.949	1.035.446	1.057.108	266.895	8.103	2.367.553	3.491
Sobrália	102.239	1.383.001	334.968	2.426.592	1.055.093	947.945	344.779	95.781	2.443.598	6.215
Taparuba	37.232	1.518.754	289.141	2.406.362	764.738	1.354.634	450.856	24.570	2.594.797	3.271
Tarumirim	139.510	2.705.312	414.092	4.180.870	2.203.170	2.012.677	627.210	125.709	4.968.766	14.029
Timóteo	11.100.332	6.887.885	18.306.656	44.608.761	26.575.536	12.698.040	604.871	1.249.624	41.128.071	73.072
Tumiritinga	113.630	1.578.245	485.143	2.454.584	945.037	1.245.843	209.556	49.170	2.449.606	5.876
Ubaporanga	63.733	2.105.724	831.412	3.852.959	1.318.093	2.084.425	342.873	72.075	3.817.466	11.854
Vargem Alegre	26.649	1.473.479	534.317	2.571.512	1.210.678	1.128.490	333.045	44.696	2.716.909	6.659
Virginópolis	206.113	2.105.177	967.064	4.741.704	1.897.584	2.040.576	424.062	35.419	4.397.641	10.673
Virgolândia	89.017	1.547.210	306.918	2.667.686	1.330.278	790.962	413.593	48.632	2.583.465	5.998
;										
Oeste de Minas	40.432.991	113.996.883	80.991.669	370.871.280	180.442.260	142.866.643	30.627.832	12.063.713	366.000.449	852.140
Aguanil	52.597	1.580.52/	461.991	2.618.971	1.251.993	1.039.991	121.950	102.926	2.516.860	3.614
Arcos	977.392	4.208.654	5.477.498	15.080.417	6.810.731	5.067.316	1.794.679	596.708	14.269.434	33.324
Bambuí	894.129	3.388.937	1.752.684	7.610.561	4.208.905	2.501.188	338.518	122.332	7.170.943	21.818
Bom Sucesso	512.147	2.804.035	1.106.938	6.109.208	2.495.681	2.516.781	519.896	121.087	5.653.445	17.008
Camacho	28.771	1.307.742	365.419	2.317.505	1.141.812	899.271	345.310	46.095	2.432.488	3.498
Campo Belo	2.070.129	5.402.508	3.323.790	16.559.915	082.709.9	6.984.372	604.122	340.543	14.536.817	49.719
Cana Verde	30.384	1.539.652	460.696	2.769.087	1.553.286	845.281	137.740	155.178	2.691.485	5.672
Candeias	438.609	2.747.927	1.340.734	5.935.964	3.078.325	2.626.502	157.378	154.670	6.016.875	14.557
Carmo da Mata	288.802	2.104.327	842.201	4.199.132	2.661.018	1.559.672	86.782	74.332	4.381.804	10.422
Carmo do Cajuru	640.057	3.156.645	1.443.116	7.005.781	3.897.580	3.226.240	648.639	0	7.772.459	17.487
Carmópolis de Minas	289.233	2.630.409	930.759	5.395.705	2.671.714	2.038.622	673.653	25.092	5.409.081	14.386
Cláudio	1.172.832	3.156.491	1.743.474	8.789.974	4.420.963	3.141.930	1.034.830	153.943	8.751.667	23.016
Conceição do Pará	152.729	1.578.245	710.503	2.681.914	1.242.979	959.810	576.442	50.168	2.829.398	4.914
Córrego Danta	55.917	1.583.393	482.081	2.365.070	1.651.748	541.693	99.674	70.191	2.363.306	3.594
Córrego Fundo	77.818	1.273.288	855.776	3.030.643	1.040.035	871.084	783.541	5.037	2.699.697	5.246
Cristais	81.827	1.455.876	1.065.586	4.390.812	2.153.881	1.863.370	597.572	0	4.614.823	9.602
Divinópolis	16.042.930	12.089.533	18.622.674	89.720.442	48.026.760	35.109.366	4.811.053	2.949.527	90.896.707	187.730
Doresópolis	35.419	1.578.647	408.597	2.321.680	1.100.066	947.257	201.095	44.560	2.292.979	1.358
Formiga	2.784.245	6.419.034	4.238.045	22.386.136	11.239.842	8.263.568	1.743.926	434.090	21.681.426	63.537
Ibituruna	82.468	1.578.245	332.875	2.429.102	966.545	1.136.269	543.297	0	2.646.112	2.777
Igaratinga	193.928	1.579.030	1.292.966	3.564.783	1.669.308	1.481.816	322.980	156.181	3.630.285	7.521
Iguatama	343.940	1.643.430	2.127.499	6.128.634	2.262.415	2.945.067	588.732	69.415	5.865.630	8.258
Itapecerica	499.282	3.369.456	1.880.124	7.906.556	3.496.089	1.419.712	692.419	931.145	6.539.365	21.070
Itaúna	4.468.804	6.839.063	9.476.244	42.389.291	18.007.024	19.691.659	3.639.950	2.801.946	44.140.579	78.058

80	1
	,

MUNICÍPIOS*	TRIBUTOS	FPM a	ICMS a	RECEITA TOTAL ^b	PESSOAL °	CUSTEIO ^d	INVESTIMENTOS .	DÍVIDA '	DESPESA TOTAL ^b	POPULAÇÃO 2001 ^g
Medeiros	55.282	1.474.951	531.344	2.626.277	1.185.159	1.056.781	212.646	62.584	2.517.170	3.076
Nova Serrana	1.121.957	4.200.307	3.397.086	12.911.939	6.807.192	3.734.652	1.263.477	410.479	12.215.799	39.825
Oliveira	1.627.592	4.617.940	2.327.171	12.077.012	5.974.633	4.738.668	1.528.367	241.127	12.482.794	37.826
Pains	244.516	1.341.457	1.171.379	4.050.641	1.726.936	1.589.169	459.726	172.337	3.948.168	7.749
Passa-Tempo	211.247	1.844.667	490.497	2.997.261	1.347.842	979.170	207.142	109.217	2.643.371	8.500
Pedra do Indaiá	83.166	1.578.108	530.647	2.472.723	1.312.313	879.268	157.308	0	2.348.888	3.791
Perdigão	159.604	1.574.441	476.707	2.517.965	1.241.183	996.591	162.438	96.972	2.497.183	5.851
Perdões		1	1	1	1	1	1	1	1	19.022
Pimenta	314.251	1.578.245	832.273	3.747.627	1.755.217	1.633.896	137.926	193.825	3.720.863	7.957
Piracema	120.240	1.578.245	521.860	2.960.634	1.394.421	992.138	401.235	12.653	2.800.447	6.563
Piumhi	1.888.556	3.130.187	2.284.625	13.250.871	5.662.354	4.405.730	2.598.852	318.991	12.985.927	29.226
Santana do Jacaré	126.699	1.578.245	446.837	2.593.973	1.080.219	1.028.606	66.405	191.850	2.367.080	4.474
Santo Antônio do Amparo	192.186	2.607.861	1.326.137	7.833.814	3.517.930	3.942.480	219.874	152.189	7.832.473	16.405
Santo Antônio do Monte	1.248.350	2.559.778	1.814.636	8.513.113	4.533.426	2.763.297	575.324	380.372	8.252.419	24.141
São Francisco de Paula	68.149	1.578.245	784.670	3.074.982	2.171.865	581.954	210.050	1.489	2.965.359	6.580
São Gonçalo do Pará	324.479	1.578.245	763.714	3.308.148	1.958.511	954.596	335.025	110.781	3.358.913	8.025
São Roque de Minas	234.348	1.578.809	864.565	3.465.083	1.420.325	1.871.086	72.617	70.080	3.434.108	6.326
São Sebastião do Oeste	126.253	1.425.766	828.565	4.103.537	1.864.503	1.004.287	427.208	15.493	3.311.490	4.581
Tapitaí	49.000	1.578.245	456.557	2.334.797	802.788	1.107.142	310.464	30.293	2.250.687	1.844
Vargem Bonita	42.727	1.578.245	400.131	2.323.601	1.028.963	929.296	217.572	87.814	2.263.645	2.192
D										
Sul/Sudoeste de Minas	113.491.118	302.635.594	267.671.101	998.243.005	481.228.799	368.504.390	90.785.230	20.338.242	960.856.661	2.283.175
Aiuruoca	125.673	1.442.509	685.969	2.907.272	1.437.193	1.077.585	303.118	53.805	2.871.701	6.440
Alagoa	14.000	1.578.245	336.092	2.283.540	1.069.088	1.018.048	162.256	10.610	2.260.003	2.805
Albertina	76.871	1.578.245	597.016	2.481.649	1.135.891	1.041.489	51.960	112.694	2.342.034	2.885
Alfenas	4.383.168	5.219.614	6.145.483	33.952.898	13.456.921	18.599.906	4.105.150	417.636	36.579.613	68.655
Alpinópolis	447.496	3.202.057	1.979.920	7.299.860	2.991.253	3.623.328	557.058	194.018	7.365.657	17.310
Alterosa	349.615	2.352.930	1.369.821	5.103.952	2.578.709	1.922.593	190.239	145.420	4.836.962	13.141
Andradas	2.267.876	4.208.654	4.564.813	15.282.102	6.620.557	7.037.862	913.837	225.676	14.797.931	33.450
Andrelândia	265.307	2.352.930	672.797	4.222.364	921.015	2.366.111	775.791	0	4.062.917	12.286
Arantina		1	1	1	1	1				2.939
Arceburgo	324.263	1.578.245	1.579.968	4.254.086	1.963.975	1.469.538	427.561	49.576	3.910.651	8.133
Areado	236.658	2.352.930	992.573	4.794.939	2.067.136	2.053.315	303.219	166.923	4.590.593	12.400
Baependi	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17.614
Bandeira do Sul	90.893	1.009.611	439.354	2.681.012	1.254.209	1.314.744	149.293	50.784	2.769.030	4.995
Boa Esperança	1.342.912	4.158.253	3.215.561	15.202.605	10.149.739	4.946.914	659.313	77.835	15.833.801	37.532
Bocaina de Minas	1		1	1	1	1	,	1	1	4.989
Bom Jardim de Minas	1		1	1	1	1	1	1	1	6.691
Bom Jesus da Penha	105.644	1.341.593	510.067	2.970.456	1.102.683	1.201.476	105.603	25.178	2.434.940	3.597
Bom Repouso	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10.702
Borda da Mata	1	1	1	1	1	1		1	1	14.743
Botelhos	513.928	1.578.305	1.972.755	6.333.889	2.396.904	2.597.319	1.586.388	248.954	6.829.565	15.208
Brasópolis	290.129	2.577.152	1.090.829	5.187.026	2.568.600	2.179.265	355.505	9.049	5.112.419	15.339
Bueno Brandão	277.548	2.104.327	825.022	4.083.720	1.694.636	1.630.546	313.449	91.863	3.730.494	10.945

· ra
<i>D</i>
ta

MUNICÍPIOS*	TRIBUTOS	FPM a	ICMS a	RECEITA TOTAL ^b	PESSOAL °	CUSTEIO d	INVESTIMENTOS .	DÍVIDA º	DESPESA TOTAL ^b	POPULAÇÃO 2001
Cabo Verde	289.790	2.462.625	1.784.957	6.127.805	2.855.428	2.187.543	936.434	24.530	6.003.936	13.856
Cachoeira de Minas	318.986	2.070.868	730.398	3.859.866	1.857.975	1.098.070	422.424	43.243	3.421.712	10.703
Caldas	458.591	1.397.705	1.175.523	5.235.902	2.198.575	2.583.111	243.574	104.133	5.129.393	12.814
Camanducaia	1.505.940	2.212.544	1.620.047	8.022.751	3.299.585	2.478.954	738.343	96.450	6.613.333	20.993
Cambuí	796.816	2.418.658	2.297.019	9.746.759	6.331.866	2.635.273	471.567	2.386	9.441.092	23.546
Cambuquira	523.650	2.034.306	1.291.533	4.852.763	3.323.524	735.480	740.989	0	4.799.993	12.642
Campanha	632.580	2.630.409	1.323.409	5.985.020	3.258.586	2.172.829	205.481	178.503	5.815.399	14.338
Campestre	373.644	3.156.491	2.096.903	6.903.284	3.433.997	3.137.203	514.113	200.957	7.286.270	20.880
Campo do Meio	211.213	1.786.673	826.117	4.800.297	3.840.729	1.208.420	250.668	69.505	5.369.322	11.502
Campos Gerais	633.035	3.682.573	2.668.187	10.249.509	5.762.943	3.470.627	673.337	268.891	10.175.798	26.858
Capetinga	251.780	1.425.885	812.826	3.488.007	1.812.138	1.038.766	312.760	103.140	3.266.804	7.438
Capitólio	805.829	1.578.245	968.319	4.467.078	2.233.607	1.957.255	148.133	112.136	4.451.132	7.848
Careaçu	205.656	1.578.245	799.039	3.029.002	1.356.669	1.396.181	179.282	52.752	2.984.884	5.846
Carmo da Cachoeira	278.195	2.104.327	1.563.006	4.905.646	2.464.153	1.843.092	478.510	47.473	4.833.228	11.764
Carmo de Minas	293.240	1.873.896	1.004.795	4.428.349	2.217.589	1.527.648	223.423	31.778	4.000.438	12.673
Carmo do Rio Claro	441.325	2.367.368	2.798.341	9.949.277	3.824.543	4.151.021	2.765.584	232.551	10.973.699	20.009
Carvalhópolis	38.620	1.104.771	465.651	2.215.905	934.104	1.079.858	208.851	28.825	2.251.639	3.149
Carvalhos	76.568	1.578.245	296.916	2.270.228	1.341.981	888.532	245.286	26.870	2.502.670	4.740
Cássia	741.838	2.851.533	1.770.988	7.563.212	3.784.111	2.674.655	398.560	358.040	7.215.366	17.388
Caxambu	1.896.961	3.229.314	1.551.085	10.516.591	4.774.885	4.394.922	1.036.710	253.809	10.460.326	22.429
Claraval	32.241	1.420.421	1.309.011	3.508.649	1.595.534	1.629.915	319.886	6.781	3.552.115	4.345
Conceição da Aparecida	292.376	1.578.245	1.037.581	3.694.275	1.551.637	1.569.231	342.438	10.670	3.473.976	9.395
Conceição das Pedras	66.716	1.536.919	452.231	2.351.372	1.120.886	1.135.651	266.328	50.012	2.572.877	2.741
Conceição do Rio Verde		1	1	1	1	1	1	1	1	12.513
Conceição dos Ouros	242.794	1.515.675	945.200	3.365.851	1.513.741	1.226.888	330.955	115.176	3.186.760	9.081
Congonhal	266.395	1.553.585	831.423	3.486.367	1.698.936	1.058.386	535.972	66.370	3.359.664	8.922
Consolação	15.060	1.578.245	270.539	2.066.099	788.884	1.011.210	197.272	0	1.997.365	1.697
Coqueiral	275.552	1.844.667	1.016.607	4.517.326	2.314.483	2.291.948	412.880	108.649	5.127.960	099.6
Cordislândia	48.877	1.578.245	476.216	2.268.091	974.096	1.428.903	35.520	0	2.438.519	3.398
Córrego do Bom Jesus	41.308	1.067.352	269.840	2.281.574	1.286.947	613.326	139.946	62.693	2.102.911	3.817
Cristina	215.557	2.002.080	889.507	4.362.334	2.986.822	1.109.140	335.443	0	4.431.405	10.366
Cruzília	354.490	2.555.453	813.404	4.854.505	2.562.508	1.461.908	376.528	146.126	4.547.070	14.018
Delfim Moreira	157.988	1.578.245	615.793	2.733.643	1.297.661	1.285.326	150.655	0	2.733.643	8.053
Delfinópolis	181.011	1.578.245	890.664	5.057.131	3.238.288	1.560.325	178.363	11	4.976.988	6.557
Divisa Nova	73.242	1.578.895	724.992	2.849.817	1.320.684	1.132.676	211.378	56.429	2.721.168	5.616
Dom Viçoso	41.191	1.578.246	467.169	2.330.679	1.251.070	685.550	44.859	62.216	2.043.695	3.051
Elói Mendes	645.000	2.551.000	1.939.000	7.889.050	3.506.000	3.687.050	581.000	2.000	7.776.050	22.236
Espírito Santo do Dourado	76.202	1.420.421	715.334	2.749.153	1.214.849	1.186.414	198.973	66.082	2.666.318	4.176
Estiva	280.095	1.893.894	900.180	3.798.090	1.641.989	1.348.493	296.499	0	3.286.981	10.446
Extrema	,	1	1	1	1	1		1	1	19.773
Fama	45.302	1.104.772	352.999	2.348.820	955.030	1.267.782	89.063	10.779	2.322.655	2.379
Fortaleza de Minas	218.352	1.266.151	1.575.085	5.158.625	1.337.022	2.498.339	1.241.774	60.943	5.138.078	3.756
Gonçalves	120.173	1.556.272	433.316	2.381.150	947.473	1.227.189	69.743	0	2.244.404	4.151
Guapé	234.707	2.630.409	1.562.279	7.046.605	2.940.492	3.765.565	512.257	294.705	7.513.019	13.839

532,028 3,650,546 1,946,418 7,079,342 5,090,008 4,471,611 4,342,893 17,071,837 1,0551 1,071,391 444,844 2,328,726 35,3475 1,578,445 5,276,892 8,956,210 s 46,761 1,578,445 5,276,892 8,956,210 s 120,057 1,264,388 1,380,488 4,020,497 1,20,445 1,901,022 1,380,488 4,020,497 2,04,445 1,901,022 1,380,562 4,513,62 2,04,445 1,901,022 1,380,562 4,513,62 3,74,324 1,262,596 1,260,072 5,716,59 1,49,59 1,240,53 6,100,134 1,115,501 1,49,50 1,246,53 6,100,134 1,115,501 1,40,50 1,246,53 6,100,134 1,115,501 1,40,50 1,246,33 6,100,134 1,115,501 1,14,50 1,246,33 6,100,134 3,255,20 1,18,22 1,284,45 2,122,40 3,423,40					
9ck 3909 908 4471 611 4.342,893 17,697,837 ran 76,551 1,071,391 448,844 2.288,26 de Minas 46,761 1,578,472 47,288 2.288,26 dentes 1,578,472 1,578,898 2,295,447 dentes 210,307 1,264,581 1,586,88 2,295,417 dentes 210,307 1,264,511 470,249 2,295,417 dentes 21,307 1,264,186 1,357,940 3,932,503 te 204,347 1,906,837 2,138,622 4,503,502 da 7,22,513 2,104,237 1,206,072 3,721,70 3,525,230 Minas 7,23,44 1,206,639 1,2230 3,641,925 a 1,74,539 1,584,15 7,12,30 3,641,925 da 1,74,539 1,584,15 7,12,30 3,641,925 da 1,74,539 1,584,15 1,22,30 3,641,925 da 1,74,539 1,584,45 1,72,30 3,642,50		3.04/.118	179.946 208.858	8 6.807.541	18.919
prage 76.551 1.071.391 488.804 2.328.726 de Minas 35.3.475 1.071.391 488.804 2.328.726 de Minas 46.761 1.578.422 5.276.892 8.356.210 de mines 1.23.057 1.578.422 5.276.892 2.205.447 de mines 1.23.057 1.264.388 1.380.488 4602.049 de mines 210.380 1.546.551 6.541.98 2.205.447 de mines 210.380 1.546.551 6.541.98 2.052.09 de mines 210.380 1.546.551 6.574.4 2.902.109 1.302.60 de mines 20.4445 1.901.022 1.380.488 4.602.04 3.925.20 de mines 20.4445 1.906.639 1.200.072 3.026.24 3.025.20 de mine 722.513 2.140.537 1.200.072 3.026.23 3.041.95 a Fe 2.088.724 1.578.245 2.122.60 3.056.39 3.056.23 de polic 1.116.45 1.578.245 2.790.245		6.011.034 2.7	2.798.974 7.184	18.418.308	47.904
de Minas 1578.245 5.276.892 8.956.210 de Minas 12.367 1.578.245 5.276.892 8.956.210 dentes 12.367 1.276.238 1.380.488 4.602.049 te 4.712.177 7.365.148 1.380.488 4.602.049 dentes 210.380 1.546.551 654.198 2.952.613 te 4.712.177 7.365.148 1.380.489 2.952.613 du 7.22.513 2.104.327 1.280.492 4.503.250 du 7.22.513 2.104.327 1.280.072 4.503.250 du 7.22.513 2.104.327 1.260.072 5.721.701 du 7.22.513 2.104.327 1.260.072 5.721.701 du 7.22.513 2.104.327 1.260.072 5.721.701 de 7.22.513 2.104.327 1.262.00 2.469.340 de 7.22.513 1.582.415 7.122.30 3.641.925 de 7.22.513 1.582.415 7.122.30 3.641.925 de 7.22.513 1.582.425 2.104.485 de 7.22.513 3.186.7245 2.107.480 de 7.22.513 3.186.7245 2.107.480 de 7.22.513 3.186.7245 2.419.056 de 7.22.513 3.186.7245 2.419.056 de 7.22.514 1.262.200 4.45.302 de 7.22.515 3.186.7240 3.176.492 de 7.22.515 3.186.7245 2.419.056 de 7.22.515 3.186.7245 2.316.492 de 7.22.515 3.186.7245 3.186.7245 de 7.22		1.195.281	144.225 72.425	.5 2.432.698	5.679
de Minas 146/61 1.578/472 47.358 2.05.447 dentes 12.06.388 1.380.488 4.602.049 dentes 210.380 1.264.388 1.380.488 4.602.049 dentes 210.380 1.546.511 6.54.198 2.92.613 2.92.613 t 4.712.177 7.365.145 8.962.744 2.902.019 1.1 du 7.22.513 2.104.327 1.266.396 2.72.013 3.555.290 du 7.22.513 2.104.327 1.266.396 7.72.013 3.555.290 du 7.22.513 2.104.327 1.260.072 5.716.505 2.465.50 du 7.22.513 2.104.327 1.260.072 5.715.761 5.715.50 du 7.22.513 2.104.327 1.260.072 5.716.505 3.641.925 du 7.22.513 2.104.327 1.260.072 5.715.50 5.715.50 du 7.22.513 2.104.327 1.260.072 5.726.073 5.721.025 du 7.22.513 2.104.327 <td></td> <td>2.990.726 1.6</td> <td>1.661.972 19.783</td> <td></td> <td>10.268</td>		2.990.726 1.6	1.661.972 19.783		10.268
dentes 120.057 1.264.388 1.380.488 4.602.049 dentes 210.380 1.264.381 1.364.082 4.602.049 1 1.266.551 6.54.108 2.922.613 1 1.266.551 1.594.188 1.392.509 1 204.445 1.504.135 1.392.325 4.503.322 dente 204.307 1.996.827 2.137.102 3.7716.352 du 7.22.513 2.104.327 1.269.072 4.503.362 du 7.22.513 2.104.327 1.269.072 5.716.359 a 7.23.54 1.262.596 7.22.013 3.255.230 Almas 7.93.808 2.405.633 6.100.154 11.913.501 a 7.03.808 2.405.633 6.100.154 11.913.501 a 7.03.808 2.405.633 6.100.154 11.913.501 a 7.03.808 2.405.633 6.100.154 11.913.501 a 8.642.200 a 8.642.200 a 1.18.326 1.578.245 2.480.354 a 1.18.326 1.578.245 2.480.354 b 1.056.699 3.070.639 1.396.490 8.642.200 c 1.00c Noronha 1.032.036 2.888.606 1.465.807 6.102.88 b 1.032.036 2.888.036 1.364.500 6.187.607 c 1.00c Noronha 1.032.036 2.840.380 6.137.6402 c 1.10.30.340 2.253.400 1.575.040 6.187.607 c 1.10.35.404 2.724.077 2.872.500 8.708.3215 b a 1.125.949 2.724.077 2.872.500 6.335.315 c a 1.128.340 2.724.077 2.872.500 6.335.315 b a 1.128.340 2.724.077 2.872.500 6.335.315 b a 1.128.340 2.724.077 2.872.500 6.335.315 c a 1.128.341 2.166.441 3.348.106 4.114.230 a 1.128.341 2.166.441 3.342.140 2.650.313 a 1.138.341 2.166.441 3.322.140 2.650.313 a 2.138.341 2.166.441 3.322.140 3.250.313 a 2.138.341 2.166.441 3.322.140 3.250.313 a		1.087.115	173.993 65.784	.328.297	3.370
dentes 210.380 1.546.551 654.198 2.952.613 1		2.525.777 2	233.858 16.471		10.691
te 24.12.177 7.36.3.148 1.357.940 3.92.509 1.30.2.509 1		1.063.606 3	323.781	0 2.771.850	6.506
te 204.45 1.901.022 1.398.562 4.503.362 et 204.45 1.901.022 1.398.562 5.721.761 et 204.45 1.202.596 7.22.013 3.255.230 et 204.82 1.202.598 7.722.013 3.255.230 et 204.82 1.202.598 7.722.013 3.255.230 et 204.925 1.202.598 7.722.760 9.926.4.92 et 204.925 1.202.522 488.509 2.489.354 et 205.687.27 2.977.704 2.122.760 9.926.4.92 et 206.699 1.588.891 1.578.245 9.95.80 3.628.249 et 206.699 1.578.245 1.578.245 9.95.80 3.628.249 et 206.699 1.578.245 1.		1.401.502	104.005 68.807	3.644.104	680'6
te be contained by the		11.056.583 4.4	4.449.614 772.095	2	85.199
tee 204,307 1,906,827 2,137,162 5,721,761 and a Fee 374,324 1,262,596 722,013 3,255,230 and 374,324 1,262,596 722,013 3,255,230 and 374,324 1,262,596 722,013 3,255,230 and 379,388 1,262,532 6,100,154 11,915,921 174,959 1,548,415 712,230 3,641,925 2,068,727 2,977,704 2,122,700 9,926,749 1,8326 1,548,415 712,230 3,628,249 1,832,649 1,966,499 8,642,900 and a Fee 288,891 2,442,540 1,278,45 3,865,926 1,961,918 1,116,45 1,578,245 279,245 2,119,480 1,926,490		2.035.087 3	384.745 42.789	4.387.705	10.893
du 722.513 2.104.327 1.269.072 5716.595 Minas 374.324 1.262.366 722.013 3.255.230 Minas 793.808 2.26.536 722.013 3.255.230 pa 174.999 1.348.41 712.230 3.641.925 pa 2.068.727 2.977.704 2.122.760 9.926.749 pa 1.28.123 1.592.252 488.509 2.489.354 pa 1.18.326 1.578.245 999.580 3.628.249 pi 1.18.326 1.578.245 999.580 3.628.249 pio 2.88.891 2.442.540 912.714 5.386.246 pio 2.88.891 2.442.540 912.714 5.386.926 pio 111.645 1.578.245 378.635 2.860.456 pio 111.645 1.578.245 378.635 2.490.456 pinho 882.947 2.455.04 9.141.84 5.495.430 saco 1.932.036 2.445.66 2.376.492 2.419.056			131.065 2.215	5 5.786.347	12.461
Minas 374,324 1.262,596 772,013 3.255,230 na 179,3808 2.405,633 6,100,154 11,913,501 sa 2.068,73 6,100,154 11,913,501 a 2.068,73 1,578,245 99,580 3,641,925 i 1.056,699 3.070,639 1,364,499 8,642,900 ii 1.056,699 3.070,639 1,364,499 8,642,900 ii 2.088,891 2.442,540 912,714 5,386,926 clopolis 55,547 1,578,245 279,245 2,119,480 sint 1.11,645 1,578,245 378,635 2,490,450 sant de Minas 55,547 1,578,245 378,635 2,419,056 bind Paulo 389,004 2,352,930 1,461,184 5,495,430 sant de Minas 537,221 3,186,722 2,346,100 8,549,016 sant binho 1,932,036 2,885,006 1,465,807 2,419,056 binho Noronha 1,2		2.488.553 7	719.475 103.988	8 6.559.120	13.111
Minas 793.808 2.405.633 6.100.154 11.913.501 ga 174.959 1.548.415 712.230 3.641.925 a 2.068.727 2.977.704 2.122.760 9.926.749 a 1.28.123 1.548.415 712.230 3.641.925 a 1.28.2123 1.522.22 488.359 2.488.354 ii 1.056.699 3.070.639 1.306.499 8.642.900 ide - - - - - io - - - - - - - io - - - - - - - - io -		1.437.307	264.217 80.285	3.288.002	7.588
ga 174.959 1.548.415 712.230 3.641.925 a 2.068.227 2.977.704 2.122.760 9.26.749 a 1.28.123 1.578.245 999.580 2.489.354 ii 1.056.699 3.070.639 1.396.499 8.642.900 ii 1.056.699 3.070.639 1.396.499 8.642.900 cle - - - - lo - - - -		4.183.569 1.0	1.062.056 521.425	5 11.901.066	14.018
ga 2.068.727 2.977.704 2.122.760 9.926.749 a 1.28.123 1.592.252 488.509 2.489.354 ii 1.18.326 1.578.245 999.580 3.628.249 ii 1.056.699 3.070.639 1.396.499 8.628.249 ii - - - - ii - - - - lopolis 55.547 1.578.245 279.245 2.119.480 ii 111.645 1.578.245 279.245 2.119.480 ii 111.645 1.578.245 279.245 2.119.480 ii 111.645 1.578.245 279.245 2.119.480 bintor Paulo 389.004 2.352.945 1.461.184 5.495.430 Belo 389.004 2.352.930 1.461.184 5.495.430 sixo 2.885.606 1.465.807 2.410.012 2.410.025 2.419.036 sixo 8.32.947 2.459.018 1.822.005 2.717.2453 3.717.2453		1.740.341 3	335.808 23.736	6 3.353.633	7.500
a 128.123 1.592.252 488.509 2.489.354 ii. 118.326 1.578.245 999.580 3.628.249 ii. 118.326 1.578.245 999.580 3.628.249 ii. 1.056.699 3.070.639 1.396.499 8.642.900 a Vector of the control		3.972.582 1.1	1.136.771 341.449	9.837.494	18.711
iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii		874.552	89.777 42.293		4.877
ii iii iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii		1.342.313 4	487.924 183.800	0 3.422.535	7.813
lopolis 288.891 2.442.540 912.714 5.386.926 lopolis 55.547 1.578.245 279.245 2.119.480 lit of paulo		-591.773 1.7	1.732.360 307.867		18.510
lopolis	1		ı	1	5.762
a Fé 288.891 2.442.540 912.714 5.386.926 lopolis 55.547 1.578.245 279.245 2.119.480 nlor Paulo 111.645 1.578.245 378.635 2.860.456 antor de Minas 389.004 2.352.930 1.461.184 5.495.430 Sião 1.932.036 2.885.606 1.465.807 9.610.228 z 1.08.463 1.171.212 475.025 2.419.056 binho 832.947 2.459.018 1.822.005 7.172.453 a 1.36.483 1.262.620 442.565 2.376.492 csende 1.99.407 2.630.409 1.575.040 6.187.667 cyu 1.209.445 3.953.423 3.461.607 12.608.216 cyu 700.397 2.840.852 2.006.458 8.078.362 polis 1.125.949 2.724.077 2.872.590 8.708.974 inte 6.123.836 7.900.115 9.219.146 34.889.014 1 a 1.98.417 2.104.413 8.45	1		1		35.376
11.645 1.578.245 279.245 2.119.480 1.11.645 1.578.245 378.635 2.860.456 1.40 1.40 1.578.245 378.635 2.860.456 1.40		2.033.129 3	312.077 99.355	5 5.094.857	14.727
in i		891.777 1	199.958 30.047	.7 1.991.603	3.336
nhor Paulo - - - Belo 389.004 2.352.930 1.461.184 5.495.430 Santo de Minas 537.521 3.186.722 2.354.610 8.574.901 Sjão 1.932.036 2.885.606 1.465.807 9.610.228 z 108.463 1.171.212 475.025 2.419.056 binho 832.947 2.459.018 1.822.005 7.172.453 a 136.483 1.262.620 442.565 2.376.492 cesende 199.407 2.630.409 1.575.040 6.187.667 o Noronha - - - - fino 1.229.445 3.953.423 3.461.607 12.608.216 cyu 700.397 2.840.852 2.006.458 8.078.362 polis 1.125.949 2.724.077 2.872.590 8.708.974 inte 6.123.836 7.900.115 9.219.146 34.889.014 1 a 1.98.417 2.104.413 845.160 4.114.230 cyu<		959.402 4	426.662 38.327	.7 2.821.477	3.829
Belo 389.004 2.352,930 1.461.184 5.495.430 Santo de Minas 537.521 3.186,722 2.354.610 8.574.901 Sião 1.932.036 2.885.606 1.465.807 9.610.228 z 108.463 1.171.212 475.025 2.419.056 binho 832.947 2.459.018 1.822.005 7.172.453 a 136.483 1.262.620 442.565 2.376.492 cesende 199.407 2.630.409 1.575.040 6.187.667 co Noronha - - - - rino 1.259.445 3.953.423 3.461.607 12.608.216 cyu 700.397 2.840.852 2.006.458 8.078.362 polis 1.125.949 2.724.077 2.872.590 8.708.974 1 inte 41.344 1.578.405 2.90.690 2.300.588 1 a 198.417 2.104.413 845.160 4.114.230 cyu 1.569.481 2.502.013 2.502.013	1		-	-	7.684
Santo de Minas 537.521 3.186.722 2.354.610 8.574.901 Sião 1.932.036 2.885.606 1.465.807 9.610.228 z 108.463 1.171.212 475.025 2.419.056 binho 832.947 2.459.018 1.822.005 7.172.453 a 136.483 1.262.620 442.565 2.376.492 cesende 199.407 2.630.409 1.575.040 6.187.667 o Noronha - - - - ino 1.259.445 3.953.423 3.461.607 12.608.216 iqu 1.125.449 2.724.077 2.840.852 2.006.458 8.078.362 polis 1.125.449 2.724.077 2.812.590 8.708.974 1 inte 6.123.836 7.900.115 9.219.146 34.889.014 1 a 1.98.477 2.104.413 845.160 4.114.230		2.000.725	108.368 47.114	4 5.163.777	13.059
Sião 1.932.036 2.885.606 1.465.807 9.610.228 z 108.463 1.171.212 475.025 2.419.056 binho 832.947 2.459.018 1.822.005 7.172.453 a 136.483 1.26.620 442.565 2.376.492 tesende 199.407 2.630.409 1.575.040 6.187.667 o Noronha - - - - ino 1.259.445 3.953.423 3.461.607 12.608.216 ino 1.125.949 2.724.077 2.840.852 2.006.458 8.078.362 polis 1.155.949 2.724.077 2.822.590 8.08.974 1 inte 41.344 1.578.405 2.90.690 2.300.588 inte 6.123.836 7.900.115 9.219.146 34.889.014 1 qu 88.176 1.550.481 372.149 2.502.013		2.596.480 1.2	1.259.313 39.975	5 8.033.970	21.441
z 108.463 1.171.212 475.025 2.419.056 binho 832.947 2.459.018 1.822.005 7.172.453 a 136.483 1.262.620 442.565 2.376.492 cesende 199.407 2.630.409 1.575.040 6.187.667 o Noronha - - - - ino 1.299.445 3.953.423 3.461.607 12.608.216 iqu 700.397 2.840.852 2.006.458 8.078.362 polis 1.125.949 2.724.077 2.872.590 8.708.374 polis 1.125.949 2.724.077 2.872.590 8.708.362 inte 7.06.664 2.630.409 1.394.062 6.325.315 inte 6.123.836 7.900.115 9.219.146 34.889.014 1 qu 198.417 2.104.413 845.160 4.114.230 4.750.613 qu 1.569.481 2.502.013 2.502.013 2.502.013		8 4.677.696 8	816.663 264.359	9.545.574	18.276
binho 832.947 2.459.018 1.822.005 7.172.453 a 136.483 1.262.620 442.565 2.376.492 cesende 199.407 2.630.409 1.575.040 6.187.667 o Noronha		629.439 1.0	1.015.320 78.298		6.779
tesende 136.483 1.262.620 442.565 2.376.492 tesende 199.407 2.630.409 1.575.040 6.187.667 o Noronha			641.805 18.517		20.914
tesende 199.407 2.630.409 1.575.040 6.187.667 o Noronha - - - - ino 1.299.445 3.953.423 3.461.607 12.608.216 içu 700.397 2.840.852 2.006.458 8.078.362 polis 1.125.949 2.724.077 2.872.590 8.708.974 puatro 706.664 2.630.409 1.394.062 6.325.315 inte 41.344 1.578.405 290.690 2.300.588 a 198.417 2.104.413 845.160 41.14.230 icu 188.476 1.569.481 372.149 2.502.013					4.675
o Noronha ino 1.299.445 3.953.423 3.461.607 12.608.216 700.397 2.840.852 2.006.458 8.078.362 polis 1.125.949 2.724.077 2.872.590 8.708.974 polis 1.125.949 2.724.077 2.872.590 8.708.974 1.578.405 2.306.588 inte 6.123.836 7.900.115 9.219.146 34.889.014 1.88.176 1.569.481 372.149 2.502.013		2.321.867 7	719.555 15.896	6 5.845.908	14.100
ino 1.299.445 3.953.423 3.461.607 12.608.216 (cgu 700.397 2.840.852 2.006.458 8.078.362 (polis 1.125.949 2.724.077 2.872.590 8.708.974 (cgu 706.664 2.630.409 1.394.062 6.325.315 (cgu 41.344 1.578.405 2.90.690 2.300.588 (cgu 41.344 1.578.405 2.90.690 2.300.588 (cgu 41.344 1.578.405 3.4389.014 1.439 (cgu 41.344 1.559.414 1.439 3.4389.014 1.439 (cgu 41.344 1.569.481 3.72.149 2.502.013 (cgu 41.344 1.569.481 3.72.149 2.502.013 (cgu 41.344 1.559.481 3.72.149 2.502.013 (cgu 41.344 1.559.481 3.72.149 2.502.013 (cgu 41.344 1.50.481 3.72.149 2.502.013 (cgu 41.344 1.50.4					2.293
rgu 700.397 2.840.852 2.006.458 8.078.362 polis 1.125.949 2.724.077 2.872.590 8.708.974 quatro 706.664 2.630.409 1.394.062 6.325.315 inte 41.344 1.578.405 290.690 2.300.588 a 198.417 2.104.413 845.160 4.1830 tqu 88.176 1.569.481 372.149 2.502.013		4.557.402 1.4	1.467.790 411.264	1	29.297
polis 1.125.949 2.724.077 2.872.590 8.708.974 puatro 706.664 2.630.409 1.394.062 6.325.315 inte 41.344 1.578.405 290.690 2.300.588 a 6.123.836 7.900.115 9.219.146 34.889.014 1 a 198.417 2.104.413 845.160 4.114.230 cy 88.176 1.569.481 372.149 2.502.013			732.410 160.375		19.243
inte 706.664 2.630.409 1.394.062 6.325.315 inte 41.344 1.578.405 290.690 2.300.588 a 1.3489.014 1.578.405 290.690 2.300.588 a 1.98.417 2.104.413 845.160 4.114.230 i.gu 88.176 1.569.481 372.149 2.502.013					17.844
inte 41.344 1.578.405 290.690 2.300.588 (5.123.836 7.900.115 9.219.146 34.889.014 (1.123.836 7.900.115 9.219.146 34.889.014 (1.198.417 2.104.413 845.160 4.114.230 (1.198.417 2.104.413 372.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.413 1.104.141 3.72.149 2.502.013 (1.198.417 2.104.413 1.104.141 3.1					15.032
a 6.123.836 7.900.115 9.219.146 34.889.014 a 198.417 2.104.413 845.160 4.114.230 i.gu 88.176 1.569.481 372.149 2.502.013			207.030 60.527		2.135
198.417 2.104.413 845.160 4.114.230 88.176 1.569.481 372.149 2.502.013			1.1	3	98.653
88.176 1.569.481 372.149 2.502.013			363.470 66.262	3.677.384	12.137
*LO 000 0 *LT 011 000 000 T					5.033
193.864 1.530.692 558.174 2.970.974		1.096.780 2			7.525
448.893 2.307.178 1.422.209 5.561.307			523.095 88.904		15.306
Poços de Caldas 15.338.539 9.469.472 31.766.811 88.829.509 43.576.443		34.025.481 8.2	8.220.753	0 85.822.677	138.691

Receita e Despesa

MUNICÍPIOS*	TRIBUTOS	FPM a	ICMS a	RECEITA TOTAL b	PESSOAL °	CUSTEIO d	INVESTIMENTOS °	DÍVIDA '	DESPESA TOTAL ^b	POPULAÇÃO 2001 ^g
Carandaí	1	1	1	1		1	ı	1		21.305
Carrancas	81.771	1.578.245	408.421	2.733.029	943.752	1.265.628	254.373	0	2.463.752	3.798
Conceição da Barra de Minas	57.350	1.515.115	340.477	2.434.004	1.379.871	663.682	254.986	11.872	2.310.411	4.036
Coronel Xavier Chaves	48.432	1.579.569	434.654	2.654.001	1.355.316	851.707	405.334	11.089	2.623.445	3.209
Desterro do Melo	45.951	1.578.245	331.975	2.338.842	1.032.530	1.012.649	368.266	48.505	2.461.950	3.175
Dores de Campos	211.857	1.341.509	740.508	2.898.169	1.979.660	664.126	380.475	45.272	3.069.533	8.151
Ibertioga	78.138	1.341.509	382.436	2.116.403	1.269.373	769.554	120.972	50.722	2.210.620	5.175
Ijaci	131.201	1.544.557	545.767	2.485.660	1.349.978	896.272	213.107	33.102	2.492.459	5.131
Ingaí	19.822	1.262.597	383.282	2.212.824	816.313	979.525	138.451	24.900	1.959.189	2.504
Itumirim	116.914	1.559.990	462.428	2.547.437	1.145.941	1.132.734	207.118	65.257	2.551.050	6.417
Itutinga	79.429	1.425.551	727.376	3.105.155	1.067.995	1.957.399	97.015	53.803	3.176.212	4.140
Lagoa Dourada	241.046	1.662.544	797.890	4.886.326	2.226.795	1.834.250	566.677	41.757	4.669.479	11.654
Lavras	6.109.878	6.063.514	7.161.658	37.774.929	14.892.333	20.017.194	2.877.149	647.742	38.434.419	80.338
Luminárias	54.458	1.325.145	502.697	2.508.145	1.170.259	1.035.776	116.432	0	2.322.466	5.517
Madre de Deus de Minas	63.284	1.578.245	419.453	2.582.117	1.191.422	1.074.772	265.076	59.248	2.590.517	4.824
Nazareno	182.946	1.578.245	860.809	3.026.775	1.233.952	1.381.014	301.503	131.955	3.048.424	7.279
Nepomuceno	637.093	3.314.315	2.571.307	9.208.551	3.818.611	4.646.615	672.057	111.499	9.248.782	24.846
Piedade do Rio Grande	31.829	1.580.007	307.871	2.383.746	1.061.259	1.057.089	284.563	0	2.402.911	5.059
Prados	132.578	1.578.245	643.552	3.260.901	1.475.734	1.401.592	366.277	14.701	3.258.305	7.745
Resende Costa	186.715	1.655.402	520.299	3.323.797	1.852.787	677.232	726.664	57.543	3.314.226	10.411
Ressaquinha	47.871	1.659.007	493.060	3.087.314	1.631.823	801.194	177.488	97.114	2.707.618	4.560
Ribeirão Vermelho	127.650	1.425.766	365.703	2.450.343	1.318.199	781.715	275.245	1.911	2.377.071	3.621
Ritápolis	79.549	1.578.245	353.809	2.724.814	1.122.458	1.100.774	492.145	56.706	2.772.083	5.382
Santa Bárbara do Tugúrio	56.097	1.341.509	329.166	2.469.455	1.142.906	624.907	538.552	82.868	2.389.232	4.771
Santa Cruz de Minas	111.135	1.578.245	332.290	2.362.296	673.398	816.497	700.874	0	2.190.769	7.211
Santana do Garambéu	7.161	1.577.008	324.072	2.244.589	824.407	843.016	247.336	142.468	2.057.227	2.009
São João Del Rei	3.470.735	6.923.384	5.772.500	34.307.633	12.940.759	14.843.246	4.919.169	566.402	33.269.576	79.292
São Tiago	216.945	2.002.325	774.967	3.671.314	1.940.684	1.288.374	226.441	55.529	3.511.028	10.304
Senhora dos Remédios	134.773	1.424.753	350.681	2.833.271	1.255.488	1.024.060	261.731	14.346	2.555.625	10.067
Tiradentes	319.897	1.844.709	658.380	3.545.019	1.351.227	1.526.633	279.956	0	3.157.816	5.903
Zona da Mata	107 770 965	273 433 841	160 021 626	843 962 266	423 584 662	313 017 737	72 825 894	18 245 992	827 674 285	2 051 512
Abre-Campo	204.235	2.672.808	951.788	5.249.383	2.506.227	1.905.240	346.048	129.580	4.887.094	13.344
Acaiaca	49.512	1.467.664	284.703	2.148.949	905.626	1.126.586	139.879	0	2.172.091	3.915
Além Paraíba	1.620.415	3.577.357	2.962.933	12.503.742	8.685.784	2.800.352	547.753	384.786	12.418.675	33.925
Alto Caparaó	92.324	1.578.245	1.031.969	3.086.221	1.530.171	1.595.919	354.384	23.329	3.503.803	4.798
Alto Jequitibá	84.873	1.577.797	751.206	2.880.430	1.618.513	976.253	83.289	121.544	2.799.598	8.525
Alto Rio Doce	131.907	2.093.232	476.643	4.021.747	2.131.353	1.143.590	425.462	55.239	3.755.644	13.818
Amparo da Serra	52.963	1.341.512	385.735	2.419.753	1.214.700	706.228	362.980	30.527	2.314.435	5.383
Antônio Prado de Minas	23.722	1.300.171	270.097	2.181.213	835.857	1.143.395	50.627	5.119	2.034.998	1.736
Aracitaba	36.420	1.578.249	226.304	2.013.512	771.192	1.034.469	104.210	46.763	1.956.634	2.045
Araponga	77.772	1.578.246	897.365	3.383.167	1.417.845	1.191.759	594.295	60.124	3.264.023	7.916
Argirita	80.436	1.578.245	408.826	2.488.587	1.683.750	452.425	235.642	56.714	2.428.531	3.182
Astolfo Dutra		1	1	1	1	1	1	1	1	11.841

3.200

2.835 4.585 18.675

2.965 6.365 6.562

7.138 17.189

5.061 5.429 4.769

3.645 9.748 4.193 7.530 9.134

10.229 8.587

3.351

4.337 4.709 5.088 32.030

64.675 2.261

	TRIBUTOS	FPM *	ICMS ^a	TOTAL b	PESSOAL °	CUSTEIO d	INVESTIMENTOS °	DÍVIDA f	DESPESA TOTAL ^b	2001s
Laranial	107.650	1.579.146	358.031	2.576.563	1.309.901	1.007.158	124.210	70.462	2.511.731	6.148
Leopoldina	1.633.828	4.757.954	3.382.876	15.064.652	5.398.651	5.854.690	1.167.263	327.150	12.747.754	50.484
Lima Duarte	192.946	2.861.193	1.037.732	5.514.740	2.527.343	2.133.194	236.563	320.524	5.217.624	15.835
Luisburgo	47.616	1.210.804	413.947	2.222.204	1.167.764	546.389	489.261	16.658	2.220.072	6.420
Manhuaçu	1.544.397	6.335.416	6.398.946	22.736.638	10.254.261	8.889.015	1.279.096	0	20.422.372	68.113
Manhumirim	318.222	3.369.456	1.504.291	7.255.355	4.006.766	2.634.190	530.409	399.615	7.570.980	20.325
Mar de Espanha	274.567	2.104.327	701.620	3.809.780	1.526.487	2.190.492	92.715	0	3.809.693	10.674
Maripá de Minas	40.178	1.578.245	322.552	2.176.699	1.053.703	758.898	320.254	37.229	2.170.084	2.632
Martins Soares	29.672	1.533.628	586.320	2.714.456	1.061.329	1.125.827	479.768	30.188	2.697.112	5.850
Matias Barbosa	590.409	2.104.327	816.669	4.921.078	2.327.528	1.664.641	782.179	63.129	4.837.477	12.476
Matipó	194.094	2.370.747	615.393	4.357.611	2.207.053	1.559.421	296.044	189.608	4.252.126	16.536
Mercês	75.950	1.844.667	529.571	3.249.890	1.433.993	1.386.112	95.672	38.905	2.954.683	10.039
Miradouro	172.216	1.687.198	840.224	4.060.843	2.232.462	1.377.405	345.992	36.986	3.992.846	9.714
Miraí	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12.451
Muriaé	3.770.384	7.623.945	5.341.406	24.229.087	17.625.844	4.706.086	753.318	1.291.951	24.377.199	92.777
Olaria	27.409	1.578.245	245.776	2.182.238	822.232	903.429	423.748	10.644	2.160.054	2.303
Oliveira Fortes	1	1	1	1	1	1		1		2.138
Oratórios	58.177	1.578.245	477.679	3.061.548	1.450.095	1.089.460	479.963	0	3.019.519	4.383
Orizânia	44.916	1.215.195	503.260	2.663.036	1.250.763	846.434	403.492	19.930	2.520.619	6.592
Paiva	32.051	1.578.245	229.977	1.997.840	875.837	885.550	119.940	71.793	1.953.121	1.647
Palma	98.115	1.578.846	461.899	2.496.905	1.331.430	805.813	105.979	66.375	2.309.597	6.499
Patrocínio do Muriaé	48.502	1.578.245	346.975	2.312.310	1.170.104	892.628	124.285	48.768	2.222.925	4.908
Paula Cândido	116.897	1.844.667	571.494	3.175.636	1.323.211	1.787.586	307.166	0	3.417.964	9.128
Pedra Bonita	8.162	1.456.245	536.158	2.879.211	1.197.421	1.188.543	467.651	14.216	2.867.831	6.321
Pedra do Anta	64.687	1.207.354	243.075	2.125.304	1.184.788	410.117	353.649	26.143	1.974.697	3.896
Pedra Dourada	41.822	1.578.245	291.938	2.159.570	970.321	936.309	219.116	42.892	2.168.638	1.846
Pedro Teixeira	23.114	1.341.509	189.207	1.732.138	903.391	419.636	126.957	53.180	1.503.165	1.811
Pequeri	92.470	1.578.245	414.550	2.350.595	1.088.425	1.019.824	211.304	0	2.319.553	3.052
Piau	25.234	1.578.245	361.400	2.221.127	744.369	926.514	268.967	4.129	1.943.979	3.007
Piedade de Ponte Nova		1	1	1	1	1	1	1	1	3.986
Piranga	200.850	3.160.903	561.490	4.513.194	1.951.661	2.006.798	443.820	113.155	4.515.435	17.088
Pirapetinga	274.330	2.001.448	1.471.726	4.929.446	2.371.300	2.096.272	219.765	91.319	4.778.656	10.145
Piraúba	234.656	2.097.731	594.742	3.636.881	1.470.922	1.890.459	330.500	0	3.691.881	11.382
Ponte Nova	2.990.398	5.910.771	3.806.028	28.767.487	15.059.330	10.500.158	1.176.260	1.136.938	27.872.686	55.654
Porto Firme	75.003	1.844.667	334.097	2.898.765	1.558.670	700.337	336.493	26.476	2.621.976	9.478
Presidente Bernardes		1		1	1			1	,	5.776
Raul Soares	655.000	4.009.000	1.450.000	8.285.000	3.419.000	4.544.000	103.000	222.000	8.288.000	24.156
Recreio	134.835	2.038.620	571.357	3.285.325	1.414.856	1.511.310	305.929	100.013	3.332.108	10.132
Reduto	65.977	1.584.444	541.838	2.481.648	1.318.640	668.062	320.857	12.812	2.320.371	6.075
Rio Casca	269.265	2.861.193	1.149.947	6.328.333	3.108.350	2.763.994	210.288	0	6.082.632	15.233
Rio Doce	117.055	1.577.120	222.463	2.093.325	965.674	827.370	187.771	0	1.980.814	2.274
Rio Espera		•	•	1	1		1	1	1	6.874
Rio Novo	-	-	-	1	-	-	_	1	1	8.601
Rio Pomba	337.961	2.861.193	937.613	5.107.089	2.339.782	1.924.622	255.601	342.159	4.862.164	16.500



MUNICÍPIOS*	TRIBUTOS	FPM a	ICMS a	RECEITA TOTAL ^b	PESSOAL °	CUSTEIO d	INVESTIMENTOS °	DÍVIDA '	DESPESA TOTAL ^b	POPULAÇÃO 2001 ^g
Rio Preto	68.812	1.567.967	412.830	2.705.745	1.443.435	1.161.081	184.560	97.554	2.886.630	5.201
Rochedo de Minas	1	1	-	1	1	-		-	-	1.952
Rodeiro	174.773	1.573.605	680.190	2.939.446	1.450.399	928.796	378.159	39.538	2.796.892	5.568
Rosário da Limeira	38.556	1.265.060	424.063	2.759.051	1.035.982	1.151.086	363.318	3.755	2.554.141	3.937
Santa Bárbara do Monte Verde	20.098	1.341.509	319.457	1.876.111	919.333	858.449	193.902	1.127	1.972.811	2.339
Santa Cruz do Escalvado	167.676	1.578.245	437.791	2.902.520	1.244.662	1.348.497	264.665	0	2.857.823	5.252
Santa Margarida	78.569	2.462.583	903.143	4.365.692	1.978.452	2.111.232	218.817	176.953	4.485.453	13.807
Santa Rita do Ibitipoca	31.501	1.578.770	326.864	2.084.355	976.747	1.088.903	78.289	20.062	2.164.001	3.830
Santa Rita do Jacutinga	103.646	1.341.509	490.443	2.630.611	1.542.500	891.655	117.730	68.775	2.620.660	5.226
Santana de Cataguases	33.560	1.578.245	357.168	2.407.520	1.165.948	811.606	295.967	61.244	2.334.765	3.330
Santana do Deserto	1	1	1	1	1	1		1	1	3.814
Santana do Manhuaçu	71.545	1.420.033	516.836	2.796.213	1.448.445	748.775	220.622	79.851	2.497.693	8.526
Santo Antônio do Aventureiro	80.169	1.578.245	310.365	2.225.250	1.311.146	887.369	70.799	2.277	2.271.592	3.502
Santo Antônio do Grama	109.116	1.578.245	424.285	2.602.528	1.032.223	1.096.053	234.452	68.250	2.430.979	4.350
Santos Dumont	1.955.732	5.260.818	3.612.973	14.190.828	7.727.615	4.723.261	638.098	343.994	13.432.967	46.997
São Francisco do Glória	81.256	1.546.681	440.432	2.480.198	1.367.720	988.239	80.284	88.917	2.525.160	5.610
São Geraldo	83.253	1.578.245	427.353	2.533.762	1.398.743	1.172.689	209.199	43.208	2.823.839	7.689
São João do Manhuaçu	148.700	1.525.901	705.312	3.010.954	1.954.249	634.350	403.860	0	2.992.459	8.940
São João Nepomuceno	829.971	3.697.291	1.390.429	8.027.322	4.215.633	3.061.695	458.356	170.775	7.906.458	24.072
São José do Mantimento	13.018	1.235.617	218.838	1.893.136	956.446	540.090	188.894	46.733	1.732.163	2.392
São Miguel do Anta	32.454	1.520.727	474.554	2.538.424	1.384.488	1.004.652	107.568	21.017	2.517.725	6.681
São Pedro dos Ferros	173.664	2.023.885	1.041.227	3.734.721	1.736.941	1.704.458	88.275	188.734	3.718.409	9.118
São Sebastião da Vargem Alegre	15.203	1.578.287	460.991	2.314.616	907.361	1.131.077	250.028	42.803	2.331.270	2.621
Sem-Peixe	33.188	1.578.245	240.534	2.034.388	599.163	1.217.822	130.423	44.401	1.991.808	3.071
Senador Cortes	1	1	1	1	1	1		1	1	2.020
Senador Firmino	133.477	1.578.245	493.167	2.741.336	1.402.858	1.203.822	275.642	44.156	2.926.478	6.640
Senhora de Oliveira	62.279	1.341.509	306.760	2.109.295	1.127.086	412.122	87.182	97.447	1.723.837	5.712
Sericita	7.012	1.524.789	509.055	2.750.832	1.135.986	1.218.638	254.875	4.930	2.614.429	7.065
Silveirânia	20.278	1.262.601	270.231	2.288.405	890.609	915.000	173.421	26.538	2.005.568	2.150
Simão Pereira	556.949	1.578.245	357.772	2.964.300	1.380.843	1.054.571	503.184	0	2.938.598	2.482
Simonésia	162.860	2.795.312	874.943	4.883.339	1.926.633	1.857.500	453.724	192.122	4.429.980	16.940
Tabuleiro	47.995	1.578.245	345.196	2.371.521	1.130.236	983.355	260.960	73.770	2.448.320	4.600
Teixeiras	111.207	1.850.953	531.410	4.426.019	2.630.773	886.399	648.668	41.485	4.207.325	11.297
Tocantins	364.258	2.630.409	903.204	5.037.010	2.574.043	1.208.234	321.412	767.580	4.871.268	15.274
Tombos	136.551	2.104.327	552.450	4.254.598	2.356.226	1.312.545	122.788	251.413	4.042.972	11.885
Ubá	3.337.832	6.997.200	8.045.997	25.001.668	12.079.603	12.809.036	1.056.737	41.857	25.987.234	87.271
Urucânia	137.535	1.947.546	1.247.913	3.960.866	2.490.010	1.408.180	162.938	170.008	4.231.137	10.365
Vermelho Novo	27.027	1.493.977	434.200	2.232.599	1.003.125	871.188	272.380	3.442	2.150.135	4.605
Viçosa	2.637.056	5.336.534	3.168.307	26.821.265	10.034.390	13.133.957	2.749.689	504.637	26.422.673	66.590
Vieiras	47.641	1.578.245	413.466	2.520.874	1.296.645	1.175.415	55.995	18.244	2.546.299	3.966
Visconde do Rio Branco	1.379.970	3.737.978	3.151.705	12.384.354	6.186.265	4.800.047	1.172.503	155.722	12.314.537	33.082
Volta Grande	165.722	1.580.005	496.584	2.670.857	1.270.257	1.028.684	110.668	129.668	2.539.277	4.969
TOTAL **	1.339.301.636	2.188.894.190	2.222.846.481	8.995.138.927	4.004.984.907	3.716.209.627	899.214.097	274.167.111	8.892.095.003	18.127.096

Fonte elaborado a partir dos dados de Esouro Nacional (STN), * Municípios agrupados por macrorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Estatística (FIBGE). ** Total ajustado de 15% para o Fundej. " Receita total e despesa total ajustados dos efeitos do Fundej (ver nota " da tabela Receita Total, na página 12). Despesas com pessoal incluem as transferências e as transferências de custeio abrange toda a despesa corrente exceto as de pessoal, transferências a pessoas. " Despesa de custeio abrange toda a despesa corrente exceto as amortizações da divida. * Estimativa populacional de 2001 do IBGE. "." dados não disponíveis.

87

A incidência do ISSQN sobre os serviços prestados por instituições financeiras e equiparadas

paradas. Porém, somente em 1993 · tributação. a administração da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, dando ênfase ao incremento da arrecadação do ISSQN, montou uma comissão para estudar, uniformizar e normatizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização das atividades exercidas pelas instituições financeiras e equiparadas. Foi um trabalho feito através de minuciosa pesquisa, dentro das diretrizes do Banco . Dentro deste segmento de mer-

esde 1984 já fiscalizávamos as : mente a legislação em vigor e as instituições financeiras e equi- : doutrinas dominantes na área de

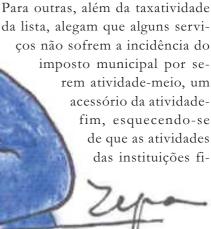
Buscamos aprofundar os conhecimentos jurídico-doutrinários e, principalmente, fomos ao encontro de informações técnicas obtidas junto ao Banco Central do Brasil – BACEN e a algumas instituições, que muito colaboraram. para o desenvolvimento de nossos estudos e procedimentos.

Central, acompanhando rigorosa- cado não existe uma uniformida-

de de comportamento quanto à aceitação da incidência do ISS-QN. Umas instituições recolhem sobre certos serviços que outras questionam.

Para muitas a taxatividade da lista é vista, convenientemente, de uma forma engessada. Assim, não aceitam a jurisprudência, que tem sido no sentido de que os serviços tributáveis pelo ISSQN estão elencados na lista, ainda que nem sempre de forma direta. O que prevalece é a natureza dos mesmos, e a caracterização do fato gerador da obrigação tributária não depende da denominação dada aos serviços ou das contas utilizadas para os registros de suas receitas.

da lista, alegam que alguns serviços não sofrem a incidência do imposto municipal por serem atividade-meio, um acessório da atividadefim, esquecendo-se de que as atividades das instituições fi-





nanceiras se dividem em Principais (captação e aplicação de recursos) e Acessórias (aquelas de caráter complementar, vinculadas ao atendimento de particulares, do governo, de empresas estatais ou privadas), autônomas, desvinculadas, não se constituindo em desdobramentos de uma em outra, ou entre si dependentes. Algumas nem são exclusivas de instituição financeira e em outras o usuário sequer precisa estabelecer vínculo negocial permanente com a instituição. Suas receitas são caracterizadas em registros contábeis próprios e não constituem fases ou parcelas de receitas de

As atividades acessórias são serviços perfeitamente individualizados, no momento em que o banco as inclui na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, definindo-as com tanta precisão e clareza, que não deixam dúvidas ao cliente quanto ao tipo de serviço que está sendo prestado e o montante que está sendo pago.

uma da outra.

Segundo as normas contidas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional -COSIF, editado pelo BACEN, cada grupo de contas registra as receitas provenientes de operações de mesma natureza e que " a forma de classificação contábil de qualquer bem, direito e obrigação não altera, de forma alguma, as características dos mesmos para efeitos fiscais e tributários". Mesmo que os registros contábeis (subcontas) das instituições tenham atribuído nomes diferentes às atividades por elas exercidas, esta providência, por si só, não pode interferir na natureza efetiva dos serviços por elas prestados.

é que ocorreu a prestação dos serviços, sendo irrelevante com que finalidade os mesmos foram prestados. A lei não especifica que será tributada somente a atividade-fim; o que ela prevê é a tributação dos serviços prestados, e não a finalidade dos mesmos.

Finalmente, um grupo menor alega que o ISSQN só incide sobre os serviços previstos nos itens 95 e 96 da Lista de Serviços da Lei Complementar 56/87, como se nesta houvesse exclusão explícita de que, ocorrido um dos fatos geradores previstos nos demais itens, as instituições financeiras estariam isentas do recolhimento do imposto municipal, com exceção dos itens 44, 46, 48 e 56, se ainda houver a confirmação da isenção pelo município. Aqueles itens, simplesmente, reforçam suas abrangências às instituições financeiras, não excluindo os demais contribuintes, que por ventura vierem a exercer as atividades ali previstas, pois não se pode restringir aquilo que a lei não restringiu.

A Lista de Serviços especifica somente as hipóteses de incidência do ISSQN. Assim, qualquer pessoa física ou jurídica que esteja enquadrada na lei sob a condição de contribuinte e execute um dos serviços nela previstos, automaticamente é contribuinte do ISS-QN, independente de ter em seu objetivo social a atividade. O importante é a comprovação da fiscalização, por documento hábil, da ocorrência do fato gerador. A lista é de serviços e não de contribuintes.

A Legislação Municipal, por determinação Constitucional, tem a competência privativa para dispor a res-O que importa para o município · peito do ISSQN, porém vários mu-



nicípios não têm usado esta prerrogativa ao deixarem de apresentar aos seus legislativos leis que instituem, com clareza e objetividade, a tributação do ISSQN.

As legislações municipais existentes, em sua grande maioria, são bastante falhas na regulamentação do ISSQN, o que deixa as instituições financeiras, que são dotadas de um departamento jurídico atuante, a vontade para utilizarem deste expediente para protelar ou livrar-se do pagamento do referido imposto. Utilizam-se, também, da inércia dos municípios e até mesmo de suas deficiências em montar sistemas adequados de acompanhamento e fiscalização.

A definição dos procedimentos fiscais a serem adotados pelas administrações públicas tem um elevado grau de dificuldade, fazendo com que a tributação dos serviços prestados não seja pacificamente aplicada pelos diversos

força às instituições financeiras para se defenderem em cima de nossas divergências e muitas vezes terem sucesso por montagens não apropriadas de processos administrativos tributários, o que gera o conhecido "erro de forma".

Sendo assim, torna-se imprescindível uma boa legislação municipal e o conhecimento das diversas situações operacionais e jurídicas para a identificação do fato prestação de serviços superiores

mento na lista de serviços e a correta determinação da base de · cálculo, conforme as determinações contidas no artigo 142 do : Código Tributário Nacional.

Este segmento de mercado deve : ser acompanhado de forma permanente pelos municípios, levando-se em conta que várias instituições, conforme balanços publicados, obtiveram receitas de

municípios do País. Isto dá mais gerador, o respectivo enquadra- às receitas financeiras. A experiência do Município de Belo Horizonte com a implantação das normas e procedimentos realizada em 1993, obteve um incremento do recolhimento espontâneo das instituições financeiras e equiparadas de 4,85% da receita tributária de ISSQN naquele ano para 8,54%, em 1995 e 9,11% em 1996, mantendo este índice até os dias atuais, apesar da diminuição do quadro de auditores fiscais atuando nesta área.



Serviços prestados por intituições financeiras e equiparadas, sujeitos à incidência do ISSQN

Sugere-se o seguinte engramento legal

Descrição dos Serviços		Item da Lista de Serviços da Lei Complementar 56/87
Abono de firmas, SPC e CCF.		24 e 96
Administração de serviços, bens e negó	cios de terceiros (inclusive administração de	43

Abono de firmas, SPC e CCF.	24 e 96
Administração de serviços, bens e negócios de terceiros (inclusive administração de fundos).	43
Administração de fundos mútuos.	44
Aluguel de cofres.	96
Arrecadação e pagamento de benefícios previdenciários e assemelhados	95
Arrendamento mercantil - recursos internos e externos.	79
Assessoria consultiva e assistência técnica (inclusive câmbio e crédito imobiliário).	22
Avaliações (inclusive crédito imobiliário).	28
Cancelamento de títulos e notas de seguros.	95
Cartas de fiança e avais (tarifa para emissão).	24 e 96
Cobrança simples, direta, descontada, vinculada e caucionada(inclusive da carteira de câmbio).	95
Comissões de rendas de administração de sociedades de investimento.	43
Comissões sobre transferências de fundos (inclusive da carteira de câmbio).	96

28
95
24 e 96
95
43
96
96
96
24 e 96
76
45

Descrição dos Serviços	Item da Lista de Serviços da Lei Complementar 56/87
Crédito imobiliário (todas as taxas cobradas no contrato de financiamento, tais como: taxas de serviço, avaliação/reavaliação, de risco de crédito, de transferência, de desligamento ou repasse de financiamento, de abertura de crédito (TAC), de montagens de dossiê de execução, de antecipação de liberação, de vistoria, etc.).	22, 23, 24, 26, 28, 30, 51, 76(o enquadramento no item vai depender do serviço prestado)
Custódia de bens e valores.	56
Débito automático, cheque devolvido (tarifa).	96
DECEX (licenciamento, expediente, informações estatísticas e contratação de operações ativas).	22, 24, 96(o enquadramento no item vai depender do serviço prestado)
Emissão, renovação e utilização de cartões magnéticos, cartões de cheque especial, emissão de cheque administrativo, cheque visado, cheque salário, cheque viagem, cheque avulso.	96
Extratos avulsos, posição de cobrança, carnês e assemelhados.	95
Fornecimento de Segundas vias, extratos e talonários.	96
Intermediação e comissão sobre colocação de títulos.	46
Licenciamento, informações estatísticas, contratação de operações ativas, comissões e corretagens de importação, exportação e demais serviços envolvendo moeda estrangeira.	22, 43, 95, 96(o enquadramento no item vai depender do serviço prestado)
Locação de bens móveis para terceiros (inclusive para coligadas).	79
Manutenção de contas inativas.	24
Manutenção de títulos vencidos e recebimentos diversos.	95
PROAGRO (tarifa para emissão do contrato).	24
Prorrogação e cancelamento de contrato de câmbio.	24
Protesto de títulos e devolução de títulos não pagos - (cobrança)	95
Rateio de resultados internos (taxa de administração de fundos - inclusive mútuos, comissões de cobrança, comissão de execução de serviços do PASEP, previdência social, FGTS, PIS e assemelhados).	24, 43, 95, 96(o enquadramento no item vai depender do serviço prestado)
Recebimentos de tributos, contribuições, tarifas e assemelhados.	95
Recebimentos e pagamentos por conta de terceiros.	95 e 96
Recuperação de encargos e despesas pelos serviços prestados a terceiros, inclusive a coligadas:- cópias, processamento de dados, expediente;- locação de bens móveis;- locação de mão-de-obra.	24, 76, 84(o enquadramento no item vai depender do serviço prestado)
Ressarcimento nas transferências de fundos (exceto os gastos com portes do correio, telegramas e telex, devidamente comprovados por documentação hábil - planilha de custo).	96
Suprimento, recolhimento, remessa de numerário e saneamento do meio circulante.	59, 95, 96, 97(o enquadramento no item vai depender do serviço prestado)
Sustação de pagamentos de cheques, devolução de cheques e documentos.	
Taxa de administração de crédito educativo; Taxa de administração de FGTS; Taxa de administração de programas e linhas oficiais de crédito; Taxa de administração de programas e linhas oficiais de crédito; Taxa de administração de seguro desemprego.	96
Taxa de expediente.	43
Transferências de fundos, tais como: ordens de pagamento, transferências interbancárias, ordens de crédito, etc.	24
Outros serviços, que tenham como fato gerador as atividades secundárias e autônomas, que se realizam pelas diversas modalidades das "operações acessórias"	96

^{*} Maria Eulália Alvarenga de A. Meira, Economista, Bacharel em Administração de Empresas e Ciências Contábeis pela PUC-MG, Pós-Graduanda em Direito Tributário pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, Auditora Técnica de Tributos da Prefeitura de Belo Horizonte

Maria Cristina dos S. Castelo Branco, Engenheira pela UFMG, Pós-Graduanda em Direito Tributário pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, Auditora Fiscal de Tributos da Prefeitura de Belo Horizonte

Das Taxas como Fonte de Custeio

Constituição Federal de 1988 atrinui a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de instituir taxas, desde que não tenha base de cálculo própria de impostos. Sendo as taxas uma espécie do gênero tributo, além das limitações constitucionais previstas para os tributos, tais como o princípio da legalidade, anterioridade, irretroatividade, não-confisco, temos outras vedações específicas para as Taxas.

O perfil traçado com singular clareza para a espécie de tributo denominada "imposto" não se relaciona ou vincula em nenhum grau ·

a qualquer atividade por parte do : exercício regular do poder de po-Estado. É certo que constituem . fonte de receita para o custeio da atividade estatal, entretanto esta atividade não estará vinculada a um determinado sujeito passivo. A obrigação do contribuinte de pagar impostos é independente do agir do Estado.

As taxas pertencem à categoria dos tributos vinculados e, ao contrário dos impostos, demandam uma atividade estatal correspondente em proveito do contribuinte, seja diretamente, através da efetiva ou potencial utilização do serviço público, seja de forma indireta, pelo

lícia.

Sua natureza é remuneratória, visa o custeio de um determinado serviço público. Nesse ponto reside a grande dificuldade dos entes políticos para delinear o valor da contraprestação que deverá remunerar o serviço específico. Há uma grande oscilação quanto à compreensão do conceito das taxas e uma divergência insuperável na doutrina e na aplicação judicial envolvendo uma complexa discussão acerca da natureza jurídica, da base de cálculo e do fato gerador. A própria Constituição Federal não utiliza o rigor técnico-jurídico do termo "Taxas", generalizando-o em diversos dispositivos, o que desvirtua o seu real sentido tributário. Outra dificuldade verificada, com uma forte dissidência doutrinária e uma jurisprudência vacilante, é a distinção entre taxa e preço público, em face da natureza contraprestacional encontrada em ambos institutos, à qual estaremos nos detendo mais adiante.



I - Do exercício regular do poder de política do Município

"Considera-se exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, aos costumes, à disciplina



da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo, ao exercício de atividades econômicas, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos no âmbito municipal." (definição da lei do Município de Belo Horizonte).

O poder de polícia é antes de tudo uma imposição estatal, que pode até mesmo contrariar o interesse do administrado, em benefício da coletividade. Para o tributarista Sacha Calmon, não se trata de um "benefício" e tampouco de se recuperar o custo do ato, mas realizar atos do poder de polícia.

O contribuinte tem sua atividade fiscalizada, controlada, vistoriada, inspecionada ou licenciada pela autoridade fiscal, no exercício do poder de polícia, que tem sua razão de ser no disciplinamento ou limitação do direito, interesse ou liberdade. Não é o contribuinte que se utiliza do poder de polícia. Quando um agente fiscalizador faz um vistoria no estabelecimento e cassa uma licença já concedida, ele não presta serviço ao contribuinte e tão pouco este utiliza de um serviço requerido. A rigor, na defesa individualista de seu interesse, melhor seria se o poder de polícia não se confirmasse, eis que, na verdade, tem por motivação o interesse público.

Taxas de polícia são normalmente as de licença para execução de obras (Alvará de construção, Baixa e Habite-se, Fiscalização de obras, etc), licenças para funcionamento de estabelecimento comercial, a fiscalização do seu funcionamento, licenças para instalação de engenho de publicidade e a fiscalização dos anúncios, licenças sanitárias e de meio ambiente, etc.

O fato gerador será a atividade mu-

nicipal exercida para o controle e fiscalização do cumprimento da legislação específica que, para alguns doutrinadores, se manifesta não somente pela efetiva vistoria e fiscalização do estabelecimento, mas através dos atos normativos (leis, decretos, regulamentos) disciplinadores dos aspectos da vida coletiva (higiene, saúde, construção, zoneamento, meio ambiente, etc). A atividade exercida contempla ainda a restrição das atividades individuais, limitando o uso e gozo de certos direitos. O Ministro Moreira Alves, no julgamento RE 8044 (RTJ 88/ 882) encerra a questão, "desde que haja órgão administrativo que exercite o poder de polícia do Município e que a base de cálculo não seja vedada, essa taxa é constitucional.

Ao contrário de muitos julgados, o serviço disponibilizado não deverá ser específico e divisível a um determinado contribuinte. Embora as licenças o sejam para fins de concessão de Alvará, a atividade fiscalizadora não se esgota, podendo a licença ser cassada com a continuidade da fiscalização o que abona a cobrança da taxa periódica mesmo que a vistoria não seja efetivada para um contribuinte específico.

A base de cálculo, que é o montante expresso em número, sobre o qual incidirá a alíquota, a doutrina é unânime, ou seja, sua grandeza mensurável não pode ser a mesma de qualquer imposto. Com base no custo do serviço que sustenta a atividade estatal é que se fixará a base de cálculo, que não poderá ter base desproporcional ao custo do serviço, sob pena de se caracterizar confisco.

A alíquota da taxa de remuneração do serviço de polícia administrativa será um percentual eleito pelo .

cálculo referenciada em números e traduzido no valor cobrado de cada um que se enquadra à hipótese tipificada, proporcional ao custo total da atividade exercida.

II - De utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, por Estados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Essa taxa tem vínculo na utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, pelo contribuinte. Em contrapartida à utilização desse serviço deverá o contribuinte pagar a taxa prevista em lei.

O fato gerador das taxas pela utilização de serviço é específico, divisível ou típico. Deverá atingir um sujeito passivo determinado. Havendo difusão nessa determinação não haverá fato gerador de taxas, ainda que o serviço público seja efetivamente gerado, o que, neste caso deverá ser suportado pela receita dos impostos. O poder tributante só pode exigir taxa do contribuinte se tiver atividade diretamente a ele vinculada.

A base de cálculo também será o montante expresso em número, sobre o qual incidirá a alíquota, valendo também a vedação do item anterior. Aqui, o custo do serviço tem que ser proporcional ao volume do serviço prestado diretamente ao consumidor que é o sujeito passivo da obrigação.

A alíquota das taxas pela utilização de serviços públicos pode também variar de acordo com o critério escolhido pelo legislador, desde que não perca a relação legislador, que aplicado à base de · direta do custo do serviço execontribuinte. Aqui o custo será específico e divisível na proporção exata do serviço gerado.

como taxa sem o percentual de ' alíquota a ser aplicado sobre a . base de cálculo.

cutado para um determinado um determinado valor a ser pago fixada na ordem de gradação do valor da causa, o que não desvirtua sua natureza, desde que, é claro, tais valores não sejam extorsivos e comportem tão somente

É comum o ente político fixar. É o caso da taxa judiciária que é . a remuneração do serviço.

Taxas Praticadas pelo Município de Belo Horizonte

TAXAS	FATO GERADOR
Serviços Públicos	
Manutenção de Cemitérios	Conservação, limpeza e manutenção de cemitérios públicos
Coleta de Resíduos Sólidos	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos
Iluminação Pública	Utilização de iluminação pública
Poder de Polícia	
Fiscalização de Obras	Fiscalização exercida pelo Município sobre a execução de obras particulares
Fiscalização de Anúncios	Fiscalização sobre a exploração e utilização bens públicos de uso comum
Localização e Funcionamento	Fiscalização sobre a localização e funcionamento dos estabe- lecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços em observância à legislação
Fiscalização de aparelhos de transporte	Fiscalização sobre a instalação, conservação e funcionamento de elevadores de passageiros e cargas, monta-cargas, escadas rolantes, etc.
Fiscalização Sanitária	Fiscalização sobre o produto, equipamento e estabelecimento pertinentes à saúde pública municipal, em observância às normas sanitárias vigentes

Questionamentos Jurídicos

Para as taxas cobradas pela utilização de serviços, a única que ainda não apresentou contestação nas esferas administrativa e judicial é a taxa de Cemitério, mesmo porque sua expressão em valores é insignificante.

A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos teve que ser totalmente remodelada em face da declaração de inconstitucionalidade, pelo Supre-

mo Tribunal Federal - STF, da Taxa de Limpeza Pública que a precedeu, porque não direcionada ao sujeito passivo de forma específica e divisível, além do que, definia várias hipóteses de incidência para sua cobrança (varrição, capina periódica, desinfecção de logradouros, etc.).

A Taxa de Iluminação Pública - TIP, julgada inconstitucional, já pacificada no STF como tributo de exação inviável posto ter fato gerador serviço não específico, não mensurável, indivisível e insuscetível de referência a determinado contribuinte. Em Belo Horizonte, a TIP, embora não revogada expressamente, teve sua exigibilidade suspensa através da ADIN promovida pela Procuradoria Geral de Justiça, a qual foi julgada inconstitucional pelo STF.



Quanto às demais, vários são os questionamentos, quais sejam:

1- Suposta falta do exercício do poder de polícia

Esta alegação é rechaçada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais -TJMG, que se posiciona no sentido da clara existência efetiva do poder de polícia, em face da manutenção, por parte do Município, de um corpo de fiscalização que alcança as atividades previstas em lei, que definem o fato gerador de cada uma das taxas.

2 - Suposta identidade da base de cálculo com a do IPTU

Há alguma divergência de entendimento quanto à matéria no TJMG, ora pela inconstitucionalidade, ora pela constitucionalidade da base de cálculo das referidas taxas. O STF, porém, em decisão recente, reiterou a constitucionalidade da TFLF (Locali-

zação e Funcionamento) e da TFS (Fiscalização Sanitária) no Município de Belo Horizonte, o que praticamente pacifica a questão.

3 - Caráter de renovação de alvará.

Embora as liminares ainda sejam concedidas em nível de 1ª instância, o STF tem reconhecido a legitimidade da exigência, anualmente renovável, pelas municipalidades. "Se o alvará é sujeito à cassação, não há como negar o caráter ininterrupto da fiscalização, circunstância essa que abona a cobrança periódica da TFLF."

Taxas e Preços Públicos

As taxas de utilização de serviços, por vezes, são confundidas com os preços públicos. Promover essa diferenciação tem sido um grande desafio para os nossos tributaristas.

Seguindo a orientação doutrinária, preço público representa pagamento pela utilização e consumo de serviços ou produto de natureza comercial ou industrial, que o Estado fornece, ou a aquisição do direito de uso e gozo de bem público dominial.



Parte da autonomia da vontade, é contratualmente acordado e facultativo, e o fornecimento efetivo do serviço dá lugar ao pagamento, admitindo rescisão. O preço público não se submete aos princípios constitucionais limitadores dos tributos, apresenta-se como receita originária. A taxa, por se tratar de modalidade tributária, é heterônoma e unilateralmente imposta por Lei, logo compulsória.

Outro ponto relevante é que o serviço disponibilizado através da cobrança de "preço" pode ser estabelecido tanto por iniciativa do Estado como do particular, em regime de monopólio ou não e até mesmo por ambos, eis que a natureza do serviço será sempre comercial ou industrial, não adstrita à soberania estatal.

Cumpre destacar que o termo "obrigatoriedade" para os "preços públicos" não significa compulsoriedade,

que é característico das taxas; e que a suspensão dos serviços efetivados por concessionárias, uma vez identificado o não pagamento, pelo tomador, caracteriza a natureza do "preço" e não da taxa como firmaram alguns julgados.

Para finalizar, o STF, através da súmula 545 firma o entendimento de que "preço de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que a instituiu."

Diante dessa fronteira quase imperceptível acredito estar aberto um canal para transferirmos parte das demandas municipais financiadas por impostos através da cobrança de preço unitário por utilização específica de serviços ainda que de natureza diversa da função finalitária do Estado.

Por Sandra Maria Balbino Marçal Auditora Técnica de Tributos Municipais Gestora do Setor de Tributos Mobiliários (ISS e Taxas) Município de Belo Horizonte

Previdência: e agora, prefeito? Quem é que paga essa conta?

ranscorrida mais de uma década : e planejamento nos gastos públicos. : da explicitação na Constituição do direito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios instituírem sistemas próprios de previdência, para fazer face às despesas previdenciárias dos seus servidores, a conta da previdência municipal arrasta as finanças públicas locais para uma crise longa e profunda. A solução dessa crise exigirá dos governos mais do que boa vontade e criatividade. Exigirá muita disciplina

Por volta do ano de 1990, os gestores municipais se deram conta de que instituir um sistema próprio de previdência para os seus servidores era uma ótima forma de reduzir os gastos com encargos sociais, uma vez que, tendo um sistema próprio, deixavam de contribuir com as "altas" taxas pré-definidas para o Sistema Nacional e passavam a estabelecer, eles próprios, as taxas de contribuição que melhor conviessem à administração. Além disso, libertavam-se da ameaça que pairava sobre uma de suas principais receitas, o FPM - Fundo de Participação dos Municípios, pois já naquele ano havia rumores de que seria aprovado dispositivo legal que autorizava o governo federal a reter parcela dessa receita, em contrapartida à dívida do município junto ao INSS.

Os servidores, por sua vez, vislumbravam com a instituição de um sistema próprio, a possibilidade de obterem benefícios além da aposentadoria e pensão integrais, como atendimento à saúde, empréstimos pessoais e financiamento de casa própria;.

> A congruência dos objetivos de dirigentes e servidores, somada à falta de maiores conhecimentos no assunto e à

falta de legislação específica dis-

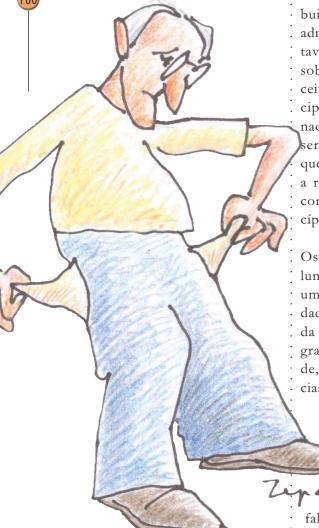
ciplinando a matéria, levaram os Municípios a uma desenfreada corrida em direção à criação de sistemas próprios de previdência.

Pesquisa realizada em 1998 pela FPFL Cepam - Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisa de Administração Municipal, órgão vinculado à Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, apontou a existência de 250 sistemas próprios nos 645 municípios paulistas. Detectou ainda que 97% desses sistemas foram constituídos após a Constituição Federal de 1988 e que 50% foram criados entre 1992 e 1993, ano da aprovação do dispositivo legal que autoriza o governo federal a reter parcela do FPM do município em débito com o INSS.

A maioria desses sistemas foi constituída sem nenhum embasamento técnico. Como não havia experiência anterior, nem legislação definindo normas e critérios para sua constituição e gestão, os sistemas foram usados, por longo tempo, como instrumento para equilíbrio das contas da prefeitura.

Algumas decisões tomadas à luz das necessidades do momento, e sem os devidos embasamentos técnicos, tiveram consequências desastrosas para os sistemas próprios.

Dentre essas decisões, destacam-se:



Estabelecimento de taxas de contribuição aquém das necessidades

Uma das maiores motivações das · administrações municipais para instituir um sistema próprio era ter autonomia para estabelecer uma taxa de contribuição adequada à capacidade contributiva da prefeitura e dos servidores. A idéia de constituir reservas a serem capitalizadas para suprir as despesas previdenciárias futuras não era exatamente o centro das preocupações. No máximo, atentava-se para que o valor das contribuições fosse suficiente para cobrir as despesas mensais.

Os valores médios de contribuição nos municípios do Estado de São Paulo, conforme detectou a citada pesquisa, eram da ordem . de 9,52% para as prefeituras e 7,69% para os servidores.

Nada indicava que essas taxas fossem suficientes para suportar os benefícios previdenciários, uma vez que apenas 13,6% do total dos sistemas realizaram estudos atuariais e seguiram as taxas indicadas.

Pelas características dos grupos segurados (quantidade significativa de servidores inativos, faixa etária avançada dos ativos, grande proporção de servidoras do sexo feminino, tempo elevado de trabalho anterior, contribuindo ou não para outro sistema, proventos equivalentes ao salário da ativa, etc.), pode-se deduzir que as taxas deviam assumir valores bastante elevados.

Tomando-se como referência as taxas cobradas pelo INSS (mesmo que elas não fossem as mais adequadas aos sistemas próprios), nota-se que não havia muita diferença com relação às taxas cobradas dos servidores (entre 7,65 e 8,65% - considerando que a maioria dos cargos das prefeituras estaria nestas faixas de alíquota). Já as taxas de contribuição das prefeituras representavam menos da metade do que seria a contribuição ao INSS (em torno de 21%).

O total das taxas de contribuição aos sistemas próprios (17,12%), representavam pouco mais da metade do valor das taxas de contribuição ao INSS (em torno de 30%).



Inclusão de servidores iminentes, aposentados e pensionistas no sistema próprio, sem as devidas reservas financeiras ou contribuição específica para esta finalidade

Muitos municípios simplesmente ' transferiram para os recém-criados sistemas próprios os aposentados e pensionistas, sem, no entanto, fa- : zer aportes financeiros ou contribuições específicas para suprir tais despesas. Também não foram raros os casos em que grupos de ser-. vidores que já se encontravam em condições para se aposentar (iminentes), aguardaram a criação do pesas, não sobrando, com isso, resistema para o fazerem.

Com isso, alguns sistemas já nasceram praticamente quebrados, face aos altos custos de benefícios concedidos frente às parcas receitas. Na verdade, a maioria das transferências eram feitas em valores suficientes apenas para suprir as desservas a capitalizar.

Os custos relativos a esses grupos de servidores inativos, pensionistas e iminentes, deveriam ser contabilizados em separado e serem assumidos diretamente pela prefeitura, uma vez que não houve reservas ao sistema próprio para tal finalidade.



Financiamento da prestação dos serviços de saúde com as receitas previdenciárias

suficientes para as despesas com · passaram a financiar, também, muito pouco tempo, mesmo os : ceiros.

As taxas de contribuição, já in- i municípios que contavam com i No Estado de São Paulo, cerca alguma reserva financeira tive- · de 39% dos sistemas concedios benefícios previdenciários, ram esses valores totalmente am o benefício de saúde, gasconsumidos pelos serviços de i tando em média 35% das receias despesas com serviços de saúde, quer fossem prestados tas totais. Apenas 12% tinham saúde para os servidores. Em · diretamente por eles ou por ter- · contribuição específica para

essa finalidade.

Empréstimos financeiros às Administrações

Alguns sistemas maiores e mais bem estruturados conseguiram acumular significativas reservas financeiras. Quando as administrações perceberam que estavam "sobrando" recursos nas contas dos sistemas, não hesitaram em se socorrer internamente, através de empréstimos junto a eles, evitando os caros financiamentos bancários.

Estes empréstimos, na maioria dos casos, eram feitos a longo prazo e nem sempre as dívidas contraídas eram pagas conforme acordado. Provavelmente, estes procedimentos foram influenciados pelo fato de que a maioria dos dirigentes dos sistemas era indicada direta ou in-

Alguns sistemas maiores e mais · diretamente pelos prefeitos (no · bem estruturados conseguiram acu- . caso dos sistemas paulistas, cerca . mular significativas reservas finan- · de 70%).

Alguns sistemas que contavam com maior autonomia administrativa e política (autarquias com gestores eleitos pelos servidores), e bem articulados com as Câmaras de vereadores, conseguiram impedir alguns desses empréstimos. Entretanto, com este recrudescimento, as prefeituras encontraram outros caminhos para fazê-lo, mesmo de forma compulsória:

passaram a enviar para os sistemas apenas os valores relativos às despesas mensais. Os recursos excedentes que seriam capi-

- talizados, já não eram mais repassados, ficavam nos cofres da prefeitura;
- reduziram as taxas de contribuição e
- extinguiram sistemas e apropriaram-se dos recursos reservados.

Estas medidas foram tomadas de forma complementar uma às outras, de maneira que as reservas dos sistemas tendessem a zero.

No Estado de São Paulo, em 1998, 55% dos sistemas sofriam atrasos nos repasses das contribuições, além de terem cerca de 20% das reservas totais emprestadas às prefeituras.

Enquanto isso, os gestores dos sistemas próprios foram ganhando mais experiência e tomando mais contato com informações técnicas sobre gestão de sistemas previdenciários públicos e privados. Quando perceberam que apesar do esforço interno não seria possível assegurar as condições adequadas para dar viabilidade aos sistemas, passaram a pressionar o governo federal para legislar sobre a matéria, inclusive sobre a compensação financeira com o INSS, preconizada pela Constituição Federal de 1988, e de suma importância na composição das reservas financeiras e, consequentemente, nas taxas de contribuição.

O governo federal, que já vinha discutindo com diversos setores da sociedade a necessidade de uma ampla reforma no sistema previdenciário nacional, ciente da urgência de uma legislação mais abrangente e rigorosa disciplinan-

do o funcionamento dos sistemas previdenciários próprios, iniciou essa regulamentação pela edição da Medida Provisória 1.723 de 29.10.98, seguindo com a aprovação da lei 9.717 de 27.11.98, pela Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98 e pela Portaria 4.992 de 05.02.99, posteriormente alteradas.

Essa legislação, embora incompleta, falha e um tanto rígida em alguns aspectos, disciplinou as questões mais polêmicas, impondo regras para a criação e gestão de sistemas próprios que, a partir de então, mesmo com uma década de atraso, deveriam ser observados:

▶ todo sistema deveria ser constituído e gerido de acordo com critérios técnicos: seria obrigatória a realização de estudos atuariais na criação e em cada balanço anual, por profissional ou empresa habilitada e reco-

- nhecida pelo IBA Instituto Brasileiro de Atuária;
- ter um número mínimo de mil segurados;
- atender somente a servidores efetivos;
- restringir os benefícios do sistema aos concedidos pelo INSS, com exceção dos benefícios garantidos pela Constituição (os proventos integrais);
- separar as receitas e despesas dos serviços de saúde das do sistema previdenciário;
- proibir empréstimos a servidores ou à administração municipal;
- contribuição do Município de até, no máximo, duas vezes a contribuição do servidor;
- o Município deveria ter receita diretamente arrecadada ampliada superior à proveniente de transferências constitucionais da União e dos Estados e
- limitar os gastos com inativos a 12% das receitas correntes líquidas do Município.



Foram estabelecidos, também, critérios contábeis e financeiros para as prestações de contas e definidas sanções aos gestores que não cumprissem a lei.

O conjunto dessas medidas, somado à edição da lei 9.796 de 05.05.99, que regulamentou a compensação financeira entre o INSS e os sistemas, procurou tratar de todos os itens que poderiam interferir na viabilidade dos sistemas. Alguns dispositivos da · lei foram facilmente incorporados. Outros, devido à fragilidade da argumentação técnica e pelas dificuldades administrativas · e políticas para implementá-los, foram modificados por lei subsequente. E os demais, que tratavam da questão central do problema, ou seja, o financiamento, busca-se ainda hoje uma forma para implementá-los sem que isso inviabilize as finanças públicas municipais.

Em muito pouco tempo os sistemas transferiram para o INSS os servidores celetistas, ocupantes de cargos em comissão e temporários que participavam dos sistemas próprios. Isto foi possível por não implicar custos maiores imediatos para os municípios e por não ser expressiva a quantidade de sistemas que atendiam também aos celetistas: apenas 24% dos sistemas do Estado de São Paulo.

Restringir os benefícios aos concedidos pelo Sistema Nacional também não foi difícil, uma vez que, com exceção do atendimento à saúde, eram raros os benefícios excedentes aos previdenciários.

Diversas foram as estratégias adotadas pelos municípios para

separar as contas do serviço de saúde das do sistema previdenciário. Alguns, talvez a maioria, simplesmente dividiram a taxa de contribuição praticada entre as duas áreas. Outros poucos criaram uma nova taxa de contribuição específica para a saúde, e outros, por entenderem que o município não suportaria os custos, acharam melhor extinguir o benefício de saúde, uma vez que os servidores podiam contar com o atendimento do SUS – Sistema Único de Saúde.

Já os itens relacionados a condicionar a existência do sistema próprio ao porte do município (quantidade de segurados e receita) não tiveram grande repercussão (até foram mudados em legislação federal posterior), mesmo porque a grande maioria dos sistemas encontra-se em municípios de pequeno porte.

No Estado de São Paulo, 72% dos sistemas estão em municípios com até 50.000 habitantes, sendo que 41% se encontram em municípios com até 10.000 habitantes e 31% nos municípios entre 10.000 e 50.000 habitantes.

Os itens nos quais os municípios encontraram, e vão continuar encontrando maior dificuldade para cumprir são aqueles relacionados à capacidade contributiva do município e dos servidores, devido à falta de reservas nesse período.

As taxas de contribuição, responsáveis pela formação de reservas, são resultante de cálculos que seguem (de forma simplificada e sem muita preocupação com a metodologia atuarial), a seguinte lógica:

▶ Tomando-se como base a ida-

- de atual do servidor, projetase, utilizando tábuas de mortalidade, até que idade ele viverá
- Considerando-se a idade mínima e o tempo de contribuição definidos em lei para a aposentadoria, calcula-se a idade em que o servidor se aposentará.
- ▶ Subtraindo-se a idade de aposentadoria da idade projetada de morte do servidor, tem-se o tempo estimado de recebimento dos proventos da aposentadoria.
- D tempo de percepção dos proventos multiplicado pelo valor do provento (que no caso do servidor é de 100% do valor da remuneração do servidor ativo) trazido para o valor presente resulta no valor da reserva total necessária para cobrir os gastos com a aposentadoria daquele servidor. A lógica também vale para cálculo da reserva do grupo todo.
- Este valor, dividido pelo número de contribuições (resultante do tempo definido pela lei para aposentadoria) e pela remuneração do servidor, resulta na taxa de contribuição necessária ao equilíbrio do sistema.

O mesmo raciocínio pode ser aplicado para o cálculo da pensão, ressalvada a condição de que o tempo de percepção de pensão é o da data de morte do servidor à data de cessação da dependência (por idade ou morte dos dependentes).

O problema é que os servidores não estão começando a suas vidas laborais agora. A maioria já traz tempo de contribuição ao INSS ou a outro sistema público, ou apenas tempo de trabalho sem contribuição (uma vez que a lei

permite a contagem de tempo de serviço como tempo de contribuição), anteriores ao ingresso no sistema próprio e contam também com o tempo de contribuição ou filiação ao sistema próprio.

Portanto, a determinação do valor da taxa de contribuição ao sistema próprio deve levar em conta os valores de reserva acumulados pelas contribuições anteriores vertidas ao INSS, e os valores de reservas resultantes das contribuições feitas ao sistema próprio.

E é nesse ponto que as coisas se complicam:

Nossa experiência com cálculos para sistemas municipais no Estado de São Paulo demonstra que a média de tempo de trabalho ou de contribuição anterior dos servidores municipais tem sido de 1/3 para o INSS e outro 1/3 para o sistema próprio. Isto significa que resta fazer apenas 1/3 das contribuições de hoje até o momento da aposentadoria.

As reservas referentes às contribuições vertidas ao INSS, todos sabemos, não existem. No entanto, a lei 9.796 de 05.02.99, que regulamenta a compensação financeira entre os sistemas, define que, no momento da aposentadoria do servidor, o INSS repassará ao sistema próprio, mês a mês, o valor referente ao percentual de tempo de contribuições vertidas a ele. O valor do provento será calculado conforme as normas do RGPS.

O reconhecimento dessa dívida : com os municípios e a definição : de como será o ressarcimento, : embora bem-vindos, também vi-

eram com atraso de mais de uma década. Além disso, na forma como foi estabelecida a compensação, os municípios não poderão contar com essas reservas para investimentos e conseqüentes ganhos financeiros, o que teria um impacto forte e positivo nas taxas de contribuição.

Ressalte-se ainda que a aplicação dos critérios adotados pelo INSS para estabelecer o valor do provento resultará em um valor menor do que a simples aplicação do percentual de tempo de contribuição sobre o valor de provento com o qual o servidor se aposentará na prefeitura, mesmo que seja limitado ao teto do INSS. Sendo o Município o responsável final pela aposentadoria do servidor, e tendo por obrigação legal pagar proventos integrais, é certo que o Município terá que pagar uma parcela maior do que aquela referente ao tempo de contribuição feitas ao sistema próprio.

Entretanto, mesmo nestas condições, poder contar com a assunção pelo INSS da sua parcela de responsabilidade no pagamento dos proventos, já alivia sobremaneira o valor das reservas a serem constituídas.

Já as reservas dos sistemas próprios, conforme se pode deduzir pelos fatos mencionados anteriormente, são praticamente inexistentes. Salvo raríssimas exceções de sistemas que têm uma reserva significativa, pois desde o início definiram tecnicamente as taxas de contribuição, não realizaram empréstimos à municipalidade e mantêm as reservas aplicadas corretamente, a grande maioria está trabalhando apenas com valores para cobrir a folha de inativos, ou tem reservas muito pequenas que não amortizarão

quase nada da reserva total necessária.

Como estratégia para recompor essas reservas pode-se considerar duas alternativas:

A primeira é somar os valores referentes à reserva que já deveria estar constituída (relativa ao período da criação do sistema até a presente data) aos valores da reserva a constituir (da presente data até o momento da aposentadoria), obtendo-se, assim, uma taxa única a ser dividida entre a administração municipal e os servidores

O problema é que as taxas tornam-se bastante elevadas, uma vez que os custos relativos aos dois períodos serão financiados apenas no período que resta até o momento da aposentadoria do servidor (em média, 1/3 do tempo total de contribuição). Temos constatado que as taxas, nestas condições, beiram a 70% da folha de salários desse grupo de servidores (incluindo aposentadorias e pensões). Some-se isso, o fato de a legislação determinar que o financiamento seja feito na proporção de 2 para 1; ou seja, esta taxa deverá ser divida em 3 partes, e o servidor financiar uma delas, o que torna-se inviável.

A segunda alternativa seria a prefeitura assumir a recomposição das reservas referentes ao período da criação do sistema até hoje, através de aportes financeiros. E as reservas referentes ao período que ainda falta até o momento das aposentadorias, serem financiadas através de taxas de contribuição entre servidores e prefeitura, dentro dos critérios legais.

Porém, os Municípios não con-

tam com disponibilidade financeira para fazer esses aportes e nem têm patrimônios significativos para serem transformados em aportes. Mesmo que essas reservas sejam constituídas em um longo prazo, de 15 a 20 anos (os cálculos atuariais devem apontar o tempo adequado) as parcelas de aportes terão um peso muito significativo nas finanças da prefeitura. Em alguns de nossos estudos, essas parcelas representam cerca de 15% do valor da folha de pagamentos do grupo.

Mediante o elevado volume dos recursos financeiros que os sistemas próprios demandarão, tanto na primeira alternativa quanto na segunda, os Municípios podem pensar em um retorno ao Sistema Nacional. Entretanto, esta alternativa também implicará custos da mesma ordem de grandeza, já que os municípios terão que assumir os custos dos aposentados e pensionistas atuais, os iminentes e os custos da compensação financeira deste período de existência do sistema próprio. Além, é claro, das contribuições normais: cerca de 30% do valor da folha de pagamento.

Diante deste quadro, mesmo que as prefeituras desloquem dos seus orçamentos, por um período de 10 ou 15 anos, todos os recursos destinados a investimentos, para fazer frente a essas despesas, provavelmente, ainda assim, os recursos não serão suficientes.

A gravidade do problema exige medidas urgentes, antes que a situação se agrave ainda mais. Não sabemos quais devam ser exatamente essas medidas. Todavia, quaisquer que sejam elas, terão um gosto bastante amargo para toda a sociedade, pois, passarão necesreceitas, se é que ainda há espaço para isso, e principalmente por cortes nas despesas.

Mas cortar despesas para viabilizar esses montantes de recursos vai significar basicamente, cortar despesas com pessoal, que, juntamente com Educação e Saúde, são os itens de maior peso nos orçamentos dos Municípios.Só · que saúde e educação têm percentuais mínimos de gastos garantidos pela lei.

Mesmo assim, esas áreas também sofrerão o impacto desse ajuste, pagou régios impostos.

sariamente pela ampliação das considerando-se que parte das despesas dessas áreas também são relativas a pessoal.

> É muito provável que as administrações dos governos federal e estaduais se encontrem na mesma situação. O que exigirá uma solução ainda mais ampla e radical para a questão.

> E mais uma vez, quem sofrerá as consequências de todas essas inconsistências administrativas é o cidadão que se encontra no final da linha, demandando por serviços públicos para os quais ele já



* Fátima Fernandes de Araújo é administradora de empresas formada pela PUC-SP, e técnica da equipe de previdência municipal da FPFL Cepam - Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisa de Administração Municipal, órgão vinculado à Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo.

Gestão Pública com Responsabilidade: Governo Eletrônico



uando Adolf Hitler disse que · 🗸 o Brasil é um país de mestiços 🕠 governado por ladrões, e Charles De Gaulle que o Brasil não é um país sério, provavelmente tinham suas razões.

Enquanto o país avança em tecnologia, desenvolvendo uma quantidade considerável de sistemas que propiciam acesso rápido e teoricamente fácil à informação de qual- ·

cabrosos, ocorridos em gestões governamentais, envolvendo desvios de recursos públicos, tão necessários ao atendimento de demandas sociais justas e merecidas.

O gestor, seja ele Governador, Prefeito, parlamentar ou dirigente de unidade de negócio público, tem a missão de agir com responsabilidade, não apenas com a emanada da recente e importanquer natureza, assiste-se a fatos es- te Lei de Responsabilidade Fis-

cal, que de alguma forma implica o cumprimento de um mínimo de regra e zelo pela gestão, mas com a social, que é inerente ao cargo do administrador público, instituindo e mantendo mecanismos mínimos que possam servir não somente para justificar-se perante os Tribunais de Contas, pois este é apenas um dos atos de prestação de contas em qualquer gestão que se preze, mas perante toda a sociedade.

Dessa forma, torna-se necessário que o administrador mantenha em seu âmbito de atuação não só os sistemas que garantam quantidade e qualidade dos serviços de saúde, de educação, de segurança, etc., mas também sistemas de contabilidade e de controle, que devem zelar pelo registro e pela verificação da situação econômica, financeira e patrimonial, garantindo os controles legais e operacionais de toda a esfera administrativa.

Para que todo esse trabalho contábil possa ser contínuo, sem intervenções das sucessivas mudanças administrativas, deve-se conservar um quadro de pessoal próprio, capacitado, treinado e motivado a manter os sistemas, a transparência das ações e a organização de informações constantes e precisas da situação.

Assim, mesmo para um município de tamanho médio, fica evidente a necessidade de investimento na atualização do parque informático, que a cada dia se torna mais indispensável às administrações, no tocante ao exercício do controle da organização.

Apenas a título de exemplo, tomemos o Estado de São Paulo, onde temos:

Mais de 6 mil escolas;

Mais de 7 milhões de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio;

Mais de 100 mil presos; Mais de 26 mil veículos;

Mais de 1 milhão de funcionários;

Mais de mil unidades que executam o orçamento;

Cerca de 50 Fundações, Autarquias e Empresas mantidas pelo Estado.

Com toda a magnitude do Estado de São Paulo, não basta ao seu administrador ter vontade política, que, sem dúvida, é de extrema importância; é preciso, primeiramente, colocar a situação em ordem, para, em seguida, melhorar e avançar em quantidade e qualidade dos serviços que o Estado presta à população, com ajuda de tecnologia e de pessoal capacitado e motivado, pois do contrário, fica muito mais difícil.

Para alcançar esse intuito, o Estado buscou investir em tecnologia, que partiu de dois pontos básicos que atualmente permitem o enveredamento para o Governo Eletrônico: o desenvolvimento e a implantação da Rede Estratégica de Governo – Notes – permitindo a comunicação entre todos os Órgãos do poder Executivo, que atualmente conta com mais de 50 aplicativos e cerca de 14.000 dirigentes e funcionários integrados em rede, e a implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem/SP, de que trataremos a seguir.

O primeiro passo para organizar a execução orçamentária e financeira foi a implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem/SP, em 1996, que obrigou todos os órgãos do governo a operar seu orçamento de maneira informatizada, ou seja, a única forma de executá-lo é pelo sistema, via terminal ou microcomputador.

Em 1998 foi implantado o Siafísico - Sistema Integrado de Informações Físico-

-Financeiras, contendo o cadastro geral de Materiais, Serviços, Fornecedores e Preços praticados em todo Estado, sistematizando a forma de aquisição de bens e contratação de serviços.

Os sistemas, aliados à determinação política, foram fundamentais para o equilíbrio das contas. Para que se possa ter uma compreensão mais abrangente do ocorrido, é necessário observar os feitos e os efeitos dos sistemas sob vários aspectos:

O primeiro aspecto é que a implantação do Siafem, em janeiro de 1996, foi marcante para o equilíbrio das contas do Estado, pois integrou o Orçamento, a Contabilidade e a Administração Financeira em uma mesma base de dados, permitindo às Unidades centrais do Estado, como Fazenda, Planejamento, Governo e Órgãos de Controle, o acesso simultâneo, rápido e em tempo real de todas as informações de qualquer Unidade que opera o sistema.

Dessa forma, foi possível retirar da Fazenda e do Planejamento a parte da decisão da alocação dos recursos para as Unidades de Despesas; as Secretárias e as Coordenadorias passaram a ter maior flexibilidade na destinação dos recursos orçamentários, já que cada um conhece suas reais necessidades.

Do ponto de vista das Unidades Compradoras, em qualquer ponto do Estado, o acesso pontual e *online* das informações promoveu uma descentralização até então nunca vista, produzindo maior autonomia na gestão de suas atividades.

Além de obter informações rápidas, agregadas ou pontuais em qualquer nível da organização do Estado, o Siafem possibilita que o controle sobre a execução orçamentária seja exercido de forma mais rápida e segura, não permitindo gastos além da possibilidade ou da receita prevista.

Do ponto de vista financeiro, o sis-

tema permitiu melhorar a utilização :
e a otimização dos recursos, especialmente com a centralização, na Conta :
Única, dos pagamentos, feitos diretamente na conta dos fornecedores, :
sem passagem por contas intermediárias nas Unidades de Despesas, :
Coordenadorias ou Secretarias.

Sob um outro ângulo, o Siafem foi fundamental para iniciar e acelerar o desenvolvimento tecnológico do Estado, pois forçou a utilização de microcomputadores e/ou terminais em qualquer ponto do Estado, sob pena de a Unidade não executar o orçamento. Além disso, dezenas de documentos pré-

-impressos foram substituídos por documentos eletrônicos.

A mudança da forma de execução dos trabalhos acarretou uma mudança cultural dos funcionários do Estado, que foram obrigados a buscar capacitação, mesmo em nível operacional, propiciando readequação das funções.

O Siafísico, implantado em abril de 1998, trouxe basicamente três novos componentes:

- ▶ Cadastro de Materiais e Serviços −CADMAT;
- ▶ Cadastro de Fornecedores CADFOR;
- Danco de Preços Praticados.

O Siafísico não só complementou a parte de integração de dados e informações, como também norteou as atividades da execução orçamentária e financeira, pois contém os itens de materiais adquiridos, de serviços contratados e os preços efetivamente praticados, dados que até então eram basicamente impossíveis de se obter.

A partir da implantação do Siafísico, só podem ser comprados os

itens que estiverem previamente especificados, e apenas os fornecedores cadastrados podem vender para o Estado.

A cada Empenho realizado, o sistema busca os itens que o formam - preços, itens de materiais, fornecedores, tipo de licitação, região, fonte de recurso, número do processo, etc. - para montar um banco de dados que permite aos gestores análise para acompanhamento e tomada de decisões.

A partir de então foi possível conhecer:

- DO que o Estado compra;
- Duem compra ao Estado;
- De quem o Estado compra;
- D Quanto o Estado compra;
- ▶ A que preço o Estado compra:
- Qual a região do comprador e /ou do vendedor;

Todos esses dados formam um quadro geral das aquisições do Estado, que pode ser utilizado para consulta, planejamento e tomada de decisão, em qualquer nível organizacional.

Os sistemas principais foram desenvolvidos em grande porte, pois qualquer outra base ou equipamento não comportariam a estrutura do Estado de São Paulo, cuja organização funciona/opera de forma integrada, contando com:

32 Secretarias e Tribunais; 37 Autarquias e Fundações; 1.000 unidades compradoras (UGEs);

9.000 usuários cadastrados (operadores, auditores, etc.);

5.000 estações de trabalho (microcomputadores e terminais).

Para sanar dificuldades de obten-

ção de informações para planejamentos e decisões, foi desenvolvido o Sistema de Informações Gerenciais - Sigeo, em baixa plataforma, utilizando banco de dados relacional e modelagem multidimensional, que emite instantaneamente relatórios, consultas, gráficos sobre a execução orçamentária, financeira, contábil, etc., de acordo com a necessidade do usuário. O sistema é fortemente utilizado pelas Secretarias da Fazenda e do Planejamento para gerenciar o Estado como um todo, enquanto as demais Secretarias, as Coordenadorias e as Unidades Compradoras - UGEs utilizam-no para administrar seus próprios dados, e os Tribunais e a Assembléia, para acompanhamento e controle.

As informações Orçamentária, Financeira e de Compras do Estado estão disponíveis via Internet, no *site* www.fazenda.sp.gov.br, em *Prestando Contas* e *Veja as Compras do Estado*, constituindo-se, talvez, na entidade pública mais transparente hoje no Brasil.

Graças a esses Sistemas foi possível o desenvolvimento e a implantação da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP, que tem elevado o Estado ao *status* de inovador e criativo, ganhando prêmios, elogios e reconhecimento pela transparência e seriedade com que tem tratado a Gestão da coisa pública, que muito orgulha quem participa e comunga com tais feitos.

A Bolsa Eletrônica de Compras é um sistema eletrônico de negociação de preços que facilita o processo de venda dos agentes fornecedores do Estado e racionaliza o cotidiano de compras do Governo, pois a rapidez, a transparência e a economia têm se mostrado um valioso instrumento para orientar a política estadual de



aquisições, facilitando uma complexa rotina interna, transformando-a em simples procedimento tecnológico, dentro da visão e da exigência da Lei Federal nº 8.666/93.

A BEC/SP torna disponível, por meio do *site* www.bec.sp.gov.br, as ofertas de compra das 1.000 Unidades Compradoras do Estado (UGEs), recebe as ofertas de venda dos fornecedores cadastrados pelo Governo e faz, posteriormente, a apuração da melhor oferta enviada. A Bolsa opera com Dispensa de Licitação (até R\$ 8.000,00) e com a modalidade Convite (de 8.000,01 a R\$ 80.000,00):

Dispensa de Licitação - Qualquer Órgão do Estado interessado em comprar pela cotação eletrônica envia sua oferta de compra - OC - para o sistema da BEC/SP, que será agendada pelo administrador da Bolsa, que determina a data e os horários inicial e final da cotação. Os fornecedores cadastrados no sistema serão automaticamente informados sobre a sua realização por email. Esta modalidade permite que a melhor oferta de preços seja vista por todos os participantes, sem identificar o fornecedor ofertante durante a cotação. Todas as ofertas serão registradas no banco de dados da BEC/SP, independentemente de serem válidas ou não. Ao final da cotação, o sistema apura o melhor preço, informa o vencedor por e-mail, publica o resultado no site, para consulta dos demais fornecedores participantes da cotação e interessados, e devolve o negócio eletronicamente ao Órgão comprador para finalização.

Convite - O Órgão do Estado interessado em comprar pelo

Convite Eletrônico envia sua oferta de compra - OC - para o sistema da BEC/SP, que será agendada pelo administrador da Bolsa, que determina a data e o horário para encerramento do recebimento e a abertura das propostas.

Assim que a Comissão Julgadora inicia o processo de abertura, julgamento e classificação, o sistema imediatamente publica no *site* a grade com todas as propostas, em ordem de valor.

Após a conclusão da ata, o sistema publica e envia *e-mail* a todos os participantes, questionando se há algum tipo de recurso. Caso não haja, o sistema encerra o processo e envia para a autoridade competente da Unidade compradora efetuar a homologação e a adjudicação.

Em todas as etapas do processo, tanto as informações solicitadas pelos fornecedores ou enviadas para eles, quanto as manifestações da Comissão Julgadora serão feitas por meio eletrônico. As respostas para as dúvidas de um fornecedor estarão disponíveis no *site*, na página *Fórum*, para todos os convidados.

A oferta de preços enviada pelos fornecedores durante o período de recebimento será fechada, e todas as propostas serão abertas simultaneamente, após o encerramento da cotação eletrônica, quando o sistema organizará a grade ordenatória para classificação da Comissão Julgadora.

Em um ano e meio de funcionamento da BEC/SP, já se realizaram mais de 7.000 operações, com volume financeiro superior a R\$23 milhões, gerando economia superior a 5,25 milhões. Embora os números representem pouco em relação ao volu-

me geral de compras do Estado, retratam um passo significativo, pois a transparência, a economia de tempo e de processo, e, mais do que isso, a forma como a sociedade passou a enxergar o serviço público fizeram com que o Estado passasse a ter credibilidade e a ser visto como referência em tecnologia e prestação de serviços por meios eletrônicos.

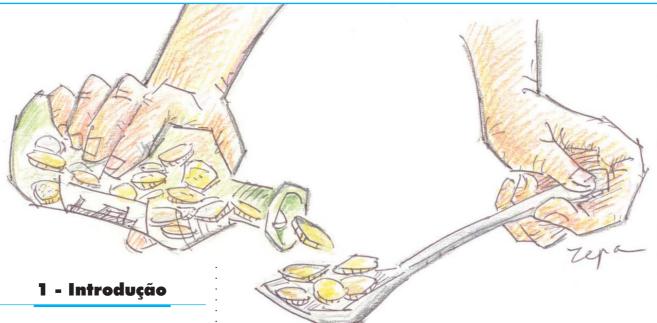
Várias iniciativas com vistas a compras eletrônicas estão sendo desenvolvidas ou estão em operação em vários pontos, tais como: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Sabesp/SP, Prefeituras de: Florianópolis/SC, São Luiz/MA, Jundiaí/SP, Governo do Mato Grosso do Sul, Governo da Bahia e Governo Federal.

Acreditamos que esse seja um caminho sem volta e que, nos próximos dois anos, grande parte das compras corporativas estarão sendo feitas por meios eletrônicos. Isso não significa o fechamento de pontos de vendas tradicionais, pois estes sempre existirão, porém empresas e instituições públicas buscarão esse mecanismo em virtude da rapidez, transparência, facilidade e economia, fato ainda pouco percebido por boa parte do comércio no Brasil.



* Diretor do Departamento de Contratações da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

O Financiamento da Saúde nos Municípios: Emenda Constitucional 29



s ideais de civilidade, no âmbito da saúde, consolidados na Constituição de 1988, concretizam-se, na vivência cotidiana do povo brasileiro, por intermédio de um crescente entendimento e incorporação de seus princípios ideológicos e doutrinários, e também, pelo exercício de seus princípios organizacionais.

Cada um e todos os brasileiros devem construir e usufruir políticas públicas, econômicas e sociais que reduzam riscos e agravos à saúde. Esse direito significa, igualmente, o acesso universal e equânime a serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Várias iniciativas institucionais, legais e comunitárias foram criando as condições de viabilização plena do direito à saúde. Destacam-se, nesse sentido, no âmbito jurídico institucional, as chamadas Leis Orgânicas

da Saúde (8.080/90 e 8.142/90), o decreto n.º 99.438/90 e as Normas Operacionais Básicas (NOB), editadas em 1990 e 1996.

Com a finalidade de garantir a vinculação dos recursos a serem despendidos em saúde, foi editada a Emenda Constitucional n.º 29, definindo o percentual das receitas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios que deve ser destinado às ações e serviços públicos de saúde.

As determinações da EC n.º 29, de 13 de setembro de 2000, são aplicáveis desde sua edição. Nesse campo, os Tribunais de Contas, no uso de suas atribuições constitucionais, são responsáveis pela fiscalização de seu cumprimento.

Contudo, a fim de que os governantes sintam-se seguros com a relação a esse mandamento constitucional e avancem na implementação da saúde como direito de todos e dever do Estado, viabilizando seu acesso universal, importa ressaltar a necessidade de esclarecer alguns aspectos de sua aplicabilidade, destacando aqui, sobretudo, as implicações quanto à operacionalização no âmbito da gestão municipal.

Vinculação Constitucional - Base de Cálculo

De início, impende ressaltar que para a compreensão do alcance da Emenda Constitucional em comento, impõe-se o enfoque sobre a base vinculável da receita dos entes federativos, considerando que esta será o ponto de partida para o cálculo do montante a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Na esteira deste entendimento, cumpre esclarecer que a base vinculável de recursos para a aplicação é composta por impostos próprios e transferidos. A propósito, a Constituição fixou um período inicial, até 2004, no qual já estão estabelecidas as regras transitórias para aplicação desses recursos. A partir de 2005, as regras deverão ser de- · Além disso, a EC n.º 29 introduziu ·

finidas pela Lei Complementar a que : se refere o § 3º do artigo 198 da CF. Importa salientar que sempre que necessário será feita uma análise em separado entre o período de transição, compreendido entre 2000 e 2004 e o período definitivo, relativo aos exercícios posteriores.

uma base vinculável única para os dois períodos: "o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e s 3° " (CF, art. 198, § 2°, III e ADCT, art. 77, III). Dessa forma, a receita vinculada do Município será formada pelo somatório das seguintes rubricas:

Base de Cálculo do Município - Receitas Vinculadas

Receita de Impostos Próprios

receiu de impostos riopitos
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis – ITBI
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS
Imposto de Renda retido na fonte pelo Município – IRRF
Dívida ativa tributária de impostos municipais

Receita de Impostos Transferidos pela União e pelo Estado

 Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM
Cota-parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR
Transferências Lei Complementar nº 87/96 – Lei Kandir
Cota-parte do ICMS
Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA
Cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI-Exportação

Com efeito, tencionando assegurar uma participação maior da arrecadação municipal na gestão da saúde, a EC nº 29 promoveu alterações no art. 156 da CF, possibilitando a progressividade do IPTU em razão do valor, da localização e do uso do imóvel. Não obstante, para torná-las aplicáveis, tais alterações devem ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar previstas em lei específica aprovada em exercício anterior ao de sua cobrança.

Vale lembrar que, diferentemente do instrumento legal que regulamentou o FUNDEF (Lei n.º 9.424, de 1996), a EC n.º 29 não discrimina, como fonte de recursos da Saúde, a receita de compensação da Lei Kandir (Lei n.º 87, de 1996) e a Dívida Ativa de Impostos. A propósito, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo firmou entendimento no sentido de que até a edição de lei complementar específica, estas receitas serão consideradas, conforme Decisão Plenária TC - nº 007/2001.

Percentuais aplicados as bases vinculáveis

No que tange à apuração do valor que deverá ser destinado para despesas com ações e serviços públicos de saúde, segundo determina a CF (art. 198, § 2°), deve esta ser feita mediante a aplicação de percentuais, que variam em função do período considerado (período de transição ou definitivo), incidente sobre as respectivas bases vinculáveis.

Para os Municípios, a regra geral para o período de transição determina que deverão aplicar, até 2004, 15% (quinze por cento) da base vinculável (ADCT, art.77, III). Além disso, no exercício de 2000 nenhum Município poderia estar aplicando menos que 7% (sete por cento) da receita vinculada. Já para os exercícios de 2001 a 2004, a diferença entre o efetivamente aplicado e os 15% (quinze por cento) estipulados deverá ser reduzida na razão mínima de um quinto ao ano. A evolução mínima, portanto, é a seguinte:

Tabela Progressiva de Gastos Mínimos na Saúde - Municípios

Exercício	AplicaçãoMínima*
2000	7,0%
2001	8,6%
2002	10,2%
2003	11,8%
2004	15,0%

^{*} Percentuais aplicáveis sobre a receita de impostos.

Por outro lado, na hipótese de o Município ter destinado, no exercício de 2000, percentual superior aos 7%, será a partir dele que se processará o ajuste, até atingir o patamar mínimo de 15% que deverá ser aplicado no exercício de 2004. Isso ocorre devido ao fato de que o índice empregado no exercício de 2000 é o marco inicial sobre o qual deverá ser efetuada a adequação de pelo menos 1/5 (um quinto) ao ano, não devendo haver retrocesso com relação ao percentual de aplicação. Ressalta-se, mesmo que tenha sido executado um percentual inferior aos 7% no ano de 2000, este será o parâmetro mínimo a ser observado.



Despesas que integram as ações e serviços públicos de saúde

A EC n.º 29 vinculou recursos para serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, sem, entretanto, fornecer a abrangência deste conceito. Caberá à lei complementar estabelecer um conceito normativo de "ações e serviços públicos de saúde", na medida em que definirá precisamente o universo de atividades que têm seu financiamento contabilizado e cujas despesas devem ser acompanhadas, para fins de cumprimento do dispositivo constitucional.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Parecer-Consulta n.º 69/01, externou o entendimento de que ações e serviços públicos de saúde se inserem no conceito ditado pelo caput do artigo 4º da Lei Federal 8.080/90, a saber "O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constituem o Sistema Único de Saúde (SUS)", dispostos detalhadamente nos artigos 5º e 6º daquela Lei.

Dessa forma, devem ser computadas as despesas de custeio e capital, financiadas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da base vinculável, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que atendam, simultaneamente, aos critérios de acesso universal, igualitário e gratuito, em conformidade com os objetivos e metas explicitados no Plano Municipal de Saúde, de responsabilidade específica do setor de saúde, e que se destinem a:

- a) remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde;
- b) aquisição, manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários à saúde;
- c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados à saúde;
- d) levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente o aprimoramento da qualidade e a expansão da saúde;
- e) transferência, na forma da lei, para o setor privado, em contrapartida à prestação de serviços de saúde para a população;
- f) aquisição de produtos alimentícios, nutrientes, materiais médico-sanitários e demais materiais voltados especificamente à promoção, proteção e recuperação da saúde;
- g) ações de saneamento básico associadas diretamente ao controle de vetores, ao subsistema de atenção à saúde indígena e a outros programas que venham a ser determinado pelo Conselho Nacional de Saúde;
- h) realização de atividades-meio necessárias à implantação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
- i) amortização e custeio de operações de crédito destinadas às ações e aos serviços públicos de saúde.



Estas despesas elencadas somente serão consideradas no cômputo das ações e serviços públicos de saúde quando integrarem programas de governo que visem, precipuamente, à promoção, proteção e recuperação da saúde, tais como:

- a) vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- b) vigilância sanitária;
- c) vigilância nutricional e orientação alimentar;
- d) educação para a saúde;
- e) saúde do trabalhador;
- f) assistência à saúde, em todos os níveis de complexidade;
- g) assistência farmacêutica;
- h) atenção à saúde dos povos indígenas;
- capacitação de recursos humanos do Sistema Único de Saúde (SUS);
- j) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde;
- k) produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, como: medicamentos, imunológicos, sangue e hemoderivados e equipamentos;
- saneamento básico, desde que associado diretamente ao controle de vetores, aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas ou a outras ações que venham a ser determinadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Despesas que não integram ações e serviços públicos de saúde

Sob o enfoque do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, a EC n.º 29 visa assegurar uma quantidade mínima de recursos para o atendimento médico, preventivo ou curativo. Nesse contexto, a aplicação mínima do Município não incorporará as despesas que se destinem a:

- a) que correm à conta da subfunção 306 – Alimentação e Nutrição, quando esta se referir à merenda escolar;
- b) assistência médica e odontológica, exclusiva de servidores públicos;
- c) ressarcimento de despesas de saúde a munícipes, sem que isto disponha de critérios previstos em lei específica e no plano municipal de saúde;
- d) saneamento básico (abastecimento de água e coleta de esgotos) e de limpeza pública, exceto as de saneamento básico diretamente relacionadas ao controle de vetores, aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas ou a outras ações que venham a ser determinadas pelo Conselho Nacional de Saúde;
- e) pagamento de inativos e pensionistas (função 09 Previdência);
- f) preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelo órgão de meio-ambiente do Município ou por entidade não-governamental;
- g) ações financiadas com recursos provenientes de operações de crédito.

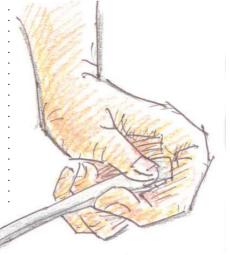
meio de um fundo especial, o Fundo Municipal de Saúde. É o que determina o § 3º do art. 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O Fundo garante que seus recursos financeiros tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação.

O Fundo especial não detém personalidade jurídica, de modo que a responsabilidade pelos compromissos assumidos, bem como pelos danos provocados por esse instrumento orçamentário será atribuída ao prefeito municipal, não obstante possa o presidente do Conselho do Fundo responder circunstancialmente por esses atos.

Os fundamentos legais do Fundo de Saúde estão inscritos no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. A lei 8.080 determina no artigo 33 que "os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação...". Desse modo, o recurso depositado no Fundo de Saúde é movimentado pela direção do SUS em cada esfera de governo — no âmbito dos Municípios a direção é exercida pela Secretaria de

Fundo Municipal de Saúde - Instrumento Obrigatório

Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repasses do SUS), serão aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde por



Saúde, na representação de seu gestor, o Secretário de Saúde (inciso III do artigo 9° e parágrafo 2° do artigo 32, da lei 8.080/90). Por sua vez, a lei 8.142/90, em seu artigo 3° e 4° estabelece que os Municípios, Estados e o Distrito Federal receberão recursos se contarem com o Fundo de Saúde.

Características dos Fundos Municipais

- a) instituem-se através de lei, que é sempre de iniciativa do Poder Executivo (art. 167, IX da CF);
- b) financiam-se mediante receitas especificadas na lei de criação, daí sua autonomia financeira;
- c) dispõem de orçamento próprio, denominado plano de aplicação;
- d) transferem para o exercício seguinte eventual saldo positivo apurado em sua movimentação financeira anual.
- e) contam com normas especiais de controle e prestação de contas.



Em verdade, os Fundos Especiais : constituem uma exceção ao princípio do caixa único de que fala o art. 56 da Lei n.º 4.320. Nos balanços financeiro e patrimonial, seus :

saldos financeiros devem ser registrados, um a um, apartados do Caixa Geral, assim como determina o art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal. O repasse dos recursos da conta bancária central para a conta vinculada ao Fundo Municipal de Saúde é simples movimentação entre contas do ativo financeiro. Vislumbra-se claramente que não se trata de despesa, dispensa emissão de empenho, que só se materializa quando o Fundo realiza, de fato, suas próprias despesas.

Ademais, o orçamento do Fundo de Saúde deve respeitar as políticas e os programas de trabalho da Secretaria de Saúde, observando atentamente a Agenda de Saúde, o Plano de Saúde, a parte relativa ao setor saúde do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio do Orçamento Público.

Neste ínterim, as ações deverão ser explicitadas e seus valores apresentados segundo a abertura programática definida na Portaria n.º 42 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu nova metodologia de classificação programática, determinando funções e subfunções, conferindo liberdade às administrações públicas em suas diversas esferas, para criar seus programas, seus projetos e atividades. Nos termos dessa portaria, as despesas em saúde devem ser classificadas na função 10 – SAÚDE.

Portanto, o plano de aplicação do Fundo Municipal de Saúde integra o orçamento geral do Município, em observância aos princípios da unidade e da universalidade, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64. Nesse passo, a Lei que instituir o Fundo poderá também

determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem, entretanto, elidir a competência do controle interno e externo.

Acompanhamento, fiscalização e controle

A Lei Federal 8.142/90 definiu que o Conselho de Saúde é o instrumento de participação dos segmentos organizados da comunidade na gerência do SUS, atuando "na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros..." (parágrafo 2°, do artigo 1°). A Emenda Constitucional n.º 29 determinou que o acompanhamento e a fiscalização dos recursos do Fundo de Saúde serão exercidos pelo Conselho de Saúde. Além disso, para se habilitar a qualquer uma das formas de gestão da Saúde, e receber os recursos do SUS, o Município deve comprovar o funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde. Nesse sentido, o Conselho situa-se em posição intermediária, entre o controle interno do Município e o respectivo controle do Tribunal de Contas.

O acompanhamento dos recursos da área da saúde (SUS) é garantido pela Lei Federal 8.689/93 e pelo Decreto Federal n.º 1.651/95. Ambos determinam a necessidade de prestação de contas periódicas.

A Lei 8.689/93 estabelece em seu artigo 12: "o gestor do Sistema Único de Saúde em cada esfera de governo apresentará, trimestralmente, ao Conselho de Saúde correspondente e em audiência pública nas câmaras de vereadores e nas assembléias legislativas respectivas, para análise e divulgação, relatório detalhado contendo, dentre outros dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados,

as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada".

Na esteira desse entendimento, a cada três meses, em audiência pública na Câmara de Vereadores, a Secretaria ou Departamento Municipal de Saúde deverá apresentar relatório sobre o financiamento das ações de saúde, nele demonstradas as fontes dos recursos aplicados, quer os provenientes da EC n.º 29 (7% a 15% da receita de impostos), quer os recebidos da União e do Estado. Da mesma forma, o artigo 9° do Decreto Federal nº 1.651/ 95 estabelece ainda a obrigação de prestação de contas por parte do gestor ao Conselho de Saúde.

A lei de Responsabilidade Fiscal e Emenda Constitucional nº 29

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município que deixar de aplicar o mínimo constitucional exigido para a Saúde não receberá transferências voluntárias da União ou do Estado (art. 25, § 1°, III e IV, b da LC 101/00), excetuando-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social (art. 25, § 3°).

Entretanto, em face de sua relevância social, o setor saúde foi poupado, em parte, das medidas de contenção estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101, senão vejamos:

 a) a compensação financeira para despesas obrigatórias de caráter continuado não se faz necessária quando o Município expande, quantitativamente, suas ações e serviços de saúde (art. 24, § 1°, II). Porém, de acordo com a LRF, tais despesas não estão isentas da obrigação de apresentarem informações como: estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes; demonstrativo explicitando que a despesa criada, ou até mesmo aumentada, não afetará as metas fiscais constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

- b) comprometidas as metas fiscais, a aplicação mínima não sofrerá restrição orçamentária e financeira (art. 9°, § 2° da LRF):
- c) os recursos da Saúde, de natureza vinculada que são, não podem ser utilizados em finalidade diversa, ainda que em exercício diferente daquele em que ocorrer a sua origem (art. 8°, parágrafo único da LRF). Nesse contexto, as contas bancárias da Saúde deverão suportar os Restos a Pagar do setor.

Não-aplicação dos mínimos previstosna Emenda Constitucional nº 29- Sanções

O Município que não aplicar o mínimo constitucional estará sujeito às seguintes sanções:

- intervenção Estadual, conforme o art. 35, III, da CF já alterada pela EC n.º 29;
- retenção de repasses constitucionais da União e do Estado, nos termos em que prescreve o art. 160, parágrafo único, II da CF já alterada pela EC n.º 29;
- não-recebimento de transferências voluntárias da União ou do :

Estado, em cumprimento ao que determina o art. 25, § 1°, inciso IV , b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consideração Finais

Com o advento da Emenda Constitucional nº 29, o legislador constituinte almejou viabilizar ao cidadão o exercício do direito igualitário, universal e equânime de acesso às ações e aos serviços públicos de promoção, proteção e recuperação da saúde, nos moldes já constitucionalmente assegurados.

Para alcançar o cumprimento deste ideal, a inovação constitucional valeu-se, para tanto, do estabelecimento definitivo de uma vinculação mínima de recursos proveniente de impostos para o financiamento estável daquelas ações.

Além disso, na medida em que a alteração constitucional impôs a obrigatoriedade da movimentação dos recursos vinculados por intermédio de Fundo Especial, findou por reforçar o teor das disposições da lei 8.080/90, instituidora do SUS.

Tal ocorre considerando que esta lei já determinava o depósito dos recursos em conta especial, cuja movimentação se sujeita ao acompanhamento e à fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde, os quais se constituem num mecanismo importante de participação da sociedade na gestão dos recursos, sem acarretar qualquer gravame às atribuições dos respectivos Tribunais de Contas.

¹ Controlador de Recursos Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Especialista em Controle Externo. ² Controlador de Recursos Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Pós-graduando em Controle da Administração Pública.

Planta de Valores

Genéricos Georreferenciada

A importância da PVG

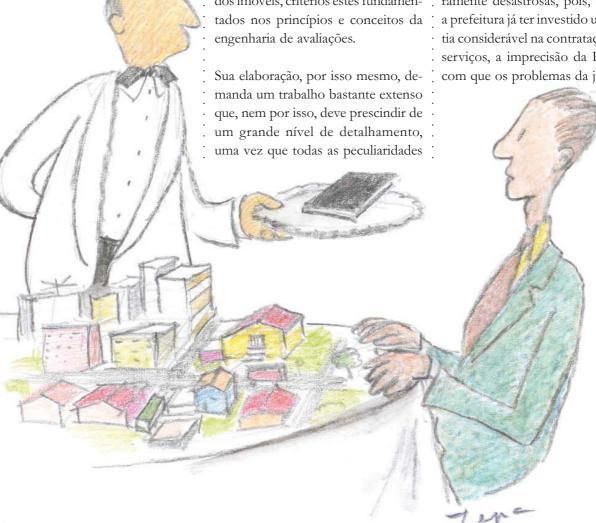
Planta de Valores Genéricos ou simplesmente Planta de Valores é o instrumento pelo qual o executivo fixa os valores unitários básicos dos terrenos em cada rua ou em cada face de quadra do Município, estabelecendo também os valores unitários básicos das edificações, segundo a sua

tipologia e padrão construtivo. Possibilita assim, à Municipalidade, apurar o valor venal dos imóveis a partir do seu real valor de mercado, constituindo-se na base de cálculo dos valores a serem tributados sobre a propriedade territorial e predial urbana.

Além dos valores unitários básicos para terrenos e edificações, a Planta de Valores Genéricos (PVG) deve, necessariamente, estabelecer também os critérios de cálculos a serem aplicados na determinação dos valores dos imóveis, critérios estes fundamentados nos princípios e conceitos da engenharia de avaliações.

de cada local devem ser consideradas. Felizmente, já se foi o tempo em que se acreditava na possibilidade de confiar um serviço de tamanho porte e responsabilidade a profissionais não especializados em engenharia de avaliações.

Muitas administrações já constataram as conseqüências de falhas técnicas ou mesmo conceituais no momento da confecção da PVG, se os seus resultados forem imprecisos. Nesse caso, podem ocorrer situações verdadeiramente desastrosas, pois, apesar de a prefeitura já ter investido uma quantia considerável na contratação de tais serviços, a imprecisão da Planta faz com que os problemas da justiça fis-



cal persistam, quando não se agravam, provocando mais descontentamento e crítica tanto por parte da população quanto do legislativo.

Por outro lado, se elaborada por profissionais especializados, uma PVG condizente com a realidade só traz benefícios ao Município, como a já citada justiça fiscal, com maior facilidade e celeridade em processos expropriatórios e, na maioria dos casos, aumento de arrecadação, evitando-se, ainda, a evasão fiscal.

Metodologia de Elaboração da PVG

O que tem contribuído grandemente ao sucesso dessa justiça fiscal é a elaboração da PVG através da determinação de modelos matemáticos de regressão linear, ou seja: a **Inferência Estatística**, técnica cuja aplicação é altamente recomendada, exceto em pequenos Municípios, devido à escassez da pesquisa imobiliária.

Até algum tempo, as avaliações em massa, em geral, encerravam um alto grau de subjetividade, pois o engenheiro de avaliações via-se obrigado a adotar "pesos" ou "fatores" de

Too dev e d abr tan saçı lida da rele

correção, para que diversas características dos imóveis e suas localizações fossem computadas. Ocorre que a maioria desses "pesos" ou "fatores" não tem embasamento científico, por dependerem diretamente de uma "tradição" ou da "sensibilidade" do avaliador, acarretando uma margem de erro considerável ou, mesmo quando adequados, carentes de fundamentação técnica apropriada, ficando vulneráveis a críticas e contestações.

Com a aplicação da inferência estatística na engenharia de avaliações, esse grau de subjetividade decresce muitíssimo, uma vez que essa técnica propicia estabelecer a composição dos valores no mercado conforme a influência das características (variáveis) observadas, verificando-se, de fato, o comportamento dos valores em função de tais dados.

Em outras palavras, são completamente identificados os efeitos de cada uma das características de um imóvel sobre seu valor de mercado, tais como: distância a pólos de valorização, zona de uso e ocupação do solo, melhoramentos públicos, meios de transportes disponíveis, densidade comercial, qualidade de infra-estrutura local, etc.

Todo esse aprimoramento técnico deve ser prescindido de uma extensa e detalhada pesquisa de mercado, abrangendo todo o Município, levantando-se dados sobre ofertas e transações de imóveis realizadas na atualidade e num passado recente, além da identificação das características relevantes na formação do valor.

Esses dados são tabulados e processados através de programas especiais, apresentando os resultados dos inúmeros e complexos cálculos necessários à análise e aplicação da Inferência Estatística.

Determinados todos os valores de face de quadra, resultantes deste tratamento estatístico inferencial, fica estabelecida uma lei de formação de valores no mercado imobiliário, para toda a área urbana do Município.

É condição fundamental que o modelo matemático, que representa tal fenômeno, atenda aos níveis de significância e demais condições estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Avaliação de Imóveis Urbanos (NBR 5676).

O Georreferenciamento

O georreferenciamento, aplicado à PVG, nada mais é do que o processamento eletrônico dos dados que servirão de base para o cálculo dos valores unitários de terreno por face de quadra, bem como da espacialização dos resultados obtidos, permitindo assim o acesso a informações associadas às entidades geométricas dos mapas, gerando um banco de dados espacial dinâmico e georreferenciado, indo muito além de dados tabulares e imagens estáticas.

A elaboração de análises em Sistemas de Informação Geográfica (SIG) permite ir além da visualização espacial do conteúdo do banco de dados tabular, pois é possível levar informações constantes do banco de dados cadastrais para a forma de mapa e fazer o caminho inverso, atualizando o banco de dados através dos mapas.

Dessa forma, para a implantação do georreferenciamento, é necessária ini-



cialmente a geração de uma base cartográfica, preferencialmente obtida através de levantamento aerofotogramétrico, a qual após passar por processo de restituição das fotografias aéreas, resulta em informações cartográficas digitalizadas georreferenciadas na rede de referência cadastral do Município. Face à relação custo-benefício de um vôo aerofotogramétrico para Municípios de pequeno porte e, dependendo da atualização dos seus mapas, podese obter a base digital através da digitalização desses mapas existentes no cadastro técnico da municipalidade.

Obtida a base cartográfica digitalizada, o próximo passo é a alimentação de dados e informações disponíveis na municipalidade e obtidas em campo que possam influenciar no mercado imobiliário da região, avaliando, por exemplo: tipo de via pública (via principal, secundária, expressa ou outras vias); pólos valorizantes ou desvalorizantes (shopping centers, zonas de enchentes, favelas ou assentamentos irregulares, etc.); tipo de uso e ocupação da região, capacidade de aproveitamento (residencial, comercial, industrial, prestador de serviços); melhoramentos públicos (pavimentação, água, energia elétrica, esgoto, etc.); equipamentos urbanos (saúde, educação, abastecimento, etc.); identificação de áreas de risco ou de áreas preservadas etc.

Em seguida, são espacializados os elementos comparativos (pesquisas obtidas em campo ou em outras fontes de informação), com as respectivas fotografias e dados sobre o imóvel (características físicas, valor de venda, condições de pagamento, fonte de informações etc.).

Os valores obtidos para cada face de quadra são também transportados para a base cartográfica, associando-se à sua localização espacial.

Tais valores podem ser comparados através de mapas temáticos com os valores unitários de mercado do lançamento do ano anterior, a fim de estabelecer uma lei comparativa para analisar em qual região o aumento ou diminuição dos valores unitários foram maiores ou menores, numa visão geral que possibilita um amplo diagnóstico do comportamento do mercado imobiliário no município.

Os Sistemas de Informação Geográfica (SIG) disponibilizam, também, funções de geoestatística, permitindo, assim, enriquecer a qualidade das informações e testar a consistência dos dados coletados em campo, possibilitando, ainda, simulações de plotagem da PGV e análise de seus resultados.

Resultados

Os resultados dos trabalhos devem ser entregues à Municipalidade de forma completa, abrangendo toda a explanação sobre a metodologia adotada, a pesquisa imobiliária obtida, os cálculos relevantes, plantas com a identificação de vias principais, pólos de valorização e equipamentos urbanos importantes e, por fim, a listagem de valores de cada face de quadra em cada logradouro, agrupados segundo regiões homogêneas, distinguindo e assinalando a eventual heterogenia de valores quadra a quadra ou, ainda, em uma mesma face com diferenciado desenvolvimento comercial ao longo de sua extensão.

Deve ser elaborada como produto final, a planta com os valores plotados por faces de quadras (georreferenciadas) e, também, arquivos digitalizados desses novos valores em programas compatibilizados aos centros de processamento das prefeituras, tornando a implementação da nova PVG praticamente imediata com ótima relação custo-benefício quanto ao retorno administrativo, político, social e financeiro a ser obtido.

Deve-se ressaltar que os resultados obtidos de uma PVG, ainda que executada dentro das melhores técnicas de avaliação, com alto nível de rigor, ficam comprometidos caso não exista no Município um Cadastro Técnico Imobiliário atualizado, fato este que vem demonstrar a alta correlação entre estes dois serviços para a cobrança dos tributos que os têm como fato gerador: IPTU, ITBI e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Aplicações e Vantagens

As vantagens sociais ou o próprio aumento de arrecadação com justiça fiscal gerados por uma PVG Georreferenciada, são amplamente superiores aos custos envolvidos na realização destes serviços por profissionais especializados.

Pode-se relacionar como aplicações da Planta de Valores Georreferenciada:

- ✓ A determinação de valores venais com proporcionalidade equivalente à distribuição dos valores observados no mercado imobiliário, resultando na justiça social, não só através da análise dos resultados finais obtidos, como também dos diversos mapas temáticos que embasam as decisões de políticas sociais no resultado final do IPTU.
- ✓ A definição das alíquotas progressivas ou diferenciadas do IPTU através de simulações nos lançamentos, variando tanto as alíquotas quanto os valores unitários bá-

sicos de terrenos e das edificações, até encontrar um ponto de equilíbrio que seja comum aos interesses do executivo, legislativo e do contribuinte. Essa definição pode ser feita em conjunto com o legislativo, servindo antecipadamente de esclarecimento à aprovação da minuta de projeto de lei. Este dispositivo possibilita, também, estimular o desenvolvimento da área urbana e inibir a especulação imobiliária.

- ✓ A atualização constante das informações do mercado imobiliário, que podem servir de base para a cobrança do ITBI que é calculado na data da efetiva transação. Assim, se é feita uma obra valorizante na região do lançamento do ITBI, este poderá sofrer o impacto desta valorização, deixando o poder público de perder esta receita.
- ✔ Por permitir uma atualização constante, proporciona a correta cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, tributo este muito pouco explorado pelas administrações municipais e freqüentemente lançado de forma equivocada, tornando-se inconstitucional, visto que a forma correta de instituí-lo é através da análise da situação fática "antes" e "depois" das obras públicas, determinando qual a zona de influência e quanto cada imóvel valorizou. Deve-se ter em vista que tal tributo não pode exceder o valor da obra pública, e que cada contribuinte também não poderá pagar mais que o valor referente ao aumento do valor de mercado de seu imóvel em decorrência da melhoria trazida pela obra pública realizada. Assim, é necessário, para atender tanto à Constituição Federal quanto ao Código Tributário Nacional, a elaboração de uma PVG antes do início da obra pública, e outra PVG após a



conclusão desta obra, procedimento amplamente facilitado pelos recursos de um SIG.

- ✓ Uma vez estabelecida a PVG Georreferenciada, contendo tanto os valores unitários como as pesquisas de mercado, pode-se estabelecer um procedimento de alimentação dinâmica da base, com a finalidade de acompanhar as mudanças do mercado imobiliário no tempo, para servir como medidor da aderência da PVG em vigência e gerar novas simulações, seja para o município como um todo ou por regiões específicas. Como incentivo, temos que o ESTATUTO DA CIDADE permite à Municipalidade receber a oferta dos imóveis antes destes serem efetivamente negociados. Desta forma, a prefeitura pode alimentar a base geográfica com as ofertas, e vir a utilizá-la nas futuras plantas. Essa atualização pode ocorrer por meio da disponibilização de sites com a base georreferenciada dotada de informações para cadastro das ofertas.
- ✓ Além destas aplicações possibilitadas por uma PVG atualizada podemos citar outras que se destacam beneficiando as municipalidades quanto a:

- orientação à realização de obras públicas e até mesmo de obras particulares;
- auxílio nos processos expropriatórios;
- acompanhamento constante do desenvolvimento dos municípios;
- fornecimento de informações ao planejamento de políticas de incentivos;
- coibição da existência de fatores externos que possam afetar a cobrança dos impostos, provocando a injustiça tributária:
- melhor zoneamento municipal, definição das áreas de expansão urbana e principalmente dos pólos industriais (Plano Diretor);
- maior facilidade de detectar as oscilações do mercado imobiliário.

Engenheiro civil formado pela Escola de Engenharia Mauá-SP, pós- graduado em engenharia de avaliações e perícias e professor do módulo de PVG em cursos de pós-graduação em diversas Universidades de SP/PR/ES/SE. Diretor da empresa CTA – Consultoria Técnica e Assessoria S/C Ltda. www.ctaconsultoria.srv.br

RECEITA TOTAL ^a - **2001**DOS 100 MAIORES MUNICÍPIOS SEGUNDO A POPULAÇÃO – *Em mil reais*

Total geral *			8.995.13
Total dos demais *			3.174.81
Total dos maiores municípios			5.820.32
50° Iturama	25.504	100° Novo Cruzeiro	6.43
48° Mariana 49° Ouro Branco	26.243 26.164	98 Itamarandiba 99° Espinosa	7.81
47° Viçosa	26.821	97° Minas Novas 98° Itamarandiba	7.89 7.85
46° Pará de Minas	27.697	96° Araçuaí 97° Minas Novas	8.85
45° Pedro Leopoldo	28.122	95° Capelinha	9.07
44° Ponte Nova	28.767	94° Brasília de Minas	9.96
43° Itajubá	28.902	93° Bom Despacho	11.25
42° Paracatu	28.906	92° Porteirinha	11.41
41° Caratinga	29.115	91° Diamantina	11.47
40° Três Corações	30.345	90° Almenara	11.51
39° Vespasiano	30.712	89° Várzea da Palma	12.00
88° Conselheiro Lafaiete	31.529	88° Oliveira	12.07
37° Ibirité	32.173	87° Visconde do Rio Branco	12.38
36° Unaí	32.363	86° Além Paraíba	12.50
35° Sabará	32.752	85° São Francisco	12.55
4° Congonhas	33.460	84° Ouro Fino	12.60
3° Alfenas	33.953	83° Salinas	12.80
2° São João del Rei	34.308	82° Nova Serrana	12.91
1° Passos	34.889	81° Caeté	12.93
0° João Monlevade	35.066	80° Piumhi	13.25
9° Lavras	37.775	79° Bocaiúva	13.40
8° Patrocínio	39.839	78° Nanuque	13.60
7° Itaúna	42.389	77° Lagoa da Prata	14.11
6° Ouro Preto	42.548	76° Carangola	14.16
25° Araxá	42.579	75° Santos Dumont	14.19
4° Araguari	43.239	74° João Pinheiro	14.45
3° Timóteo	44.609	73° Santa Rita do Sapucaí	14.76
2° Ribeirão das Neves	46.252	72° Leopoldina	15.06
1° Teófilo Otoni	46.625	70 Boa Esperança 71° Arcos	15.08
0° Pouso Alegre	50.441	70° Boa Esperança	15.20
9° Ituiutaba	52.196	69° Andradas	15.28
7° Nova Lima 8° Patos de Minas	57.399 55.124	68° São Lourenço	15.62
6° Santa Luzia	57.929	66° Campo Belo 67° Janaúba	16.56 15.62
5° Varginha	66.471	65° Monte Carmelo	17.00
4° Barbacena	69.523	64° Matozinhos	17.10
3° Sete Lagoas	79.578	63° Guaxupé	17.69
2º Poços de Caldas	88.830	62° Lagoa Santa	17.93
1° Divinópolis	89.720	61° Januária	18.78
10° Itabira	96.818	60° Curvelo	19.81
9° Governador Valadares	102.286	59° Frutal	21.54
8° Montes Claros	131.118	58° São Sebastião do Paraíso	22.26
7° Ipatinga	150.810	57° Formiga	22.38
6° Uberaba	156.957	56° Manhuaçu	22.73
5° Uberlândia	254.606	55° Pirapora	23.04
4° Juiz de Fora	281.882	54° Três Pontas	23.50
3° Betim	285.241	53° Muriaé	24.22
1° Belo Horizonte 2° Contagem	1.614.891 300.535	51° Ubá 52° Itabirito	25.00 24.85

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: a receita total ajustada dos efeitos da conta Fundef (ver nota a da tabela Receita Total, na página 12). * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.



RECEITA TOTAL ^a *PER CAPITA* - 2001 DOS 100 MAIORES MUNICÍPIOS SEGUNDO A POPULAÇÃO

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	PER CAPITA A / B	RECEITA TOTAL ^a A	POPULAÇÃO ESTIMADA 2001 ^b
3		Em reais	Em mil reais	В
1°	Itabira	970	96.818	99.770
2°	Betim	883	285.241	323.188
3°	Nova Lima	873	57.399	65.755
4°	Iturama	870	25.504	29.318
5°	Ouro Branco	851	26.164	30.727
6°	Congonhas	797	33.460	41.975
7°	Belo Horizonte	715	1.614.891	2.258.857
8°	Ipatinga	697	150.810	216.429
9°	Itabirito	644	24.854	38.613
10°	Poços de Caldas	640	88.830	138.691
11°	Ouro Preto	638	42.548	66.715
12°	Uberaba	612	156.957	256.539
13°	Timóteo	610	44.609	73.072
14°	Juiz de Fora	606	281.882	465.080
15°	Barbacena	600	69.523	115.856
16°	Varginha	596	66.471	111.480
17°	Ituiutaba	584	52.196	89.344
18°	Matozinhos	553	17.107	30.958
19°	Mariana	549	26.243	47.767
20°	Contagem	548	300.535	548.637
21°	Itaúna	543	42.389	78.058
22°	Patrocínio	534	39.839	74.571
23°	Araxá	533	42.579	79.945
24°	João Monlevade	520	35.066	67.482
25°	Ponte Nova	517	28.767	55.654
26°	Pedro Leopoldo	507	28.122	55.413
27°	Alfenas	495	33.953	68.655
28°	Uberlândia	493	254.606	516.870
29°	Divinópolis	478	89.720	187.730
30°	Lavras	470	37.775	80.338
31°	Santa Rita do Sapucaí	464	14.768	31.794
32°	Pouso Alegre	460	50.441	109.660
33°	Três Corações	458	30.345	66.285
34°	Andradas	457	15.282	33.450
35°	Lagoa Santa	457	17.939	39.286
36°	Frutal	456	21.541	47.210
37°	Três Pontas	456	23.504	51.565
38°	Unaí	456	32.363	71.023
39°	Pirapora	454	23.043	50.750
40°	Piumhi	453	13.251	29.226
41°	Arcos	453	15.080	33.324
42°	Carangola	442	14.165	32.030
43°	Patos de Minas	437	55.124	126.257
44°	São João del Rei	433	34.308	79.292
45°	Ouro Fino	430	12.608	29.297
46°	Sete Lagoas	420	79.578	189.686
47°	Araguari	419	43.239	103.243
48°	Montes Claros	418	131.118	313.688
49°	Governador Valadares	411	102.286	248.960
50°	São Lourenço	406	15.314	37.710
51°	Boa Esperança	405	15.203	37.532
52°	Viçosa	403	26.821	66.590



POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	PER CAPITA A / B Em reais	RECEITA TOTAL ^a A Em mil reais	POPULAÇÃO ESTIMADA 2001 B
53°	Vespasiano	384	30.712	79.918
54°	Monte Carmelo	378	17.009	45.022
55°	Paracatu	377	28.906	76.708
56°	Várzea da Palma	377	12.008	31.891
57°	São Sebastião do Paraíso	375	22.265	59.433
58°	Visconde do Rio Branco	374	12.384	33.082
59°	Pará de Minas	372	27.697	74.379
60°	Caratinga	370	29.115	78.592
61°	Guaxupé	369	17.698	47.904
62°	Além Paraíba	369	12.504	33.925
63°	Teófilo Otoni	362	46.625	128.741
64°	Lagoa da Prata	355	14.114	39.710
65°	Passos	354	34.889	98.653
66°	Caeté	353	12.930	36.650
67°	Formiga	352	22.386	63.537
68°	João Pinheiro	348	14.454	41.588
69°	Salinas	347	12.801	36.914
70°	Itajubá	339	28.902	85.199
71°	Manhuaçu	334	22.737	68.113
72°	Campo Belo	333	16.560	49.719
73°	Nanuque	329	13.609	41.393
74°	Brasília de Minas	328	9.966	30.356
75°	Nova Serrana	324	12.912	39.825
76°	Almenara	324	11.518	35.560
77°	Oliveira	319	12.077	37.826
78°	Bocaiúva	310	13.400	43.181
79°	Santa Luzia	304	57.929	190.479
80°	Conselheiro Lafaiete	302	31.529	104.338
81°	Santos Dumont	302	14.191	46.997
82°	Porteirinha	301	11.414	37.932
83°	Leopoldina	298	15.065	50.484
84°	Januária	297	18.781	63.259
85°	Curvelo	291	19.816	68.139
86°	Capelinha	287	9.079	31.684
87°	Ubá	286	25.002	87.271
88°	Bom Despacho	278	11.256	40.490
89°	Sabará	277	32.752	118.429
90°	Itamarandiba	273	7.856	28.746
91°	Muriaé	261	24.229	92.777
92°	Diamantina	259	11.471	44.255
93°	Minas Novas	256	7.890	30.819
94°	Espinosa	252	7.816	31.025
95°	Araçuaí	248	8.852	35.637
96°	Janaúba	248	15.623	62.966
97°	São Francisco	241	12.557	52.009
98°	Ibirité	230	32.173	139.703
99°	Novo Cruzeiro	212	6.432	30.402
100°	Ribeirão das Neves	178	46.252	259.203
Total dos	100 maiores municípios	518	5.820.322	11.226.208
Total dos	demais *	460	3.174.817	6.900.888
Total gera	1 *	496	8.995.139	18.127.096

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: " receita total ajustada dos efeitos da conta Fundef (ver nota " da tabela Receita Total, na página 12). b População para 2001 estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).* Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

RECEITA TRIBUTÁRIA - 2001

DOS 100 MAIORES MUNICÍPIOS SEGUNDO A POPULAÇÃO – Em mil reais

Tot	al das demais *				167.819
Tot	tal das 100 maiores municípios				1.171.483
50°	Ponte Nova	2.990	100°	Minas Novas	121
49°	Caratinga	3.130	99°	Porteirinha	158
48°	Pedro Leopoldo	3.230	98°	Novo Cruzeiro	234
47°	Ubá	3.338	97°	Espinosa	305
46°	Vespasiano	3.353	96°	Capelinha	335
45°	Curvelo	3.357	95°	Brasília de Minas	434
44°	São João del Rei	3.471	94°	Itamarandiba	438
43°	Unaí	3.627	93°	Várzea da Palma	549
42°	Ouro Preto	3.676	92°	Araçuaí	564
41°	Muriaé	3.770	91°	Salinas	582
40°	Pará de Minas	3.877	90°	São Francisco	656
39°	Guaxupé	3.910	89°	Diamantina Diamantina	760
38°	Lagoa Santa	4.369	88°	Carangola	824
36° 37°	Alfenas Ioão Monlevade	4.383	80° 87°	Almenara Januária	867 830
35°	Patrocínio	4.453	85° 86°	Bocaiúva	908
34°	Itaúna	4.469	84°	João Pinheiro	912
33°	São Lourenço	4.600	83°	Arcos	977
32°	Itajubá	4.712	82°	Caeté	1.014
31°	Três Corações	4.859	81°	Nanuque	1.025
30°	Ibirité	5.120	80°	Nova Serrana	1.122
29°	Conselheiro Lafaiete	5.139	79°	Mariana	1.169
28°	Teófilo Otoni	5.381	78°	Bom Despacho	1.264
27°	Sabará	5.948	77°	Lagoa da Prata	1.292
26°	Lavras	6.110	76°	Ouro Fino	1.299
25°	Passos	6.124	75°	Boa Esperança	1.343
24°	Araxá	6.261	74°	Matozinhos	1.369
23°	Araguari	6.262	73°	Visconde do Rio Branco	1.380
22°	Ituiutaba	6.795	72°	Janaúba	1.454
21°	Ribeirão das Neves	7.751	71°	Paracatu	1.505
20°	Itabira	7.757	70°	Manhuaçu	1.544
19°	Patos de Minas	8.131	69°	Monte Carmelo	1.550
18°	Santa Luzia	8.390	68°	Além Paraíba	1.620
17°	Varginha Barbacena	8.686	67°	Oliveira	1.628
15° 16°	Pouso Alegre	9.283	66°	Leopoldina	1.889 1.634
14°	Timóteo	11.100	64° 65°	Santos Dumont Piumhi	1.956
13°	Poços de Caldas	15.339	63°	Frutal	2.012
12°	Sete Lagoas	15.601	62°	Ouro Branco	2.022
11°	Governador Valadares	15.920	61°	Itabirito	2.061
10°	Montes Claros	16.032	60°	Campo Belo	2.070
9°	Divinópolis	16.043	59°	Congonhas	2.135
8°	Nova Lima	17.500	58°	Iturama	2.221
7°	Uberaba	23.000	57°	Andradas	2.268
6°	Betim	24.320	56°	Santa Rita do Sapucaí	2.278
5°	Ipatinga	28.011	55°	Pirapora	2.405
4°	Contagem	54.163	54°	São Sebastião do Paraíso	2.503
2° 3°	Uberlândia	57.312	53°	Três Pontas	2.529
	Iuiz de Fora	71.810	52°	Viçosa	2.637

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.



RECEITA TRIBUTÁRIA PER CAPITA - 2001DOS 100 MAIORES MUNICÍPIOS SEGUNDO A POPULAÇÃO

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	<i>PER CAPITA</i> A / B Em reais	REC. TRIBUTÁRIA A Em mil reais	POPULAÇÃO ESTIMADA 2001ª B
1°	Nova Lima	266	17.500	65.755
2°	Belo Horizonte	242	546.779	2.258.857
3°	Juiz de Fora	154	71.810	465.080
4°	Timóteo	152	11.100	73.072
5°	Ipatinga	129	28.011	216.429
6°	São Lourenço	122	4.600	37.710
7°	Uberlândia	111	57.312	516.870
8°	Poços de Caldas	111	15.339	138.691
9°	Lagoa Santa	109	4.288	39.286
10°	Contagem	99	54.163	548.637
11°	Pouso Alegre	92	10.117	109.660
12°	Uberaba	90	23.000	256.539
13°	Divinópolis	85	16.043	187.730
14°	Varginha	83	9.283	111.480
15°	Sete Lagoas	82	15.601	189.686
16°	Guaxupé	82	3.910	47.904
17°	Araxá	78	6.261	79.945
18°	Itabira	78	7.757	99.770
19°	Ituiutaba	76	6.795	89.344
20°	Lavras	76	6.110	80.338
21°	Iturama	76	2.221	29.318
22°	Betim	75	24.320	323.188
23°	Barbacena	75	8.686	115.856
24°	Três Corações	73	4.859	66.285
25°	Santa Rita do Sapucaí	72	2.278	31.794
26°	Andradas	68	2.268	33.450
27°	Ouro Branco	66	2.022	30.727
28°	João Monlevade	65	4.369	67.482
29°	Piumhi	65	1.889	29.226
30°	Patos de Minas	64	8.131	126.257
31°	Governador Valadares	64	15.920	248.960
32°	Alfenas	64	4.383	68.655
33°	Passos	62	6.124	98.653
34°	Araguari	61	6.262	103.243
35°	Patrocínio	60	4.453	74.571
36°	Pedro Leopoldo	58	3.230	55.413
37°	Itaúna	57	4.469	78.058
38°	Itajubá	55	4.712	85.199
39°	Ouro Preto	55	3.676	66.715
40°	Ponte Nova	54	2.990	55.654
41°	Itabirito	53	2.061	38.613
42°	Pará de Minas	52	3.877	74.379
43°	Montes Claros	51	16.032	313.688
44°	Unaí	51	3.627	71.023
45°	Congonhas	51	2.135	41.975
46°	Sabará	50	5.948	118.429
47°	Curvelo	49	3.357	68.139
48°	Conselheiro Lafaiete	49	5.139	104.338
49°	Três Pontas	49	2.529	51.565
50°	Além Paraíba	48	1.620	33.925
51°	Pirapora	47	2.405	50.750
52°	Ouro Fino	44	1.299	29.297



OSIÇÃO	MUNICÍPIOS	PER CAPITA A / B Em reais	REC. TRIBUTÁRIA A Em mil reais	POPULAÇÃO ESTIMADA 2001 B
53°	Matozinhos	44	1.369	30.958
54°	Santa Luzia	44	8.390	190.479
55°	Formiga	44	2.784	63.537
56°	São João del Rei	44	3.471	79.292
57°	Oliveira	43	1.628	37.826
58°	Frutal	43	2.012	47.210
59°	São Sebastião do Paraíso	42	2.503	59.433
60°	Vespasiano Vespasiano	42	3.353	79.918
61°	Teófilo Otoni	42	5.381	128.741
62°	Visconde do Rio Branco	42	1.380	33.082
63°	Campo Belo	42	2.070	49.719
64°	Santos Dumont	42	1.956	46.997
65°	Muriaé	41	3.770	92.777
66°	Caratinga	40	3.130	78.592
67°	Viçosa	40	2.637	66.590
68°	Ubá	38	3.338	87.271
69°	Ibirité	37	5.120	139.703
70°	Boa Esperança	36	1.343	37.532
71°	Monte Carmelo	34	1.550	45.022
72°	Lagoa da Prata	33	1.292	39.710
73°	Leopoldina	32	1.634	50.484
74°	Bom Despacho	31	1.264	40.490
75°	Ribeirão das Neves	30	7.751	259.203
76°	Arcos	29	977	33.324
77°	Nova Serrana	28	1.122	39.825
78°	Caeté	28	1.014	36.650
79°	Carangola	26	824	32.030
80°	Nanuque	25	1.025	41.393
81°	Mariana	24	1.169	47.767
82°	Almenara	24	867	35.560
83°	Janaúba	23	1.454	62.966
84°	Manhuaçu	23	1.544	68.113
85°	João Pinheiro	22	912	41.588
86°	Bocaiúva	21	908	43.181
87°	Paracatu	20	1.505	76.708
88°	Várzea da Palma	17	549	31.891
89°	Diamantina	17	760	44.255
90°	Araçuaí	16	564	35.637
91°	•			
91°	Salinas	16 15	582	36.914
	Itamarandiba Provilio do Minos		438	28.746
93°	Brasília de Minas	14	434	30.356
94°	Januária Canalisa in a santa in a	13	830	63.259
95°	São Francisco	13	656	52.009
96°	Capelinha	11	335	31.684
97°	Espinosa	10	305	31.025
98°	Novo Cruzeiro	8	234	30.402
99°	Porteirinha	4	158	37.932
100°	Minas Novas	4	121	30.819
Total das	100 maiores municípios	104	1.171.483	11.226.208
Total das	demais *	24	167.819	6.900.888
Total gera	1 *	74	1.339.302	18.127.096

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a População para 2001 estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE). * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

OS 100 MAIORES ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO NO ICMS $2002\,$

		_			
1° Belo Horizonte	10,523	51°	Ubá	0,312	
2° Betim	8,837	52°	Pirapora	0,309	
3° Contagem	4,369	53°	Fronteira	0,304	
4° Uberlândia	4,011	54°	Itaú de Minas	0,293	
5° Ipatinga	2,645	55°	Lavras	0,28	
6° Juiz de Fora	2,395	56°	Cataguases	0,284	
7° Uberaba	1,913	57°	Três Marias	0,270	
8° Itabira	1,680	58°	Manhuaçu	0,27	
9° Poços de Caldas	1,317	59°	Frutal	0,26	
10° Ouro Preto	1,199	60°	Teófilo Otoni	0,26	
11° Montes Claros	1,186	61°	Arcos	0,25	
12° Timóteo	0,984	62°	Ribeirão das Neves	0,25	
13° Sete Lagoas	0,968	63°	Barão de Cocais	0,25	
14° Nova Lima	0,850	64°	São Sebastião do Paraíso	0,24	
15° Araxá	0,842	65°	São João Del-Rei	0,24	
16° Belo Oriente	0,821	66°	Machado	0,24	
17° Varginha	0,813	67°	Ibirité	0,24	
18° Divinópolis	0,796	68°	Matozinhos	0,24	
19° Governador Valadares	0,789	69°	Lagoa Santa	0,24	
20° Pouso Alegre	0,718	70°	Ibiá	0,24	
21° Congonhas	0,669	71°	Cachoeira Dourada	0,23	
22° Araguari	0,648	72°	Três Pontas	0,23	
23° Carneirinho	0,646	73°	Guaxupé	0,23	
24° Ituiutaba	0,610	74°	Monte Carmelo	0,22	
		75°	Muriaé		
	0,603	76°	Nova Ponte	0,22 0,22	
3	0,558	77°	Conselheiro Lafaiete		
27° Vespasiano	0,553	78°	Ibiraci	0,22	
28° Santa Luzia	0,544			0,21	
29° Itabirito	0,539	79°	Caratinga	0,21	
30° Iturama	0,526	80°	Conceição das Alagoas	0,21	
31° Ouro Branco	0,503	81°	Várzea da Palma	0,20	
32° Mariana	0,478	82°	São José da Lapa	0,18	
33° Pedro Leopoldo	0,460	83°	Curvelo	0,18	
34° Sacramento	0,453	84°	Coronel Fabriciano	0,18	
35° Itajubá	0,451	85°	Santa Rita do Sapucaí	0,18	
36° Sabará	0,450	86°	São João Batista do Glória	0,18	
37° Santa Vitória	0,446	87°	Tupaciguara	0,18	
38° Itaúna	0,431	88°	Andradas	0,17	
39° Barbacena	0,430	89°	Formiga	0,17	
40° Pará de Minas	0,405	90°	São José da Barra	0,17	
41° Três Corações	0,400	91°	Capinópolis	0,17	
42° Araporã	0,399	92°	Santos Dumont	0,16	
43° Passos	0,397	93°	Rio Paranaíba	0,16	
44° Paracatu	0,396	94°	Barroso	0,16	
45° Patrocínio	0,392	95°	Ponte Nova	0,16	
46° Alfenas	0,352	96°	João Pinheiro	0,16	
47° Juatuba	0,351	97°	Nova Serrana	0,16	
48° Brumadinho	0,341	98°	Além Paraíba	0,16	
49° Extrema	0,336	99°	Perdizes	0,16	
50° Unaí	0,321		Lagoa da Prata	0,16	
Total dos 100 maiores índices				72,82	
Total dos demais					

Fonte: Secretaria do Estado da Fazenda de Minas Gerais. * Índice de participação referente ao mês de novembro de 2002 (última atualização do IPM).



DESPESA COM PESSOAL ^a - 2001 DOS 100 MAIORES MUNICÍPIOS SEGUNDO A POPULAÇÃO – *Em mil reais*

	al geral *			4.004.98
Tot	al dos demais *			1.446.24
Tot	al dos 100 maiores municípios			2.558.73
50°	São Sebastião do Paraíso	11.462	100° Novo Cruzeiro	2.61
19°	Ubá	12.080	99° Brasília de Minas	2.830
18°	Itajubá	12.527	98° Itamarandiba	3.27
.7°	São João del Rei	12.941	97° Porteirinha	3.37
.5° .6°	Pedro Leopoldo	13.097	96° Minas Novas	3.643
4° 5°	Alfenas Mariana	13.457	94° Capelinha 95° Espinosa	3.962 3.760
3°	Sabará	13.851	93° Araçuaí	3.96
2°	Três Corações	14.379	92° São Francisco	5.33
1°	Itabirito	14.605	91° Diamantina	5.39
0°	Paracatu	14.779	90° Leopoldina	5.39
9°	Lavras	14.892	89° Almenara	5.48
8°	Ponte Nova	15.059	88° Piumhi	5.662
7°	Conselheiro Lafaiete	15.552	87° Ouro Fino	5.82
6°	Unaí	15.574	86° Bocaiúva	5.87
5°	Ibirité	15.676	85° Oliveira	5.97
4°	Teófilo Otoni	15.869	84° Visconde do Rio Branco	6.18
3°	Vespasiano	16.003	83° Nanuque	6.33
2°	Patrocínio	16.334	82° Bom Despacho	6.55
1°	Ouro Preto	16.488	81° Salinas	6.56
0°	Passos	16.923	80° Campo Belo	6.60
9°	Muriaé	17.626	79° Andradas	6.62
8°	Ouro Branco	17.951	78° Nova Serrana	6.80
7°	Itaúna	18.007	77° Arcos	6.81
6°	Santa Luzia	18.882	76° Várzea da Palma	6.95
5°	Araguari	19.770	75° Santa Rita do Sapucaí	7.09
4°	Congonhas	20.228	74° Carangola	7.12
3°	João Monlevade	20.919	73° Januária	7.16
2°	Araxá	21.634	72° Monte Carmelo	7.24
1°	Nova Lima	22.178	71° São Lourenço	7.480
0°	Ribeirão das Neves	24.462	70° João Pinheiro	7.58
0 9°	Ituiutaba	25.326	69° Lagoa da Prata	7.62
/ 8°	Pouso Alegre	25.855	68° Santos Dumont	7.70
6° 7°	Timóteo	26.576	67° Lagoa Santa	7.83
5°	Sete Lagoas Patos de Minas	27.550	65° Janaúba 66° Caeté	7.85
4° 5°	Governador Valadares	29.810	64° Matozinhos 65° Janaúba	8.09
3°	Barbacena Valadama	32.640	63° Além Paraíba	8.68
2°	Varginha	35.966	62° Frutal	8.930
1°	Itabira	36.047	61° Guaxupé	9.60
0°	Poços de Caldas	43.576	60° Iturama	9.63
9°	Divinópolis	48.027	59° Pirapora	9.68
8°	Montes Claros	52.511	58° Viçosa	10.03
7°	Uberaba	68.596	57° Boa Esperança	10.150
6°	Ipatinga	75.499	56° Manhuaçu	10.25
5°	Uberlândia	106.847	55° Curvelo	10.50
4°	Juiz de Fora	145.681	54° Caratinga	10.66
3°	Betim	150.695	53° Formiga	11.24
2°	Contagem	163.896	52° Três Pontas	11.37

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: "Despesas com pessoal incluem as transferências à pessoas. * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

DESPESA COM PESSOAL PER CAPITA - 2001 DOS 100 MAIORES MUNICÍPIOS SEGUNDO A POPULAÇÃO

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	PER CAPITA A / B Em reais	DESP. PESSOAL ^a A Em mil reais	POPULAÇÃO ESTIMADA 2001 ^b B
1°	Ouro Branco	584	17.951	30.727
2°	Congonhas	482	20.228	41.975
3°	Betim	466	150.695	323.188
4°	Itabirito	378	14.605	38.613
5°	Timóteo	364	26.576	73.072
6°	Itabira	361	36.047	99.770
7°	Ipatinga	349	75.499	216.429
8°	Nova Lima	337	22.178	65.755
9°	Iturama	329	9.639	29.318
10°	Varginha	323	35.966	111.480
11°	Poços de Caldas	314	43.576	138.691
12°	Juiz de Fora	313	145.681	465.080
13°	João Monlevade	310	20.919	67.482
14°	Contagem	299	163.896	548.637
15°	Ituiutaba	283	25.326	89.344
16°	Barbacena	282	32.640	115.856
17°	Mariana	281	13.409	47.767
18°	Araxá	271	21.634	79.945
19°	Ponte Nova	271	15.059	55.654
20°	Boa Esperança	270	10.150	37.532
21°	Uberaba	267	68.596	256.539
22°	Matozinhos	261	8.093	30.958
23°	Além Paraíba	256	8.686	33.925
24°	Divinópolis	256	48.027	187.730
25°	Belo Horizonte	254	572.669	2.258.857
26°	Ouro Preto	247	16.488	66.715
27°	Pedro Leopoldo	236	13.097	55.413
28°	Pouso Alegre	236	25.855	109.660
29°	Itaúna	231	18.007	78.058
30°	Santa Rita do Sapucaí	223	7.097	31.794
31°	Carangola	222	7.123	32.030
32°	Três Pontas	221	11.372	51.565
33°	Unaí	219	15.574	71.023
34°	Patrocínio	219	16.334	74.571
35°	Patos de Minas	218	27.550	126.257
36°	Várzea da Palma	218	6.954	31.891
37°		217	14.379	66.285
38°	Três Corações Caeté	214	7.857	36.650
39°	Uberlândia	207	106.847	516.870
40°	Arcos	207		
40°	Guaxupé	204	6.811 9.601	33.324 47.904
	*			
42°	Vespasiano	200	16.003	79.918
43°	Ouro Fino	199	5.825	29.297
44°	São Lourenço	198	7.480	37.710
45°	Lagoa Santa	198	7.783	39.286
46°	Andradas	198	6.621	33.450
47°	Alfenas	196	13.457	68.655
48°	Piumhi	194	5.662	29.226
49°	São Sebastião do Paraíso	193	11.462	59.433
50°	Paracatu	193	14.779	76.708
51°	Lagoa da Prata	192	7.627	39.710
52°	Araguari	191	19.770	103.243



OSIÇÃO	MUNICÍPIOS	PER CAPITA A / B	DESP. PESSOAL ^a A	POPULAÇÃO ESTIMADA 2001
		Em reais	Em mil reais	В
53°	Pirapora	191	9.688	50.750
54°	Muriaé	190	17.626	92.777
55°	Frutal	189	8.930	47.210
56°	Visconde do Rio Branco	187	6.186	33.082
57°	Lavras	185	14.892	80.338
58°	João Pinheiro	182	7.585	41.588
59°	Salinas	178	6.563	36.914
60°	Formiga	177	11.240	63.537
61°	Passos	172	16.923	98.653
62°	Nova Serrana	171	6.807	39.825
63°	Montes Claros	167	52.511	313.688
64°	Santos Dumont	164	7.728	46.997
65°	São João del Rei	163	12.941	79.292
66°	Bom Despacho	162	6.556	40.490
67°	Monte Carmelo	161	7.244	45.022
68°	Oliveira	158	5.975	37.826
69°	Almenara	154	5.484	35.560
70°	Curvelo	154	10.501	68.139
71°	Pará de Minas	153	11.397	74.379
72°	Nanuque	153	6.334	41.393
73°	Sete Lagoas	153	29.021	189.686
74°	Viçosa	151	10.034	66.590
75°	Manhuaçu	151	10.254	68.113
76°	Conselheiro Lafaiete	149	15.552	104.338
77°	Itajubá	147	12.527	85.199
78°	Ubá	138	12.080	87.271
79°	Bocaiúva	136	5.874	43.181
80°	Caratinga	136	10.665	78.592
81°	Campo Belo	133	6.608	49.719
82°	Janaúba	128	8.069	62.966
83°	Araçuaí	126	4.479	35.637
84°	Capelinha	125	3.962	31.684
85°	Teófilo Otoni	123	15.869	128.741
86°	Diamantina	122	5.394	44.255
87°	Espinosa	121	3.760	31.025
88°	Governador Valadares	120	29.810	248.960
89°	Minas Novas	118	3.643	30.819
90°	Sabará	117	13.851	118.429
91°	Itamarandiba	114	3.271	28.746
92°	Januária	113	7.165	63.259
93°	Ibirité	112	15.676	139.703
93 94°	Leopoldina	107	5.399	50.484
95°	São Francisco	107	5.337	52.009
96°	Santa Luzia	99	18.882	190.479
90 97°	Ribeirão das Neves	99	24.462	259.203
98°	Brasília de Minas	93	2.836	30.356
99°	Porteirinha	89	3.371	37.932
100°	Novo Cruzeiro	86 86	2.617	30.402
	100 maiores municípios	228	2.558.738	11.226.208
Total dos o		210	1.446.247	6.900.888
Total geral	*	221	4.004.985	18.127.096

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a Despesas com pessoal incluem as transferências à pessoas. ^b População para 2001 estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE). * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

PARTICIPAÇÕES DA DESPESA COM PESSOAL ^a NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ^b - 2001 DOS 100 MAIORES MUNICÍPIOS SEGUNDO A POPULAÇÃO

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	A / B	DESP. PESSOAL ^a A Em mil reais	REC. CORR. LÍQ. ^b B Em mil reais
1°	Ouro Branco	86,7	17.951	20.716
2°	Muriaé	73,3	17.626	24.059
3°	Além Paraíba	69,9	8.686	12.420
4°	Boa Esperança	67,6	10.150	15.007
5°	Caeté	62,2	7.857	12.633
6°	Timóteo	62,2	26.576	42.747
7°	Congonhas	61,7	20.228	32.791
8°	João Monlevade	61,1	20.919	34.243
9°	Várzea da Palma	59,1	6.954	11.764
10°	Itabirito	58,9	14.605	24.788
11°	Bom Despacho	58,5	6.556	11.201
12°	Divinópolis	56,4	48.027	85.083
13°	Ipatinga	56,3	75.499	134.152
14°	João Pinheiro	56,2	7.585	13.491
15°	Guaxupé	55,6	9.601	17.265
16°	Santos Dumont	55,5	7.728	13.925
17°	Três Corações	55,4	14.379	25.975
18°	Contagem	55,0	163.896	298.157
19°	Ribeirão das Neves	54,7	24.462	44.709
20°	Almenara	54,7	5.484	10.027
21°	Varginha	54,3	35.966	66.269
22°	Santa Rita do Sapucaí	54,2	7.097	13.094
23°	Lagoa da Prata	54,1	7.627	14.085
24°	São Sebastião do Paraíso	53,9	11.462	21.254
25°	Juiz de Fora	53,7	145.681	271.298
26°	Nova Serrana	53,7	6.807	12.684
27°	Betim	53,6	150.695	281.179
28°	Oliveira	53,4	5.975	11.183
29°	Paracatu	53,4	14.779	27.664
30°	Curvelo	53,3	10.501	19.713
31°	Ponte Nova	53,1	15.059	28.336
32°	Salinas			
33°		53,1	6.563 4.479	12.365
33°	Araçuaí Visconde do Rio Branco	53,0	6.186	8.450 11.731
		52,7	25.326	
35°	Ituiutaba	52,7	25.326	48.051 41.123
36°	Araxá	52,6		
37°	Pouso Alegre	52,2	25.855	49.564
38°	Vespasiano	52,1	16.003	30.712
39°	Janaúba	51,9	8.069	15.537
40°	Unaí	51,8	15.574	30.039
41°	Conselheiro Lafaiete	51,8	15.552	30.022
42°	Carangola	51,7	7.123	13.774
43°	Mariana	51,2	13.409	26.167
44°	Formiga	50,6	11.240	22.196
45°	Patos de Minas	50,2	27.550	54.858
46°	São Lourenço	50,1	7.480	14.942
47°	Ibirité	50,0	15.676	31.335
48°	Poços de Caldas	49,6	43.576	87.892
49°	Passos	49,5	16.923	34.213
50°	Minas Novas	49,5	3.643	7.365
51°	Ouro Fino	49,3	5.825	11.806



OSIÇÃO	MUNICÍPIOS	A / B	DESP. PESSOAL ^a A	REC. CORR. LÍQ B
		9/0	Em mil reais	Em mil reais
52°	Ubá	49,2	12.080	24.575
53°	Espinosa	49,0	3.760	7.678
54°	Barbacena	48,6	32.640	67.134
55°	Três Pontas	48,5	11.372	23.457
56°	Nanuque	47,9	6.334	13.234
57°	Bocaiúva	47,9	5.874	12.275
58°	Diamantina	47,5	5.394	11.355
59°	Pirapora	47,4	9.688	20.452
60°	Matozinhos	47,4	8.093	17.091
61°	Arcos	47,1	6.811	14.454
62°	Manhuaçu	47,0	10.254	21.806
63°	Pedro Leopoldo	46,8	13.097	28.016
64°	Araguari	46,6	19.770	42.450
65°	Monte Carmelo	46,5	7.244	15.576
66°	Sabará	46,0	13.851	30.091
67°	Piumhi	45,9	5.662	12.327
68°	Itajubá	44,6	12.527	28.055
69°	Iturama	44,6	9.639	21.620
70°	Uberaba	44,6	68.596	153.938
71°	Andradas	44,5	6.621	14.863
72°	Capelinha	43,8	3.962	9.041
73°	Ouro Preto	43,8	16.488	37.673
74°	Lagoa Santa	43,5	7.783	17.873
75°	Itaúna	43,2	18.007	41.644
76°	São Francisco	43,0	5.337	12.411
77°	Uberlândia	42,7	106.847	249.953
78°	Patrocínio	42,7	16.334	38.238
79°	Itamarandiba	42,6	3.271	7.679
80°	Pará de Minas	42,2	11.397	26.984
81°	Campo Belo	42,1	6.608	15.695
82°	Nova Lima	41,8	22.178	53.090
83°	Frutal	41,6	8.930	21.469
84°	Montes Claros	41,4	52.511	126.717
85°	Novo Cruzeiro	41,4	2.617	6.322
86°	Lavras	41,1	14.892	36.192
87°	Alfenas	40,8	13.457	32.981
88°	Januária	39,2	7.165	18.283
89°	Itabira	39,2	36.047	92.009
90°	Viçosa	38,9	10.034	25.790
91°	Caratinga	38,4	10.665	27.778
92°	São João del Rei	37,9	12.941	34.113
93°	Leopoldina	37,1	5.399	14.537
94°	Sete Lagoas	36,9	29.021	78.709
95°	Porteirinha	35,6	3.371	9.457
96°	Belo Horizonte	35,5	572.669	1.613.952
97°	Teófilo Otoni	34,1	15.869	46.505
98°	Santa Luzia	32,6	18.882	57.841
99°	Governador Valadares	29,9	29.810	99.739
.00°	Brasília de Minas	29,9	2.836	9.490
Total dos maiores municípios		45,1	2.558.738	5.676.665
Total dos demais *		48,5	1.446.247	2.982.505
Total gera	1 *	46,3	4.004.985	8.659.170

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a Despesas com pessoal incluem as transferências à pessoas. ^b Receita corrente líquida conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal: equivale à receita corrente menos receita de Fundef somando-se a esse resultado o saldo positivo ou negativo entre a receita de Fundef e as contribuições ao Fundef.



DESPESA DE INVESTIMENTO a - 2001 DOS 100 MAIORES MUNICÍPIOS SEGUNDO A POPULAÇÃO – Em mil reais

1° Belo Horizonte	188.376	51° Congonhas	1.936
2º Ipatinga	35.143	52º São Sebastião do Paraíso	1.830
3° Juiz de Fora	31.262	53° Arcos	1.795
4° Betim	28.610	54° Formiga	1.744
5° Uberlândia	19.265	55° Caratinga	1.736
6° Montes Claros	15.178	56° Pedro Leopoldo	1.693
7° Uberaba	12.767	57° Passos	1.628
8° Itabira	11.327	58° Lagoa da Prata	1.580
9° Nova Lima	10.980	59° Curvelo	1.567
10° Governador Valadares	8.236	60° Oliveira	1.528
11° Poços de Caldas	8.221	61° Ouro Fino	1.468
12° Santa Luzia	8.049	62° Almenara	1.405
13° Ouro Branco	7.550	63° Manhuaçu	1.279
14° Sabará	7.471	64° Nova Serrana	1.263
15° Ouro Preto	6.838	65° São Francisco	1.225
16° Ibirité	6.800	66° Monte Carmelo	1.188
17° Araxá	6.698	67° Ponte Nova	1.176
18° Ituiutaba	6.430	68° Visconde do Rio Branco	1.173
19° Três Corações	5.831	69° Leopoldina	1.167
20° São João del Rei	4.919	70° Barbacena	1.093
21° Divinópolis	4.811	71° Ubá	1.057
22° Sete Lagoas	4.778	72° Pirapora	950
23° Mariana	4.773	73° São Lourenço	916
24° Ribeirão das Neves	4.727	74° Andradas	914
25° Itajubá	4.450	75° Frutal	899
26° Alfenas	4.105	76° Capelinha	893
27° Unaí	3.819	77° Minas Novas	887
28° João Monlevade	3.773	78° Caeté	864
29° Contagem	3.753	79° Três Pontas	835
30° Varginha	3.691	80° Porteirinha	821
31° Paracatu	3.686	81° Muriaé	753
32° Itaúna	3.640	82° Januária	742
33° Conselheiro Lafaiete	3.125	83° Carangola	728
34° Vespasiano	3.003	84° Santa Rita do Sapucaí	708
35° Lagoa Santa	2.968	85° Nanuque	698
36° Itabirito	2.923	86° Brasília de Minas	692
37° Lavras	2.877	87° Boa Esperança	659
38° Guaxupé	2.799	88° Santos Dumont	638
39° Viçosa	2.750	89° Diamantina	634
40° Teófilo Otoni	2.731	90°Bocaiúva	612
41° Piumhi	2.599	91° Timóteo	605
42° Araguari	2.294	92° Campo Belo	604
43° João Pinheiro	2.275	93° Além Paraíba	548
44° Patrocínio	2.230	94° Araçuaí	539
45° Salinas	2.185	95° Matozinhos	483
46° Iturama	2.171	96° Novo Cruzeiro	326
47° Pará de Minas	2.052	97° Itamarandiba	311
48° Patos de Minas	2.029	98° Espinosa	226
49° Janaúba	2.018	99° Várzea da Palma	220
50° Pouso Alegre	1.970	100° Bom Despacho	177
Total dos 100 maiores municípios			574.371
Total dos demais *			324.843
Total geral *			899.214

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: "as inversões financeiras e as transferências de capital (exceto as amortizações da dívida) estão incluídas nos investimentos por referirem-se sobretudo a esse item do gasto. * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

